

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 249

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionarios públicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas designações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Ministério da Agricultura — Decretos de 15 do corrente.

Ministério da Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendência do Ensino Comercial.

Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Contabilidade e do Domínio da União, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Inspetoria Federal das Estradas.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, do Expediente Contabilidade, de Fruticultura e de Plantas Têxteis.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Rendas Públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933 (retificação).
- Decreto n. 23.136, de 9 de setembro de 1933.
- Decreto n. 23.137, de 9 de setembro de 1933.
- Decreto n. 23.138, de 9 de setembro de 1933.
- Decreto n. 23.146, de 15 de setembro de 1933.
- Decreto n. 23.147, de 15 de setembro de 1933.
- Decreto n. 23.149, de 15 de setembro de 1933.
- Decreto n. 23.152, de 15 de setembro de 1933.
- Decreto n. 23.153, de 15 de setembro de 1933.
- Decreto n. 23.154, de 15 de setembro de 1933.
- Decreto n. 23.155, de 15 de setembro de 1933.
- Decreto n. 23.156, de 15 de setembro de 1933.
- Decreto n. 23.157, de 15 de setembro de 1933.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos 8 e 15 do corrente.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.152 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1933

Regula a duração do trabalho dos empregados em casas de diversões e estabelecimentos conexos

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve subordinar a duração do trabalho dos empregados em casas de diversões o estabelecimentos conexos às seguintes disposições:

CAPITULO I

DOS ESTABELECIMENTOS E PESSOAS

Art. 1º A duração do trabalho regulada por este decreto concerne aos indivíduos, que, como empregados, exercerem sua atividade em estabelecimentos teatrais, cinematográficos, de

radio-difusão, esportivos e outros que explorem qualquer gênero de diversão ou recreação franqueada ao público ou destinando a associados.

Parágrafo único. Não estão compreendidos nas disposições do presente decreto os estabelecimentos que, funcionando sob o regime do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932,

Art. 2.º São considerados empregados, para os efeitos deste decreto, os indivíduos que, mediante salário, exercerem funções artísticas, técnicas, ou manuais, ou fizerem o serviço de indumentaria, nos estabelecimentos a que alude o art. 1.º, executando-se:

a) os administradores ou gerentes, como tais considerados os empregados que exercerem não somente funções de administração ou gestão;

b) os empregados de escritório, aos quais se aplica o regime do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932;

c) os indivíduos que trabalham por conta própria ou por empreitada, os que desempenharem números artísticos sorados, sem o caráter de emprego permanente, e os artistas que hajam sido contratados no estrangeiro;

d) os indivíduos que exercerem profissionalmente funções esportivas.

Parágrafo único. Aplica-se, igualmente, o disposto neste decreto aos empregados que, em estabelecimentos não exploradores de diversões públicas, exerçam funções artísticas para fins de atração de frequência ou recreação.

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO DO TRABALHO

Art. 3.º A duração normal do trabalho efetivo dos empregados compreendidos neste decreto, exclusivo os de que tratam os artigos 7.º e 8.º, não deverá exceder de oito horas diárias.

§ 1.º Excepcionalmente, poderá a duração do trabalho ser elevada a dez horas diárias, contanto que não ultrapasse quarenta e oito horas semanais.

§ 2.º A duração do trabalho poderá, também, ser elevada até dez horas de trabalho diário ou 60 horas semanais, mediante remuneração especial, acordada por escrito entre empregadores e empregados.

Art. 4.º Considera-se diurno, para os fins deste decreto, o trabalho executado entre sete e as dezesseis horas e noturno o que o for nas demais horas.

Art. 5.º Será reputado de trabalho efetivo o tempo em que o empregado estiver à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens, em serviço interno ou externo.

Art. 6.º A cada seis dias de trabalho efetivo corresponderão vinte e quatro horas consecutivas de descanso obrigatório e remunerado.

Parágrafo único. Para os artistas e demais empregados indispensáveis aos espetáculos teatrais, esse descanso poderá ser de dezoito horas.

Art. 7.º A duração normal do trabalho efetivo dos músicos não excederá seis horas, sendo para os que trabalharem em teatro destinadas duas dessas horas a ensaio e as quatro restantes aos espetáculos.

§ 1.º Toda vez que, por conveniência especial, o trabalho em espetáculos públicos exceder quatro horas diárias, o excesso de tempo dará aos músicos direito a remuneração adicional, fixada conforme o art. 12.

§ 2.º A duração do trabalho dos músicos poderá ser elevada a oito horas diárias, desde que não ultrapasse trinta e seis horas semanais, respeitado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 8.º A duração normal do trabalho efetivo dos operadores cinematográficos e seus ajudantes não excederá:

a) cinco horas consecutivas de trabalho em cabina; durante o funcionamento cinematográfico;

b) um período suplementar, até o máximo de uma hora, para limpeza, lubrificação dos aparelhos de projeção, ou revisão de filmes.

§ 1.º Mediante remuneração adicional e observado o intervalo de duas horas para folga, entre o período a que se refere a alínea b deste artigo e o de trabalho em cabina do que trata a alínea a, poderá o trabalho dos operadores cinematográficos ter a duração prorrogada por duas horas diárias, para exhibições extraordinárias.

§ 2.º Nos estabelecimentos cujo funcionamento normal seja noturno, será facultado aos operadores cinematográficos e seus ajudantes, mediante remuneração especial, ajustada por

escrito, com observância do art. 12, executar o trabalho em sessões diurnas extraordinárias e, cumulativamente, nas noturnas, desde que isso se verifique até três vezes por semana e entre as sessões diurnas e as noturnas haja o intervalo de uma hora, no mínimo, de descanso.

§ 3.º A duração do trabalho cumulativo a que alude o parágrafo anterior não poderá exceder dez horas.

Art. 9.º O trabalho efetivo diário, para aqueles que trabalham mais de sete horas por dia, deverá ser entremeado pelo intervalo de uma a duas horas, para descanso e refeição, não se computando esse tempo na duração normal das horas de ocupação efetiva.

Art. 10.º Em seguida a cada período diário de trabalho, haverá um intervalo de repouso, no mínimo, de dez horas.

Art. 11.º Somente em casos excepcionais, para atender a necessidades urgentes ou acudir a acidentes materiais, o empregado ficará sujeito a prestar mais tempo de serviço do que o previsto neste decreto.

Parágrafo único. Consideram-se necessidades urgentes, para os efeitos deste artigo, os casos de serviço em festividades ou de substituição de empregados por faltas contingentes.

Art. 12.º As horas de serviço extraordinário do empregado previstas neste decreto não poderão ser remuneradas com quantia inferior à que resultar do quociente da divisão da importância do seu salário mensal por 240 (duzentos e quarenta) ou do salário diário por 8 (oito).

Parágrafo único. Nos casos de trabalho prestado consoante o art. 11, a remuneração adicional não poderá ser inferior ao dobro da quantia que se apurar segundo o cálculo determinado no presente artigo.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13.º Os empregadores, para os efeitos de fiscalização deste decreto, deverão:

a) manter afixado, em lugar bem visível, um quadro do qual constem a hora de entrada e a de saída dos empregados, assim como o dia de descanso semanal;

b) usar, nos termos do decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933, dois livros, de acordo com os modelos aprovados, dos quais um para a inscrição dos empregados e o outro para anotação do tempo de serviço de cada um destes.

Art. 14.º A fiscalização do cumprimento das disposições contidas neste decreto rege-se-á pelo que prescreve o decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 15.º A infração de qualquer dos dispositivos deste decreto será punida com a multa de 100\$ (cem mil réis) a 1.000\$ (um conto de réis), elevada ao dobro em caso de reincidência, e aplicada, no Distrito Federal, pelo diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho e, nos Estados e Território do Acre, pelos inspetores regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 16.º Incorrerá no máximo da multa prevista no artigo anterior todo aquele que:

a) usar de artifício ou simulação para fraudar a aplicação deste decreto;

b) rebaixar os salários de empregados que trabalhavam no tempo da publicação deste decreto.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17.º É nulo qualquer acordo ou convenção que disponha contrariamente ao presente decreto, incorrendo nas sanções do art. 15 os empregadores que o celebrarem.

Art. 18.º O presente decreto entrará em vigor, no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, trinta dias após a sua publicação; nos outros Estados marítimos e no de Minas Gerais, quarenta dias, e, nos demais, inclusive no Território do Acre, cem dias também, após a mesma publicação.

Art. 19.º Revogam-se as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Governo Provisório

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Ex. o projeto de decreto que regula a duração do trabalho em casas de diversões e estabelecimentos conexos, de cuja elaboração, para que pudessem ser convenientemente atendidos todos os interesses que mais de perto se relacionam com o assunto, resolvi incumbir os Srs. bacharel Oscar Saraiva, procurador do Departamento Nacional do Trabalho, Frederico José de Sousa Rangel, auxiliar de arquivo do mesmo departamento, bacharel Benedito Ponce Filho, empregador cinematográfico; professor João Barbosa, artista teatral; bacharel Domingos Segredo, empresário teatral e Luiz Claveiro, delegado do Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões do Rio de Janeiro. Posteriormente, o penúltimo foi substituído por outro empresário teatral, Sr. M. T. Pinto, passando também a funcionar com a comissão o Sr. Alberto Leonor Martins, representante da Associação Beneficente dos Operadores Cinematográficos do Rio de Janeiro.

Obedece o projeto as normas gerais já consignadas em a nossa legislação no que diz respeito à duração do trabalho, modificadas apenas nas hipóteses em que as funções peculiares a determinados empregados exigem horário diverso do fixado para os demais. E o caso dos músicos, para os quais a duração normal de trabalho efetivo não excederá de 6 horas, podendo ser, contudo, elevada a oito, sem exceder, todavia, 36 horas semanais, com direito a remuneração adicional, e, ainda, a dos operadores cinematográficos e seus ajudantes. Dadas as condições especiais em que se desempenham tais funções e a extrema e contínua atenção que se requer de uns e de outros, plenamente se justifica a diferença proposta.

A duração normal do trabalho efetivo dos operadores cinematográficos e seus ajudantes, prescrita pelo projeto, é a confirmação do horário já estabelecido para esses empregados em numerosas casas de diversões do Rio de Janeiro e outras capitais do país, permitindo-se, mediante remuneração adicional e convenção entre os interessados, e após um repouso de 2 horas, a prorrogação da atividade, diariamente, também por 2 horas, para exigências extraordinárias. Duração superior ao limite previsto até 8 horas, por exemplo, seria desaconselhada pelas exigências da higiene, a que é imperioso obedecer em regulamentação desta natureza.

O aumento de duas horas de trabalho, além do horário normal, com direito a remuneração adicional, acordada entre empregador e empregado, é princípio adotado nos regulamentos já expedidos para todas as outras atividades na indústria e no comércio do país, e essa faculdade concilia, na maioria das vezes, os interesses de ambas as partes. Os abusos que, porventura, venham a ser observados na prática desse dispositivo só poderão ser corrigidos pela decretação posterior de regras complementares indicadas no decurso da própria execução do decreto proposto.

Tendo em consideração, em relação, as condições especiais dos cinematógrafos dos bairros desta cidade, das capitais dos Estados e do interior do país, quanto ao meio em que se acham instalados e ao número de reuniões que proporcionam ao público, admite o projeto, como trabalho excepcional, o acúmulo das funções diurnas e noturnas por um só empregado, desde que tal não se verifique mais de três vezes por semana e se respeite sempre entre umas e outras o intervalo mínimo de uma hora.

Quanto à folga semanal, o projeto a mantém sem qualquer restrição. A concessão de um dia de descanso em cada semana ao empregado ou trabalhador, em geral, representa princípio universalmente aceito na legislação de todos os povos, de modo que nada justificaria a exceção para a classe dos operadores cinematográficos.

Não criou o projeto horário especial para o trabalho dos porteiros em casas de diversões, obrigando-os a mais de 8 horas por dia, porque isso não só infringiria a regra já aceita pela nossa legislação, como ainda seria injusto, desde que, com as suas funções normais naqueles estabelecimentos, durante os espetáculos, se acumulam, sem qualquer retribuição, suplementar, outras de natureza diversa, relativa à limpeza dos móveis e salas em que eles se realizam. Para atender aos interesses do empregador, admitiu-se, como princípio, a possibilidade de ser prorrogada, mediante pagamento de salário extraordinário, a duração do trabalho desses empregados.

As objeções levantadas pelo Sindicato dos Empregadores Cinematográficos, de organização posterior à constituição da comissão elaboradora do ante-projeto, não são de molde que terminem modificações no trabalho elaborado pela comissão, a significativa unanimidade e onde a classe dos empregadores estava representada. Versam elas sobre o tempo de ser-

vício dos porteiros e o descanso semanal dos operadores. Uma e outra de manifesta improcedência. Quanto aos primeiros, porque, querendo estender à sua função o serviço de limpeza, próprio para os serventes, visam obrigá-los a uma duração além das 8 horas do sistema da legislação. E sobre os segundos, por desejarem privá-los dos descanso semanal, com quebra, também, da regra uniforme em vigor entre nós.

Dentro dos moldes gerais da legislação vigente, e procurando acudir às exigências e condições especiais em que se exercitam as profissões em apreço, o projeto de decreto que tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Ex. procura conciliar as necessidades e interesses de empregadores e empregados, adotando sempre, nos casos de divergência, as soluções intermediárias e mais equitativas entre aspirações opostas.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1933. — *Salgado Filho*

DECRETO N. 22.989 — DE 26 DE JULHO DE 1933

Aprova o regulamento do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e dá outras providências

RETIFICAÇÃO

Este decreto, além das assinaturas com que foi publicado, em reprodução, no *Diário Oficial*, de 26 de agosto último, tem a do Sr. Dr. Francisco Antunes Maciel.

DECRETO N. 23.136 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1933

Aumenta de 7:000\$ e 3:000\$, respectivamente, as dotações das sub-consignações ns. 1 e 2 — Material — da verba 7^a, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante redução correspondente na sub-consignação n. 3 — III, Diversas despesas — da mesma verba.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo à necessidade de suprir as deficiências das sub-consignações ns. 1 e 2 — Material — da verba 7^a — Conselho Nacional do Trabalho — do orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com recursos que permitam realizar o pagamento de despesas que devam correr por conta das referidas sub-consignações, e usando da faculdade que lhe confere o art. 1^o do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1^o. Ficam acrescidas das importâncias de 7:000\$ e 3:000\$, respectivamente, as sub-consignações ns. 1 e 2 — I — Material permanente e II — Material de consumo, consignação — Material — da verba 7^a — Conselho Nacional do Trabalho, do art. 8^o do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933.

Art. 2^o. Para os efeitos do disposto no artigo anterior, fica reduzida de 10:000\$ (dez contos de réis) a dotação da sub-consignação n. 3 — III — Diversas despesas, da mesma consignação — Material.

Art. 3^o. Revogam-se as disposições em contrárioRio de Janeiro, 9 de setembro de 1933, 112^a da Independência e 45^a da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 23.137 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1933

Extingue lugares no Departamento Nacional de Saúde Pública do Ministério da Educação e Saúde Pública, cria lugares no Departamento Nacional do Povoamento e dá outras providências.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1^o do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Considerando imperiosa a necessidade do saneamento das zonas destinadas a fundação dos núcleos coloniais;

Considerando que o saneamento, base fundamental e fator primordial ao povoamento, deve obedecer a uma orientação técnica uniforme;

Considerando que a organização sanitária em prática no Núcleo Colonial São Bento deve se estender aos demais para sistematização das medidas profiláticas, resolve:

Art. 1.º Ficam extintos no Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, do Departamento Nacional de Saúde Pública, do Ministério da Educação e Saúde Pública, um lugar de inspetor sanitário rural, vago, e um lugar de ajudante de fotógrafo.

Art. 2.º Ficam creados no Departamento Nacional do Povoamento, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sem aumento de despesa um lugar de inspetor sanitário dos núcleos coloniais e um lugar de fotógrafo.

Art. 3.º As dotações orçamentárias para pagamento dos vencimentos dos lugares suprimidos pelo art. 1.º, contidas na verba 11.ª — Departamento Nacional de Saúde Pública — Consignação "Pessoal" — Sub-consignação 41 — Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, do art. 7.º do decreto n. 22.230, de 6 de janeiro de 1933, serão aplicadas, respectivamente, no pagamento dos vencimentos dos lugares ora creados, transferidas para a verba 5.ª — Departamento Nacional do Povoamento — n. 1 — Diretoria Geral e Serviço do Povoamento — Consignação "Pessoal" — Sub-consignação 1, do art. 8.º do decreto n. 22.230, de 6 de janeiro de 1933.

Art. 4.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Washington Pires.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 23.138 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1933

Abre, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de duzentos contos de réis (200:000\$000), para atender aos serviços de instalação de núcleos coloniais nas fazendas nacionais situadas no Estado do Piauí.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no artigo 1 do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que ha imperiosa necessidade de difundir e impulsionar por todos os meios possíveis o desenvolvimento econômico do país, promovendo a fundação de núcleos coloniais nas fazendas de propriedade dos governos federal e estaduais, principalmente nas que, pelas suas especiais condições de salubridade, possam mais facilmente proporcionar o aumento da capacidade produtora de suas terras;

Considerando que, como benefício decorrente dessa salutar medida, muito lucrarão os poderes constituídos, pela possibilidade que terão de facultar trabalho a um número certamente considerável de colonos que reclamam, pela sua situação de necessidade, auxílio dessa natureza;

Considerando, ainda, que uma das grandes finalidades do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio é a fundação desses núcleos, cujos serviços de iniciação podem ser executados pelos governos estaduais com assistência do Governo Federal;

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de duzentos contos de réis (200:000\$000) para ocorrer às despesas com os serviços de instalação de núcleos coloniais nas fazendas nacionais situadas no Estado do Piauí.

Art. 2.º A importância a que alude o artigo anterior deve ser recebida pela Interventoria respectiva sob a forma de adiantamentos, à requisição do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao qual fica a mesma Interventoria obrigada a prestar contas, obedecendo ao que determina o artigo 1.º do decreto n. 21.982, de 19 de outubro de 1932.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO N. 23.146 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1933

Altera as especificações e taxas dos óxidos de cobalto, ferro e manganês, constantes do art. 274, e do óxido de cromo, compreendido no art. 328, classe 11.ª da tarifa das alfândegas.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decreta:

Art. 1.º Os óxidos de cobalto, ferro e manganês, constantes do art. 274, classe 11.ª da tarifa das alfândegas, passam a ser especificados e taxados do seguinte modo:

Óxido de cobalto:

Para análise. . . Kg. 3\$600, razão 10 %, peso real

Para outros usos:

Azul. Kg. 4\$000, razão 25 %, tara dos acetatos
Preto. Kg. 1\$600, razão 25 %, tara dos acetatos

Óxido de ferro:

Férrico

Para análise. . . Kg. 2\$400, razão 10 %, peso real

Para outros usos:

Mínio ou verme-

lho de ferro Kg. \$200, razão 25 %, tara dos acetatos

Não especificado. Kg. \$900, razão 25 %, tara dos acetatos

Ferroso. Kg. 2\$500, razão 25 %, tara dos acetatos

Óxido de manganês Kg. \$400, razão 25 %, tara dos acetatos

Art. 2.º O óxido de cromo, compreendido no art. 328, classe 11.ª da tarifa das alfândegas, sujeito a direitos *ad-valorem* 50 %, passa a figurar no art. 274, mesma classe, especificado e taxado do seguinte modo:

Óxido de cromo. . Kg. \$700, razão 25 %, tara dos acetatos.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 23.147 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1933

Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de 92:993\$500, afim de ocorrer ao pagamento devido à Companhia Telefônica Brasileira, The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd. e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de 92:993\$500 (noventa e dois contos novecentos e três mil e quinhentos réis), afim de pagar à Companhia Telefônica Brasileira, The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd. e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro as importâncias de 15:945\$500, 14:2828 e 62:7668, respectivamente, relativas às despesas feitas em 1931 pelo Ministério das Relações Exteriores, com o serviço telefônico e fornecimento de energia elétrica, luz e gás.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 23.149 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1933

Suprime o Laboratório Nacional de Análises de Manduís

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe con-

tere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido o Laboratório Nacional de Análises de Manáus.

Art. 2.º Os funcionários efetivos do Laboratório ora suprimido, que contarem mais de 10 anos de serviço público federal, serão postos em disponibilidade, de acordo com a legislação em vigor, abonando-se dois meses de vencimentos aos que não se encontrarem nas condições indicadas.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 23.153 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1933

Transfere de uma sub-consignação para outra, na verba 5ª do orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a importância de 45:000\$000.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 13.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica transferida na verba 5ª, Departamento Nacional do Povoamento, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da sub-consignação n. 4, Eventuais, etc., Material, II — Localização de Trabalhadores — para a sub-consignação n. 5 — Para pagamento, etc. — Pessoal variável e gratificações regulamentares — Pessoal — I — Diretoria Geral e Serviço de Povoamento, a importância de 45:000\$ (quarenta e cinco contos de réis).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 32.154 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1933

Faz públicas as ratificações e adesões por parte de vários países, referentes à Convenção sobre feridos e enfermos nos exércitos em campanha e à relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, Genebra, 1929.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, faz públicas os depósitos dos instrumentos de ratificação por parte da Austrália, Bélgica, Canadá, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Índia, Itália, Iugoslávia, Letônia, México, Noruega, Nova Zelândia, Países-Baixos, Polônia, Portugal, România, Suécia, Suíça e União da África do Sul, da Convenção para a melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos exércitos em campanha e da Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, firmadas em Genebra, a 27 de julho de 1929; e faz igualmente públicas as adesões do Peru e da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas à primeira dessas convenções.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 23.135 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1933

Faz público o depósito da ratificação, pela Nicarágua, do Tratado para evitar ou prevenir conflitos entre os estados americanos, Santiago, 1923

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil faz público o depósito do instrumento de ratificação, a 11 de janeiro do ano corrente, por parte da Nicarágua, do Tratado para evitar ou prevenir conflitos entre os Estados americanos, firmado a 3 de maio de 1923, em Santiago do

Chile, por ocasião da V Conferência Internacional Americana, segundo informou ao Ministério das Relações Exteriores o Ministério das Relações Exteriores do Chile.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 23.156 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1933

Faz público o depósito dos instrumentos de ratificação, por parte de vários países, da Convenção geral de conciliação interamericana, Washington, 1929

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil faz público o depósito dos instrumentos de ratificação por parte da República Dominicana, da Nicarágua, do Panamá, do Equador e do Haiti, respectivamente a 9 de dezembro de 1932 e a 10 de janeiro, 20 e 22 de fevereiro e 18 de abril do ano corrente, da Convenção geral de conciliação interamericana, firmada em Washington, a 5 de janeiro de 1929, por ocasião da Conferência interamericana de conciliação e arbitragem — segundo informou ao Ministério das Relações Exteriores o Ministério das Relações Exteriores do Chile.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 23.157 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1933

Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de 839\$000, para atender ao pagamento dos vencimentos de secretário, em disponibilidade, do extinto Tribunal de Apelação de Sena Madureira, no Território do Acre, a que fez jus, no período de 1 de janeiro a 19 de fevereiro de 1933, o bacharel José Bonifácio de Almeida Sales

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e tendo ouvido o Ministério da Fazenda, nos termos do art. 93 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de oitocentos e trinta e nove mil réis (839\$000), para atender ao pagamento dos vencimentos de secretário, em disponibilidade, do extinto Tribunal de Apelação de Sena Madureira, no Território do Acre, a que fez jus, no período de 1 de janeiro a 19 de fevereiro de 1933 e na razão de 6:000\$000, anuais, o bacharel José Bonifácio de Almeida Sales, aposentado no referido cargo, por decreto de 20 de fevereiro deste ano.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Muciel.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 8 do corrente, foi exonerado, a pedido, do lugar de Interventor Federal no Estado do Amazonas, o comandante Rogério Coimbra.

— Por outros de 15 de setembro corrente, foram naturalizados brasileiros:

Abel dos Anjos Margarido, natural de Portugal, nascido a 10 de dezembro de 1899, filho de Antônio Joaquim Margarido e de Adriana da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

Abib Abud, natural da Síria, nascido a 11 de fevereiro de 1908, filho de Nuri Abud e de Curgie Abdel Nour Abud, solteiro, residente no Estado de S. Paulo.

Abdalla Simão, natural de Monte Líbano, nascido a 15 de agosto de 1900, filho de Issa Simão e de Sarah Madid, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Abílio Custódio, natural de Portugal, nascido a 24 de abril de 1909, filho de Lucas Custódio e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Abílio Gomes, natural de Portugal, nascido a 31 de outubro de 1902, filho de João Antônio Gomes e de Delfina Rosa Pereira, solteiro, residente no Estado de S. Paulo.

Abílio Antônio Loureiro, natural de Portugal, nascido a 4 de março de 1890, filho de Francisco de Paula Loureiro e de Maria Augusta, solteiro, residente no Estado de S. Paulo.

Abrahão Dvoskin, natural da Itália, nascido a 26 de agosto de 1910, filho de Moisés Dvoskin e de Elsa Gluck, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Abraham Krybus, natural da Polônia, nascido a 2 de fevereiro de 1897, filho de Joseph Krybus e de Laja Krybus, solteiro, residente no Estado de S. Paulo.

Alberto Scheffler, natural da Lituânia, nascido a 15 de maio de 1888, filho de Adolfo Scheffler e de Catarina Scheffler, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Alexandre Komlodi, natural da Romênia, nascido a 6 de março de 1904, filho de Alexandre Komlodi e de Verônica de Ak Komlodi, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Anibal Vaccari, natural da Itália, nascido a 15 de outubro de 1891, filho de Vittorio Vaccari e de Clarice Gavioli, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Antônio Bissolotti, natural da Itália, nascido a 9 de abril de 1897, filho de José Bissolotti e de Luiza Bironi, solteiro, residente no Estado de S. Paulo.

Antônio da Cruz Fidalgo, natural de Portugal, nascido a 15 de junho de 1907, filho de Antônio da Cruz Fidalgo e de Amélia Martins, solteiro, residente no Estado de S. Paulo.

Antônio Mesquita Filho, natural de Portugal, nascido a 13 de fevereiro de 1900, filho de Antônio Mesquita e de Rosalina Maria da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antônio Rosa, natural da Itália, nascido a 6 de novembro de 1896, filho de José Rosa e de Izabel Bignola, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antônio Rodrigues dos Santos, natural de Portugal, nascido a 18 de fevereiro de 1896, filho de Antônio Rodrigues dos Santos e de Ana Pais Pinto, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antônio Golis, natural da Lituânia, nascido a 1 de outubro de 1908, filho de Jorge Golis e de Suzana Golis, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Antônio Martins Viana, natural de Portugal, nascido a 26 de julho de 1890, filho de Teófilo Martins Viana e de Ana dos Santos, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antônio da Costa Bento, natural de Portugal, nascido a 16 de março de 1874, filho de Joaquim da Costa Bento e de Filomena da Costa Bento, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

Antônio Joaquim, natural de Portugal, nascido a 16 de fevereiro de 1903, filho de Manuel de Andrade e de Maria Leonor, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Antônio Joaquim Antunes, natural de Portugal, nascido a 6 de junho de 1905, filho de Alvaro Augusto Antunes e de Maria São José Antunes, casado, residente no Estado de São Paulo.

Aromando Enrico, natural da Itália, nascido a 14 de junho de 1869, filho de Vicente Aromando e de Philomena Volpe, casado, residente no Estado de São Paulo.

Arthur Woskerjian, natural da Armênia, nascido a 15 de fevereiro de 1895, filho de Karekin Woskerjian e de Hatun Woskerjian, casado, residente no Estado de São Paulo.

Atílio Salmaso Junior, natural da Itália, nascido a 25 de junho de 1909, filho de Atílio Salmaso e de Elvira Gino Salmaso, casado, residente no Estado de São Paulo.

Augusto Ferreira, natural de Portugal, nascido a 24 de setembro de 1894, filho de Antônio Ferreira da Costa e de Margarida Ferreira, casado, residente no Estado de São Paulo.

Bruno Stefani, natural da Itália, nascido a 6 de junho de 1910, filho de Ettore Stefani e de Maria Flosi, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Carlos Constantino dos Santos, natural de Portugal, nascido a 23 de maio de 1884, filho de Constantino dos Santos e de Maria Juana Marques, casado, residente no Estado de São Paulo.

David Perelmut, natural da Polônia, nascido a 15 de abril de 1893, filho de Aron Perelmut e de Beila Perelmut, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

David Zamek, natural da Polônia, nascido a 26 de dezembro de 1887, filho de Mijad Zamek e de Gitla Zamek, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Emília Lanes Stilman, natural da Rússia, nascida a 15 de agosto de 1906, filha de Mauricio Lanes e de Ester Lanes, casada, residente no Estado de Pernambuco.

Frutuoso Cobo Romero, natural da Espanha, nascido a 25 de outubro de 1900, filho de Francisco Cobo e de Luzia Romero, casado, residente no Estado de São Paulo.

Gabriel Peltznicki, natural da Lituânia, nascido a 13 de outubro de 1904, filho de Benjamin Pletnitski e de Pese Pletnitski, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Isaac Miller, natural da Rumania, nascido a 22 de abril de 1892, filho de Abram Miller e de Ana Miller, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Isaac Albagli, natural da Turquia, nascido a 24 de dezembro de 1907, filho de José Albagli e de Sara Albagli, casado, residente no Estado da Bahia.

Jacob Wechsler, natural da Rússia, nascido a 23 de fevereiro de 1890, filho de José Wechsler e de Molka Wechsler, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Jesús Porras Manjón, natural da Espanha, nascido a 5 de abril de 1912, filho de José Manjón e de Emiliana Porras, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

José de Abrantes Saraiva, natural de Portugal, nascido a 6 de outubro de 1886, filho de Joaquim de Alcantares Alves Saraiva e de Ana de Almeida, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Joaquim Custódio, natural de Portugal, nascido a 18 de outubro de 1905, filho de Lucas Custódio e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

José Maria da Cunha, natural de Portugal, nascido a 28 de fevereiro de 1888, filho de Manuel Maria da Cunha e de Rosa Candida dos Santos da Cunha, casado, residente no Estado do São Paulo.

José Isaac Bruner, natural da Polônia, nascido a 26 de agosto de 1910, filho de Samuel Bruner e de Perla Golder, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Julián Camarero Rodríguez, natural da Espanha, nascido a 17 de fevereiro de 1901, filho de Roman Camarero e de Joaquina Rodríguez, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Kurt Weil, natural da Alemanha, nascido a 26 de abril de 1902, filho de Adolfo Weil e de Genny Weil, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Luiz da Rocha Coelho, natural de Portugal, nascido a 7 de abril de 1902, filho de Agostinho Ferreira da Rocha e de Maria Vieira Pinto, solteiro, residente nesta Capital.

Maurício Dvoskin, natural da Rússia, nascido a 25 de março de 1884, filho de Abraão Dvoskin e de Ana Dvoskin, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro do Sul.

Manoel Correia, natural de Portugal, nascido a 7 de dezembro de 1874, filho de José Correia e de Maria Rita, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manuel Eduardo Girão, natural de Portugal, nascido a 14 de maio de 1903, filho de Eduardo Girão e de Maria da Conceição, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Manuel Ferreira da Silva, natural de Portugal, nascido a 28 de abril de 1881, filho de Rosa de Jesus, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Oscar Leal, natural de Portugal, nascido a 1 de janeiro de 1901, filho de Oscar Leal e de Ana do Rêgo Barros Leal, casado, residente no Estado de Pernambuco.

Rufino Lopez Gacho, natural da Espanha, nascido a 8 de setembro de 1902, filho de Rufino Lopez e de Bonifácia Gacho, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Sexto Dalla Pria, natural da Itália, nascido a 15 de abril de 1893, filho de Miguel Dalla Pria e de Cristina Mosoli, casado, residente no Estado de São Paulo.

Sofia Lipovetzky de Kaplan, natural da Rússia, nascida a 12 de outubro de 1910, filha de Pedro Lipovetzky e de Rebecca Golder, casada, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Simão Belfer, natural da Romênia, nascido a 25 de dezembro de 1903, filho de Jaime Belfer e de Rivka Belfer, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Teodoro Kolezycki, natural da Polônia, nascido a 27 de agosto de 1880, filho de Gregorio Kolezycki e de Catarina Kolezycki, solteiro, residente no Estado de Mato Grosso.

Vacilio Ganacevici, natural da Rumania, nascido a 1 de janeiro de 1910, filho de Nicolau Ganacevici e de Liubevici Ganacevici, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

Por decretos de 8 de setembro corrente, foram nomeados José Pereira de Araújo e Flaviano Gomes de Oliveira.

respectivamente, 3º suplente do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da República no município de Lapa, na Seção da Baía.

Por decreto de 15 de setembro de 1933, foi aposentado nos termos dos arts. 1º e 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e do art. 1º do decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931, com os vencimentos que lhe competirem, na forma da legislação em vigor, o impressor especial da oficina de litografia da Imprensa Nacional, Manuel Francisco Saldanha.

Por outro da mesma data, foi promovido, por merecimento, ao cargo, que já exercia, interinamente, de mestre da oficina de pauta da Imprensa Nacional, o respectivo pautador de 1ª classe, Alvaro Alves de Almeida Neves.

Por outro da mesma data, foi promovido, por merecimento, ao cargo, que já exercia, interinamente, de mestre da oficina de encadernação da Imprensa Nacional, o respectivo contra-mestre, Luiz Antônio da Silva; devendo-se contar essa nomeação de 21 de abril de 1932.

Por outro da mesma data, foi promovido, por merecimento, ao cargo, que já exercia, interinamente, de contra-mestre, da oficina de encadernação da Imprensa Nacional, o respectivo encarregado, José Joaquim Fernandes; devendo-se contar essa nomeação de 21 de abril de 1932.

Ministério da Agricultura

Por decreto de 15 de agosto último, foi nomeado o terceiro escrivão do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, Alberto Dantas Carrilho, para exercer o cargo de 2º escrivão da Diretoria de Águas, da Diretoria Geral de Produção Mineral, do Ministério da Agricultura;

— Por decretos da mesma data, foram nomeados os seguintes funcionários do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, para a Diretoria de Águas, da Diretoria Geral de Produção Mineral;

O assistente chefe, Horace E. Williams, para exercer o cargo de assistente chefe;

O assistente técnico, Adosindo Magalhães de Oliveira, para exercer o cargo de assistente técnico;

O assistente técnico, Adosindo Magalhães de Oliveira, para, sem prejuízo do seu cargo efetivo, exercer, interinamente, o cargo de assistente chefe;

O assistente técnico, Luiz Lofgren, para exercer o cargo de assistente técnico;

O assistente técnico, Valdemar José de Carvalho, para exercer o cargo de assistente técnico;

O sub-assistente técnico, interino, Jaime Martins de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de assistente técnico;

O assistente técnico, Tasso da Costa Rodrigues, para exercer o cargo de assistente técnico;

O assistente técnico, Raimundo Ribeiro Filho, para exercer o cargo de assistente técnico;

O assistente técnico, Mário Barbosa de Moura, para exercer o cargo de assistente técnico;

O assistente técnico, Salvio de Almeida, para exercer o cargo de assistente técnico;

O sub-assistente técnico, interino, Sílvio Couto Fernandes, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente técnico;

O sub-assistente técnico, interino, Alvaro Hermano da Silva, para exercer o cargo de sub-assistente técnico;

Ernesto de Melo Filho, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente técnico;

O auxiliar contratado, Sílvio Quintela, para exercer, interinamente, o cargo de calculista de 1ª classe;

O praticante, interino, Samuel Mac Dowel, para exercer, interinamente, o cargo de calculista de 1ª classe;

Augusto Fernandes Lemos, para exercer, interinamente, o cargo de calculista de 2ª classe;

O desenhista interino, Humberto Rodrigues dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de desenhista cartógrafo;

O 3º oficial do Departamento Nacional de Estatística, Achilles de Oliveira Fernandes, para exercer, interinamente, o cargo de oficial de Registro de Águas;

O escrevente dactilógrafo da Seção de Agrostologia do Laboratório Central de Indústria Animal, Lídia Queiroz Soa-

res de Andreia, para exercer o cargo de escrevente dactilógrafo;

Lídia Queiroz Soares de Andreia, exonerada, do cargo de escrevente dactilógrafo da Seção de Agrostologia do Laboratório Central de Indústria Animal, por ter sido nomeada para outro cargo;

O escrevente dactilógrafo, Agar Cardoso, para exercer o cargo de escrevente dactilógrafo;

O escrevente dactilógrafo, em disponibilidade, do extinto Serviço de Indústria Pastoral, Fenelon Gama Lira, para exercer o cargo de escrevente dactilógrafo;

A praticante, contratada, Geza Lires do Nascimento Silva, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente dactilógrafa;

A ex-desenhista contratada do extinto Serviço Florestal, Maria de Araújo de Luca, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente dactilógrafo;

O sub-assistente técnico da Diretoria de Águas, Alvaro Hermano da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de assistente técnico da mesma Diretoria durante o impedimento do serventuário efetivo.

Por decretos de 15 do corrente, foram nomeados os seguintes funcionários do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, para Diretoria de Minas, da Diretoria Geral de Produção Mineral:

O auxiliar-técnico, interino, João Mariga, para exercer, interinamente, o cargo de mecânico;

O assistente-chefe, engenheiro de minas e civil, Avelino Inácio de Oliveira, para exercer o cargo de assistente-chefe;

O assistente-chefe, engenheiro de minas e civil, Luciano Jáques de Moraes, para exercer o cargo de assistente-chefe;

O assistente-técnico, engenheiro de minas e civil, Glicon de Paiva Teixeira, para exercer o cargo de assistente-técnico;

O assistente-técnico, Francisco de Paula Boa Nova, para exercer o cargo de assistente-técnico;

O sub-assistente-técnico, interino, engenheiro Afonso Cesário de Faria Alvim, para exercer, interinamente, o cargo de assistente-técnico;

O sub-assistente-técnico, interino, engenheiro Henrique Capper Alves de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de assistente-técnico;

O sub-assistente-técnico, interino, engenheiro de minas e civil, Irnack Carvalho do Amaral, para exercer, interinamente, o cargo de assistente-técnico;

O ex-geólogo contratado, engenheiro de minas e civil, Eugênio Bourdot Dutra, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente-técnico;

O ajudante-técnico, interino, engenheiro Décio Savério Oddone, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente-técnico;

O ajudante-técnico, interino, engenheiro de minas e civil, José Alves, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente-técnico;

O ajudante-técnico, interino, engenheiro de minas e civil, Nêro Passos, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente-técnico;

O ajudante-técnico, interino, engenheiro de minas e civil, Pedro Barroso, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente-técnico;

O ajudante-técnico, interino, engenheiro de minas e civil, Joaquim Miguel Arrojado Lisboa, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente-técnico;

O ajudante-técnico, interino, engenheiro de minas e civil, Antônio Moreira Mendonça, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente-técnico;

O oficial de registro de minas, Aristides do Nascimento Silva, para exercer o mesmo cargo;

O 2º escrivão, Manfredo Cuolo, para exercer o mesmo cargo;

A 3ª escrivã, Marina Buis de Araújo e Sousa, para exercer, interinamente, o mesmo cargo, ficando exonerada do cargo que exercia anteriormente;

O ex-auxiliar contratado Francisco Eulálio Pinto da Fonseca, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente dactilógrafo;

O praticante, interino, Francisco de Paula Boa Nova Junior, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente dactilógrafo;

O escrevente-dactilógrafo, Ladislau Roberto Bevilacqua, para exercer o cargo de encarregado do material.

Por outros de 15 do corrente foram nomeados os seguintes funcionários do Instituto Geológico e Mineralógico de

Brasil, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, para o Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, da Diretoria Geral de Produção Mineral;

O diretor, engenheiro de minas e civil, Eusebio Paulo de Oliveira, para exercer o cargo de diretor;

O assistente-chefe, engenheiro de minas e civil, Gerson de Faria Alvim, para exercer o cargo de assistente-chefe;

O assistente-chefe, engenheiro de minas e civil, Paulino Franco de Carvalho, para exercer o cargo de assistente-chefe;

O assistente-chefe, engenheiro de minas e civil, Luiz Flores de Moraes Rêgo, para exercer o cargo de assistente-chefe;

O assistente-chefe, engenheiro civil, Matias Gonçalves de Oliveira Rôxo, para exercer o cargo de assistente-chefe;

O assistente-secretário, Dr. José Pompeu de Sousa Brasil, para exercer o cargo de assistente-secretário;

O sub-assistente técnico, interino, engenheiro de minas e civil, José Menescal Campos, para exercer, interinamente, o cargo de assistente técnico;

O assistente técnico, engenheiro de minas e civil, Evaldo Pena Scorza, para exercer o cargo de assistente técnico;

O assistente técnico, engenheiro de minas e civil, José Lino de Melo Junior, para exercer o cargo de assistente técnico;

O assistente-técnico, engenheiro civil Alberto Idelfonso Erichsen, para exercer o cargo de assistente técnico;

O assistente técnico, engenheiro de minas e civil, Pedro de Moura, para exercer o cargo de assistente técnico;

O assistente técnico, engenheiro de minas e civil, Aristomenes Magalhães Duarte, para exercer o cargo de assistente técnico;

O assistente técnico, engenheiro industrial Anibal Alves Bastos, para exercer o cargo de assistente técnico;

O sub-assistente técnico, interino, Alberto Ribeiro Lamego, para exercer, interinamente, o cargo de assistente técnico;

O assistente técnico, engenheiro civil Axel Lofgren, para exercer o cargo de assistente técnico;

O sub-assistente técnico, engenheiro de minas e civil, Aristides Henriques de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente técnico;

O sub-assistente técnico, interino, engenheiro de minas e civil, Abel Paulo de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente técnico;

O auxiliar técnico, interino, Dionísio Capeli, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar técnico;

O auxiliar técnico, interino, João Lopes Leal, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar técnico;

O auxiliar técnico, interino, Abel Tristão, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar técnico;

O desenhista, interino, Edgard Sussekkind de Mendonça, para exercer, interinamente, o cargo de desenhista;

O auxiliar desenhista, interino, Antônio José de Matos Musso, para exercer, interinamente, o cargo de desenhista;

O auxiliar desenhista, Mário Campagnac da Silveira, para exercer o cargo de auxiliar desenhista;

O cartógrafo Afonso Celso Ribeiro, para exercer o cargo de cartógrafo;

O 2º escrivão, Carlos Olímpio Paz, para exercer o cargo de 2º escrivão;

A 3ª escriturária, Yolanda Maria de Souza Coelho, para exercer, interinamente, o cargo de 3ª escriturária;

A escrevente dactilógrafa, Helena Figueira, Coutinho, para exercer o cargo de escrevente dactilógrafa;

A escrevente dactilógrafa, Marina Leite de Castro, para exercer o cargo de escrevente dactilógrafa;

A escrevente dactilógrafa, Maria de Lourdes Meneghezzi, para exercer o cargo de escrevente dactilógrafa;

O praticante, Paulo do Amaral, para exercer o cargo de escrevente dactilógrafa;

O praticante José Antônio de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de encarregado de material;

O servente, interino, Alfredo Calixto da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de servente;

O servente Rivadávia Braga, para exercer o cargo de servente;

O servente, interino, Melchisedes Ferreira Serpa, para exercer, interinamente, o cargo de servente;

O servente José Petronilho da Rocha, para exercer, interinamente, o cargo de servente;

O servente, interino, Oscar Rodrigues Gomes da Paz, para exercer, interinamente, o cargo de servente.

— Por outros da mesma data foram exonerados os seguintes funcionários:

O praticante do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, Fabrio Nunes Leal, por haver sido extinto o referido cargo;

O auxiliar técnico da extinta 3ª divisão técnico-física e química, do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, Armando Marcondes da Luz, por haver sido extinto o referido cargo.

Por decretos de 15 do corrente foram nomeados os seguintes funcionários do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, para o Laboratório Central de Indústria Mineral, da Diretoria Geral de Produção Mineral:

O assistente técnico, químico industrial Simplicio Jaques de Moraes, para exercer o cargo de assistente técnico;

O assistente técnico, engenheiro civil Mário Abrantes da Silva Pinto, para exercer o cargo de assistente técnico;

O sub-assistente técnico, interino, Dr. João Bruno Alipio Lôbo, para exercer, interinamente, o cargo de assistente técnico;

O assistente técnico, químico industrial Alexandre Giroto, para exercer o cargo de assistente técnico;

O sub-assistente técnico, interino, químico industrial João Batista de Campos Paiva, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente técnico;

O ajudante técnico, interino, engenheiro geógrafo e civil, Antônio Egídio de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente técnico.

O sub-assistente técnico, interino, químico industrial Jorge da Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente técnico;

O ajudante técnico, interino, Marízia Lassance Fontoura, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente técnico;

O sub-assistente técnico, interino, José Edmundo de Araujo para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente técnico;

O escrevente dactilógrafo, Julio Virenzo, para exercer o cargo de escrevente dactilógrafo;

O eletricista, Luiz Amaral Monteiro, para exercer o cargo de conservador-eletricista;

Por decretos de 15 do corrente foram nomeados os seguintes funcionários para a Diretoria de Expediente e Contabilidade:

O almoxarife da Diretoria Geral de Agricultura, Armínio de Andrade para exercer igual cargo.

O auxiliar almoxarife da referida Diretoria Geral, Hermilio Proença, para exercer o mesmo cargo.

A ex-escrevente de 3ª classe da extinta Diretoria de Meteorologia, Ermelinda da Graça Castelões, para exercer, interinamente, o cargo de 3º oficial.

O professor do Patronato Agrícola José Bonifacio, da Diretoria Geral de Agricultura, José Vicente de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de 3º oficial.

Por decreto da mesma data foi nomeado para a Diretoria Geral de Agricultura, o agrônomo Antônio Uchôa Filho, para exercer interinamente, o cargo de ajudante de 2ª classe da 1ª Seção Técnica.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decretos de 15 de setembro do corrente ano, foram transferidos, promovidos e nomeados no Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

O primeiro oficial Ernesto Street, para igual cargo no Departamento Nacional da Indústria e Comércio; o segundo oficial Clóvis Costa Rodrigues, ao cargo de primeiro oficial do mesmo Departamento; o terceiro oficial Raquel Brown, ao cargo de segundo oficial do mesmo Departamento; o auxiliar de primeira classe João Ferreira da Costa Júnior, para exercer o cargo de terceiro oficial do mesmo Departamento; o auxiliar de segunda classe Artur Cox, ao cargo de auxiliar de primeiro

classe do mesmo Departamento; o auxiliar de terceira classe Lourival Gomes, ao cargo de auxiliar de segunda classe do mesmo Departamento, e Leo Lima e Silva de Afonseca para exercer o cargo de auxiliar de terceira classe do mesmo Departamento.

— Por outros da mesma data, no Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União foram:

Exonerado Luiz Neves da Silva do cargo de segundo escrivão; promovido ao cargo de segundo escrivão, o terceiro Maria Joaquina de Paiva Ronco, e nomeados: o auxiliar

Oscar Batista Leite, para exercer o cargo de terceiro escrivão do mesmo instituto e o praticante de auxiliar, contratado, Olímpio da Silva Pinto para exercer o cargo de auxiliar do mesmo instituto.

— Por outros ainda da mesma data no Departamento Nacional do Povoamento:

Exonerado a pedido, o engenheiro civil José Botelho Guerra, do cargo de desenhista e nomeado o engenheiro militar, contratado, engenheiro civil Aristides Visconti para exercer o cargo de desenhista do mesmo Departamento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria da Justiça

Primeira Seção

Requerimento despachado

Dr. Valdemar Pedrosa, prorrogado, por 20 dias, o prazo para assumir o exercício de procurador da República na Seção do Amazonas.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 15 de setembro de 1933

Atos do Sr. ministro:

Primeira Seção

Avisos:

Ao coronel comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 1.698 — Solicitaram-se informações sobre si é possível custear a despesa com aquisição de hidrantes pela Caixa de Economias dessa corporação.

A Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1700 — De 1:136\$800, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, de consumo de energia elétrica na Escola 15 de Novembro, em julho último.

N. 1701 — De 9:617\$200, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz elétrica, na Casa de Detenção, em julho último.

N. 1704 — 697\$900, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Com. Ltd., de consumo de energia elétrica, na Casa de Detenção, em julho último.

Segunda Seção

Avisos:

A Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.699 — De 966\$800, ao contra-mestre, aposentado, da Imprensa Na-

cional, Manuel Soares de Macedo, de gratificação de exercício.

N. 1.705 — De 5:816\$700, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz elétrica, na Casa de Correção, em julho último.

N. 1.706 — De 1:535\$800, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Comp., Ltd., de energia elétrica consumida na Casa de Correção, em julho último.

— Ao chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 1.702 — Transmiliaram-se cópias do aviso do ministro da Marinha, e ofício do procurador geral da República, referentes ao pedido de providências a respeito das infrações praticadas pelos motoristas dos autos oficiais.

Circular:

Ao diretor da Casa de Detenção:

N. 1.703 — Recomendando-vos providências no sentido de ser exigido dos interessados, na admissão as concorrências de que tratam os artigos 736 e 737, do regulamento do Código de Contabilidade da União e que forem convocados por esse departamento, como prova da quitação do imposto de industria e profissões, somente a certidão negativa que for fornecida pela Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional. Idênticos: aos senhores diretores das Casas de Detenção e Correção, Arquivo Nacional, Imprensa Nacional, Instituto Sete de Setembro, Escolas João Luiz Alves, e Quinze de Novembro, chefe de Polícia do Distrito Federal, Depositário geral do Depósito Público do Distrito Federal, comandantes do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar e engenheiro chefe do Escritório de Obras deste ministério.

1ª seção

Atos do Sr. diretor geral:

Ofícios:

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.368 — Tendo este ministério sido informado de que se acham suspensos o sem andamento nessa comissão alguns dos pedidos feitos pelo diretor da Escola 15 de Novembro, solicitaram-se esclarecimentos a respeito.

— Ao diretor geral de Expediente e Contabilidade do Polícia do Distrito Federal:

N. 1.369 — Declarou-se sem efeito os decretos ns. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, uma vez que se acha instalada e em funcionamento a Comissão Central de Compras.

— Ao secretário da Corte de Apelação do Distrito Federal:

N. 1.370 — Solicitaram-se informações si essa Secretaria providenciou sobre o pagamento ao correio dessa repartição Arnulfo Baêta Neves, de grati-

ficção, que ficou retida no Tesouro Nacional; outrossim, restituiu-se a folha, visto que a importância é de réis 66\$700.

— Ao diretor da Escola João Luiz Alves:

N. 1.371 — Restituíram-se as contas de luz elétrica e energia e solicitaram-se providências, afim de ser atestado o fornecimento.

Montepio:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 113 — Restituiu-se o processo de montepio de D. Olinda Ribeiro de Moura Costa, bem como o título de Carlos Eugênio devidamente apostilado.

N. 114 — Transmiliu-se o requerimento de D. Francisca da Costa Bezerra Paranhos, bem como o seu título apostilado em virtude de casamento.

Aditamento ao expediente de 14 de se-

tembro de 1933

1ª seção

Atos do Sr. ministro:

Aviso:

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.695 — Solicitaram-se providências afim de ser o crédito aberto para pagamento de pensão a Humberto Machado de Faria registrado e posta a quantia à disposição no Tesouro Nacional, a qual é do valor de 7:716\$100, concedida a contar de 23 de maio de 1932.

Despacho:

Requerimento de Gabriel dos Santos e Valdemar Pedrosa, mestres de música e de ferreiro da Escola João Luiz Alves, reclamando pagamento de seus vencimentos pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional. — Não podem ser atendidos, visto tratar-se de funcionários contratados.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1933

Ofícios:

N. 2.762 — Ao presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal — Remetendo o pedido n. 624.287.

N. 2.763 — Ao diretor geral de Contabilidade do Ministério da Justiça — Solicitando providências para entrega da importância de 10:377\$000 ao tesoureiro bacharel Guilherme Catrambi.

N. 2.764 — Ao sub-assistente da Diretoria de Plantas Textéis — Informando sobre o pedido do Diário Oficial. (A. 30.796[33]).

N. 2.765 — Ao diretor regional dos Correios e Telegrafos de Mato Grosso — Informando sobre as assinaturas do Diário Oficial de Manuel Cursino da Cunha e outros. (V. 30.762[33]).

Requerimentos despachados

Alberto Vieira Nunes, João Veloso Cordeiro, Silviano do Espírito Santo, Valdear de Assunção e Clemente Salcedo. — verbem-se e certifiquem-se.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha everão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições agadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTÉRIO

Dia 19 de setembro de 1933

Sr. Dr. diretor do Hospital-Colônia de Curupaiti:

N. 538-M — Informando não ser possível atender ao pedido constante do ofício n. 318, por ter este Gabinete recomendação especial em contrário ao que foi solicitado.

— Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 539-M — Remetendo a conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., relativa ao consumo de energia elétrica, no mês de julho, das obras do Hospital de Clínicas e referente ao empenho n. 14 dessa Diretoria Geral.

— Sr. Dr. diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 540-M — Solicitando providências para que as fundações do Pavilhão de Oftalmologia do Hospital S. Francisco de Assis sejam feitas administrativamente por este Gabinete em vista das dificuldades que se apresentam para que estejam dentro de perfeitas condições de segurança quanto à estabilidade das demais construções circunvizinhas.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dias 14 a 18 de setembro de 1933

Avisos expedidos:

N. 526 — Ao ministro da Viação e Obras Públicas, consultando sobre a possibilidade de ser cedida a estação emissora que servia ao Rádio-Clube do Brasil Rádio Sociedade de Juiz de Fora.

N. 527 — Ao ministro das Relações Exteriores, solicitando seja concedido ao Dr. Enrique Pegado, que vai aos Estados Unidos com o fim especial de estudar as organizações universitárias americanas, as necessárias credenciais, afim de que aquele professor possa desempenhar-se

se com facilidade e eficientemente de sua missão.

Requerimentos despachados

N. 7.129 — Valdemar Correa. — Não ha vaga.

N. 9.001 — Lúcio Pereira Monteiro. — Submeta-se ao concurso.

N. 7.337 — Talvanes Augusto de Barros. — Não pode ser atendido.

N. 8.590 — Lopes Almeida & Comp. — Em face do Regulamento da Saúde, não cabe recurso.

N. 6.041 — Francisco Alberto de Araújo Braga. — Em face dos pareceres, não pode ser atendido.

N. 5.773 — Brasilina Pinheiro. — Certifique-se.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Jair Rodrigues Alves, registro do diploma. — Indeferido, em face das informações.

André Ferreira dos Santos, registro de diploma. — Dirija-se à reitoria da Universidade do Rio de Janeiro. Restitua-se o diploma, mediante recibo.

Américo Melo, fazendo uma consulta. — Não sendo a Faculdade de Direito de Alagoas subordinada à legislação federal, uma vez que esse instituto é, apenas, reconhecido pelo governo estadual, o suplicante deve submeter sua consulta à autoridade competente do Estado de Alagoas.

Registro de professores:

Alice Rosália Xavier, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se os documentos originais, mediante recibo, ficando a requerente obrigada a mandar extrair traslado dos mesmos.

Aureo Macieira Cooper. — Satisfaca as exigências das letras a e c do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Alberto Zironi Neto. — Legalize os documentos apresentados.

Leonardo Van Acker. — Satisfaca as exigências das letras a, c e f, do art. 69 do decreto n. 19.890.

Francisco Antônio Lacaz Neto. — Sele a pública-forma apresentada.

Celso Frola Pessoa. — Concedo o registro, nos termos do parecer.

Moacir de Paula Assis e Fernando Máximo. — Indeferidos, em face das informações.

José Pedro Pinheiro. — Satisfaca a exigência da letra b do art. 69 do decreto n. 19.890 e prove o exercício do magistério em História da Civilização.

Oscar Amarante. — Deferido.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Secretaria Geral

Expediente de 18 de setembro de 1933

Comunicaram-se:

Offícios:

E. 2.693 — Ao Sr. delegado de Costumes e Jogos do Gabinete de Investigações no Estado de São Paulo, não constar na Inspeção da Fiscalização do Exercício da Medicina deste Departamento, os registros de diplomas de médicos dos Srs. Léo de Carvalho e Leonel Cavallos.

E. 2.684 — Ao Sr. diretor gerente da Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pedro Ernesto, que foram designadas a assistente, de diretora Silvia Arcoverde de Albuquerque Maranhão e as enfermeiras Heloisa Maria V. Velloso, Maria Sidônia Rodrigues Pacheco e Marinha do Carmo Braga, para procederem por solicitação dessa Diretoria à reorganização dos serviços de enfermagem desse estabelecimento hospitalar.

Remeteram-se:

E. 2.682 — Ao Sr. diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, as fórmulas destinadas ao estudo dos quadros de funcionários devidamente preenchidas pela Diretoria de Saneamento Rural.

E. 2.694 — Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, sete avisos referentes à mercadoria oferecida à Inspeção de Profilaxia da Tuberculose, pela Société Parisienne d'Expansion Chimique Spécia de França, solicitando-se o desembaraço da mesma.

E. 2.686 — Ao Sr. diretor de Informações, Estatísticas e Divulgação, mapa estatístico dos serviços realizados nos diversos Ambulatórios da Fundação Gaffrée e Guinle, durante o mês de agosto findo.

E. 2.685 — Ao Sr. diretor da Recbedoria do Distrito Federal, as análises feitas no Laboratório Bromatológico que foram solicitadas pelo ofício 6.855, de 5 de agosto findo, informando tratar-se de óleos destinados à alimentação.

Solicitaram-se providências:

E. 2.680 — Ao Sr. diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, no sentido de serem remetidas a esta Diretoria Geral, as informações que a 2ª Delegacia de Saúde possa prestar sobre o servente Mario Pettiva.

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Antenor da Silva Vargas, pedindo re-integração como empregado do Serviço de Saneamento Rural no Estado do Rio de Janeiro. — Aguarde oportunidade.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 18 de setembro de 1933

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 3:493\$00, à Companhia Telefônica Brasileira, relativo à assinatura de um aparelho telefônico da Inspeção de Higiene Infantil, durante o primeiro semestre do corrente ano (ofício número 5.778).

De 3:003\$00, à D. Carolina Graçie Lambricia, relativo ao auxílio concedido à Casa da Criança, no mês de agosto findo (ofício n. 5.782).

De 596\$500, à The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., relativo ao consumo de energia elétrica, durante o mês de julho último, feito pelo Hospital D. Pedro II (ofício número 5.789).

De 3:625\$400, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gás e luz elétrica feito pelo Laboratório Bromatológico, durante os meses de janeiro a junho (primeiro semestre) do corrente ano (ofício número 5.787).

INSPECTORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 16 de setembro de 1933.
Requerimentos informados:

N. 451 — Avelino Maria Pereira. —
Concedo 60 dias.

N. 452 — Serafim Alves Martins. —
Deferido até ulterior deliberação.

Dia 18

N. 285 — Américo Ludolf. — Con-
cedo 90 dias improrrogáveis.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS
ALIMENTÍCIOS

Expediente do dia 18 de setembro
de 1933

Requerimentos despachados

N. 5.273, de Plínio Candido Salgado;
n. 5.311, de F. de Carvalho Santos. —
Deferidos.

N. 5.260, de Silva Faria & Comp.
Ltda.; n. 5.214, da União dos Xarquea-
dores de Uberlândia. — Podem fun-
cionar.

N. 5.202, de Manuel Ferreira de Lima.
— Pode funcionar com botéquim.

N. 5.241, de José Gonçalves Ribeiro.
— Isole os aposentos.

N. 5.298, de Jaime Correia de Noro-
nha; n. 5.186, de Alvaro Correia & Comp.
Ltda. — Serifiquem-se.

N. 5.152, de José Martins; n. 5.207,
de B. Garcia e Lemos. — Deferidos.

N. 5.184, de Ribeiro & Carneiro. —
Deferido, caso cesse com o negócio adi-
cionado.

N. 5.143, de Manuel Ferreira Pacheco.
— Atendido, caso instale câmara frigo-
rífica, nos termos do regulamento, dentro
de sessenta dias.

N. 5.245, de J. Silva & Castro; nú-
mero 5.240, de Antônio Ferreira Gon-
çalves n. 5.114, de Gonçalves & Soares;
n. 5.138, de Valentim O. Ribas; nú-
mero 5.150, de José Marques. — Inde-
feridos.

N. 5.227, de Santos & Afonso; número
5.110, de M. Martins & Marques; nú-
mero 4.674, de Florindo L. Cruzes; nú-
mero 5.061, de João da Costa; n. 4.094,
de Tomaz da Rocha. — Arquivem-se.

N. 5.154, de Tomaz da Rocha. — Ar-
quivem-se.

Ministério das Relações
Exteriores

Os pedidos de assinatura oficial devem
ser anualmente renovados, por intermê-
dio do respectivo ministério, com a de-
vida antecedência, de modo a evitar-se
a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em fôlha
deverão vir, também anualmente, por
intermédio das respectivas repartições
pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão
suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.
Vide — Expediente — na primeira pá-
gina.

Por portarias de 19 do corrente, foram
renovados:

Do Consulado de primeira classe em
Málaga para o de igual categoria em

Atenas o cônsul de primeira classe Mil-
ton Weguelin Vieira;

Do Consulado de primeira classe em
Varsóvia para o de igual categoria em
Málaga o cônsul de primeira classe Car-
los Ribeiro de Faria;

Da Secretaria de Estado para o Con-
sulado de primeira classe em Varsóvia o
cônsul de primeira classe Álvaro de Ma-
galhães, ficando sem efeito a portaria de
14 do corrente, que o havia removido
para o Consulado de primeira classe em
Atenas;

Foi dispensado das funções de chefe
da Biblioteca o cônsul de primeira classe
Álvaro de Magalhães, por ter sido remo-
vido para o estrangeiro; e

Foi designado o cônsul geral José Ma-
ria de Campos Paredada para exercer
as funções de chefe da Biblioteca.

Por outra de 18 do corrente:

Foi removido, a pedido, do Consulado
de primeira classe em Viena para o Con-
sulado Geral em Hamburgo o auxiliar
de Consulado Clovis Gurjão, ficando sem
efeito a portaria de 19 de agosto findo
que o havia removido para o Consu-
lado Geral em Londres.

Requerimento despachado

Pedro Alves de França. — Foi conce-
dido em 8 de julho de 1929, o pass. bra-
sileiro n. 1.406, com destino ao Uruguai.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem
ser anualmente renovados, por intermê-
dio do respectivo ministério, com a de-
vida antecedência, de modo a evitar-se
a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em fôlha
deverão vir, também anualmente, por
intermédio das respectivas repartições
pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão
suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pá-
gina.

Ministério da Fazenda — Rio de Ja-
neiro, 19 de setembro de 1933 — Cir-
cular n. 109 — Na conformidade do re-
solvido no processo n. 31.722, deste ano,
declaro aos Srs. inspetores das alfândegas
e administradores das mesas de rendas,
para seu conhecimento e devidos fins,
que os volumes consignados nominalmen-
te aos governos federal, estadual ou mu-
nicipal, que não tenham sido desembara-
çados dentro do prazo legal e hajam caído
em comisso, não devem ser postos em
leilão sem que seja previamente notifi-
cado aquele importador para que provi-
dencie sobre o despacho no prazo de
sessenta dias, findo o qual a mercadoria
será considerada abandonada e vendida
em hasta pública. — *Oswaldo Aranha*.

— Ministério da Fazenda — Rio de
Janeiro, 19 de setembro de 1933 — Cir-
cular n. 110 — Declaro aos Srs. inspe-
tores das alfândegas e administradores
das mesas de rendas, para seu conheci-
mento e devida execução que, a exigên-
cia do art. 14 das instruções mandadas
observar pelo decreto n. 3.529, de 15 de
dezembro de 1899, bem como as anota-
ções referentes às declarações das faturas
consulares, ficam extensivas, de ora em
diante, aos despachos em que nenhuma

divergência for encontrada. Essa oco-
rência deverá ser feita e assinada pelo
encarregado do manifesto, visada pelo
chefe da seção ou distribuidor do des-
pacho e encerrada pelo confrente a quem
fôr distribuída a nota.

Oultrossim, para melhor orientação e
facilidade no serviço de conferência das
mercadorias, recomendo, que quando fôr
apresentada a 1ª via da fatura consular,
a 4ª deverá ser colada à 1ª via da nota
de despacho, na qual também se anotará
essa juntada, em tinta carmin. — *Oswaldo Aranha*.

— Ministério da Fazenda — Rio de
Janeiro, 19 de setembro de 1933 — Cir-
cular n. 111 — De acordo com a soli-
citação constante do aviso do Ministério
da Guerra n. 1.061 A, de 8 do corrente,
recomendo aos Srs. chefes das reparti-
ções e serviços subordinados a este mi-
nistério que providenciem no sentido de
serem enviadas, com urgência, as respec-
tivas Circunscrições de Recrutamento
Militar, relações de todos aqueles que
sirvam, em qualquer caráter, nas mesmas
repartições e serviços, estipendiados pelos
cofres públicos.

Dessas relações devem constar o nome,
filiação (paterna e materna), Estado e
município em que nasceu o serventua-
rio, dia, mês e ano de nascimento, tudo
em perfeita concordância com as res-
pectivas certidões de idade e, bem assim,
a pretória ou cartório, o número do livro,
término, fôlha, além de outros informes
julgados necessários.

Nas relações somente figurarão indi-
víduos menores de 44 anos de idade, in-
clusive os que residam fora do país, e
quando alguém fôr reservista deve ser
consignada essa circunstância. — *Oswaldo Aranha*.

— Por portaria de 18 do corrente, fo-
ram concedidos três meses de licença,
para tratar de interesses, nos termos do
art. 15 do decreto n. 11.663, de 1 de
julho de 1921, ao 4º escrivão da
Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no
Estado do Pará, Felicidade de Melo
Costa.

— Por outras de igual data, foi con-
cedida permissão para se afastarem de
seus cargos:

Por quatro meses ao escrivão da Cole-
toria das Rendas Federais em Boa Nova,
Estado da Baía, Antônio Ferreira Leão.

Por 60 dias ao coletor das Rendas Fe-
derais em São João da Bocaina, Estado
de São Paulo, Antônio Micheli Schwenck.

— No decreto de 10 de maio do cor-
rente ano, nomeando Marciano Alves de
Lima escrivão da Coletoria das Rendas
Federais em São Tomaz de Aquino, no
Estado de Minas Gerais, foi feito a se-
guinte apostila:

"Chama-se Marciano Alves de Lima Fi-
lho e não Marciano Alves de Lima, o ser-
ventuário a quem se refere o presente
decreto."

Rio de Janeiro, 19 de setembro de
1933. — *Aranha*.

— No decreto de 7 de junho do cor-
rente ano, nomeando Dorival Lampert,
escrivão da Coletoria das Rendas Federais
em São Pedro, no Estado do Rio Grande
do Sul, foi feita a seguinte apostila:

"Chama-se Dorival Lampert e não Do-
rival Lampert, o serventário a quem se
refere este decreto."

Rio, de Janeiro 19 de setembro de
1933. — *Aranha*.

— No título de 13 de julho de 1922,
nomeando Luiz Inácio de Souza para o
lugar de fiscal do selo adesivo e outorga

postos de que trata o art. 104 do re-
amento anexo ao decreto n. 15.210.
28 de dezembro de 1921, em Cananéa,
do de São Paulo, foi feita a seguinte
apostila:

— Por força do disposto no art. 1º do
creto n. 22.678, de 20 de abril de
33, o funcionário a quem se refere
e título passa a exercer o cargo de
ente fiscal do imposto de consumo no
terior do Estado de São Paulo, incor-
rado ao respectivo quadro."

Rio, de Janeiro 19 de setembro de
33. — **Aranha.**

— No decreto de 20 de julho de
32, nomeando, a pedido e por permuta,
fiscal do selo adesivo e outros impostos
que estiverem sujeitos os papeis e do-
mentos de transportes marítimos e flu-
viis e de fretamento de navios em Ilhéus,
Estado da Baía, Luiz Steiger de Ma-
lhães Castro, para idêntico lugar em
ravelas, no mesmo Estado, foi feita a
guinte apostila:

— Por força do disposto no art. 1º do
creto n. 22.678, de 20 de abril de
33, o funcionário a quem se refere o
esente decreto, passa a exercer o cargo
agente fiscal do imposto de consumo
interior do Estado da Baía, incorpo-
do ao respectivo quadro."

Rio, de Janeiro 19 de setembro de
33. — **Aranha.**

— No decreto de 26 de julho do corren-
ano, nomeando Teodoro Kepler So-
brinho, coletor das Rendos Federais em
orto União, no Estado de Santa Cata-
rina, foi feita a seguinte apostila:

— Chama-se Teodoro Kepen Sobrinho e
o Teodoro Kepler Sobrinho, o funcio-
ário a quem se refere o presente de-
eto."

Rio, de Janeiro 19 de setembro de
33. — **Aranha.**

— No decreto de 9 do corrente, no-
eando o trabalhador da Imprensa Na-
onal Alexandre Alfredo Oliva para o
gar de servente do Tesouro Nacional,
i feita a seguinte apostila:

— Chama-se Alexandre Alfredo Olive e
o Alexandre Alfredo Oliva, o funcio-
ário a quem se refere o presente de-
eto."

Rio, de Janeiro 19 de setembro de
33. — **Aranha.**

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1933

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios
teriores:

N. 169 — Declarando, em referência
o aviso n. 1.590, de 29 de agosto últi-
mo, que deixa de ser entregue ao biblio-
ecário do extinto Senado Federal, ba-
narel Antônio Souto Castagnino, o adi-
amento, na importância de 5:100\$,
ldo do crédito da verba 17, do art. 1º
o vigente orçamento do Ministério da
stícia e Negócios Interiores, porque,
em de não ter sido observado o duo-
cimo, não consta haja sido a despesa
eduzida do respectivo crédito.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 161 — Remetendo o processo ori-
nado pelo requerimento em que a fir-
a Duprat & Comp., estabelecida na ca-
ital de São Paulo, pleiteia o pagamento
indenização dos prejuízos sofridos por
u estabelecimento durante o movimen-
e revolucionário de 1924.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 155 — Remetendo o processo ori-
ginado pelo memorial em que o Banco
Regional de Pernambuco trata do selo a
que estão sujeitos os pequenos depósitos
populares feitos nos bancos do tipo
Luzzatti.

EXPEDIENTE DO SR. DITETOR GERAL

Dia 18 de setembro de 1933

Ao Sr. delegado geral do imposto sô-
bre a Renda:

N. 77 — Comunicando que o Sr. mi-
nistro resolveu autorizar a Delegacia Ge-
ral do Imposto sobre a Renda a abonar
o auxílio de 1:500\$ a cada um dos che-
fes de secção do referido imposto nos
Estados do Rio Grande do Sul, Baía e
Ceará, Srs. Ramiro Guerreiro, Otacilio
Garcia Molina e Inácio Loliola de Alen-
car, removidos, por conveniência do ser-
vico, para São Paulo, Rio Grande e Baía,
respectivamente.

— Ao Sr. presidente da comissão in-
cumbida de ultimar os processos de sin-
dicância do Ministério da Fazenda:

N. 423 — Comunicando que o Sr. mi-
nistro resolveu designar o 3º escriturá-
rio do Tesouro Nacional, Virgílio Car-
neiro da Cunha, e o 2º escriturário da
Alfândega do Rio de Janeiro, Eurico Ser-
zedelo Machado, para servirem na comi-
são incumbida de ultimar os processos
de sindicância do Ministério da Fazenda,
em substituição ao 2º escriturário do
mesmo Tesouro, Alvaro Henrique Morei-
ra de Souza, e ao 1º escriturário da re-
ferida Alfândega, Antônio Forjaz de
Araujo Coutinho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado
do Rio de Janeiro:

N. 159 — Declarando que resolveu in-
deferir o requerimento em que o escri-
vão da Coletoria Federal em Itaguaí, Rui
da Fonseca Saraiva, solicita permissão
para continuar afastado do exercício de
suas funções, porque o petiçãoário já
se acha em tal situação há dois anos
consecutivos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa
Catarina:

N. 114 — Declarando haver o Sr. mi-
nistro, por despacho de 4 do corrente,
mandado reassumir o exercício de seu
cargo o coletor federal de Canoinhas,
Brasílio Vicente Ferreira, que pediu fos-
se mandado cessar a pena de suspensão
imposta ao mesmo em virtude de um
processo-crime contra ele instaurado, e
cuja ação penal o Supremo Tribunal Fe-
deral julgou prescrita.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do
Santos:

N. 434 — Declarando que o Sr. mi-
nistro resolveu aprovar o ato da Alfân-
dega de Santos, pelo qual foi dada posse
ao Sr. Manuel Custódio de Matos no lu-
gar de guarda da policia aduaneira da
mesma alfândega, á vista do documento
apresentado pela interessado para satis-
fazer o exigido no art. 1º do decreto
n. 22.885, de 10 de julho último.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15

Processo n. 57.947, de 1933 — Reque-
rimento do Banco de Crédito Real de
Minas Gerais pedindo aprovação da re-

forma de seus estatutos. — Aprove.
Faça-se o expediente.

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Requerimento do Banco Central Bra-
sileiro, pedindo o restabelecimento da
consignação de Paulo Kunhardt, ama-
nuense aposentado da Secretaria da Po-
licia Civil. — Reduzam-se, proporcional-
mente as consignações, incluídas a do
Banco Central Brasileiro, enquadrando-as
dentro da quota consignável dos quarenta
por cento, correspondente á pensão de
inatividade.

Tendo a Diretoria da Despesa satis-
feito o pedido acima da redução, dê-se
conhecimento a cada uma das associa-
ções consignatárias. (Proc. n. 39.674/33.)

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de setembro de 1933

Offícios:

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 82 — Solicitando providências no
sentido de ser restituído o processo nú-
mero 39.147, do corrente ano, para ai
remetido com a ordem n. 79, de 13 deste
mês, afim de que possa ter andamento
o de n. 51.347, referente ao officio do
inspetor fiscal do imposto de consumo,
Anísio Moreira Alves.

— Ao Sr. presidente do Departamen-
to Nacional do Café:

N. 802 — Solicitando audiência, trans-
mite o processo fichado sob n. 51.731,
do corrente ano, em que é interessada
a firma Irmãos Pagani.

— Ao Sr. presidente do Conselho da
Contribuintes:

N. 801 — Comunicando que o Sr. mi-
nistro da Fazenda, a quem foi presente
o processo que acompanhou o officio
n. 1.403, de 5 de julho último, fichado
sob n. 42.630, do ano em curso, em
que a firma Julien Rousseau recorre do
ato da Alfândega do Rio de Janeiro
sobre classificação de mercadorias, pro-
feriu, em 8 do corrente mês, o seguinte
despacho:

"Tomo conhecimento do recurso para
mandar classificar a mercadoria descrita
na primeira adição do despacho de im-
portação n. 104.826, de 1928, da Alfân-
dega desta Capital, no artigo 259, da
Tarifa, para pagar direitos na razão
de trezentos réis por quilo; e, a da se-
gunda adição de acordo com a classi-
ficação dada pela Comissão de Tarifa
da mesma Alfândega".

N. 803 — Afim de que tenha anda-
mento o processo fichado sob número
60.084, do vigente ano, em que é inte-
ressada a San Paulo Gas Company, Li-
mited, solicita providências no sentido
de ser solucionado o objeto constante
do officio n. 738, de 28 de agosto trans-
sato.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do
Distrito Federal:

N. 848 — Afim de ser cobrada com
revaliação a diferença do selo do re-
querimento, transmite o processo ficha-
do sob n. 54.170, do vigente ano, em
que é interessada a firma F. Maggi &
Comp. Ltda.

N. 849 — Solicitando providências no
sentido de ser solucionado o objeto
constante da ordem n. 1.358, de 26 de
dezembro de 1932, já reiterada pelas or-
dens. 139, de 4 de fevereiro; 219 de 9 d-

10 de julho deste ano, afim de que possa ter andamento o processo fichado sob n. 21.668, de 1933, em que é interessada a firma Albino Campos & Comp.

N. 830 — Para que seja esclarecida a divergência apontada na informação, restitui o processo fichado sob número 56.020, do vigente ano, relativo ao officio dessa repartição n. 7.404, de 28 de agosto próximo findo.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 277 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 55.330, deste ano, em que é interessada a viúva Felisberto de Oliveira Freire.

N. 278 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 43.109, deste ano, em que é interessado Adolfo Santana.

N. 279 — Para o fim indicado na informação restitui o processo fichado sob n. 55.546, do corrente ano, em que é interessada a The Ceará Tramway Light and Power Co. Ltd.

N. 280 — Transmitindo e solicitando audiência, o processo fichado sob número 46.000, do vigente ano, em que é interessada a Empresa Nacional de Propaganda, Fábio Neto.

N. 281 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 51.998, do vigente ano, em que é interessado José Ricardo Rebelo Horta.

N. 282 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 42.416, do corrente ano, em que é interessado Manuel Firmino Maciel.

N. 283 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 40.661, do ano vigente, em que é interessado Armando Pinto dos Santos.

N. 284 — Para o fim indicado no despacho restitui o processo fichado sob n. 55.092, do corrente ano, em que é interessada a firma Heitor Ribeiro & Comp.

N. 284 — Afim de que essa delegacia se manifeste a respeito, remete o processo fichado sob n. 46.151, do corrente ano, em que é interessada Maria Luiza da Silva Rosas Bolelho.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 71 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 38.905, do ano em curso, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pede isenção definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escripturário Almerindo Castro, proferiu, em 8 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acôrdo com o decreto n. 19.682, de 9 de fevereiro de 1931."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Salvador:

N. 152 — Para o fim indicado no parecer restitui o processo fichado número 46.491, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Cessionária das Docas do Porto da Bahia.

N. 68 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 55.012, deste ano, em que é interessada a Companhia Energia Elétrica da Bahia.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 808 — Para o fim indicado no parecer devolve o processo fichado sob n. 44.209, do vigente ano, em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira.

N. 809 — Restituindo, para os fins do despacho, o processo fichado sob n. 44.421, deste ano, em que é interessada a Empresa Hidroelétrica da Serra da Bocaina.

N. 810 — Para o fim indicado no parecer, restitui o processo fichado sob n. 47.155, do ano em curso, em que é interessada a Sociedade Anônima Fábricas "Orion".

N. 811 — Para o fim indicado no parecer restitui o processo fichado sob n. 44.298, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 812 — Restituindo para o fim indicado no parecer o processo fichado sob n. 56.357, do vigente ano, em que é interessado Língu Gomes.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.633 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 59.107, do ano, em curso, em que o Sr. ministro da Guerra pede isenção de direitos e taxas para nove caixas contendo instrumentos científicos, marca R. A. R., trazidas pelo vapor "Siqueira Campos" e destinadas ao Serviço Geográfico do Exército, proferiu, em 13 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acôrdo com o parágrafo 23 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante despacho regular e observada a circular n. 82, de 5 de agosto do ano passado; recomendam-se à Alfândega verificar a quantidade espécie e qualidade do conteúdo dos volumes."

N. 1.634 — Para que seja cumprido o despacho transmite o processo fichado sob n. 58.205, deste ano, em que é interessada a firma Krause & Comp.

N. 1.635 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 59.106, do ano em curso, em que o senhor ministro da Guerra pede isenção de direitos e taxas para cinco caixas contendo instrumentos científicos, marca H. C. ns. 100 a 104, trazidas pelo vapor Raul Soares e destinadas ao Serviço Geográfico do Exército, proferiu, em 13 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acôrdo com o parágrafo 23 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante despacho regular e observada a circular n. 82, de 5 de agosto do ano passado; recomendando-se à Alfândega verificar a quantidade, espécie, e qualidade do conteúdo dos volumes."

N. 1.636 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 40.209, do ano em curso, em que a Rêde Mineira de Vição pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escripturário J. J. Monteiro Mendes, proferiu, em 8 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acôrdo com o parecer". O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o sr. ministro, foi o seguinte:

"De acôrdo, a partir dos termos da circular n. 97, de 29 de agosto findo, deste ministério, opino pela concessão do favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente".

N. 1.637 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 52.496, do ano em curso, em que a Companhia Siderurgica Belgo Mineira pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escripturário J. J. Monteiro Mendes, proferiu, em 4 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acôrdo com o parecer". O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acôrdo com a cláusula contratual transcrita na informação, pode ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente".

N. 1.639 — Para o fim indicado no parecer restitui o processo fichado sob n. 19.279, do corrente ano, em que é interessada a firma H. Marti & Comp.

N. 1.639 — De acôrdo com o parecer, restitui o processo fichado sob n. 63.323, do ano passado, em que é interessada a firma Oliveira Vecchi & Comp.

N. 1.640 — Afim de ser satisfeita a exigência restitui o processo fichado sob n. 52.482, do corrente ano, em que é interessada The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.

N. 1.641 — Para o fim indicado na informação, restitui o processo fichado sob n. 56.918, deste ano, originado pelo vosso officio n. 3.999, de 31 de agosto último.

N. 1.642 — Para que seja satisfeita a exigência do parecer restitui o processo fichado sob n. 52.480, deste ano, em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira.

N. 1.643 — Para o fim indicado na informação devolve o processo fichado sob n. 19.275, do corrente ano, em que é interessada a firma Guido Peroni.

N. 1.644 — Restituindo para o fim indicado no parecer, o processo fichado sob n. 37.323, do vigente ano, em que é interessada a firma Motores Marcili S. A.

N. 1.645 — Afim de ser satisfeita a exigência do parecer restitui o processo fichado sob n. 53.195, do corrente ano, em que é interessada The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda.

N. 1.646 — Restituindo para o fim indicado na informação o processo fichado sob n. 58.522, deste ano, em que é interessada a Sociedade Comercial e Industrial Suíça no Brasil.

N. 1.647 — Restituindo, para o fim indicado no parecer, o processo fichado sob n. 19.271, do vigente ano, em que é interessada a firma Vieira Monteiro & Companhia.

N. 1.648 — Restituindo para o fim de ser satisfeita a exigência do parecer, o processo fichado sob n. 37.323, do corrente ano, em que é interessada a The Rio de Janeiro City Improvements Comp. Ltda.

N. 1.649 — Restituindo para o fim de ser satisfeita a exigência, o processo fichado sob n. 41.319, deste ano, em que é interessada a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.

N. 1.650 — Em referencia ao officio n. 3.783, de 18 de agosto último, fichado sob n. 53.702, do vigente ano, b

sta da informação, restitue o processo e o acompanha.

N. 1.651 — Solicitando providencias no sentido de ser informado si já foi substituido o processo n. 59.474 de 1929, enviado a essa repartiçao com a ordem n. 560, de 27 de maio de 1930 e em caso afirmativo qual o numero e data do despacho respectivo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 66 — Para o fim indicado no despacho restitue o processo fichado sob n. 46.152, do corrente ano, em que é interessado o Sr. Joaquim Paulo de Sousa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Piauí:

N. 27 — Para o fim indicado na informação restitue o processo fichado sob n. 36.344, do corrente ano, em que é interessado o barbael João Baquil.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 58 — Comunicando que tendo presente o processo fichado sob n. 27.812, do ano em curso, em que a firma Irmãos Castro Limitada pede a restituição da quantia de \$456\$300, proveniente de adicional sobre bebidas, pago em 1932, proferi, em 11 do corrente mês, o seguinte despacho:

"O adicional sobre bebidas é um imposto indireto que os fabricantes pagam ao fisco, incorporam ao preço do produto a quem venderam o mesmo produto e, dessa forma, vão reavê-lo do produto. No caso em apreço, os requerentes, quando venderam sua mercadoria, incorporaram ao preço da mesma a importância do adicional que haviam pago ao fisco, indenizando-se, assim, do imposto cuja restituição requerem agora. Quem pagou, em definitivo, o imposto foi o consumidor e, portanto, a este competiria a restituição. Não assistindo aos requerentes, em face do exposto, direito ao que pedem, deixo de autorizar a restituição.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 152 — Para os fins constantes da informação, transmite o processo fichado sob n. 64.494, de 1932, originado pelo telegrama dessa delegacia n. 1.138, do mesmo ano.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 44 — Restituindo o processo fichado sob n. 44.651, do corrente ano, em que é interessado Nicola Mandarin, para o fim indicado na informação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 148 — Restituindo o processo fichado sob n. 42.983, deste ano, relativo ao vosso officio n. 447, de 10 de julho último.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 172 — Para o fim indicado no despacho remete o processo fichado sob numero 54.355, do ano findo, que tem por base o telegrama n. 136, de 28 de setembro de 1932, dessa delegacia.

N. 173 — Restituindo, para o fim indicado no parecer, o processo fichado sob n. 36.945, do vigente ano, em que é interessada a firma Castro & Irmão.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 67 — Restituindo o processo fichado sob n. 56.412, do corrente ano, referente à restituição pretendida pela Companhia Porto de São Francisco do Sul, para o fim indicado na informação.

N. 68 — Para o fim indicado na informação transmite o processo fichado sob n. 50.480, deste ano, em que é interessado o Banco do Brasil-Florianópolis.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 39 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 52.775, do ano em curso, em que o Ministério das Relações Exteriores pede esclarecimentos sobre a cobrança da taxa de vinte réis por quillo, que incide sobre as mercadorias em trânsito para Iquitos, proferiu, em 4 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Declare-se à Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas que as mercadorias nas condições descritas pelo parecer, não incidem na "taxa de viação de que trata o decreto n. 17.534, de 10 de novembro de 1926. Responda-se, em seguida, ao Ministério do Exterior, comunicando terem sido ordenadas providências no sentido de cessar a irregularidade referida no officio de fls."

O parecer emitido por esta diretoria, a que se refere o despacho do Sr. ministro, foi o seguinte:

"O Ministério das Relações Exteriores, com o aviso de fls., transmite a reclamação do cônsul geral do Perú, em Manaus, contra a cobrança, que ali se está efetuando, da taxa de viação sobre mercadorias em trânsito para Iquitos. Ouvida a respeito, informa a Delegacia Fiscal no Amazonas que a cobrança está sendo, de fato, realizada e que o processo respectivo, organizado em virtude do telegrama anterior desta Diretoria, corre os trâmites regulamentares. A reclamação refere-se às mercadorias que, procedentes da Europa ou da America, com destino ao porto de Iquitos, no Perú, são, em Belém ou Manaus, baldeadas para os navios da Amazon River e por estes transportadas, través do rio Amazonas, até o citado porto de Iquitos. São, pois, mercadorias estrangeiras, vindas da Europa ou da America, que apenas transitam em águas brasileiras para seguirem ao seu destino, no estrangeiro, e que não podem ser gravadas com a taxa a que se refere o decreto n. 17.534, de 10 de novembro de 1926. Seria, entretanto, mais conveniente aguardar-se o pronunciamento da Delegacia Fiscal no processo que ali está tendo o curso regular."

N. 40 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 38.247, do ano em curso, em que o Sr. interventor neste Estado pede redução definitiva de direitos para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escriptorario A. Siqueira, proferiu, em 8 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, pode ser concedido o favor da redução definitiva de direitos de importação."

N. 41 — Para o fim indicado no parecer restitue o processo fichado numero 58.329, do corrente ano, em que é interessada The Manãos Tramways and Light Co. Ltd.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 339 — Comunicando, que, por despacho de 11 do corrente mês, mandou arquivar o processo que acompanhou o officio n. 519, de 27 de junho último, relativo ao atrazo verificado na remessa dos balancetes da coletoria federal em Catagatutuba, nesse Estado, de vez que essa delegacia tomou as devidas providencias a respeito.

N. 340 — Restituindo para o fim indicado no despacho o processo fichado sob n. 41.187, deste ano, em que é interessado Leopoldo Cubas de Souza.

N. 341 — Remetendo o processo fichado sob n. 45.674, do corrente ano, em que é interessado Gustavo Holtz, para o fim indicado na informação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 326 — Restituindo o processo fichado sob n. 48.477, do ano vigente, em que é interessado Ivo José Ferreira.

N. 325 — Para o fim indicado no parecer restitue o processo fichado sob n. 45.997, do corrente ano, em que é interessado Balduino G. Shuler.

N. 324 — Para o fim indicado na informação restitue o processo fichado sob n. 49.942, do corrente ano, em que é interessada Ercilia Nogueira Dornelles.

N. 323 — Para o fim indicado na informação restitue o processo fichado sob n. 52.906, do ano passado, e, que comerciantes e industrialistas de Lagôa Vermelha pedem a anexação do 10º distrito daquele municipio a coletoria do Prata.

N. 322 — Para o fim indicado no despacho remete o processo fichado sob n. 42.700, do ano em curso, em que é interessado Amedeo Arioli.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de setembro de 1933

Processos:

N. 46.933, de 1933 — Bacharel Jaime Pinheiro de Andrade, pedindo para continuar como contribuinte do Montepio. -- Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 4

N. 2.798, de 1933 — Luiz de Sousa Loureiro, solicitando o restabelecimento de sua contribuição ao montepio. -- Indeferido. O suplicante não foi reintegrado e sim nomeado, novamente, para o mesmo cargo, quando não era mais permitido contribuir para o Montepio.

O deferimento da contagem de tempo foi uma liberalidade da administração, se se tivesse dado a reintegração, não poderia ser estabelecida a condição de desistência dos vencimentos atrasados.

A restrição imposta ao requerente afasta a hipótese da "reintegração" e esta, não tendo sido expressamente declarada, não pode ser admitida por mera suposição para gerar direitos e obrigações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de janeiro de 1933

N. 48.386, de 1932 — José de Lourd's Guimarães Padilha, pedindo pagamento de pensão. -- Satisfaga-se a exigência do parecer supra.

Dia 5 de setembro de 1933

N. 28.347, de 1933 — Ernestina de Moraes Camilo, requerendo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido marido. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 52.083, de 1933 — Ariolando Carneiro de Oliveira, pedindo cancelamento de uma consignação. — Satisfaca-se a exigência.

N. 55.398, de 1933 — Armando Rocha Melo, pedindo cancelamento de uma consignação. — Satisfaca a exigência.

Dia 6

N. 54.324, de 1933 — Maria Rosa dos Santos, habilitação ao Montepio. — Reconheça as firma dos signatários das certidões de fls. 9, 10 e 16, selando, também, como revalidação o documento de fls. 17.

N. 53.709, de 1933 — Olinto da Cunha Viana, pedindo expedição de títulos. — Apresente certidão do termo de tutela, afim de ficar provada a qualidade de tutor dos menores.

Dia 9

N. 54.555, de 1933 — D. Ermelinda da Silva Paixão, requerendo revisão de processo. — A pensão concedida à requerente foi calculada tomando-se por base o ordenado anual de dois contos cento e sessenta mil réis, que em 1920 percebiam os maquinistas da Diretoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, conforme se verifica na tabela orçamentária desse ano. Assim, tendo sido a mesma fixada de acordo com a lei, indefiro o pedido por falta de fundamento legal.

Dia 13

N. 47.749, de 1933 — D. Alice dos Santos Borges, pedindo juntada de uma certidão. — Satisfaca a exigência.

N. 55.866, de 1933 — Eduardo Francisco da Costa, requerendo certidão. — Dirija-se, querendo, à Consultoria da Fazenda.

N. 42.138, de 1933 — Antonio Manoel Francisco de Oliveira, aposentadoria. — Satisfaca a exigência.

N. 46.576, de 1933 — Judith de Almeida Corrêa, requerendo pagamento de pensão integral. — Indeferido de acordo com o parecer.

Dia 14

N. 33.403, de 1933 — Alvaro de Azevedo Marques, pedindo restituição de selo pago. — Satisfaca a exigência do Sr. diretor da Receita Pública.

N. 49.955, de 1933 — D. Francisca da Silva Pedreira, solicitando pagamento da quantia de 143\$000. — Apresente alvará de autorização.

N. 424, de 1930 — Manoel Satiro, solicitando pagamento da quantia de réis 8:465\$311. — Satisfaca a exigência do parecer.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1933

N. 51.997 — Of. n. 574, de 11 de agosto de 1933, da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, sobre quotas lotéricas prescritas. — Nego provimento ao recurso para manter pelo seu fundamento, a decisão recorrida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de setembro de 1933

N. 55.770 — Requerimento do Banco Alemão Transatlântico, de 28 de agosto de 1933. — Satisfaca a exigência do parecer da Sub-Diretoria.

Dia 14 de setembro de 1933

N. 44.682 — Requerimento de Júlia Corrêa de Moraes Rego, de 6 de julho de 1933. — Satisfaca a exigência da Contadoria Seccional.

N. 56.439 — Requerimento de José Bernardo, de 31 de agosto de 1933. — Satisfaca a exigência da informação.

N. 56.438 — Requerimento de Carlota Lúiza Moreira, de 31 de agosto de 1933. — Satisfaca as exigências da Contadoria Seccional.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de setembro de 1933

Ofícios:

Sr. administrador do Domínio da União na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo.

N. 2.039 — Em resposta ao ofício dessa repartição, n. 36, de 25 de agosto próximo findo, no qual pedistes providências no sentido de ser enviada a essa administração uma coletânea de avisos, circulares, etc., referentes aos diversos serviços afetos a esta diretoria, a partir do ano de 1925, até a presente data, declara, para os necessários efeitos, que nessa delegacia fiscal, devem existir os elementos pedidos. (Processo número 56.314, de 1933.)

Sr. administrador do Domínio da União na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 2.040 — Para que possa esta repartição atender o pedido constante do ofício da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura, junto, por cópia, recomenda providências no sentido de ser enviada a esta diretoria uma cópia, em tela, da planta da Vila de Pinheiro, no município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, de que trata a informação da Sub-Diretoria de Engenharia, desta diretoria, também junta, por cópia. (Processo n. 65.340, de 1932.)

Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 2.042 — Remetendo o processo em que José Francisco de Sousa Porto pede reconsideração do despacho sobre o aforamento da Fazenda Santa Maria, situada à estrada do Rio Pequeno, em Jacarépagua, nesta capital, solicita se digne de providenciar no sentido de que esse departamento se pronuncie a respeito, tendo em vista a informação e pareceres da administração deste Domínio no Distrito Federal, constantes de fls. 6 e 6 verso, do mesmo processo. (Processo n. 62.464, de 1932.)

Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 2.043 — Transmitindo o processo relativo ao orçamento para execução das obras de reparos no prédio dessa Delegacia Fiscal, recomenda providências no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro, datado de 28 de agosto pro-

ximo findo, e exarado a fls. 51 do mesmo processo. (Proc. 48.232-33.)

Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 2.044 — Tendo Antônio Pereira de Oliveira Filho, capitão farmacêutico do Exército, adquirente do imóvel número 57/59, da avenida Sete de Setembro, na vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 1 de agosto próximo findo, e em virtude de autorização do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório, o abatimento de 30 %, do preço pelo qual adquiriu o imóvel em causa, conforme escritura de ratificação e ratificação, datada de 21 do mesmo mês de agosto, lavrada a fls. 20 v. do L.º 329, do Tabelião do 9º Ofício desta Capital, solicita providências no sentido de serem alteradas, a partir de novembro do ano próximo passado, para 190\$900 (cento e noventa mil e novecentos réis) as restantes 144 (cento e quarenta e quatro) prestações que a Fazenda Nacional tem que fazer o mesmo oficial, por motivo da aquisição em apreço. (Proc. 55.769-33.)

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 2.045 — Tendo Antônio Pereira de Oliveira Filho, capitão farmacêutico do Exército, adquirido o imóvel n. 57/59, à avenida Sete de Setembro, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 1 de agosto próximo findo, e em virtude de autorização do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório, o abatimento de 30 %, do preço pelo qual adquiriu o imóvel em causa, conforme escritura de ratificação e ratificação, datada de 21 do referido mês de agosto, lavrada a fls. 20 v. do L.º 329, do tabelião do 9º Ofício desta Capital, recomenda, providências no sentido de serem alteradas, a partir de novembro do ano próximo passado, para 190\$900 (cento e noventa mil e novecentos réis), as restantes 144 (cento e quarenta e quatro) prestações que a Fazenda Nacional tem que fazer o mesmo oficial, por motivo da aquisição em apreço. (Proc. 55.769/33.)

Telegramas:

N. 204, de 15 de setembro de 1933 — Senhor diretor regional dos Correios e Telegrafos — Estado do Espírito Santo — Solicito-vos providências sentido ser esta diretoria informada se ainda é necessária a entrega do imóvel sito Baixo Guandú, núcleo colonial "Afonso Pena", para que nele seja instalada agência postal e telegráfica, nesse Estado, conforme requisição feita ao Ministério Trabalho, pelo ofício dessa repartição, de 4 maio corrente ano. (Proc. 48.641/33.)

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 19 de setembro de 1933

Requerimento de Wilson Sons & Company Limited. — Compareça a firma requerente a esta administração para recolher aos cofres públicos o laudêmio, e mais taxa de ocupação desde a data em que foi assinado o termo de obrigação. (Proc. n. 38.833/33.)

Requerimento de Leprevost & Comp., Ltda. — Compareça a firma requerente a esta administração para apresentar o conhecimento da caução feita. (Processo n. 39.131/33.)

Pretoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

a 19 de setembro de 1933

Atos despachados:

da 1ª Pretoria Criminal, em 300\$ a favor de Antônio Rode Carvalho. — Cumpra-se.

Requerimentos:

N. 1.892 — Lage Irmãos. — Deixa no termo de responsabilidade em vista o que consta da injeção de fls. 13 relativo ao depósito de importância referida na precatória.

N. 1.892 — João C. Fernandes. — Inscreve-se à inscrição proposta na injeção e parecer, dando-se baixa corrente ano, no lançamento e em nome de Machado & Pires, imponho a multa de 50\$, mínima lei e a João C. Fernandes a multa mínima da lei.

N. 1.523 — João Batista Vigo. — Inscreve-se pela forma proposta na injeção e parecer.

N. 9.830 — Caixa Predial Societária. — Idem.

N. 1.289 — Bacharel Frutuoso de Bulcão. — Idem.

N. 5.847 — Mário Santos Dias. — Inscreve-se precisamente de acordo com a declaração prestada pelos Srs. Menes e Edgard de Oliveira. Em consequência reconsidero a primeira parte do despacho de 21 de outubro de 1932 no processo junto n. 22.484.

N. 7.532 — José Abrantes da Silva. — Arquite-se.

N. 3.985 — Charles Ayres. — Procede à inscrição nos termos do parecer imponho a multa de 100\$, mínimo.

N. 9.986 — Vicente Caminha Sam. — Idem.

N. 9.537 — Luiz Azevedo Júnior.

N. 3.542 — Nelson de Lima Camar. — Idem.

N. 9.543 — Julio Carlos Wysard.

N. 1.279 — Francisco Leal & Comp. — De acordo com o parecer, altere-se 300\$ o valor locativo arbitrado no lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 1.343 — Lar Brasileiro. — Procede à inscrição nos termos do parecer imponho a multa de 100\$, mínima lei.

N. 0.153, — João de Andrade. —

N. 9.895 — Eric Botelho Pullen.

N. 2.386 — Joaquim Pinto Bastos.

N. 0.763 — Carlos Alberto dos Reis.

N. 0.349 — Agenor de Alvarenga.

N. 20.317 — Décio Ferreira. —

N. 1.346, — A. Januário da Silva.

N. 0.450 — Lopes de Castro. —

N. 1.339 — José Batista de Souza.

N. 1.774 — José de Moraes. —

N. 20.773 — Joaquim Ferreira da Silva. — Idem.

N. 20.772, Moisés Luiz. — Idem.

N. 20.771 — José Fame (Dr.). — Idem.

N. 20.653 — Pedro Paes. — Idem.

N. 20.460 — Prédio n. 341 da rua Voluntários da Pátria. — Idem.

N. 20.459 — Prédio n. 149 da rua Voluntários da Pátria. — Idem.

Processos:

N. 12.230, de 1933 — Consulta a Standard Brands do Brasil Inc. — Acliqueta que a consulente pretende juntar às latas de fermento em pó "Royal", de sua fabricação, com os seguintes dizeres: "Enviando-nos este impresso com o seu nome e endereço, receberá pela volta do correio, o livro de Receitas Culinárias Royal Baking Powder, ilustrado, contendo instruções sobre o modo de usar o fermento em pó "Royal". — Standard Brands of Brasil, Inc. Praça da Bandeira, 8-A, Caixa Postal 3.215, "Rio de Janeiro", não pode ser considerada destinada a ser trocada por prêmio ou brinde, e por isso, escapa à incidência do imposto de que trata o decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922.

Recurso deste meu despacho para a superior autoridade.

N. 13.436, de 1933 — Consulta de A Atlantis (Brasil) Ltda. — Os produtos denominados "Silvo" e "Brasso", destinados à limpeza de metais, segundo declara o laudo de análise de folhas, estão sujeitos ao pagamento do imposto de consumo, na forma do disposto na letra G, do parágrafo 26 do artigo 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, incidindo na taxa da alínea VIII do mesmo parágrafo.

N. 15.729, de 1933 — Consulta de Heitor Ribeiro & Comp. — As pastas chbjet da presente consulta ainda que fabricadas para distribuição gratuita, a título de lembrança, incidem no pagamento do imposto de consumo, de acordo com o disposto no n. 32, 3º, letras A e B, do artigo 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

Autos:

N. 781, de 1933, contra Irmãos Pires. — Em poder de Irmãos Pires, estabelecidos na estrada Marechal Rangel número 55, foram encontrados vários sêlos de imposto de consumo pertencentes a produtos consumidos, como tudo consta do auto de infração e apreensão lavrado em 17 de julho, a folhas do processo; e bem assim três garrafas de Whisky, sem se achiarem seladas. Provada e confessada, que está, a falta, imponho a firma Irmãos & Pires a multa de 600\$, mínimo do artigo 53 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, "ex-vi" do que dispõe o seu artigo n. 206.

Intime-se, para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 41, de 1933, contra Marques Silva & Comp. — A infração capitulada no auto de fls., está provada e por ela responder somente a firma Marques Silva & Comp., em face do que foi apurado e consta do processo, pelo que, imponho a Marques Silva & Comp., a multa de 200\$ mínimo do art. 61, "h" do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 18, de 1933, contra Labibi Antônio, M. Rayes e Luiz Abranches. — Labibi Antônio, estabelecido na rua Camerino n. 30 expunha à venda vários artigos sujeitos a imposto de consumo, sem rótulo nem selo, adquiridos de Luiz Abranches e M. Rayes, como tudo consta do auto de fls. — processo respectivo.

Labibi Antônio e Luiz Abranches não conseguiram rebater, na defesa, a acusação, da falta que está, assim provada, e M. Rayes deixou correr o processo à revelia, conforme termo de fls.

Julgo, por isso, procedente o auto para impor a cada um dos dois primeiros a multa de 200\$, mínimo dos arts. 31 e 72, respectivamente, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e a M. Rayes a de 160\$, máximo legal, por idêntica infração do art. 72, "ex-vi" do art. 222 da lei violada.

Intime-se, para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

(*) N. 792, de 1933, contra Alberto Negrine. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa — somente por equidade poderia ser apreciada pela autoridade superior.

Assim julgo procedente o auto de fls., para impor a supramencionada firma, Alberto Negrine, a multa de 600\$, mínimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 19 de setembro de 1933

Requerimentos:

N. 20.350 — T. Silva & Barbosa. — Façam-se as transferências, de acordo com a representação supra. Imponho a Teófilo da Silva e T. Silva & Barbosa, a cada um, a multa de 50\$, mínimo, da lei.

N. 20.455 — Inácio Ramos & Fernandes. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Carolina Pinto Magalhães, a partir do 2º semestre do corrente exercício, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo, da lei.

N. 16.352 — Associação Aliança dos Cegos. — Averte-se a mudança, fazendo-se a retificação proposta.

(*) Reproduz-se por ter sido com

N. 16.432 — Celina Guinle de Paula Machado. — A vista da informação, e de acordo com o parecer — indefiro o pedido de fls.

N. 15.108 — Demétrio Mansur & Luiz Pissetelli. — Dê-se a baixa para o 2º semestre do corrente exercício, de acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, mínimo, da lei.

N. 9 — Ferreira & Pereira. — Faça-se a transferência, de acordo com a informação de 25 de janeiro do corrente ano. Imponho a multa de 50\$, mínimo, da lei.

N. 25.852 — João Jasmin. — A vista da informação, parecer e do mais que consta do presente processo — mantenho o despacho, proferido às fls. 5 v., datado de 10 de dezembro de 1932.

N. 29.169 — Manuel Moreira & Irmão. — Tendo Albino José de Lima, pedido transferência dentro do prazo regulamentar, conforme se verifica do processo anexo n. 3.428/32, imponho, somente à firma Manuel Moreira & Irmão a multa referida.

N. 25.471 — Benjamin Garcia. — De acordo com a informação e parecer, faça-se a transferência *ex-officio* do negócio de que se trata, para Benjamin Garcia, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo, da lei.

N. 25.467 — Hermogenia da Silva. — De acordo com a informação e parecer, faça-se a transferência *ex-officio* do negócio de que se trata, para Hermogenia da Silva, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo, da lei.

N. 22.287 — Vitória dos Reis. — De acordo com a informação e parecer, arquite-se.

N. 13.469 — João José Rodrigues. — A vista das informações prestadas, faça-se a transferência, *ex-officio*, do negócio de que se trata, para Antônio Faria Pinho, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 13.208 — Nascimento & Motta. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer.

N. 9.688 — Tobias Tenembaum. — A vista da informação prestada, averbe-se a mudança requerida, independente de multa.

N. 8.952 — Miguel Caram. — De acordo com o parecer, faça-se a transferência *ex-officio* do negócio de que se trata, para Miguel Caram, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 8.992 — José Adelino dos Santos. — De acordo com a informação e parecer, faça-se a transferência, *ex-officio*, do negócio de que se trata, para José Adelino dos Santos, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 8.863 — Sanchez & Comp. — A vista das informações prestadas, faça-se a transferência, *ex-officio*, do negócio de que se trata, para Sanchez & Comp., a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 8.312 — Offício n. 1.603 da Polícia do Distrito Federal. — Registre o contrato social de fls. 5 e 6, no Registro de Títulos e Documentos.

N. 8.034 — André Augusto Lopes. — De acordo com o parecer, faça-se a transferência, *ex-officio*, do negócio de que se trata para André Augusto Lopes, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 7.717 — Abu Saiciny. — De acordo com o parecer, faça-se a transferência, *ex-officio*, do negócio de que se

trata para Abu Saiciny, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 7.381 — João de Oliveira. — Idem.

N. 9.833 — Schubnell & Nèugart. — Cumpra-se o despacho de 12 de julho último, as fls. verso deste processo.

N. 7.147 — Ovidio A. Teixeira. — Faça-se a transferência, *ex-officio*, para a firma Ovidio A. Teixeira, de acordo com a informação de 26 de junho último. Imponho à aludida firma, a multa de 50\$, mínimo do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, de acordo com o artigo 219, § 2º, do regulamento n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 6.281 — Valentim Marques de Oliveira. — Faça-se a transferência, *ex-officio*, para Valentim Marques de Oliveira, procedendo-se de acordo com a informação de 31 de maio do corrente ano. Imponho ao mesmo a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 15.683 — Borges & Godinho. — Façam-se as transferências, de acordo com as informações e pareceres. Imponho, à firma requerente, a multa de 50\$, mínimo do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro, de acordo com o art. 219, § 1º, do regulamento n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Certidões:

N. 21.387 — Azevedo Alves Rodrigues & Comp. Ltd. — Certifique-se.

N. 21.388 — Azevedo Alves Rodrigues & Comp. Ltd. — Certifique-se.

N. 21.389 — Azevedo Alves Rodrigues & Comp. Ltd. — Certifique-se.

N. 21.390 — Azevedo Alves Rodrigues & Comp. Ltd. — Certifique-se.

N. 21.603 — Carlos Duarte de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1933

Realizou-se no dia 18 de setembro de 1933, às 9 horas, a 137ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Candido Borges, vice-presidente; Alberto Fernandes Marques, Benedito da Costa, Guilherme Malaquias dos Santos, João Augusto Alves, José L. Salgado Scarpa, Oto de Andrade Gil, Raul de Araújo Maia e Xisto Vieira Filho, membros do Conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública e o Sr. Orlando Batista Bitencourt, secretário; faltando os Srs. Milton de Souza Carvalho e Mário P. da Camara.

O Sr. secretário procedeu à leitura da ata da sessão extraordinária realizada no dia 11 do corrente, a qual foi aprovada.

No expediente foram lidos os officios da Diretoria da Receita n. 790, de 13, comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso que o Sr. representante da Fazenda interpôs do acórdão n. 2.125, relativo ao recurso de Nicolau Russo Neto & Comp., de decisão da Alfândega de Santos sobre classificação de mercadorias, para manter o acórdão recorrido; n. 791, da mesma data, comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso que o Sr. repre-

sentante da Fazenda interpôs do acórdão n. 2.006, relativo ao recurso de Rortmund & Comp., de decisão da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, sobre regulamento do imposto de consumo, para manter a decisão recorrida.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.612 — Jaime Ferreira Dias Vendas Mercantis — arts. 24, §§ 2º e 26 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Malaquias dos Santos. — Tomou-se conhecimento para revalidação 50 % da multa e dispensar a revalidação, de acordo com o art. 1º, ns. 3 e 4, do Dec. n. 21.459, de 1 de junho de 1932, contra os votos dos Srs. Oto Gil e Araújo Maia que davam provimento.

N. 1.753 — Companhia Metropolitana de Armazens Gerais — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Oto Gil. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente. Impe-dido o Sr. Presidente.

N. 3.237 — Carlos Kuenerz & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Malaquias dos Santos. — Deu-se provimento, contra o voto do relator. O Sr. Alberto Marques foi designado para redigir o acórdão.

N. 2.155 — Aliança Comercial de Anilinas Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Deu-se provimento, contra o voto do Sr. Benedito da Costa.

N. 929 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Diferença de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Xisto Vieira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.166 — Davola & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Tomou-se conhecimento para anular a decisão recorrida, afim de que seja ouvida a Comissão da Tarifa, unanimemente.

N. 602 — Vandesmet & Comp. — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Xisto Vieira. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente. O Sr. Benedito da Costa votou com restrições quanto aos fundamentos.

N. 797 — Companhia Expresso Federal — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 800 — Davol & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Malaquias dos Santos. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.385 — Refinadora Paulista S/A — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Malaquias dos Santos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.613 — Schilling, Hillier & Comp. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. João A. Alves. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.177 — R. Veiga & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Deu-se provimento, unanimemente.

Classificação de mercaderias — Relator, Sr. O. Gil.

Alfândega de Pernambuco — Relator, Sr. O. Gil.

Malaguinhas dos Santos. — Conselho de julgamento em diligência, mente.

Os Srs. Cândido Borges e Otto Cararam-se depois do julgamento no n. 800.

para a sessão ordinária a realizar-se sexta-feira, 22 de setembro às 13 horas e 45 minutos.

USOS:

661 — Société de Sucreries Brésiliennes — Classif. de mercaderia — Sr. João Alves, com vista do dicto Borges.

188 — Willy Borghoff & Comp. — Classif. de mercaderia — Alfândega de Janeiro — Relator, Sr. Salgado Scarpa.

99 — Damázio & Pires — Classif. de mercaderia — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Salgado Scarpa.

619 — M. Antunes da Cunha & Comp. — Imposto de consumo, art. 112, — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. João Alves.

517 — Brazilian Hydro Electric Co. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. João Alves.

589 — Companhia Industrial de Alcaniza — Imposto de consumo, art. 112, § 1º b) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. João Alves.

817 — Neves, Gonçalves & Comp. — Imposto de consumo, art. 53 — Relator, Sr. Salgado Scarpa.

666 — A Mutuante S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, ex-officio — Relator, Sr. O. Gil.

822 — Paulo da Cunha Silva & Comp. — Valor locativo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. João Alves.

113 — Artur da Silva Neves — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Salgado Scarpa.

77 — Alvaro Martins Catarino — Imposto de importação — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Xisto Vieira.

516 — Bernardino Gomes & Comp. — Classif. de mercaderia — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Salgado Scarpa.

657 — Standard Oil Company of New Jersey — Diferença de direitos — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Salgado Scarpa.

700 — J. B. Duarte & Comp., — Classif. de mercaderia — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Salgado Scarpa.

182 — Azize Aquino & Irmão — Imposto de consumo, arts. 81 e 112, § 6º, — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Xisto Vieira.

667 — Armindo Carvalho & Irmão — Imposto de consumo, consulta — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. O. Gil.

711 — José Arcanjo da Silva — Imposto de consumo, art. 61 b) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. O. Gil.

N. 3.722 — Oscar Rudke — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro, ex-officio — Relator, Sr. O. Gil.

ACÓRDÃO N. 2.332

Recurso n. 1.083 — Imposto de consumo — Recorrentes: Gonçalves & Castro; recorrido, Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de consumo — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932.

Gonçalves & Castro, estabelecidos à rua Carolina Machado n. 230, recorrem, no prazo e mediante as formalidades regulamentares, da decisão do diretor da Recebedoria do Distrito Federal que lhes impôs a multa de 1:200\$, julgando procedente o auto contra eles lavrado em 30 de setembro de 1927 por infração do art. 78, parágrafo único, do decreto n. 17.464. Motivou o auto o fato de se acharem expostas à venda no estabelecimento dos recorrentes algumas garrafas de vinho considerado falsificado pelos Srs. agentes fiscais autuantes. Foram apreendidas doze garrafas, sendo uma destinada a exame do Laboratório Nacional de Análises, todas rotuladas com os seguintes dizeres: — "Casa Durval, Rio de Janeiro — Análise sob n. 6.743 — Vênus — Puro Vinho Tinto do Rio Grande do Sul — Uvas escolhidas — Únicos engarrafadores Durval Nascimento & Comp. — Rua Tefilo Gtoni n. 122". O Laboratório atestou tratar-se de um "vinho tinto falsificado e nocivo à saúde no qual a análise revelou a existência de matéria corante derivada de alcatrão de hulha".

Os recorrentes, defendendo-se, limitam-se a afirmar que o vinho em questão foi adquirido da Durval Nascimento & Comp., compra que efetuaram convictos de que se tratava de um produto legítimo, julgando-se, assim, isentos de responsabilidade.

Os engarrafadores Durval Nascimento & Comp., em sua defesa, asseveraram a legitimidade do vinho vendido a Gonçalves & Castro, só podendo atribuir o resultado do exame do laboratório a uma possível troca de amostras, isto é, que outro e não o vinho em apreço tenha sido objeto daquela laudo.

Na mesma data, duas horas antes, os mesmos fiscais, à rua Cândido Benício n. 23, lavraram contra Júlio Malafaia & Irmão e Durval Nascimento & Comp., pela mesma infração, o auto que se vê a fls. 45.

Algum tempo antes, a 27 de agosto de 1927, já os engarrafadores Durval Nascimento & Comp., se viram autuados como falsificadores e assistiram à apreensão de 139 garrafas de vinho Alvarado, cuja falsidade o laboratório atestou, como consta do processo.

Decidindo, o Sr. diretor da Recebedoria julgou comprovada a infração e julgou procedente o auto, impondo a multa de 5:000\$ à firma Durval Nascimento & Comp. e a de 1:200\$ às firmas Gonçalves & Castro e Júlio Malafaia & Irmão.

Intimados dessa decisão, apenas a firma Gonçalves & Castro, mediante depósito da multa, interpos o recurso

O que tudo visto e bem examinado, considerando que a infração arguida, contra os recorrentes, constituindo-se pela simples exposição à venda de vinho falsificado, está comprovada; considerando, porém, que o intuito da lei, punindo tanto o falsificador como o expositor à venda, outro não poderia ser senão o de, estabelecendo-lhe maior eficácia, reprimir os casos de conlujo entre um e outro;

Considerando que dos termos do processo se conclui, sem possível dúvida, que a autoria da falsificação não é atribuível aos recorrentes mas à firma de quem adquiriram, com inteira boa fé, o vinho falsificado;

Considerando que, assim, conhecido e punido o falsificador, injusto seria punir-se o adquirente ou expositor que, agindo em boa fé, recebeu o vinho como legítimo e não possuía elementos para conhecer de sua falsidade;

Considerando ainda que ao caso tem aplicação o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932:

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes em tomar conhecimento do recurso para, dando-lhe provimento, isentar os recorrentes da multa imposta.

Conselho de Contribuintes, em 5 de março de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — José L. Salgado Scarpa, relator. — Mário P. da Câmara. — Malaguinhas dos Santos. — Raul de Araújo Maia. — Andrade Queiroz. — Otto Gil. — João Augusto Alves. — Eudrico Caldeanti. — Cândido Borges. — Benedito Costa. Recorri desta decisão, na forma da lei. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.340

Recurso n. 1.416 — Imposto de consumo.

Recorrente: João Vanderlei de Siqueira.

Recorrido: Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Imposto de consumo — Infração do artigo 64 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 — Aplicação do dec. n. 21.459, de 1 de junho de 1932

João Vanderlei de Siqueira, proprietário da Usina Estrelana (Ribeirão), Pernambuco, remeteu um tonel de álcool aos negociantes varejistas J. Chagas & Comp., da praça de Recife, acompanhado dos respectivos sêlos, sem estarem devidamente inutilizados no verso.

Em face do auto lavrado e da defesa apresentada, o inspetor da Alfândega Julgou, por despacho de 24 de outubro de 1931, o mesmo procedente e impôs ao infrator a multa de 200\$000, mínimo estabelecido no art. 64, parágrafo único, do regulamento aprovado pelo dec. número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Dentro do prazo, depois de feito o necessário depósito da multa, o interessado recorreu para a Delegacia Fiscal, a qual, por despacho de 10 de dezembro daquele ano, resolveu negar provimento ao recurso interposto, para manter a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

Do despacho denegando o provimento almejado somente teve ciência o infrator em 18 de fevereiro de 1932. Esclarecem a demora do cliente os vários des-

pachos riscados a fls. 36 e a intimação indevida à firma J. Chagas & Comp., que não havia sido multada.

Em 26 do mesmo mês de fevereiro de 1932, João Vanderlei de Siqueira recorreu da decisão da Delegacia para o senhor ministro da Fazenda.

Determinou, então, o inspetor da Alfândega, por despacho de 3 de março seguinte, que o interessado se dirigisse ao Conselho de Contribuintes, marcando-lhe, expressamente o prazo de 15 dias, naturalmente em obediência à circ. n. 34, de 22 de agosto de 1919.

Em 15 de março foi apresentada a petição de recurso para este Conselho, paga a taxa devida.

Isto posto, e considerando que a petição dirigida ao Sr. ministro, embora indevidamente, estava dentro do prazo legal de recurso;

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação de lei, improcedendo as razões apresentadas pelo recorrente; mas

Considerando que a multa em questão é regulamentar e, como tal, compreendida nas relevadas pelo art. 4º do dec. n. 21.159, de 1 de junho de 1932:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para declarar relevada a multa imposta.

Conselho de Contribuintes, em 5-3-33. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Malaquias dos Santos*, relator. — *Mário P. da Câmara*. — *Raul de Araújo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Oto Gil*. — *João Augusto Alves*. — *Cândido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*, com restrições. — Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 2.343

Recurso n. 86, Imposto de consumo; recorrente, Delegacia Fiscal em São Paulo (ex-offício); recorrido, Jorge Lotfi.

Evidenciada no processo apenas a infração do art. 81, nega-se provimento ao recurso "ex-offício", da decisão que desclassifica a infração autoada, para manter a decisão de segunda instância que reformou a de primeira.

Por se haverem encontrado em um depósito no quintal do estabelecimento comercial de Jorge Lotfi dois garrafões de vinagre sem selo nem rótulo, foi lavrado contra ele o auto por infração do art. 204, parágrafo único, letra "b", combinado com o art. 219, parágrafo 8º, letra "d" do regulamento do imposto de consumo de 1926.

Produzida defesa, o autoante a procurou refutar, alegando que os garrafões se achavam ocultos por baixo de outros vasos, que o autoado es arrebatou das suas mãos e os foi esconder na cozinha de sua residência; enfim, que nunca houve denúncia de que ele vendia vinagre sem selo há muito tempo.

Ponderou ainda que a fatura apresentada para prova de que o autoado adquirira, há dois anos, um barril do produto, em nada o favorecia por não ser admissível que um estabelecimento mercantil movimentado, como o seu, levasse dois anos para realizar a respectiva venda.

Julgando o processo, o coletor de Monte Alto resolveu impôr ao interessado a

multa de 2:500\$000, com fundamento no indicado art. 219, parágrafo 8º, letra "d", declarando caber-lhe o direito de recorrer do seu ato dentro de 30 dias.

Intimado da decisão por carta registrada no correio a 24 de abril de 1931, a 20 de maio depositou a multa e a 22 apresentou recurso para o delegado fiscal, tendo antes, por petição de 6 de maio, solicitado a este permissão para recorrer mediante termo de responsabilidade.

Resolveu então esta autoridade reformar a decisão do coletor para impôr ao recorrente a multa de 200\$000, grau mínimo do estabelecido no art. 81 do citado regulamento.

Desse ato mandou dar ciência ao recorrente e dele recorreu para o ministro da Fazenda, quando o deveria ter feito para o Conselho de Contribuintes, em face do decreto n. 20.350, de 1931.

Jorge Lotfi desistiu de recorrer do ato da Delegacia e o processo veio ter ao Conselho, que o devolveu para ser cobrado com revalidação o selo da petição de fls. 12, por ter sido aposto fora do fecho.

Isto posto, e:

Considerando que evidentemente não se caracterizou na espécie a figura de sonegação definida no art. 204, parágrafo único, letra "a" do decreto número 17.464, de outubro de 1926, por isso que não se encontrou a mercadoria nas condições previstas na indicada disposição;

Considerando que se verificou, no entanto, a infração do art. 81 do aludido decreto;

Considerando que, o processo convence de que o interessado, ocultando a mercadoria sem selo, procurou lesar a Fazenda Nacional;

Considerando que, embora o recurso para a Delegacia Fiscal não fosse interposto no prazo legal, o foi dentro do prazo indicado pela Coletoria de Monte Alto;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso "ex-offício", para manterem o ato da Delegacia Fiscal.

Conselho de Contribuintes, em 5 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. — *Raul de Araújo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *Oto Gil*. — *João Augusto Alves*. — *Cândido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Mário P. da Câmara*. — Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 2.350

Recurso n. 1.251 — Classificação de mercadorias — Recorrente, N. Guimarães & Comp. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Prensas para fabricar botões classificam-se no art. 1.699, da Tarifa. — Dá-se provimento ao recurso.

Versa o presente recurso sobre a classificação da mercadoria despachada por N. Guimarães & Comp. pela Alfândega do Rio, pela nota n. 53.197, 1ª adição, como sendo "máquinas operatrizes", do art. 1.602, taxa de 8250 o quilograma.

A Comissão da Tarifa, por maioria de votos entendeu que a mercadoria devia ser classificada no art. 1.025 como utensílio manual, não classificado, taxa \$600.

Não consta do processo que a parte tenha sido intimada e assim conclui-se em face do ofício n. 1.277 do inspetor da Alfândega, que o processo obedeceu às formalidades regulamentares.

Isto posto, e

Considerando que examinada a amostra, verifica-se tratar-se de uma prensa para fabricação de botões;

Considerando a alteração introduzida por leis posteriores no art. 1.015 da Tarifa;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para considerar bem classificada a mercadoria em causa.

Conselho de Contribuintes, em 5 de março de 1933. — *Mário P. da Câmara*, vice-presidente. — *Raul de Araújo Maia*, relator designado. — *Andrade Queiroz*, vencido. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*, vencido. — *Oto Gil*. — *João Augusto Alves*. — *Cândido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*, vencido. — *Benedicto da Costa*, vencido.

Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 2.354

Recurso n. 2.080 — Revisão de despachos aduaneiros — Recorrente, Sociedade Anônima Marvin — Repartição de origem, Alfândega do Rio de Janeiro.

Aplicação do decreto n. 22.062, de 9 de novembro de 1932. Prazo de recurso, em processo de revisão do despacho. Motivo da não perempção do recurso.

A Sociedade Anônima Marvin, estabelecida à rua Mena Barreto n. 72, nesta Capital, na petição de folhas 125-131, datada de 22 de maio de 1932, recorreu para este Conselho do despacho da Alfândega do Rio de Janeiro, de 11 do mesmo mês, (folhas 122 verso 123), intimando a recorrente a recolher, no prazo de oito dias, a importância do réis 24:647\$820, ouro, proveniente de diferenças no cálculo da taxa de 2 por cento ouro, encontradas em notas de despachos dos anos de 1927, 1928 e 1929, conforme notas de revisão constantes das representações ns. 39.372, de 12 de novembro de 1928 (folhas 45) e 30.441, de 9 de julho de 1929 (folhas 117). O fundamento principal do recurso é a alegação de haver sido a questão resolvida pelo ministro da Fazenda, pela ordem n. 47, de 17 de janeiro de 1930, da Diretoria da Receita Pública à referida Alfândega.

Isto posto:

Considerando que o decreto n. 22.062 de 9 de novembro de 1932, mandou dispensar da recolhimento aos cofres públicos, todas as diferenças apuradas em despachos aduaneiros e quaisquer outros documentos de receita, até a data do referido decreto, desde que não sejam provenientes de falsificação, simulação ou adulteração do valores e documentos, com o fim de pagar direitos ou taxas menores que as devidas;

Considerando que não ocorrem no presente processo as circunstâncias por último aludidas, porquanto se trata de questão que, de modos diversos, fora resolvida pelo Ministério da Fazenda;

Considerando que, ao contrário do alegado às folhas 134, o recurso foi apresentado no prazo regulamentar, porquanto se recorreu em 22 de maio, do despacho proferido em 11 do mesmo mês;

Considerando que não se pode contar com o prazo do recurso das datas das decisões proferidas nas representações números 39.372 (13 de novembro de 1928), 30.441 (9 de julho de 1929), de vez em quando a primeira representação, a interessada, ao ter ciência do despacho, declarou devidamente selada e que deve ser aceita como petição (fls. 45 v.). A intimação que lhe era feita, tendo tratar-se de assunto dependente de solução do Ministério da Fazenda, para quem havia recorrido, tendo, em data de 23, o inspetor mandado registrar dívida, sem que desse conhecimento à parte do seu despacho e proferido outro, em 4 de novembro de 1929, à vista de uma informação do revisor e, por proposta deste, intimado para o recolhimento em 48 horas; ao ter conhecimento desse despacho a interessada fez declaração idêntica à anterior, tendo posteriormente o revisor, em 15 de agosto de 1931, com fundamento na ordem da relatoria da Recicla n. 740, de 24 e circular ministerial n. 40, de 16 de junho de 1931, solicitado à Inspetoria nova intimação, com o prazo de oito dias, o que foi deferido, ficando a recorrente ciente em 19 de agosto (fls. 53);

Considerando, relativamente à representação n. 30.441 (fls. 117), que, cientificada em 17 de julho de 1929 do despacho mandando recolher a diferença no prazo de oito dias, a companhia, no dia seguinte, solicitou fosse sustada toda e qualquer cobrança ou intimação sobre o mesmo motivo, até ser resolvido recurso se interpuzera para o ministro sobre dito assunto (fls. 118);

Considerando que esse pedido ficou em solução até 15 de agosto de 1931, tendo o revisor, baseado na ordem número 740, já citada, solicitado, sendo decidido, fosse a sociedade novamente intimada a recolher o débito constante das atas de revisão, dentro do prazo de oito dias;

Considerando, que cientificada do despacho em 19 de agosto de 1931, isto é, a mesma data da última intimação da representação n. 39.372, a interessada, a petição de 24 do dito mês (fls. 120), pelos motivos que expôs, solicitou ao inspetor o cancelamento das dévidas das suas representações, baseado na circular n. 60, de 18 do referido mês, que declara ter efeito a circular n. 40, de 1931, a partir da data em que foi expedida, não atingindo, assim, a despachos anteriores a sua publicação;

Considerando que essa petição, após haver sido informada em 4 de maio de 1932, foi indeferida em 11 desse mês, decidendo o inspetor novo prazo de oito dias para o recolhimento do débito (fls. 122 v./123);

Considerando, como já foi dito, que esse despacho, do qual teve ciência, em 2, é que recorre a interessada, na petição de fls. 125/131, apresentada à Alfândega em 20 do mesmo mês, tendo na mesma petição solicitado assinatura de termo de responsabilidade, independentemente de apresentação do fiador e, posteriormente, em 28 ainda do citado mês e em cumprimento do despacho de fls. 132 v., apresentada fiador que foi aceito, sendo assinado, em 31, o termo respectivo;

Considerando que esse despacho foi assinado em uma circular, n. 37, de 31 de março de 1932, expedida posteriormente em 24 de agosto de 1932, quando foi apresentado o requerimento de fo-

lhas 120/121, circular essa explicativa das de ns. 40, de 16 de junho e 60, de 18 de agosto de 1931, e que, assim, tendo o despacho para poder indeferir o pedido da interessada, se firmado em nova decisão da autoridade superior, modificativa de resolução anterior, não ha como deixar de contar para início do prazo da interposição do recurso, a data em que a interessada teve conhecimento oficial desse último despacho; e

Considerando finalmente que este Conselho, por sua maioria e, aliás, contrariamente à opinião do relator do presente processo, resolveu que mesmo no caso de recurso peremptório, as disposições do decreto n. 22.062, citado, podem ser aplicadas;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes conhecer do recurso e, na forma do art. 1.º, n. 4, do decreto número 22.062, de 9 de novembro de 1932, dispensar a recorrente do recolhimento aos cofres públicos das diferenças de direitos, exigidas no presente processo.

Conselho de Contribuintes, em 8 de março de 1933. — *F. de O. Passos, presidente.* — *Mário P. da Camara, relator.* — *Candido Borges.* — *Andrade Queiroz.* — *Malaquias dos Santos.* — *Otto Gil.* — *João A. Alves.* — *José L. Salgado Scarpa.* — *Benedicto da Costa* — *vencido.* — *Uldarico Cavalcanti* — *vencido.* por não considerar aplicáveis as disposições do decreto n. 22.062, quando verificada, como no caso, a perempção do recurso. — *Recorrido* desta decisão, na forma da lei. — *Só Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.366

Recurso n. 1.483-A — Fiscalização bancária.

Recorrente — Consultoria da Fazenda Pública (*ex-officio*).

Recorrido — João Chrisostomo da Fonseca Chaves.

O particular que se limitou a empregar o seu dinheiro em uma operação de empréstimo, sem fazer disso profissão habitual e continuada, não está sujeito à fiscalização bancária.

João Chrisostomo da Fonseca Chaves, residente em Sete Lagoas (Minas Gerais), foi denunciado em 18 de junho de 1931, por exercer a profissão de banqueiro, como proprietário de casa bancária, sem que tivesse satisfeito as exigências regulamentares. A denúncia é instruída com uma certidão de depoimento prestado pelo mesmo, na Delegacia de Polícia e no qual declarou ser proprietário de casa bancária.

Intimado, defendeu-se o denunciado alegando não ter esta profissão, e juntando uma declaração firmada por duas pessoas que afirmam não ter o mesmo casa bancária, exercendo apenas a profissão de empregado de dinheiro.

O denunciante, ouvido no processo, sustenta a denúncia, juntando uma certidão que prova a existência de uma promissória, de 23 contos de réis, emitida a favor do denunciado por um único cliente; observa que Fonseca Chaves tem 51 contos em uma casa comercial e mais, que é sabido que o mesmo tem fortes recursos e como não é industrial, nem comerciante, não faz parte de nenhuma empresa e não tem títulos de renda, fica provada a sua profissão, o que é comprovada pelo próprio documento apresentado na sua defesa, do-

cumento esse que é de admirar tenha sido passado por particulares, quando em Sete Lagoas existem duas casas bancárias, que naturalmente não foram solicitadas para firmarem tal documento porque não se prestariam a fornecê-lo.

O consultor da Delegacia Fiscal enviou o processo ao consultor da Fazenda Pública, declarando que, no seu entender o denunciado exercia a profissão de *emprestador de dinheiro*, praticando habitualmente os atos previstos no artigo 3.º, n. 2, sem a autorização exigida no art. 40 e, portanto, sujeito à penalidade do art. 70 d. do decreto n. 14.728, de 17 de março de 1921.

O processo foi informado ao Tesouro a favor do denunciado, tendo o consultor da Fazenda Pública julgado a denúncia improcedente e recorrendo, *ex-officio* para o ministro da Fazenda.

Por iniciativa do Gabinete do ministro da Fazenda voltou o processo em diligência à Coletoria de Sete Lagoas, tendo esta apurado que Chaves não figura em nenhum título hipotecário (fls. 17) e nunca foi registrado como prestamista (fls. 19).

Iste posto, tudo visto e examinado: Considerando não se achar provado que o denunciado exercia habitualmente o comércio de operações bancárias, constando somente do processo referência a uma única operação de empréstimo, da importância de 23.600.000, realizada pelo mesmo, circunstância essa por si só insuficiente para caracterizar a habitualidade, que implicaria no exercício do comércio referido;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 10 março de 1933. — *F. de O. Passos, presidente.* — *Mário P. da Camara, relator designado.* — *Raul de Araújo Maia*, com restrições. — *José L. Salgado Scarpa.* — *Andrade Queiroz.* — *Malaquias dos Santos.* — *Otto Gil.* — *João Augusto Alves.* — *Uldarico Cavalcanti*, vencido. — *Candido Borges.* — *Benedicto da Costa.* — *Recorrido* desta decisão, na forma da lei. — *Só Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.394

Recurso n. 1.700 — Classificação de mercadorias — Recorrentes, Johns Manville do Brasil S. A. — Recorrido, Alfândega do Rio de Janeiro.

Em face do laudo do Laboratório de Análises que declara que o asfalto em lide serve para calçamento, manda-se classificá-lo na taxa de 10 réis por kg. do art. 621 da Tarifa.

Johns Manville do Brasil S. A. despacharam pela Alfândega do Rio, pela nota 36.491, de 314127, 43 barricas que declararam conter "asfalto preparado para calçamento" da taxa de 10 réis por kg. com o que não se conformou o senhor conferente que declarou tratar-se de "asfalto não especificado" da taxa de 100 réis por kg.

Johns Manville pedem que seja ouvida a comissão de Tarifa que, em face do laudo do Laboratório Nacional de Análises, junto ao processo, manteve a classificação do Sr. conferente, tendo assim decidido o Sr. inspetor da Alfândega, o que foi comunicado em 27 de maio de 1932 a parte que recorreu para o senhor ministro da Fazenda em 16 de junho de

1927. Só a 6 de maio de 1932 é cumprido o despacho de fls. 13, de 22 de junho de 1927, sem que conste qualquer informação, justificando tal demora.

Alega o recorrente que o asfalto é próprio para calçamento, como declara o laudo do Laboratório e isto deve ser entendido como preparado para calçamento e faz outras considerações.

Isto posto, e,

Considerando destituída de qualquer fundamento técnico ou legal dizer-se que asfalto preparado para calçamento é a mistura de bitume com areia e cascalho, mistura esta que já é o concreto de asfalto, o qual entra na argamassa, na proporção de 12 % no máximo;

Considerando que o erro resalta da própria diferença de taxas, pois a diferença podia ser muito maior do que 90 réis e ninguém importaria uma liga de areia e pedra e asfalto (areia e pedra 88 % e asfalto 12 %) para aproveitá-la, pois sairia muito mais caro só o transporte inútil da areia;

Considerando que, quer o asfalto resíduo do petróleo, quer o asfalto natural não prescindem de um preparo para poderem ser empregados na argamassa de asfalto para calçamento;

Considerando que a confusão estabelecida pela Alfândega ultimamente só poderia ter alguma justificativa caso pudesse ser usado o asfalto, no concreto respectivo, sem preparo algum.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para mandar classificar na taxa de 10 réis por kg. do art. 621 o asfalto que servir para calçamento.

Conselho de Contribuintes, em 15 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araújo Maia*, relator. — *Mário P. da Camara*, vencido, pelos fundamentos do acórdão deste Conselho, n. 2.036, (recurso n. 2.235), negava provimento ao recurso. — *Andrade Queiroz*, vencido. — *Maluquias dos Santos*, vencido. — *Benedicto da Costa*, vencido. — *Candido Borges*, vencido. — *João Augusto Alves*. — *Nelson Marques da Cunha*. — *Uldarico Cavalcanti*, vencido. — *Otto Gil*. — Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.395

Recurso n. 1.711 — Classificação de mercadorias.

Recorrente, The Texas Co. (South America).

Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro. Em face do laudo do Laboratório Nacional de Análises que declara que o asfalto em lide serve para calçamento, manda-se classificá-lo na taxa de 10 réis por kg., do art. 621 da Tarifa.

The Texas Co. South America Ltd., despachou pela Alfândega do Rio, pela nota 948 de janeiro de 1930, 100 barricas que declarou conter o asfalto sólido para calçamento, da taxa de 10 réis por kg.

A mercadoria é submetida ao Laboratório Nacional de Análises que declarou que o asfalto despachado "além de outros usos, tem emprego no calçamento de ruas". Reunida a Comissão da Tarifa, 5 de seus membros julgaram bem despachado na taxa de 10 réis e 2 conferentes opinaram que em face do laudo técnico tratava-se de asfalto não especificado da

taxa de 100 réis, tendo o Sr. inspetor decidido como estes dois últimos.

The Texas Co. recorre para o Sr. ministro da Fazenda invocando uma decisão em recurso da Standard Oil Co. of Brasil, a qual mereceu provimento "visto dos laudos técnicos que opinavam se tratar de asfalto preparado para calçamento".

Isto posto, e,

Considerando os fundamentos do acórdão relativo ao recurso n. 1.700;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para amandar classificar o asfalto com aplicação em calçamento, no art. 621 da Tarifa, taxa de 10 réis o kg.

Conselho de Contribuintes, em 15 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araújo Maia*, relator, fundamentos do acórdão n. 36, negava. — *Mário P. da Camara* — vencido — pelos fundamentos do acórdão n. 36, negava provimento ao recurso. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*, vencido. — *Maluquias dos Santos*, vencido. — *Otto Gil*. — *Nelson Marques da Cunha*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*, vencido. — *Uldarico Cavalcanti*, vencido. — *Benedicto da Costa*, vencido. Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.397

Recurso n. 2.404 — Faturas consulares.

Recorrente, J. Fabrino de Oliveira.

Recorrida, a Alfândega do Rio de Janeiro.

Infração do art. 26 do decreto número 14.039, de 29 de janeiro de 1920 — Aplica-se o art. 4º do decreto número 21.459, de 1 de junho de 1932.

Sob o fundamento de ter sido verificado "tecido de lã pura da taxa de réis 7\$200", em vez de "tecido de lã e algodão", conforme foi a mercadoria faturada e despachada, foi aplicada ao recorrente a multa do art. 26 do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, multa que foi paga a 12 de maio de 1928.

A 9 de junho de 1928 foi apresentado recurso para o Sr. ministro da Fazenda, o qual é encaminhado ao Conselho de Contribuintes por ofício de 23 de novembro de 1932, com a observação de estar perempto. O ofício do inspetor da Alfândega diz estar perempto o recurso e que não se trata de mercadoria de 6\$480 e sim 7\$200. A circular n. 40, de 6 de julho de 1927, declarava inaplicável ao "Astrakan" o abatimento de 10% do art. 11 das Preliminares. A parte paga 7\$200.

Isto posto, e,

Considerando que o recurso foi apresentado fora do prazo regulamentar;

Considerando que a irregularidade é uma simples infração regulamentar, pois a taxa a que estava sujeita a mercadoria em qualquer uma das hipóteses era a mesma;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para declarar relevada a multa em face do art. 4º do decreto número 21.459, de 1 de junho de 1932.

Conselho de Contribuintes, 15 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presi-

dente. — *Raul de Araújo Maia*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Maluquias dos Santos*. — *Otto Gil*. — *Nelson Marques da Cunha*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*, vencido. — Recorri desta decisão, na forma da lei — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.410

Recurso n. 1.125 A — Imposto do selo — Recorrente, Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud; recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Contrato de cambio — Selo a que está sujeito

Contra o Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud, foi lavrado em 27 de março de 1922 o auto de folhas 3, por ter o fiscal de bancos verificado que o dito banco havia efetuado em 3 de setembro de 1921 um contrato de cambio com a firma Frederico Murtz & Cia., para a venda que esta firma se obrigava a fazer, de 4.200 £ ao cambio de 8, para entrega até 31 de setembro de 1921.

Dito contrato foi então selado com uma estampilha de 10\$000. Como, porém, os vendedores não o pudessem cumprir no prazo ajustado o recorrente o prorrogou por 30 dias, não tendo sido pago novo selo na prorrogação, com a qual expressamente havia concordado o mesmo fiscal, apondo o seu visto no contrato.

Entendeu o autuante que o recorrente infringira o § 3º da tabela A da lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919 e o art. 57 do decreto n. 14.339, de 1920, incorrendo na multa aí estabelecida.

O contrato de cambio está junto ao processo (fls. 4).

O recorrente foi intimado e se defendeu alegando a boa fé do seu procedimento e que se isso cometeu o fez porque o fiscal de bancos, quer quando rubricou a prorrogação do contrato em 30 de setembro de 1931, quer quando assinou a liquidação do mesmo contrato em 5 de outubro de 1931 não exigiu a estampilha devida, pensando, destarte o recorrente que não era mister pagar novo selo pela prorrogação de 5 dias.

Declarou, finalmente, o banco recorrente que tal prorrogação, por não estar selada, se tornara nula (art. 91 do decreto n. 14.339, de 1930) e que si o documento era nulo nenhum efeito podia produzir.

Os autuantes sustentaram o auto a fls. 14/16.

O inspetor da Alfândega proferiu a sua decisão a folhas condenando o recorrente a pagar a multa de 1:000\$ do art. 57 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920 e condenou o fiscal de Bancos, Dr. Murilo Castilhos de Albuquerque, ao pagamento da multa de 100\$, por ter visado o documento no qual se verificara a infração, tudo nos termos do art. 62, letra c, do mesmo regulamento.

Verificou-se, assim, uma circunstância talvez inédita nos anais da jurisprudência fiscal: o autuante foi também multado, por ter incorrido na mesma infração de autuado...

O recorrente foi intimado a 22 de junho e a 26 recorreu para o delegado

fiscal, depositando a importância da multa. O Dr. Castilho também depositou a multa e recorreu para o delegado fiscal, confessando a falta cometida e atribuindo-a a excesso de serviço.

O delegado fiscal manteve a decisão recorrida, embora reconhecendo que era um "caso em que pelas alegações dos recorrentes, só por equidade poderiam ser atendidos e que essa escapava à sua competência."

Dessa decisão o Banco Francês recorreu no prazo legal para o Sr. ministro da Fazenda. Do processo não consta ter sido intimado o fiscal Dr. Castilho.

Indo o processo ao Ministério da Fazenda, sobre ele se pronunciou o consultor geral, Dr. Odimio da Veiga, que, no parecer de folhas disse o seguinte:

"Em processos perfeitamente iguais ao presente, já manifestei a minha opinião quanto à falta de pagamento do selo devido em tais prorrogações, achando que o mesmo deve ser cobrado, mas este ministério, em decisão recente adotou a doutrina mais liberal, julgando improcedente um auto em idênticas condições. Assim, penso que este ministério deve dar provimento ao recurso para mandar restituir a multa imposta a ambos os autuados."

O ministro da Fazenda, de então, doutor Sampaio Vidal, mandou que se juntasse ao processo a decisão acima referida. Essa decisão se encontra no processo, por cópia, a folhas e diz o seguinte: Sr. inspetor geral dos Bancos — Devolvendo o incluso processo relativo à multa imposta pela Delegacia Regional de Santos ao Banco Real de Canadá e a firma J. Aron & Comp., por infração do regulamento anexo ao decreto número 14.748, de 1921, comunico-vos que o Sr. ministro da Fazenda atendendo a que ficou apurado não ter havido praticamente "diferença, e que destarte a situação normal dos recorrentes não pode ficar desamparada na superior instância, resolve dar provimento ao recurso, sem restrição de qualquer natureza."

Com essa cópia foi o processo presente ao Sr. ministro da Fazenda o não tendo sido despachado até o advento do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931, foi encaminhado para este conselho.

Isto posto:

Considerando que todos os elementos colhidos neste processo, demonstram que o recorrente, tendo deixado de selar a prorrogação do contrato de câmbio, o fez na persuasão de que essa prorrogação não estava sujeita a selo;

Considerando que também assim o entendia o fiscal de Bancos que visou a prorrogação do contrato e a sua liquidação, tanto que não exigiu o pagamento do selo devido;

Considerando que si esse fiscal conhecesse a lei do selo e tivesse exigido o pagamento do selo nenhuma pena sofreria o recorrente, nem mesmo a da revalidação, porque, tendo o contrato terminado a 30 do setembro de 1921, a prorrogação está datada desse dia e também nesse dia foi visado o contrato pelo fiscal de Bancos;

Considerando que a culpa do aludido fiscal foi reconhecida pelo inspetor da Alfândega, que lhe aplicou a multa de 100\$ e pelo delegado fiscal, que a confirmou;

Considerando que, si em verdade a ignorância da lei não excusa, a sua interpretação errada por funcionário de Fazenda, a quem cumpria conhecê-la, induzindo o contribuinte em erro, justifica a sua absolvição, tanto mais quanto a função do fiscal de Bancos, ao visar os contratos de compra de câmbio era justamente para evitar qualquer falta de pagamento de selo;

Considerando, destarte que nenhuma culpa cabe ao banco recorrente na infração capitulada no auto e pela qual, juntamente com ele foi responsabilizado e multado o fiscal de Bancos;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso do Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud, para julgar o ato improcedente e recomendar que a Delegacia Fiscal de Porto Alegre mande intimar de sua decisão o fiscal Castilhos para que este, querendo, recorra para o conselho.

Conselho de Contribuintes, em 17 de março de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Otto Gil, relator. votava com restrições quanto ao último fundamento do acórdão, adotado pela maioria do conselho, pois dava provimento ao recurso por equidade. — Mário P. da Câmara — Raul de Araújo Maia. — Malaquias dos Santos. Dava, com o relator, provimento por equidade. — Nelson Marques da Cunha. — Cândido Borges. — João Augusto Alves. — Uldarico Cavalcanti. Vencido. Negava provimento ao recurso, relevando porém 50 % da multa. — Benedito da Costa, vencido. — Andrade Queiroz, vencido. A infração está provada e a multa, portanto, foi bem aplicada, merecendo, porém, ser relevada por equidade. — Recorri desta decisão, na forma da lei. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.429

Recurso n. 2.335 — Indústrias e profissões.

Recorrente — A. Doret.

Recorrida — Recebedoria do Distrito Federal.

Cabeleireiro, vendendo perfumaria, classifica-se na segunda classe do decreto n. 5.142, de 1901, para pagar o proporcional de dez por cento

A A. Doret foi comunicado que o seu estabelecimento da rua Alcindo Guanabara n. 5-A foi considerado como de perfumaria, para o pagamento do imposto de indústrias e profissões, pelo que se dirigiu ao Sr. diretor da Recebedoria, declarando que o seu estabelecimento é de cabeleireiro e, quanto às perfumarias que fabrica, só vende, quer neste estabelecimento, quer na própria fábrica, 25 contos de réis anuais (vendas de 1930) e que o seu negócio não comporta o proporcional de 20 por cento.

Com informações desfavoráveis, o requerimento é indeferido, tendo A. Doret requerido ao Sr. ministro da Fazenda que fosse levantada a perempção em que incorreu para recorrer para este Conselho, o que foi deferido, sendo então apresentado o recurso, com as mesmas razões invocadas em sua primitiva petição.

Isto posto, e:

Considerando que o estabelecimento em causa é, fora de dúvida, um cabelei-

reiro de senhoras, vendendo perfumarias;

Considerando que um estabelecimento nestas condições está perfeitamente classificado na 2ª classe do decreto n. 5.142, de 1901, para pagar o proporcional de 10 por cento;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para mandar classificar o estabelecimento como "cabeleireiro, vendendo perfumarias", para pagar o proporcional de 10 por cento.

Conselho de Contribuintes, em 20 de março de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Raul de Araújo Maia, relator. — Mário P. da Câmara. — José L. Salgado Scarpa. — Andrade Queiroz, vencido. Estou de acórdão com o voto do Dr. Malaquias dos Santos. — Otto Gil. — Nelson Marques da Cunha. — João Augusto Alves. — Cândido Borges, vencido. — Uldarico Cavalcanti, vencido, de acórdão com o voto do Dr. Malaquias dos Santos. — Benedito da Costa, vencido. — Malaquias dos Santos, voto vencido. Foi vencido como relator. Expôs a questão e fundamentei meu voto da seguinte forma:

A. Doret, estabelecido à rua Alcindo Guanabara n. 55, nesta Capital, recorreu para o Conselho do ato da Recebedoria que indeferira sua reclamação contra o lançamento do imposto de indústrias e profissões da seu estabelecimento, referente ao exercício de 1932.

Como razões do recurso, o recorrente pediu que fossem apreciadas as apresentadas com aquela reclamação.

Perante a Recebedoria havia alegado o interessado: que o lançador o considerara como mercador de perfumarias para o efeito do pagamento do imposto de indústrias e profissões; que montou, em dependência de sua casa de moradia, à rua Barão de Mesquita n. 110, um pequeno laboratório, pelo qual paga os devidos impostos, suprimindo-se dos selos de consumo necessários, já mais constituindo sua produção fonte de recursos que pudesse auxiliar eficazmente a sua casa comercial; que os perfumes existentes no seu estabelecimento não poderão produzir resultado para responder por um aluguel de três contos mensais; que si tivesse o interesse máximo na venda de perfumes, não iria localizar-se em ponto não apropriado a essa venda; que se estabeleceu nesse local, por contar com a sua freqüência para cortes de cabelos, ondulações, etc.; que as vendas de perfumes, em geral, não só na sua casa comercial, como os suprimentos feitos da fábrica, atingiram, em 1930, a um movimento bruto de 25 contos, conforme será fácil provar; que, assim, não podia, em absoluto, responder pelo imposto proporcional de 20 %.

Informou o lançador respectivo: que o recorrente figurava inscrito como "cabeleireiro e perfumarias" pelo n. 55 da praça Floriano, com o valor locativo de 36.000\$000 e sujeito à taxa de 10 %; que, por ocasião do último lançamento, verificou que o negócio explorado comportava a alteração da classificação, não só por tratar-se de casa de 1ª ordem no gênero, como também pela qualidade de perfumarias expostas à venda; que nos jornais desta Capital se encontram sempre anúncios dos perfumes fabricados pelo recorrente, o que demonstra não

ser tão diminuto o resultado que obtem; que foram estes os motivos que o levaram a alterar, de 10 % para 20 % a taxa, dando ao negócio em apreço a classificação de "perfumarias e cabelereiro", nos termos do art. 13 do vigente regulamento do imposto de indústrias e profissões.

Juntou, ainda, o lançador, um anúncio publicado na *A Noite* de 28 de dezembro de 1931, muito posterior, portanto, às razões apresentadas pelo recorrente, anúncio em que este figura como "Cabelereiro" e como "Perfumista", vendendo os seus produtos á rua Alcindo Guanabara n. 5 A — Cinelândia.

Pelos motivos expostos, o diretor da Recebedoria, por despacho de 20 de janeiro de 1932, publicado no *Diário Oficial* de 23, indeferiu o requerimento de A. Doret.

Por petição datada de 12 de fevereiro seguinte, mas só entregue á Recebedoria no dia seguinte, requereu o interessado que a repartição encaminhasse ao Sr. ministro da Fazenda o pedido que fizera no sentido de ser relevada a penção em que havia incorrido sem direito de recorrer para este Conselho do despacho da repartição arrecadadora.

E dito pedido foi encaminhado ao Sr. ministro com o officio da Recebedoria n. 1.424, de 19 de maio de 1932.

Por despacho de 6 de junho houve por hem a superior autoridade proferir o seguinte despacho:

"Deferido o pedido para autorizar a interposição do recurso, em face do disposto no decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931."

E assim:

Atendendo a que a autoridade superior do Ministério da Fazenda não considerando como intimação, para os efeitos do decreto que regulamentou as atribuições deste conselho, a simples publicação do despacho da Recebedoria no *Diário Oficial*, decidiu não se ter verificado, no caso, a peregrinação do direito do recurso;

Atendendo a que, pelos cálculos que acompanham o citado regulamento imposto de indústrias e profissões, o estabelecimento de cabelereiro e barbeiro, não vendendo perfumarias, está sujeito á taxa proporcional de 50000, taxa que é elevada a 10 % quando efetua tais vendas;

Mas,

Atendendo a que o mercador de perfumarias incide na taxa proporcional de 20 %, e, assim, si se permitisse ao cabelereiro fazer mercancia de perfumarias, pagando a taxa de 10 %, seria flagrante o desrespeito á lei;

Atendendo a que a concessão ao cabelereiro de vender perfumarias não pode deixar de referir-se ás vendas de um ou outro produto aos proprios fregueses do estabelecimento, pois que, a interpretar-se de modo diverso, facilmente seria a qualquer casa de perfumarias fugir á incidência da taxa de 20 %;

Atendendo a que o recorrente, sendo fabricante de perfumes, expõe á venda em seu estabelecimento de cabelereiro e barbeiro, situado no local denominado Cinelândia, os produtos de seu fabrico e, até, estojos para presentes;

Atendendo a que o próprio recorrente, consoante se vê do retálho de jornal cortado á lis. 4, se anuncia Cabelereiro e Perfumista, exaltando a excelência dos produtos que vende em seu estabelecimento;

Atendendo, portanto, a que A. Doret exerce dois ramos de comércio diferentes — Cabelereiro e mercador de perfumarias, incidindo, consequentemente, na taxa daquelle que for mais tributado por lei, na forma expressa e clara do artigo 13 do vigente regulamento do imposto de indústrias e profissões;

Atendendo a que, para a incidência do imposto, apreciou o lançador o desenvolvimento do comércio de perfumes, que o recorrente alega ser pequeno, é divorciar-se da vontade da lei e da orientação ministerial com substanciada em inúmeros e constantes despachos;

Atendendo, pelo exposto, que as razões alegadas pelo recorrente não procedem e fogem ao espirito e finalidade do decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904;

Votei para que se negasse provimento ao recurso.

Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.662

Recurso n. 2.498 — Classificação de mercadoria.

Recorrentes — Almeida Marques & Comp.

Recorrida — Alfândega do Rio de Janeiro.

A "razão" do papel liso, branco, para escrever, da taxa de \$300, do art. 612, da Tarifa, é de 25 %, conforme decidiu o Ministério da Fazenda e consta da ordem n. 818, de 20 de julho de 1932, da Diretoria da Receita á Alfândega do Rio

Almeida Marques & Comp., no prazo legal, recorrem para este Conselho do ato da Inspetoria da Alfândega do Rio de Janeiro que considerou de 25 % a razão do papel liso, branco, para escrever, da taxa de \$300 o quilo, pelas notas números 56.768 e 57.304, de 1931, com a razão de 50 %.

Os recorrentes não aduzem nenhuma alegação a bem do seu ponto de vista, limitando-se á pedir que o Conselho resolvesse a questão como for de justiça.

Isto posto:

Considerando que o ministro da Fazenda, como se vê na ordem n. 818 da Diretoria da Receita Pública á Alfândega do Rio de Janeiro, publicada no *Diário Oficial* de 21 de julho de 1932, já decidiu que a lei n. 5.181, de 26 de janeiro de 1927, mandando compreender a mercadoria em questão no § 4º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, alterou não somente a taxa respectiva de \$200 para \$300, sem, entretanto, modificar a razão, que continuou, assim, a ser de 25 %;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade, de votos, negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 4 de maio de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mário P. da Câmara*, relator. Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 19 de setembro de 1933.

Offícios expedidos:

N. 1.248 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Órfãos e Ausentes, prestando informações.

N. 1.249 — Ao Dr. juiz de direito da 4ª Vara de Órfãos e Ausentes, idem.

N. 1.250 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Órfãos e Ausentes, idem.

N. 1.251 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Órfãos e Ausentes, idem.

N. 1.252 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Órfãos e Ausentes, idem.

N. 1.253 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Órfãos e Ausentes, idem.

N. 1.254 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Órfãos e Ausentes, idem.

N. 1.255 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Órfãos e Ausentes, idem.

N. 1.256 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Órfãos e Ausentes, idem.

N. 16 — Ao administrador da Mesa de Rendos Federais em Jaguarão, solicitando informações.

N. 429 — Ao diretor da Receita Pública do Tesouro, restituindo processo em que é interessado Oscar Espínola Guedes.

N. 430 — Ao diretor da Receita Pública do Tesouro, restituindo o processo em que é interessado Armando Pinto dos Santos.

N. 135 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo o processo em que é interessado o Banco dos Funcionários Públicos.

N. 1.242 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Gerais, fazendo comunicação.

N. 1.243 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo, remetendo circular.

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1933

N. 6.395, de 1933 — Manuel Augustá do Amaral. — Arquite-se.

N. 1.628, de 1933 — Augusto dos Santos Afonso. — Retifique-se o lançamento aceitando-se os esclarecimentos.

N. 6.584, de 1933 — José do Couto. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 4.616, de 1933 — Louise Meyer. — Reconheço o direito á restituição da importância líquida de...

N. 4.617, de 1933 — Richard Meyer. — Reconheço o direito á restituição da importância líquida de...

N. 2.189, de 1933 — Francisco Quilili. — Cancele-se o lançamento ex-officio.

N. 12.311, de 1933 — Guilhermina Buriti da Rocha Johnson. — Indeferido nos termos do artigo 98 do regulamento.

N. 2.034, de 1932 — Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Arquite-se, á vista do decreto n. 22.828.

N. 10.406, de 1933 — Vitorino Evangelista da Silva. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 6.443, de 1933 — Antônio Sabá-rese. — Faça-se novo lançamento glossando-se todas as deduções.

N. 5.413, de 1932 — Miguel Calil Chedrens. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 7.924, de 1932 — Cândido Antônio Gonçalves. — Notifiquem-se os lançamentos suplementares de 1931 e 1932.

N. 12.611, de 1933 — Nicolau Luiz Cardoso Guimarães. — Das decisões desta Delegacia Geral, cabe recurso ao Conselho de Contribuintes, nos termos do artigo 123 do regulamento.

N. 8.701-33 — Flávio de Seixas Brauck. — Retifique-se o lançamento;

a) para excluir o acréscimo feito nos

rendimentos da cédula E; b) para excluir da cédula F a quantia de.....) para incluir na cédula B os juros referidos a fls. 21; d) para reduzir a 5 % a multa.

N. 11.159-33 — José da Pila Fernandes. — Mantenho o lançamento.

N. 10.825-33 — Leocádio Chaves. — Indeferido, à vista do art. 98.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

N. 11.013-33 — Joaquim Monteiro Chaves. — Indeferido. A importância que deu lugar ao lançamento impugnado corresponde a prejuízo verificado em 1930, segundo afirmou o próprio reclamante, e não podia, portanto, ser reduzida para os efeitos da tributação, dos seus rendimentos, relativos a 1931, data de independência dos exercícios.

N. 11.216-33 — Alberto de Almeida Pedrosa. — Indeferido. O lançamento se apoiou não só no art. 40, alínea a, do regulamento, como na declaração de renda e esclarecimentos do próprio reclamante.

N. 7.059-33 — Jacob Curil. — Remessa-se a notificação para à rua Frei Caneca n. 571.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por despacho de 16 do corrente:

Foi aprovado o ato do diretor do Colégio Militar do Rio de Janeiro que designou o adjunto do antigo curso de adaptação, major reformado Vitalino Tomáz Alves, para substituir o professor do mesmo colégio, Dr. Armando Augusto de Godói, que se acha em gozo de licença.

Foi mandado excluir das fileiras do Exército o sargento reservista Sadi Gomes Carneiro, do 1º G. A. P., matriculado no curso de sargentos da Escola de Artilharia.

— Por outro de 18 do mesmo mês:

Foi designado o 1º tenente Waldir Manuel de Albuquerque, para auxiliar o Depósito Central de Material Bélico. O aspirante a oficial Hiram Cerejo Pinto foi mandado reincluir nas fileiras do Exército, sem direito a vencimentos atrasados, com prestação de novo compromisso.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de setembro de 1933

Retificação

Do Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que fica revogada para o corrente semestre a tabela de distribuição de massa de fer-

ragem da verba 10ª — Serviço de Veterinária, publicado no Boletim do Exército n. 37 de 5 de julho último. (Aviso n. 585). E não como foi publicado no Diário Oficial de sábado, 9 do corrente.

Na carta-patente do oficial abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostila:

Por decreto de 17 de agosto findo, do acordo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371 de 3 de setembro de 1931, foi transferido para a reserva de primeira classe o coronel de artilharia Alípio Bandeira, de quem trata esta carta-patente, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo, contando quarenta e cinco anos, seis meses e dezessete dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1933. — General *Espírito Santo Cardoso*.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Inspetoria Federal das Estradas

Por atos do Sr. inspetor foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De três meses, com três quartos do ordenado, em prorrogação, a José Maximiano Gonçalves, agente de 5ª classe da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina;

De três meses, com dois terços da diária, a Pedro Barroso, trabalhador da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina;

De três meses, com dois terços da diária, a Euclides Sousa Belo, diarista da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina;

De três meses, com dois terços da diária, a Júlio José dos Santos, diarista da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina;

De um mês, com dois terços da diária, a João Meireles Ferro, vigia da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina;

De três meses, com dois terços da diária, a Anacleto Brito, foguista da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina;

De dois meses, com dois terços da diária, a José Prêgo, trabalhador da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina;

De dois meses, com dois terços da diária, a Raimundo Elias, guarda-freio da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina;

De dois meses, com dois terços da diária, em prorrogação, a Marcelino Reis,

foguista da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina;

De um mês, com dois terços da diária, a Braz Ferreira, trabalhador da Estrada de Ferro de Goiás.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, tendo em vista o disposto no artigo 3º do decreto n. 19.113, de 3 de dezembro de 1930, delegar poderes aos funcionários da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, da Diretoria Geral de Indústria Animal, abaixo mencionados, para o despacho de papeis e assinatura de correspondência e atos referentes à concessão de licenças regulamentares, tanto do pessoal permanente como do contratado na forma do decreto número 18.088, de 27 de janeiro de 1928, até o prazo de três meses, compreendidas as prorrogações e, bem assim, para a assinatura de contratos cuja despesa tenha de ser atendida por conta de recursos orçamentários, à sua disposição, e requisição de passagens e transportes nas estradas de ferro e linhas de navegação para o pessoal e material das suas dependências:

Nilo Garcia Carneiro, assistente técnico, no impedimento do diretor;

José Januário Carneiro Filho, inspetor chefe da Inspetoria Regional em Belo Horizonte;

Oto de Magalhães Pêcego, inspetor chefe da Inspetoria Regional em São Paulo;

Eduardo Ribeiro de Queiroz, inspetor chefe da Inspetoria Regional em Curitiba;

Paulo Froes da Cruz, inspetor chefe da Inspetoria Regional em Porto Alegre.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933. — *Ed. Navarro de Andrade*, encarregado do expediente da Agricultura na ausência do ministro.

Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

Secção de Expediente e Contabilidade

Por portaria de 8 de setembro de 1933, do Sr. diretor geral, foi contratado Augusto Ferreira de Aguiar, a partir de 1º de setembro corrente, para servir como trabalhador da mesma Diretoria Geral, com o salário mensal de 300\$000.

— Por portaria de 8 de setembro de 1933, do Sr. diretor geral, foi contratado Francisco Custodio de Almeida, a partir de 1º de setembro corrente, para

servir como ascensorista da mesma Diretoria Geral, com o salário mensal de 250\$000.

— Por outra de 13 de setembro de 1933, do Sr. diretor geral, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde, à 3ª escriturária da Seção de Expediente e Contabilidade, da mesma Diretoria Geral, Orminda Leitão, a partir de 12 de setembro corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de setembro de 1933

Offícios:

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 1.078 — Em aditamento ao ofício desta Diretoria Geral n. 870, de 24 de julho último, comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausência do ministro por despacho de 31 de agosto, autorizou a criação, no quadro numérico do pessoal variável desta Diretoria Geral, de um lugar de ascensorista e um de trabalhador, com os salários mensais respectivamente, de 250\$000 e 300\$000, a partir de 1º do corrente mês. Identico para o diretor secretário do Tribunal de Contas — 1.077.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.079 — Comunica que, por despacho de 31 do mesmo mês, o Sr. encarregado do expediente na ausência do ministro autorizou a criação de um lugar de ascensorista e outro de trabalhador, com os salários mensais, respectivamente, de 250\$000 e 300\$000, no quadro numérico do pessoal variável desta Diretoria Geral, a partir de 1º do corrente mês, tendo sido contratados para os aludidos cargos, Francisco Custodio de Almeida e Augusto Ferreira de Aguiar.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Meteorologia Agrícola:

N. 1.080 — Restitui o decreto de nomeação de Maria José Cavernais de Abreu, devidamente apostilado.

— Ao secretário da Prefeitura Municipal de Porto União — Santa Catarina:

N. 1.081 — Declara de ordem do senhor encarregado do expediente na ausência do ministro, que sendo diminuto o número de aparelhos existentes no Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícolas, não é possível ser atendido o pedido constante do ofício n. 387, de 18 de agosto último.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.082 — Transmite para serem devidamente apostilados, os decretos de nomeação dos seguintes funcionários do Instituto de Biologia Vegetal: Alexandre Curte Brade, Nearchi Joaquim da Silveira e Azevedo e Newton Pais Leal.

— Ao Sr. diretor geral de Produção Mineral:

N. 1.083 — Envia acompanhados da relação, os processos que se relacionam com os assuntos afetos àquela Diretoria Geral e que aqui se encontravam.

Declara que não deu entrada nesta Diretoria Geral o ofício n. 513, de 21 de junho último, do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, a que se refere o ofício n. 32, de 4 do corrente mês.

— Ao Sr. diretor geral de Produção Mineral:

N. 1.084 — Declara que já foram remetidos àquela Diretoria Geral 46 processos que se relacionam com os assun-

tos afetos à mesma, acompanhados da respectiva relação e do ofício n. 1.083, de 12 do referido mês.

Declara outrossim, que o ofício n. 35, de 13 de janeiro do corrente ano, do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, não deu entrada nesta Diretoria Geral, e que o processo relativo à "Gesso Nacional Tapuio Limitada", que tomou nesta Diretoria Geral o n. D. G. P. C. 1.571/933, foi remetido àquela Instituto em 10 de agosto último.

— Ao diretor do Instituto de Química:

N. 1.085 — Comunica que foi exarado no processo D. G. P. C. 653/933, restituído a esta Diretoria Geral com o ofício 539, de 4 de setembro corrente, o seguinte despacho: "Transmita-se ao Instituto de Tecnologia, afim de tomar conhecimento e providenciar. De-se conhecimento desta resolução ao Instituto de Química e simultaneamente a estranheza que teve esta Diretoria Geral no andamento deste processo que aí ficou retido." 9/9/33.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.086 — Comunica que, por portaria de 11 de setembro corrente, desta Diretoria Geral, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 do corrente, à 3ª escriturária da Seção de Expediente e Contabilidade da aludida Diretoria, Orminda Leitão.

— Ao presidente da Comissão de Compras:

N. 1.089 — Solicita providências no sentido de ser fornecido a esta Diretoria Geral o material discriminado no pedido número 116.124.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.090 — Comunica que o Instituto de Meteorologia, Hidrometria Ecologia Agrícola requisitou da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional o adiantamento de 4:000\$ em nome de José de Oliveira Matos, ajudante de 1ª classe do referido Instituto, e para ter aplicação nos meses de setembro a novembro do corrente ano.

— Ao diretor do Instituto de Tecnologia:

N. 1.091 — Restitue as 2ª e 3ª vias da conta de Etelvina Ferreira de Oliveira, na importância de 360\$, referente à lavagens de toalhas, aventais e panos de uso nos serviços dos laboratórios daquele Instituto, nos meses de janeiro a junho do corrente ano, por isso que pelo orçamento vigente deste Ministério, somente poderão ser pagas despesas relativas aos meses de junho a dezembro.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.092 — Transmite a declaração de família do diretor do Instituto de Química, Dr. Mario Saraiva.

— Dr. Leonardo Truda:

N. 1.093 — Solicita de ordem do senhor encarregado do Expediente na ausência do Sr. ministro, agradecer ao senhor Ernesto G. Fontes o oferecimento de estudar na Europa e na América do Norte a questão do álcool-motor, sem qualquer onus para o governo e comunicar que não pôde ser aceito visto cogitar este Ministério, de designar para o aludido fim, um funcionário seu.

— Ao diretor do Instituto de Biologia Animal:

N. 1.094 — Pede atenção para a circular n. 91, de 8 de agosto último, do Ministério da Fazenda relativamente às novas normas sobre o pagamento, no Tesouro Nacional, das folhas mensais avulsas a que se referem os artigos 316, parágrafo 2º e 317, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 1.095 — Solicita providências, no sentido de serem enviados todos os dados precisos para elaboração da proposta do orçamento, desta Diretoria Geral para o próximo ano.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 13 de setembro de 1933

Presidente da Comissão de Regulação do Trabalho em Construção Civil, pedindo a designação de um representante da classe patronal para substituir o Dr. Eduardo V. Pederneiras. (D. G. E. 8.806-933). — Solicite-se ao Sindicato de Construtores a indicação de um substituto enquanto demorar o impedimento.

Sociedade dos Condutores de Veículos de Santos, representando contra a seção da 5ª zona do Departamento Estadual do Trabalho na referida cidade. (D. G. E. 8.807-933). — Ao Departamento Estadual do Trabalho para informar.

12ª Inspetoria Regional, consultando se pôde conceder aos coletores federais a incumbência de organizar comissões de conciliação e juntas de julgamento. (D. G. E. 8.828-933). — Deleque poderes aos prefeitos municipais.

Companhia de Oleos e produtos Químicos, com sede nesta capital, pedindo certidão do despacho exarado pelo Sr. ministro no processo 827 A-933. (D. G. E. 8.829-933). — Trata-se de um simples pedido de certidão, por parte não interessada no processo e que tendo sido formulado ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho por ele deve ser despachado.

Dia 14

Sindicato dos Barceceiros, com sede em Areia Branca (Rio Grande do Norte), pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 49.770, de 14 de março de 1931. (D. G. E. 799-933).

Pelas listas de fls. 15 e seguintes não estar nenhum dos proprietários indicados das embarcações, entre os sócios do sindicato. Assinei a carta. Sindicato dos Corretores de Navios, com sede em Santos (São Paulo), renovando o pedido de reconhecimento. (D. G. E. 4.004 S-953). — Proveniente ser corretores, dada a colisão entre as declarações feitas.

Dia 15 de setembro de 1933

Avisos:

Ao Sr. Dr. Oscar Saraiva, procurador do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 411 — Designando-o para fazer parte, na qualidade de presidente da comissão, que se comporá, ainda, do oficial do Departamento Nacional do Trabalho, Dr. Amado Benigno, e de representantes dos empregadores e dos empregados da respectiva profissão incumbida de estudar e apresentar um auto-projeto de regulamentação especial para o trabalho da indústria frigorífica.

— Ao Sr. Dr. Amado Benigno, oficial do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 412 — Designando-o para fazer parte da comissão incumbida de estudar e apresentar um auto-projeto de regulamentação especial para o trabalho na indústria frigorífica.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 413 — Transmitindo cópia, afim de ser tomado na consideração que merece, de um telegrama em que os operários da estrada de rodagem União e Indústria descrevem a situação em que se encontram, em face de uma província que os atagia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de setembro de 1933

Aos Srs. inspetores regionais:

Ofício-circular n. 12 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, pelo aviso n. 82, de 29 de agosto próximo, participa haver expedido circulars e repartições aduaneiras, declarando que os inspetores regionais deste Ministério, quando no exercício de suas funções, têm livre entrada nos navios nacionais e estrangeiros surtos nos portos do país, após o desembarque dos mesmos navios pelas autoridades competentes, devendo, para isso, ser apresentada pelos mesmos inspetores a respectiva carteira de identidade.

Dia 14

Ao Sr. delegado deste Ministério, junto à União dos Operários Estivadores:

N. 1.343 — Em referência ao ofício n. 39, de 8 do corrente mês, comunicando ao Sr. ministro o resultado da eleição procedida nesse sindicato e anuenciada pela respectiva mesa, informa-se que S. Ex. exarou no respectivo processo, o seguinte despacho: "Os estatutos quinam de nulo o escrutínio quanto o número de envelopes não confira com o dos candidatos votantes inseridos. É preciso distinguir o que os candidatos distinguiram na ata junta, isto é, quando ha envelopes a mais ou quando existem a menos. No primeiro caso, justifica-se a invalidade do escrutínio pela simples possibilidade de apuração, no escrutínio não. Um só foi inserido, que não

quizesse votar, poderia, por esse critério, anular um escrutínio, o que não seria concebível. Deve, pois, ser dada posse à nova diretoria eleita, desde que sejam elegíveis os componentes dela."

Dia 15

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operários e Empregados da Empresa de Armazéns Frigoríficos:

N. 1.344 — Comunicando que o senhor ministro resolveu que o sindicato seja representado na Comissão especial incumbida de estudar e apresentar um auto-projeto de regulamentação especial do trabalho na indústria frigorífica.

Apostila — O terceiro oficial do Departamento Nacional de Estatística Yolanda Brasileiro de Almeida, a quem se refere o presente título de nomeação, passa a chamar-se Yolanda Brasileiro Madeira, por haver contraído matrimônio com o Dr. João Lira Madeira, conforme certidão n. 1.237, da Guarita Pretoria Civil do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1933. — Afonso Costa.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e ofícios despachados

Dia 11 de setembro de 1933

Departamento Nacional do Povoamento, prestando informações a respeito do processo iniciado pela petição em que Vicente José Monteiro requer aforamento de quatro alqueires de terra pertencentes à Fazenda Nacional de Santa Cruz, situados no lugar denominado Carapica (D. G. E. 7.290, de 1933). — Transmite-se ao Sr. ministro procurador geral da República.

Dia 13

Sociedade Anonima White Martins, pedindo autorização para importar tres máquinas de amolar as guarnições das máquinas para esticar cordão, que se de cardas, destinadas à Companhia Fiação e Tecelagem "São Pedro", e uma destinada à Sociedade Anonima Fiação para Malharia "Indiana" (D. G. E. 8.227, de 1933). — Defiro, em vista das informações, recomendando sejam os pedidos formulados pelos proprios industriais, para que bem possam ser apreciados.

Companhia Swift do Brasil, pedindo licença para a importação de duas máquinas de fazer latas, destinadas à substituição de outras que já não preenchem os fins a que se destinam (D. G. E. 8.618, de 1933). — Defiro, de accordo com o parecer. "Este despacho alude ao seguinte parecer: "Penso que a licença para importar, aliás dispensável no caso, pôde ser dada independentemente de qualquer condição restritiva por parte deste Ministério. De fato, não está a indústria a que as máquinas serão destinadas, declarada em superprodução; a importação, portanto, independe de licença".

José Mattias Serra, pedindo a concessão de um auxílio financeiro afim de explorar o seu invento de "uma serra dupla simétrica para madeira" (D. G. E. 358-J, de 1933). — Arquivo-se no Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Dia 14

The London & Lancashire Fire Insurance Company Limited, pedindo aprovação das alterações introduzidas nos seus estatutos (D. G. E. 8.482, de 1933). — Faça-se o expediente.

Departamento Nacional do Café, enviando, para que, a respeito, se manifeste este Ministério, uma cópia da representação em que vários lavradores, comerciantes e corretores de café pedem, pelos motivos que alegam, a imediata reabertura da Bolsa de Café do Rio de Janeiro (D. G. E. 7.153, de 1933, com informações e pareceres da Junta dos Corretores do Distrito Federal e do Departamento Nacional da Indústria e Comércio). — Devolva-se.

Charles Hahlo & Sons Ltd., pedindo autorização para importar seis cardas para algodão, destinadas a Gabriel & Rafael Jafet, de São Paulo (D. G. E. 7.549, de 1933). — Indefiro.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de setembro de 1933

Avisos:

N. 1-C-395 — Ao ministro da Fazenda, comunicando a aprovação das contas da Missão Salesiana do Araguaia relativas à subvenção de 1932 e solicitando o pagamento da folha na importância de 35:000\$000 que remete, correspondente à subvenção de 1933.

N. 1-C-396 — Ao mesmo, fazendo idéntico pedido na importância de réis 45:000\$000 para a Missão Salesiana em Mato Grosso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de setembro

Ofícios:

N. 1-C-1.860 — Ao diretor da Despesa Publica, solicitando a remessa das declarações e alterações de família oportunamente apresentadas aqúelle Ministério pelo fiscal de seguros, Antonio Vilor Moreira Brandão.

N. 1-C-1.861 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, solicitando devolução de processo.

N. 1-C-1.862 — Ao diretor da S. do Tribunal de Contas, transmitindo segundas vias de conhecimentos de despesas.

N. 2-C-1.863 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, remetendo a 1ª via do contrato celebrado entre áquelle Departamento e a firma José Coelho & Carrido, para construção de casas para colonos no Núcleo Colonial S. Bento.

N. 2-C-1.864 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, remetendo a portaria de contrato de Augusto Ferreira da Silva Lima.

N. 2-C-1.865 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, comunicando ter ficado sem efeito o contrato de Hugo de Andrade Braga, para servir como mensalista daquêle Departamento.

N. 2-C-1.866 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, remetendo a portaria que contrata Hugo de Andrade Braga, para servir como mensalista do Núcleo Colonial S. Bento.

N. 1-C-1.867 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, solicitando providências

sobre comunicação de posse de contratados.

N. 2-C-1.868 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, remetendo as portarias de contratos de Aurino Sento, Cassio Jales e Manoel Rodrigues Maia.

N. 2-C-1.869 — Ao mesmo, comunicando a dispensa de Manoel Rodrigues Maia e Cassio Jales, daquêle Departamento.

N. 2-C-1.870 — Ao D. G. do D. N. de Indústria e Comércio, remetendo material.

Telegramas:

Ao inspetor regional em Belém, solicitando informações sobre saldo de crédito destinado ao pessoal contratado do N. C. Inglês de Souza.

Ao inspetor regional em Cuiabá, comunicando ter o Sr. ministro mandado dar posse ao auxiliar fiscal Malaquias Corrêa.

Requerimento despachado:

Arlete Lima Carvalho, requerendo o desconto de suas faltas nas férias a que diz ter direito. — Como parece ao doutor consultor — O Dr. consultor é de parecer que a requerente não tem direito as férias por contar menos de 12 meses de serviço.

Departamento Nacional do Trabalho

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. INSPECTOR CHEFE

Processos:

N. 695, de 1933 — B. A. Ferreira, rua Marechal Rangel n. 648. — Imponho a multa de 100\$000 (cem mil réis) de acordo com o artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 1.183, de 1933 — Autuados, Araújo e Sousa, rua dos Coqueiros n. 59. — Imponho a multa de cem mil réis.... (100\$000), de acordo com o artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 941, de 1933 — Autuado, Manuel Rodrigues Fernandes, rua Barcellos Domingues n. 13. — Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31, do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 1.047, de 1933 — Autuada, Brasi-lisia Maria Nunes, rua dos Democráticos n. 1.348. — Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 1.099, de 1933 — Autuado, Antônio Corrêa Rodrigues, avenida Mem de Sá n. 32. — Imponho a multa de um conto de réis (1:000\$000), de acordo com o artigo 2º, do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932.

N. 743, de 1933 — Autuado, Antônio Hipólito de Miranda, rua Mem de Sá n. 44. — Imponho a multa de 100\$000, mínimo do artigo 31, do decreto número 2.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 1.219, de 1933 — Autuados, Simões & Alijó, rua Gonçalves Dias n. 56. — Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 1.628. — Autuado, José Augusto da Costa, rua do Riachuelo n. 387. — Imponho a multa de cem mil réis.... (100\$000), mínimo do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 1.130, de 1933 — Autuados, Bernardo Pinto & Companhia, rua Catumbi n. 118. — Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 1.309 — Autuado, Benjamin Carvalho, rua do Catete n. 275. — Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31, do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 1.332, de 1933 — Autuado, Jacinto Barbosa, rua Cachambi n. 13. — Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do artigo 31, do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 1.744, de 1933 — Autuado, Jaime B. Loureiro, praça José de Alencar número 11. — Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 1.426, de 1933 — Autuado, Manuel Dias Cardoso, rua Copacabana n. 600. — Imponho a multa de 200\$000, mínimo do artigo 13, do decreto n. 21.361, de 4 de maio de 1932.

N. 1.447, de 1933 — Autuado, A. M. Campos, rua André Cavalcanti n. 41. — Imponho a multa de cem mil réis.... (100\$000), mínimo do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 1.487 — Antônio Pinheiro, rua Riachuelo n. 207. — Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 1.694, de 1933 — Autuado, vitor Eloi, rua República do Perú n. 78. — Imponho a multa de cem mil réis.... (100\$000), mínimo do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 1.697, de 1933 — Autuados, A. Bordalo & Companhia, rua Sete de Setembro n. 48. — Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 1.957, de 1933 — Autuado, J. P. Cardoso, rua José Vicente n. 46. — Imponho a multa de duzentos mil réis, (200\$000), de acordo com o decreto n. 22.033, em seu artigo 31.

N. 938, de 1933 — Autuado, A. Soares, avenida Suburbana n. 1.802. — Imponho a multa de cem mil réis.... (100\$000), mínimo do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

Expediente da Segunda Seção

Dia 8 de setembro de 1933

Notificações:

N. 202 — Sr. José Mascarenhas — Notificando a recolher a multa de 500\$, imposta por infração aos dispositivos do decreto n. 21.417 A, de 17 de maio de 1932, sob pena de cobrança executiva.

N. 203 — Sr. José Maria Moreira — Notificando a recolher a multa de 100\$, imposta por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, sob pena de cobrança executiva.

N. 204 — Srs. J. Duarte & Pires. — Idem.

N. 205 — Srs. J. R. Teixeira & Companhia, Ltd. — Idem.

Expediente da Segunda Seção

Dia 8 de setembro de 1933

Ofícios:

N. 2.414 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Remetendo duas fotografias do prepôsto de fiscal deste departamento, José Galião de Souza, conforme solicitação constante do ofício n. 1.102.

N. 2.415 — Ao inspetor regional do 12º Distrito, Estado do Rio Grande do Sul. — Remetendo o processo n. 3.269, de 1933, relativo á demissão de Domingos Nunes dos Reis, empregado da firma Rubbo & Irmão, de Porto Alegre.

N. 2.416 — Ao Sr. prefeito de Itaperuna, Estado do Rio. — Solicitando informações sobre um telegrama comunicando o número de viaturas registradas naquele município.

N. 2.417 — Ao inspetor regional do 9º Distrito, Estado de São Paulo. — Comunicando que não pôde ser aprovado o ato constante do ofício n. 482, daquella inspetoria, á vista do exposto no artigo 3º do decreto n. 22.969, de 19 de julho último.

N. 2.418 — Ao presidente do Sindicato dos Negociantes em Carvoarias. — Remetendo a portaria de nomeação do Sr. Antônio Maria de Paiva, para o cargo de vogal da 8, Junta de Conciliação e Julgamento.

N. 2.419 — Ao presidente do Instituto da Ordem dos Advogados. — Idem, idem, do Sr. Arí Pinheiro de Andrade Figueira, para o cargo de vogal da 8ª Junta.

N. 2.420 — Ao presidente do Sindicato dos Empregados e Operários da Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Idem, do Sr. Caio Medina Sampaio Correia, para o cargo de suplente de vogal da 8ª Junta.

N. 2.421 — Ao presidente do Centro do Proprietários de Hotéis e Classes Anexas. — Remetendo a portaria de nomeação do Sr. Manuel Figueiredo Casca, para o cargo de suplente de vogal da 8ª Junta.

Dia 9

N. 2.422 — Aos Srs. Alfrêdo Irmão & Rogelio. — Convidando-os a comparecerem neste departamento, afim de exhibirem a prova de recolhimento da multa imposta.

N. 2.423 — Ao Sr. Alberto Moreira da Cunha. — Idem.

N. 2.424 — Aos Srs. Agostinho & Comp. — Convidando-os a apresentarem neste departamento o talão n. 1.115, da Recebedoria do Distrito Federal.

N. 2.425 — Aos Srs. Afonso & Costa. — Convidando-os a comparecerem neste departamento, afim de exhibirem a prova de recolhimento da multa imposta.

N. 2.375-bis. — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. — Solicitando autorização para ser requisitado ao Tesouro Nacional o adiantamento de 25:000\$, para atender ao pagamento do pessoal tarefeiro dos Serviços das Carteiras Profissionais.

N. 2.376-bis — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Comunicando que a importância de réis 100\$000, depositada pela firma Antônio F. Duran, em virtude de multa imposta por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, deve ser es-

da a crédito do administrador do
lho, Indústria e Comércio. Visto
da firma não haver interposto re-
no prazo legal.

Dia 11

206 — Srs. Figueiredo & Cardoso.
207 — Srs. Franqueira Castro &
— Idem.
208 — Srs. P. Oliveira da Cruz. —
209 — Sr. Manoel Tomaz Serpa. —
210 — Srs. Manoel Lourenço Fer-
& Filhos. — Idem.
211 — Srs. Souza & Oreiro. —
212 — Srs. Pereira & Irmão. —

213 — Srs. Antônio Zidyan &
— Idem.
214 — Srs. A. Caldas & Comp. —
ficando a recolher a multa de réis
08, imposta por infração aos dispo-
s do decreto n. 21.417 A. de 17 de
de 1932, sob pena de cobrança exe-
a.

Dia 11

2.426 — Ao presidente do Sindicato
Lojistas — Remetendo a portaria de
eação do Sr. Vicente Ferreira da
e, para o cargo de vogal da 9ª Junta
Conciliação e Julgamento.

2.427 — Ao presidente do Sindi-
dos Distribuidores de Jornais e Re-
tas — Idem do Sr. Agostinho Caruso,
o cargo de suplente de vogal da 9ª
a.

2.428 — Ao presidente do Centro
Proprietários de Hotéis e Classes
xas — Idem, idem, do Sr. Albino
o de Siqueira, para o cargo de su-
te de vogal da 9ª Junta.

2.429 — Ao presidente do Sindi-
dos Oficiais Maquinistas da Mari-
Mercante — Idem, do Sr. José Bas-
Mirandela, para o cargo de vogal da
Junta.

2.430 — Ao presidente do Centre
Empregados do Cais do Porto —
n. do Sr. Hildebrando Antônio de
reira, para o cargo de suplente de vo-
da 12ª Junta.

2.431 — Ao presidente do Sindi-
dos Trabalhadores em Mercenarias
Classes Anexas — Idem, do Sr. Joa-
n Barroso, para o cargo de vogal da
Junta.

Dia 12

2.413 — Costa & Mota — Notifican-
a recolher a multa de 100\$, imposta
infração aos dispositivos do regula-
mento aprovado pelo decreto n. 22.033,
29 de outubro de 1932, sob pena de
cobrança executiva.

2.416 — Sr. José da Silva Cidal —
ificando a recolher a multa de 100\$,
posta por infração aos dispositivos do
ulamento aprovado pelo decreto nú-
ro 22.033, de 29 de outubro de 1932,
pena de cobrança executiva.

2.417 — Sr. José Joaquim de Abreu.
Idem.

2.418 — Sr. Elizeu Coelho — Noti-
cando a recolher a multa de 200\$, im-
posta por infração aos dispositivos do
regulamento aprovado pelo decreto nú-
ro 22.033, de 29 de outubro de 1932,
pena de cobrança executiva.

2.419 — Sr. Domingos Pereira Ma-
rio. — Idem.

maes — Notificando a recolher a multa
de 200\$, imposta por infração aos dis-
positivos do decreto n. 21.364, de 4 de
maio de 1932, sob pena de cobrança
executiva.

Dia 12

N. 2.432 — Ao presidente da Federa-
ção Industrial — Idem, do Sr. Pedro
d'Oliveira, para o cargo de suplente de
vogal da 12ª Junta.

N. 2.433 — Ao presidente do Sincica-
to dos Negociantes em Carvoarias —
Idem, do Sr. Joaquim Ribeiro Filho, para
o cargo de vogal da 12ª Junta.

N. 2.434 — Ao diretor geral da Di-
retoria Geral de Expediente — Comuni-
cando que, de ordem do Sr. ministro, o
porteiro d'este Departamento, Manuel Lo-
pes Vieira, designado para servir, em
comissão, como almoxarife do Centro
Agrícola de Santa Cruz, deverá perder
a gratificação regulamentar.

N. 2.435 — Ao presidente do Centro
dos Proprietários de Hotéis e Classes
Anexas — Remetendo a portaria de no-
meação do Sr. Carlos Figueiredo, para
o cargo de vogal da 13ª Junta de Conci-
liação e Julgamento.

N. 2.436 — Ao presidente do Sincica-
to dos Lojistas — Idem, do Sr. Antônio
Pinto de Almeida, para o cargo de su-
plente de vogal da 10ª Junta.

N. 2.437 — Ao presidente da Federa-
ção Industrial — Idem, do Sr. Mário
Freire, para o cargo de vogal da 10ª
Junta.

N. 2.438 — Ao presidente do Centro
de Operários e Empregados da Light —
Idem, do Sr. João Antônio Jacob, para o
cargo de vogal da 10ª Junta.

N. 2.439 — Ao presidente do Centro
dos Conferentes e Concertadores de Car-
ga e Descarga do Porto do Rio de Janei-
ro — Idem, do Sr. Antônio de Melo Rol-
lenberg, para o cargo de suplente do
vogal da 10ª Junta.

N. 2.440 — Ao presidente do Sindi-
cato dos Lojistas — Idem, do Sr. Este-
ves de Oliveira, para o cargo de suplen-
te de vogal da 13ª Junta.

N. 2.441 — Ao presidente do Centre
Beneficente dos Ferroviários da Leopoldi-
na — Idem, do Sr. Fernando Gil de
Almeida, para o cargo de suplente de vo-
gal da 13ª Junta.

Terceira Secção

Expediente de 15 de setembro de 1933

Requerimentos despachados:

Processo 268 M, de 1931 — Moises
Castro contra a Companhia de Cons-
truções Otino S. A. — Compareça o re-
clamante ao escritório da Companhia,
afim de receber a indenização de férias.

Processo 199 M, de 1931 — Manuel
Francisco de Sousa contra a Sociedade
Anônima Gaz de Niteroi. — Idem.

Processo 616 S, de 1931, — Sílvia Fer-
reira contra Irmãos Vieira. — Idem.
Processo 453, de 1930 — Alberto Mar-
tins contra a Companhia de Fiação e
Tecidos Aliança. — Idem.

Processo 191 M, de 1931 — Maria Mar-
tins Quintela contra S. A. Fábrica de
Tecidos Esperança. — Arquivo-se.

Processo 25 H, de 1932 — Hadvig Cle-
ver contra a Fábrica de Tecidos Esperan-
ça. — Idem.

Lopes Florico contra Carlos de A.
Comp., Ltd. — Idem.

Processo 1.497 M, de 1932 — Manuel
de Almeida contra Cardoso Mota & Comp.
— Idem.

Processo 1.495 M, de 1932 — Manuel
Matos contra Cardoso Mota & Comp. —
Idem.

Processo 746, de 1930 — Barthão de
Avelar Suzano contra Branquinho & Fi-
lhos. — Idem.

Processo 93 W, de 1932 — Waldemar
Ferreira Carvalho contra Cardoso Máia
& Comp. Ltd. — Idem.

Processo 2.835 A, de 1932 — Armando
de Sousa Costa contra Cardoso & Mota.
Ltd. — Idem.

Processo 2.655 A, de 1932 — Antônio
Guedes Vital contra a Fábrica Maracanã
S. A. — Idem.

Processo 5.714, de 1933 — Fernando
José de Melo contra Dias Guimarães. —
Idem.

Processo 204 M, de 1932 — Manuel
Bernardino Henrique contra Irmãos Gon-
çalves & Comp. — Idem.

Processos 2.435 J e 487 L, de 1933 —
João Mandarino e Luiz Pena contra Pe-
daffino & Comp. — Idem.

Processo 448 J, de 1931 — Jerônimo
Cardoso contra T. L. Wright & Comp.
— Idem.

Processos:

N. 525, de 1930 — João Valente de Al-
meida contra Gusmão, Dourado & Bal-
dassini Ltd. — Idem.

N. 465-A, de 1931 — Americo Dias
contra T. L. Wright & Comp. — Idem.

N. 1-N, de 1931 — Nisto Ferreira dos
Santos contra Irmãos Vieira & Comp.
— Idem.

N. 314-M, de 1931 — Manuel Paulino
contra Ciaravolo & Antonini. — Idem.

N. 2.663-A, de 1932 — Antônio Pe-
reira Pimenta contra a firma D'Olne &
Comp. — Idem.

N. 2.959-A, de 1932 — Avelino Rodri-
gues contra a Light and Power. —
Idem.

N. 2.263-J, de 1932 — João Custódio
de Azevedo, contra a Companhia Sorsa
Cruz. — Idem.

N. 147-N, de 1932 — Nestor Cardoso
contra D'Olne & Comp. — Idem.

N. 2.215-J, de 1932 — João Manuel
dos Santos contra a firma D'Olne & Com-
panhia. — Idem.

N. 2.219-J, de 1932 — José de Paula
Barroso contra a firma D'Olne & Comp.
— Idem.

N. 339-O, de 1932 — Olávio Frutuoso
de Brito contra a Fábrica Aurora. —
Idem.

N. 722, de 1930 — Maurício Berger
contra J. W. Finch. — Idem.

N. 1.057, de 1930 — Artur Corbacho
Garcia contra S. A. Thornycroft do Bra-
sil. — Idem.

N. 2.317-J, de 1932 — Jacinto da
Costa contra a Companhia Progresso In-
dustrial do Brasil. — Idem.

N. 2.275, de 1932 — Joaquim Borges
Fernandes contra a Empresa de Trans-
portes Comércio e Industrial. — Idem.

N. 65-M, de 1931 — Manuel Pires con-
tra a Companhia Antárctica Carioca. —
Idem.

N. 681-P, de 1932 — Florindo Moratti
contra a firma João Lopes Correia. —
Idem.

N. 2.259-J e 2.265-J, de 1932 — João Damasceno e José Egidio Caetano Silva, contra Crocchi & Gravina. — Compareçam os reclamantes ao escritório da firma, afim de receber a indenização de férias.

Notificações

N. 1.894 — Ao Sr. diretor da Empresa Transporte Comércio e Indústria — De ordem do Sr. diretor geral, fica pelo presente notificada essa firma a comparecer a sua repartição, dentro de 8 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de férias apresentada ao Departamento Nacional do Trabalho, sendo reclamante João Justino de Almeida. (Processo n. 2.535-J, de 1932.)

N. 1.895 — Aos Srs. Gracchi, Gravina & Comp. — Idem, de Benedito Carlos Monteiro. (Processo n. 277-B, de 1932.)

N. 1.896 — Ao Sr. diretor da Empresa B. C. Grande a Guaratiba — Idem, de Antônio Augusto dos Santos. (Processo n. 3.021-A, de 1933.)

N. 1.897 — Aos Srs. Pedafino & Comp. — Idem, de Pedro Ciodáro. (Processo n. 347-P, de 1933.)

N. 1.898 — Aos Srs. Pereira Guimarães & Comp. — Idem, de Edgard Gonçalves. (Processo n. 603-E, de 1932.)

N. 1.899 — Ao Sr. diretor da Empresa B. C. Grande a Guaratiba — Idem, de Bartolomeu José Luiz. (Processo n. 307-B, de 1933.)

N. 1.900 — Ao Sr. diretor da Empresa B. C. Grande a Guaratiba — Idem, de Valdemiro Vieira. (Processo n. 101-W, de 1933.)

N. 1.901 — Aos Srs. Annibal Teixeira & Comp. — Idem, de José de Carvalho Reis. (Processo n. 2.409-J, de 1933.)

N. 1.902 — Ao Sr. diretor da Empresa B. C. Grande a Guaratiba — Idem, de José Francisco da Silva Filho. (Processo n. 2.037-J, de 1933.)

N. 1.903 — Aos Srs. Beilngrodt & Comp. — Idem, de Sâtiro Ribeiro. (Processo n. 897-S, de 1932.)

N. 1.904 — Aos Srs. Crocchi & Gravina. — Idem, de Galdino Pereira Viana. (Processo n. 283-G, de 1932.)

N. 1.905 — Ao Sr. Casemiro P. A. Cardoso — Idem, de Antenor Luiz Pestana. (Processo n. 3.011-A, de 1932.)

N. 1.906 — Aos Srs. Irmãos Ottino Muletto Ltd. — Idem, de João Augusto da Silva. (Processo n. 2.383-J, de 1933.)

N. 1.907 — Ao Sr. M. Cabral — Idem, de Esperança Marques da Lima. (Processo n. 635-E, de 1933.)

N. 1.908 — Ao Sr. diretor da S. A. Cortume Carioca — Idem, de Manuel Reis. (Processo n. 1.615-M, de 1932.)

N. 1.909 — Ao Sr. diretor da Emp. B. C. Grande a Guaratiba — Idem, de Antônio Machado Valverde. (Processo n. 3.019-A, de 1933.)

N. 1.910 — Ao Sr. diretor da Emp. B. C. Grande a Guaratiba — Idem, de José Gomes. (Processo n. 2.635-J, de 1933.)

N. 1.911 — Aos Srs. Coelho, Oliveira & Comp. — Idem, de José, Giori. (Processo n. 2.603-J, de 1932.)

N. 1.912 — Aos Srs. Antônio José Diniz — Idem, de Paulo da Silva Pimenta. (Processo n. 3.13-P, de 1932.)

N. 1.913 — Aos Srs. Antônio José Diniz & Comp. — Idem, de Jaime da Sil-

va Pimenta. (Processo n. 2.639-J, de 1932.)

N. 1.914 — Aos Srs. Antônio José Diniz & Comp. — Idem, de João Batista da Silva. (Processo n. 2.661-J, de 1932.)

N. 1.915 — Ao Sr. diretor da Emp. B. C. Grande a Guaratiba — Idem, de Leonidio Felix. (Processo n. 507-L, de 1933.)

N. 1.916 — Ao Sr. Guido Cavaliere — Idem, de João Bellotti. (Processo n. 2.655-J, de 1933.)

N. 1.917 — Ao Sr. Siemens Schuckert S. A. — Idem, de Luiz de Sousa Pereira. (Processo n. 511-L, de 1933.)

N. 1.918 — Ao Sr. Francisco da Cunha — Idem, de Rufino Nascimento. (Processo n. 411-R, de 1933.)

N. 1.919 — Ao Sr. diretor da Companhia Brasileira de Portos — Idem, de José Rodrigues Lima. (Processo número 2.671-J, de 1933.)

N. 1.920 — Aos Srs. Lopes, Antelo & Comp. — Idem, de Mário Ferreira. (Processo n. 5.672, de 1933.)

N. 1.921 — Ao Sr. diretor da Companhia Brasileira de Portos — Idem, de Euclides Antônio Correa. (Processo n. 637-F, de 1933.)

N. 1.922 — Ao Sr. diretor da Companhia Brasileira de Portos — Idem, de José Cardoso Gonçalves. (Processo número 2.639-J, de 1933.)

N. 1.923 — Ao Sr. diretor da Companhia Brasileira de Portos — Idem, de Paulino Joaquim de Moraes. (Processo n. 365-P, de 1933.)

N. 1.924 — Ao Sr. A. Cardoso da Silva — Idem, de Jâques da Mota Nunes. (Processo n. 2.273-J, de 1932.)

Expediente da Terceira seção

Dia 16 de setembro de 1933

Requerimentos despachados

Processos:

N. 201-D, de 1933 — Durvalino Câmara Borges contra a Companhia Brasileira de Portos. — Arquivar-se.

N. 791-C, de 1933 — Carlos Francisco de Freitas contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 463-J, de 1931 — João Mateus contra Expresso Paulista Ltd. — Idem.

N. 675-A, de 1932 — Augusto Caruso contra Felipe Miranda. — Idem.

N. 1.081-M, de 1933 — Manuel Rodrigues Lima contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 358-F, de 1931 — Francisco Gomes Vieira contra A. Cid Lopes. — Idem.

N. 283-M, de 1931 — Macino Pittipaldi contra T. L. Wright & Comp. — Idem.

N. 286-M, de 1931 — Maximino da Costa contra a Fábrica Cervejaria Merve. — Idem.

N. 1.557-M, de 1932 — Manuel de Almeida contra Martins Jordão & Comp. Ltd. — Idem.

N. 2.571-J, de 1933 — José Nunes contra a Empresa Bondes Campo Grande a Guaratiba. — Idem.

N. 1.993-A, de 1933 — Antônio Pimentel contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 115-H, de 1931 — Humberto Cozzi contra B. Fang. — Idem.

N. 1.077-M, de 1933 — Manuel Lauriano da Silva contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 805, de 1928 — José Garibaldi contra Salvador Storino. — Idem.

N. 97-D, de 1931 — Domingos Fernandes contra Manuel Leite Marinho. — Idem.

N. 1.079-M, de 1933 — Moacir Corrêa da Silva contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 1.999-A, de 1933 — Adriano Dias de Sousa contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 1.553-J, de 1933 — José Ferreira contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 1.991-A, de 1933 — Ananias Gonçalves da Silva contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 203-B, de 1933 — Benedito Pereira dos Santos contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

Offícios expedidos:

N. 769, ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, no Estado de Minas Gerais, remetendo o incluso processo, que tem por base a reclamação de João Luiz contra a Companhia Força e Luz de Belo Horizonte. (Processo número 5.448, de 1933.)

N. 770, ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, no Estado de São Paulo, idem, de Francisco Lopes contra o Frigorífico Wilson do Brasil. (Processo n. 5.221, de 1933.)

N. 771, ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, idem, de Eugênio Vecchini Francisco Campriguel. (Processo número 1.532, de 1928.)

N. 772, ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, no Estado do Rio Grande do Sul, idem, de Peter Schmit contra Paulo Gertum. (Processo n. 5.222, de 1933.)

N. 773, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, idem, de Mário Andrade contra Martins Seabra & Comp. (Processo n. 1.501-M, de 1933.)

N. 774, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, de Mário Braga contra J. de Almeida Lustosa & Comp. (Proc. 201-M, de 1931.)

N. 775, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, de José Peixoto de Oliveira contra a firma S. Gonçalves & Irmão. (Proc. 2.561-J, de 1932.)

N. 776, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, de Manuel Gonçalves Nunes, contra a firma Armando da Silva Carvalho. (Proc. 1.603-M, de 1933.)

N. 777, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, de Francisco José de Carvalho, contra Lino M. S. (Proc. 113-F, de 1931.)

N. 778, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Para o fim indicado na informação de fls. 7, transmitidos o incluso processo protocolado neste Departamento sob o n. 5.683, em 1933.

N. 779, ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho no Estado de São Paulo — Remetendo o processo, que tem por base a reclamação de Alberto Lopes Pereira contra Albuquerque & Longo. (Proc. 1.123, de 1930.)

N. 780, ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Afim de solucionar a reclamação de férias número 16-F, de 1931, de Francisco Destri, rogamos esclarecer com a possível urgência as funções que aquele reclamante exercia nessa companhia.

N. 781, ao Sr. presidente da Junta Comercial do Distrito Federal — Ent referecia ao offício deste Departamento n.º

mero 598, de 28 de junho último, passo as vossas mãos o processo de reclamação de férias n. 9-1, de 1931, de Djalma Alípio de Carvalho contra o *Jornal do Comércio*.

N. 782, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Rogo vossas providências, no sentido de ser informado este Departamento, sobre a existência da fábrica de Colchas Alilil, S/A., que foi estabelecida à rua Ferreira Pontes n. 163, fim de que possa ser cedida a multa de 2.000\$ que lhe foi imposta por despacho do Sr. diretor geral.

N. 783, ao Exmo. Sr. interventor federal do Distrito Federal — Existindo neste Departamento vários processos de férias de antigos operários dos Serviços de Arrazamento do Morro do Castelo contra a firma Pena, Parosol & Comp. Ltda., e como esta se recusa ao pagamento alegando que aqueles operários dependiam da Prefeitura do Distrito Federal e não dela, solicito vossas providências no sentido de ser o assunto devidamente esclarecido para fins de direito.

N. 784, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo o inclusivo processo protocolado neste Departamento sob o n. 2-D, de 1933.

N. 785, ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, no Estado de São Paulo — Idem, n. 3.202, de 1933.

N. 786, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, n. 65-A, de 1931.

N. 787, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, n. 04-R, de 1931.

N. 788, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, n. 2.423-J, de 1933.

N. 789, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, n. 5.682, de 1933.

N. 790, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, n. 768, de 1927.

N. 791, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, n. 2.715-A, de 1933.

N. 792, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, n. 936, de 1930.

N. 793, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, n. 6-11, de 1931.

— Ao Sr. presidente do Centro dos Proprietários de Veículos de Santos:

N. 794 — Respondendo a consulta que formulastes a S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em 10 de julho de 1933, transcrevo o despacho do Sr. diretor nestes termos:

“De acordo com o parecer e informação. Faça-se o expediente”.

A informação a que se refere esse despacho foi proferida pelo 2º oficial Castelar de Oliveira Borges nos seguintes termos:

“O Centro dos Proprietários de Veículos de Santos faz a este Departamento a seguinte consulta:

a) se a lei de férias é aplicável aos operários que não são mensalistas e que percebem salários de conformidade com os dias que trabalham;

b) se os patrões são obrigados ao pagamento de salários correspondentes a férias de anos já passados e voluntariamente não gozadas;

c) se o operário que é mantido no quadro, para não ser despedido, trabalhando tão somente nos dias em que existe serviço, tem direito a 15 dias de

férias, com a percepção de vencimentos;

d) se pôde um empregado ou operário, no ano corrente, reclamar pagamento de férias não gozadas em 1930, 1931 e 1932.

O artigo 8º do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, diz:

“São considerados empregados e operários, nos termos do artigo 1º, todos os que, sem exceção de classe, trabalhem em estabelecimentos comerciais, industriais e bancários, escritórios, empresas ou instituições, compreendidos no mesmo artigo, ou por conta deles, percebendo remuneração mensal, quinzenal, semanal, por dias, hora ou, ainda, por comissão, empreitada ou tarefa, uma vez que exerçam sua atividade por conta de um só escritório, estabelecimento, fábrica, empresa ou instituição e estejam subordinados a horário e fiscalização”.

Como se depreende dos termos desse artigo, todos os empregados e operários remunerados por mês, quinzena, semana, dia, hora, comissão empreitada ou tarefa, têm direito a férias, desde que, estando subordinados a horário e fiscalização, hajam prestado serviços para um único estabelecimento, empresa ou instituição, durante doze meses consecutivos, no período compreendido entre 1 de janeiro de 1930 e 7 de abril de 1931.

As férias cujo direito foi adquirido pelo empregado ou operário, dentro daquele período de doze meses (entre 1 de janeiro de 1930 e 7 de abril de 1931), deveriam ter sido concedidas pelo empregador, até 7 de outubro de 1932 e uma vez que não houve essa concessão, cumpria ao empregado ou operário reclamar contra tal fato, por escrito, à autoridade competente, até 7 de março do corrente ano, de acordo com o disposto no artigo 1º do decreto n. 22.346, de 11 de janeiro de 1933. Ao empregado ou operário que deixou de apresentar sua reclamação à autoridade competente, pela não concessão do direito que lhe assistia, até o dia 7 de março do corrente ano, não mais lhe é permitido fazer, visto como se acha tal direito prescrito.

Determina o artigo 5º do decreto número 19.808, citado, que:

“Aos empregados e operários que tiverem mais de 250 dias de trabalho efetivo no mesmo estabelecimento e durante o prazo de 12 (doze) meses, a que alude o artigo 3º, serão concedidos 15 dias de férias: aos que tiverem menos de 250 e mais de 200 dias — 11 dias de férias: aos que tiverem menos de 200 e mais de 150 dias, não terão direito a férias”.

Este artigo, cuja redação dá margem a mais de uma interpretação, convém ser esclarecido.

O disposto no artigo 5º, não se refere unicamente aos totais de dias de trabalho de um empregado ou operário, pelo fato de haver prestado serviços a um estabelecimento, empresa ou instituição durante 150, ou 250 dias, para que fique com direito a 7, 11 ou 15 dias de férias.

Esse artigo refere-se aos estabelecimentos, empresas ou instituições que, devido à crise atravessada, somente deram trabalho aos seus empregados e operários nos totais de 150 a 199, 200 a 249 e 250 ou mais dias, num período de doze (12) meses (prazo previsto pelo artigo 3º do decreto n. 19.808 — contado de 1 de janeiro de 1930 a 7 de abril de 1931), isto é, que hajam funcionado esses to-

tais de dias no citado período de doze (12) meses, sendo, então, de acordo com esse critério, concedidos 7, 11 ou 15 dias de férias aos empregados ou operários que tendo ficado ao serviço exclusivo dos referidos estabelecimentos, empresas ou instituições durante doze (12) meses (entre 1 de janeiro de 1930 e 7 de abril de 1931), unicamente lhes foi dado trabalho nos totais de dias mencionados.

Nestas condições, se um empregado ou operário, de caráter efetivo, somente trabalhou para um único estabelecimento, 150, 200 ou 250 dias, durante doze (12) meses (entre 1 de janeiro de 1930 e 7 de abril de 1931), por motivo de escassez de serviço, fez-lhe jus a 7, 11 ou 15 dias de férias, que deveriam ter sido concedidas até 7 de outubro de 1932.

Se essas férias não foram concedidas pelo empregador até 7 de outubro de 1932, deveria o empregado ou operário reclamá-las, por intermédio da autoridade competente, até 7 de março do corrente ano, o que, se porventura não foi feito, anulou o direito que lhe assistia.

Convém salientar que somente tinham direito a férias os empregados ou operários de caráter efetivo.

O único período de férias que este Departamento está liquidando, em virtude do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, é o compreendido entre 1 de janeiro de 1930 e 7 de abril de 1931.

N. 795, ao Sr. coletor das Rendas Federais em Petrópolis. — Remetendo o inclusivo processo, que tem por base a reclamação de Antônio Miloski, contra a Companhia Fábrica de Papéis Petrópolis. (Processo 359-A, de 1931).

N. 796, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo o processo protocolado neste Departamento sob o n. 172-B, de 1931.

N. 797, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, número 2.379-J, de 1932.

N. 798, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, números 2.259-J e 2.265-J, de 1932.

N. 799, ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, no Estado de São Paulo — Remetendo o processo, que tem por base a reclamação de Olipendi Doménico, contra a Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia. (Processo 351, de 1930).

N. 800, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo o processo protocolado neste Departamento sob o n. 268-M, de 1931.

N. 801, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Idem, número 17-Z, de 1931.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1933

Hirsch & Kaden (proc. 80.777-30). — Expeça-se o certificado.

Laboratório Brasileiro de Terapêutica Ltda. (proc. 6.991-33). — Mantenho meu despacho anterior.

Salvador Aldifácio Battaglia (processo 11.249-33). — Preste esclarecimentos.

Registro de marcas: Higinio Franchini & Comp., Ltda., da marca “Bandeirantes”, para a classe 49 (dep. 24.809). — Registre-se.

Laboratório Bioquímico Moerbeek, da marca "Opopurga", para a classe 3 (depósito 25.491). — Registre-se.

Coragem & Freitas, da marca "A Gota do Rio" (fig. de), para a classe 41 (dep. 25.059). — Registre-se.

Maria Dietrich, da marca "Bandeirantes", para a classe 41 (dep. 25.460). — Registre-se.

G. de Souza Cunha, da marca "Azul Lara", para a classe 46 (dep. 25.250). — Registre-se.

Silva Araújo & Comp., Ltda., da marca "Camforaguosa", para a classe 3 (depósito 25.357). — Registre-se.

Silva Araújo & Comp., Ltda., da marca "Vitaminas Infantil Silva Araújo", para a classe 3 (dep. 25.358). — Registre-se, considerando como forma distintiva a representação do clichê.

Jacob Tabacow Hida, da marca "Afialamina", para a classe 6 (depósito 25.474). — Registre-se, considerando como forma distintiva a representação do clichê.

João Rodrigues de Oliveira, da marca "Azeite Rapariga", para a classe 41 (depósito 25.493). — Registre-se, considerando como forma distintiva a representação do clichê.

Companhia Souza Cruz, da marca "Virginia", para a classe 44 (depósito 25.348).

Rodrigues, Tavares, Casemiro & Companhia, da marca "Azul", para as classes 6, 11 e 48 (dep. 25.274). — Registre-se somente para os artigos da classe 6.

Léo Arinos Pimentel e Eduardo Pires Salgado, da marca "Ilustração Católica", para as classes 38 e 50 letra f (dep. 25.355). — Indeferido, de acordo com art. 80 n. 7 do dec. 16.264, de 1923.

Transferência de marca:

H. Jordan & Comp., (proc. 11.758-33); transferência para o seu nome da marca "Hervateira Jagualirica", registrada sob o n. 35.437). — Anote-se a transferência.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

Dia 15 de setembro de 1933

E. I. du Pont de Nemours and Co., Rádio Corporation of America, Thor Wittboldt, Bruno Lopes Reis. — Lavrem-se os termos.

William Mazzoco. — Preliminarmente, lavre-se o termo.

Eduardo Zucali. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Néri A. Carnasciali, Luis Buigas de Dalmau e Macário Miranda. — Concedo o prazo. Preliminarmente, lavre-se o termo.

Dr. Brasílio Marcondes Machado (proc. 12.623-33), Momen, & Harris (proc. 12.618-33, 12.700 e 12.701-33), Samuel da Silva Costa (proc. 12.675, de 1933) e G. Buschmann (procs. 12.644 a 12.648-33). — Expeçam-se guias.

Metallurgica Matarazzo S. A. (proc. 12.465-33). — Apresente instrumento de mandato com poderes especiais e expresse para desistir das transferências requeridas.

Companhia América Fabril S. A. (proc. 12.755-33). — Satisfaca a exigência da informação supra.

José Eduardo de Souza Gomes (proc. 12.592-33) e Trento Tagliapietra (proc. 12.591-33). — Satisfacam a taxa do recurso prevista no art. 77 do decreto n. 20.990, de agosto findo.

Foi interposto recurso por Ernesto Pimenta & Comp., (proc. 12.575-33), do despacho que deferiu o pedido de privilégio de Adriano Maurício & Companhia, Ltda. — Complete o recorrente a taxa do recurso e compareça a firma recorrida a este Departamento, dentro do prazo de dez dias, afim de ter vista do recurso.

David do Coto Pinto da Mota (proc. 12.586-33). — Preliminarmente junte-se ao processo, devendo depois ser encaminhado ao Departamento Nacional de Saúde Pública.

Harrison Robert Williams (processo 12.424-33). — Autentique-se a cópia fotostática da procuração, devendo o requerente pagar o selo da certidão correspondente.

José de Moura, The Westinghouse Air Brake Company, Franz Buffardi, Companhia Fabril Paranaense, Alberto Bins (3 requerimentos) e Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited, e Ugo Pavese (comprovação de uso efetivo). — Deferido.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 15 de setembro de 1933

Paulo Vieira Pinheiro (proc. 4.798-31). — Preliminarmente, junte o instrumento da procuração outorgada aos signatários da inicial, das vias descritivas da marca e do seu termo de depósito.

João Antônio de Souza Ribeiro, processo 3.127-33). — Preliminarmente, junte procuração e satisfaca a exigência constante da informação do Arquivo.

Antônio Curti (proc. 11.502-33). — Apresente o clichê da marca.

Orlando da Fonseca Rangel (processo 12.228-33). — Complete o selo do documento que juntou.

Rosenhauer & Comp. (proc. 3.329-33). — Faça reconhecer firma e sinal do tabelião que subscreveu os documentos de fls. 3 e 4.

Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano" S/A (processo 3.183-33). — Apresente nova descrição na classe 8.

João Antônio de Souza Ribeiro (processos 3.128 e 3.129-33). — Preliminarmente, junte procuração. Apresente nova descrição, incluindo também a classe 11, devendo, outrossim, provar o pagamento do imposto de indústria e profissão.

João Antônio de Souza Pinheiro (processo 3.125-33). — Satisfaca a exigência constante da informação do Arquivo; junte procuração e prova de que pagou o imposto de indústria e profissão.

Coelho Barboza & Comp. (processo 12.059-A-33). — Expeça-se guia.

Granado & Comp. (proc. 6.830-33). — Declare quais os artigos a que destina a marca.

M. C. Pitombo (proc. 11.642-33). — Atenda-se, ficando recibo.

Foi mandada juntar ao processo a oposição oferecida por Abel de Barros & Companhia ao registro da marca "Combate", da Companhia Industrial Limitada.

Foi apresentada oposição por Enoch Morgan's Sons Company ao registro da marca "Javali", depositada por João Jorge Figueiredo S/A.

Com o processo n. 10.818/33, Marques & Flores apresentaram oposição ao registro da marca "Purgante", de-

positada pela firma Costa, Araújo Limitada.

Com o processo n. 11.445/33, Stal, Teles & Comp., recorrem do despacho que mandou registrar a marca "A Luz da Noite", depositada pela Sociedade de Produtos Oleaginosos O. Fernandes & Companhia.

M. Gerin & Comp., (2 requerimentos), Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura Ltda., (2 requerimentos), Erika Rotho, Fontoura & Serpe, Pedro Baldassarri & Irmãos, Martinho Claro, Dr. Raul Leite & Comp., The Willys-Overland Co., Leonardo, Leonard & Comp. — Lavrem-se os termos e publiquem-se as descrições.

Osvaldo de Silos Cintra, A. Santos Moreira & Comp., Antônio de Castela Braz, Evaristo de Azevedo e Vicente Picerni, Miguel Braz Gentile. — Concedo o prazo. Lavrem-se os termos e publiquem-se as descrições.

São convidados a comparecer ao Departamento, afim de satisfazer na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o artigo 108, letra b, do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

North American Dye Corporation — Sunset (4.108/32).

S. A. "Les Pansements Brevetés Corbière" — "L'Hemo Cyot Corbière" (223, de 1933), "Le Cyto Corbière" (222/33), Ilford, Limited — "Selochrome" (515, de 1933), "Atsa" (514/33).

Silvino Marinho — Polidor Marinho (513/33).

R. Hatschbach, Irmão & Comp. — Favorita (7.965/32).

Companhia de Fósforos do Norte — Gavião (7.022/32).

Companhia de Fósforos do Norte — Gavião (7.024/32).

Antônio de Castro Gandra — Loção Gandra (8.500/32).

Schwarz, Falkmann & Comp. — Maravilha (5.494/32).

Damiani Irmãos — Homem (6.528, de 1932).

Dr. Amílcar Ferreira da Rocha — Varescler (1.550/32).

Companhia Sousa Cruz — Odeon 530, de 1932).

Augusto de Oliveira — O Refletor do Lar (635/33).

Bhering, Companhia S. A. — Café Glóbo (8.007/31).

Scott & Bowne, Inc. of Brasil — Emulsão de Scott (6.745/32).

Paul J. Christoph Co. — Iml (8/32).

Manuel Alves Martins & Comp. Ltda. (212 M/32). — Agua de flores de laranjeira.

Amaro & Molo — Laranjas do Brasil (531/33).

Nova Gomes & Comp. Ltda. — Lípo, fenol (9.440/32).

Falchi Papini & Comp. — Pomar (19/33).

Manuel Corrêa de Azevedo — Alfaiate Corrêa de Azevedo (2.584/32).

A. O. Tarré — Fenômeno (5.414/32).

Giovannetti Gambini & Ruocco — A Sultana (1.603/32).

Casa Mayrink Veiga S. A. — Maço — figura de "Jacaré" (1.360/33).

SEÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Artigo 44. do regulamento anexo ao Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção para "aperfeiçoamento introduzidos em veículos que correm sobre trilhos, consistente num novo tipo de longarina para *trucks* denominada "Wittboldt", para qual requer privilégio Thor Wittboldt, (depósito n. 12.813, de 15 de setembro de 1933):

1º, uma longarina construída em perfil de T, denominada "Wittboldt", caracterizada por causar grande diminuição no peso dos *trucks* de veículos que correm sobre trilhos;

2º, uma longarina, como reivindicada sob número anterior, em que a resistência da *truck* não prejudica a segurança de resistência, tornando-se mais fácil o controle e exame do estado da longarina com o veículo em tráfego;

3º, uma longarina, como reivindicada sob número anterior, em que o enfiamento é mais difícil mais, barata o custo da modelação, podendo reduzir-se a um mínimo número de caixas de machos.

Pontos característicos da invenção de um "aperfeiçoamento em soldados de tamancos" para a qual requer privilégio Eduardo Zuccali, (depósito n. 12.814, de 15 de setembro de 1933):

1º, a superfície de borracha ou material idêntico é da espessura de 1/2 centímetro, preta ou de cor;

2º, a superfície da borracha ou material idêntico é toda furada nos lugares onde levarão pregos ou parafusos para serem adaptadas aos soldados dos tamancos podendo ainda ser a mesma superfície colada como convier.

Pontos característicos da invenção de "Boias de salvação", para a qual requer privilégio Bruno Lopes Reis, (depósito n. 12.815, de 15 de setembro de 1933):

1º, as "Boias de salvação", que servem para retirar qualquer embarcação do fundo do mar, tem, o formato de um funil nas duas pontas, e em uma dessas pontas estão presos dois ganchos por uma contra-chapa de metal;

2º, as "Boias de salvação" são presas às correntes que anteriormente foram colocadas no navio naufragado;

3º, as "Boias de salvação", descem ao fundo do mar com o auxílio de máquina que faz descer a âncora no fundo do mar pelos escafandristas, fazendo assim descer a boia;

4º, estando o navio com todas as "Boias de salvação", será o mesmo rebocado aos estaleiros, com as pranchas mencionadas no relatório.

Pontos característicos da invenção de uns "aparelhos Rádio Transmissores", para qual requer privilégio Rádio Corporation of America (depósito número 12.816, de 15 de setembro de 1933):

1, um processo de sinalização por meio de oscilações de frequência suportadas, de frequência praticamente constante e potenciais de modulação, que consiste em separar as ditas oscilações de frequência em duas partes, modulando-se diferencialmente e separando-se em fase as ditas partes ou variando-se em fase e modulando-se diferencialmen-

te as mesmas e utilizando-se a energia resultante;

2, um processo de acordo com o ponto 1, no qual a energia resultante é limitada em sua amplitude antes de ser usada;

3, um processo, de acordo com o ponto 1, no qual a energia resultante é limitada em sua amplitude e amplificada antes de ser usada;

4, um processo, de acordo com o ponto 1, no qual a energia resultante é limitada em suas amplitude e multiplicada em sua frequência antes de ser usada;

5, um processo, de acordo com o ponto 1, no qual a energia resultante é limitada em sua amplitude, multiplicada em sua frequência e a frequência multiplicada, ainda amplificada antes de ser usada;

6, um sistema para produzir oscilações de frequência suporte moduladas para sinais, de amplitude constante, que incluem dispositivos de repetição termiônicos, tendo electrodos de entrada e de saída e circuitos de entrada e saída a eles ligados, dispostos e excitados por oscilações de frequência suporte e sinais moduladores, de tal maneira que as ondas suporte são moduladas diferencialmente e variadas em fase ou vice-versa, nos ditos dispositivos e cirenitos;

7, um sistema, de acordo com o ponto 6, no qual a energia variada em fase e modulada diferencialmente é passada através de um limitador de amplitude para um cirenito de trabalho;

8, um sistema, de acordo com o ponto 6, no qual a saída dos dispositivos termiônicos de repetição é ligada a um limitador de amplitude e no qual o limitador de amplitude é ligado a um multiplicador de frequência;

9, um sistema para produzir oscilações de frequência suporte e para modular o comprimento da onda das mesmas à frequência do sinal, compreendendo um tubo termiônico tendo os seus electrodos de entrada e de saída ligados a circuitos de produção e determinação de frequência, incluindo os ditos circuitos um cristal piezo-elétrico, e um circuito para aplicar os potenciais moduladores ao cátodo do dito tubo;

10, um sistema para produzir oscilações moduladas de sinal de amplitude constante compreendendo, um tubo termiônico tendo um anodo, cátodo e electrodos da grade de comando, dispositivo para ligar os ditos electrodos a circuitos de produção e determinação de frequência, incluindo um dos ditos circuitos um cristal piezo-eleto e uma impedância entre a grade de comando do dito tubo e terra, uma impedância entre o cátodo do dito tubo e terra e em circuito para aplicar potenciais de modulação nos terminais do último circuito mencionado;

11, um sistema, de acordo com o ponto 10, no qual os potenciais moduladores aplicados nos terminais da dita impedância afetam a corrente contínua que circula no circuito do cátodo de grade do dito tubo para produzir variações de fase nas oscilações produzidas no dito tubo devido aos potenciais dos sinais;

12, um sistema, de acordo com os pontos 10 ou 11, no qual um circuito de utilização é acoplado ao circuito de saída do dito tubo por meio de um limitador de amplitude ou multiplicador de frequência ou ambos.

Pontos característicos da invenção de uns "aperfeiçoamentos em cenários para teatros cinematográficos e similares" para a qual requer privilégio Luiz Buigas de Albuquerque e Magário Miranda (depósito n. 12.817, de 15 de setembro de 1933):

Primeiro, um novo sistema de cenários para teatros, cinematográficos, etc., constituído por uma ponte metálica de qualquer tamanho e forma que circunscreve todo o cenário, com trems de condução para panos laterais e bastidores convertíveis e bambolinas móveis e convertíveis em todo todo ele movido eléctrico ou mecanicamente de uma cabine de comando, por meio de alavancas ou cabestãos as diferentes decorações;

Segundo, um novo sistema de cenário com as características da reivindicação anterior, para serem apresentadas as peças por projecção total em todas as suas partes, fazendo-se a projecção, por um sistema de projectores colocados nas pontes com movimentos livres para serem colocados em função aonde for necessário, podendo efetuar projecções fixas ou animadas;

Tercero, um novo sistema de evitar a projecção de sombras nos panos, constituído por um ou vários bombos opacos articulados para serem colocados atrás dos panos com um ângulo de inclinação igual e contrário ao ângulo de projecção;

Quarto, um novo sistema para levantar ou descer o pano de boca constituído por uma chave de inversão de corrente, colocada na cabina do ponto e combinada com um motor de dupla marcha, que aciona o pano em um e em outro sentido. Tudo isto como particularmente se acha descrito na presente relação e plantas.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nas composições altamente explosivas", para a qual requer privilégio E. I. du Pont de Nemours and Co. (depósito n. 12.818, de 15 de setembro de 1933):

1º, uma composição altamente explosiva que compreende cerca de 75 a 92 por cento de um ou mais esteres nítricos líquidos (essências voláteis), incluindo nitroglicerina; entre 0,5 % e 40 % de um agente gelatinizador e entre 3 e 23,5 % de um material absorvente combustível, mas não-explosivo, e uma substância antácida;

2º, uma composição de acordo com o ponto 1, apropriada para uso como gelatina explosiva, que contém entre 86 a 92 % de nitroglicerina, 2,6 e 5 % de nitrocelulose, de 10 a 3 % de material absorvente de substância antácida;

3º, uma composição de acordo com o ponto 1, que se adapta ao seu transporte e embarque como uma base de dinamite para sua mistura ulterior com os ingredientes costumados não-explosivos, que compreendem entre 75 e 90 % de nitroglicerina; 0,5 a 2,5 % de nitrocelulose, 23,5 a 6,5 % de material absorvente e 1 % de substância antácida;

4º, uma composição de acordo com o ponto 3, que compreende 85 % de nitroglicerina, 1 % de nitroalgodão e 13 % de material absorvente combustível;

5º, uma composição de acordo com qualquer dos pontos precedentes, na qual o absorvente é um material de polpa de madeira, polpa de pau de balsa, medula de bagasso de cana de açúcar, quieselgum, cereais em flocos ou soprados ao

fogo, ou misturas de duas ou mais destas substâncias e na qual a substância antácida é giz;

6º, um sistema para preparar uma composição de dinamite, que consiste em preparar primeiramente uma composição explosiva virtualmente não equilibrada, compreendendo nitroglicerina e menos da proporção normal dos ingredientes não-explosivos requeridos para produzir uma composição de dinamite acabada; compensando a quantidade reduzida de absorvente com a introdução de uma quantidade adicional de nitroalgodão, a fim de aumentar a viscosidade e gelatinização do produto para que retenha no seu lugar a nitroglicerina sem que se derrame ou exsude, de modo que se produz uma composição possuindo as características físicas que a tornam segura para poder ser manuseada e transportada sem risco; e em combinar depois esta composição com os costumes ingredientes não-explosivos ou "absorventes", a fim de produzir dinamite com um conteúdo menor de nitroglicerina.

7º, um método para a fabricação de uma composição de dinamite, de acordo com o ponto 6, no qual a composição explosiva e não equilibrada, preparada inicialmente, é consideravelmente isenta de sais que dão oxigênio;

8º, um método para a fabricação de uma composição de dinamite, de acordo com os pontos 6 e 7, no qual a redução na quantidade de absorventes fica compensada com a introdução de não mais de 2,5 % de nitroalgodão;

9º, um método para a fabricação de uma composição de dinamite, de acordo com os pontos 6 e 8, que consiste em preparar inicialmente uma composição explosiva virtualmente não-equilibrada, que contém cerca de 75 a 90 % de um ou mais esteres nítricos líquidos (essências voláteis) incluindo nitroglicerina; de 0,5 a 2,5 % de um agente gelatinizador como nitroalgodão, e de 23,5 a 6,5 % de material absorvente;

10, um método para a fabricação de uma composição de dinamite, de acordo com uma ou mais dos pontos 6 a 9, em que o material absorvente é um combustível tomado do grupo que compreende polpa de madeira, amido, farinha, medulas vegetais e produtos de cereais;

11, o método de fabricar composições de dinamite exatamente como fica aqui descrito.

Pontos característicos da invenção de um "novo sistema de prender objetos a paredes por meio de buchas imovíveis", para o qual requer privilégio William Mazzocco (depósito n. 12.820, de 15 de setembro de 1933):

1º, "um novo sistema de prender objetos as paredes por meio de buchas imovíveis" que se caracteriza pelo fato de que é obtido o resultado pela conjugação de uma bucha de feitiço especial e de chumbo ou qualquer outro metal maleável e de uma cunha de feitiço especial e de material mais duro e resistente do que o da bucha;

2º, um novo sistema de prender objetos as paredes por meio de buchas imovíveis" que se caracteriza pelo fato de que além do que foi reivindicado em "1", a bucha que compõe o sistema é de feitiço

cilíndrico, tem um furo com rosca interna partindo de uma extremidade e um corte em bisel que parte da outra extremidade e atinge o centro da bucha onde termina em um furo circular sendo toda esta construção especial destinada a provocar a abertura da bucha, uma vez esta introduzida na parede;

3º, um novo sistema de prender objetos as paredes por meio de buchas imovíveis" como reivindicado em "1" e "2", que se caracteriza pelo fato de que a cunha pelo seu feitiço especial em ponta e declive obriga a bucha a se abrir ao ser introduzida na parede por sua intromissão no corte em bisel existente no centro do corpo da bucha, tornando assim a bucha completamente imovível e fixa;

4º, "um novo sistema de prender objetos as paredes por meio de buchas imovíveis" como reivindicado em "1", "2" e "3", que se caracteriza pelo fato de que este sistema é obtido pela introdução de um parafuso comum no orifício com rosca interna existente em uma das extremidades da bucha descrita e pela fixação da dita bucha com o parafuso a ela atarraxada pelo processo de alargamento descrito em "3".

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediram registro Leonardo Leonardi & Comp., destinada a artigos da classe 1, (depósito n. 27.372, de 15 de setembro de 1933):

Consiste essencialmente em um rótulo de formato retangular, mais alongado em sentido perpendicular, constituído de uma linha grossa dividido em duas seções por duas faixas paralelas mais largas do que a dita linha grossa, traçadas em sentido transversal, do canto inferior esquerdo ao canto superior direito do retângulo descrito acima. Na seção superior, na parte mais alta, lê-se os dizeres: Fábrica de vernizes "Rada", este sublinhado por um traço, grafados em sentido horizontal e paralelamente, com caracteres tipográficos comuns e uniformes em cada regra. Na seção inferior na parte mais baixa, lê-se os dizeres: Leonardo Leonardi & Comp., rua Cel. Bento Bicudo, 1 — Tel. 5-4129 — São Paulo, grafados em sentido horizontal e paralelamente, com caracteres tipográficos comuns e uniformes em cada regra; para ser registrada na classe 1, do regulamento para distinguir vernizes, da indústria e comércio dos requerentes.

A marca será usada em rótulos, faturas, reclamos, etiquetas, envoltórios, tabolêtas e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro The Willys Overland C., destinada a artigos da classe 21, (depósito n. 27.373, de 15 de setembro de 1933):

Consiste na palavra "Willys" em caracteres gráficos de fantasia, lembrando o tipo manuscrito, sublinhada pela perna da letra "y", que formando de um só traço uma figura trilateral, se prolonga até a letra "W".

A marca que poderá variar em cores e dimensões, distingue automóveis, autocaminhões (motor Trucks), carros de re-

boque e acessórios, incluídos na classe 21, da indústria e do comércio da depositante.

A marca é apresentada em "Renovação" ao registro efetuado sob n. 5.493, em 16 de setembro de 1918.

Descrição da marca para que pediu registro Miguel Braz Gentile, destinada a artigos da classe 50-j (depósito número 27.374, de 15 de setembro de 1933):

Consiste nas palavras "Pinturas Gentile", sobre um painel de fantasia, conforme o desenho supra. O fundo desse painel é formado pelas silhuetas de diversos edifícios, vendo-se ao alto, do lado esquerdo, em letras de fantasia, a palavra "Pinturas" e, atravessando todo o painel, em sua parte inferior, a palavra "Gentile" em caracteres grandes.

Uso da marca — A marca descrita será usada pelo requerente para distinguir cartazes, desenhos, painéis, reclames, pinturas diversas e todos os trabalhos industriais do requerente, podendo ainda ser empregada em seus próprios reclames, anúncios, papéis de expediente e de escritório, selos e utensílios.

Classe a que se destina a marca — Classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediram registro Dr. Raul Leite & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.375, de 15 de setembro de 1933):

Dr. Raul Leite & Comp., industriais e comerciantes brasileiros, estabelecidos nesta capital, à praça 15 de Novembro n. 42, 1º andar, com laboratório de produtos químicos, farmacêuticos e alimentícios, adotam para distinguir um produto farmacêutico de sua invenção e propriedade, e de sua indústria e comércio, incluído na classe 3ª, a marca acima, que consiste na palavra de fantasia "Topocaina", caracterizada ainda pelas aspas que a fecham e disposta em sentido horizontal, tendo em baixo os seguintes dizeres: "Fabricantes e proprietários, Dr. Raul Leite & Comp., Rio de Janeiro".

Esta marca poderá variar em cores e dimensões.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933. — Por procuração de Dr. Raul Leite & Comp., Júlio dos Santos Vieira de Melo.

Descrição da marca para que pediram registro Evaristo de Azevedo e Vicente Picerni, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 27.376, de 15 de setembro de 1933):

Consiste essencialmente nas palavras "Perfumaria Celestial", dispostas, esta última sublinhada por dois frisos horizontais e paralelos respectivamente, ladeada por dois traços também horizontais e paralelos.

A presente marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir perfumes em geral, inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo, e sabão perfumado, pentes e escovas para dentes, na classe 48, da indústria e comércio dos requerentes.

Descrição da marca para que pediu registro Martinho Claro, destinada a ar-

tigos da classe 8 (depósito n. 27.377, de 15 de setembro de 1933):

Consiste num rótulo retangular, tendo escrito a palavra de fantasia "Inter-Ocean" escrita em letras de tipo de fantasia, sendo que na parte inicial da palavra vê-se representada uma circunferência na qual tem a letra "I" em letra de fôrma, vindo-se no fundo a representação alegórica do oceano com o evante do sol que expande os raios em todas as direções; a palavra "Inter-Ocean" está também sublinhada por traços de fantasia. A marca acima deve ser registrada na classe 8 do regulamento e servirá para distinguir rádios do comércio e indústria do requerente. Esta marca será usada em rótulos, taboletas, letreiros, reclames, fatiras, envelopes e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Pedro Baldassari & Irmãos, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.378, de 15 de setembro de 1933):

Consiste essencialmente na palavra arbitrária "Salbenzoina" sublinhada por um filete e tendo abaixo d'este o nome: "Pedro Baldassari & Irmãos — São Paulo".

A presente marca que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir um produto químico farmacêutico, na classe 3, da indústria e comércio da requerente.

Descrição da marca para que pediu registro Antônio de Castela Braz, destinada a artigos da classe 24 (depósito n. 27.379, de 15 de setembro de 1933):

Consiste essencialmente nas palavras "Expresso Universal", esta última que caracteriza a marca disposta sublinhada e entre aspas.

A presente marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir veículos, auto-caminhões para o transporte de mercadorias, podendo ser usada em impressos, taboletas, letreiros e na propaganda em geral, classe 21.

Descrição da marca para que pediram registro A. Santos Moreira & Comp., destinada a artigos da classe 50 (depósito n. 27.380, de 15 de setembro de 1933):

Consiste a referida etiqueta de um círculo, notando-se na parte inferior direita, do lado de dentro, um ângulo reto, onde se lê, em cima e em letras de fantasia, a palavra característica "Alvear", sendo que a perna inferior da letra inicial, A sobressai um pouco abaixo da linha mediana horizontal; nota-se, por fim, um pequeno traço fino sublinhando as letras E A R, que se acham fora do referido círculo.

Reinvindicando o direito exclusivo do uso da referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir como fórmula destintiva o nome do estabelecimento, de acordo com o regulamento a que se refere o art. 1º, letra B, do decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, entrado em vigor em 1 de agosto de 1933, podendo ser usada em todos os seus impressos, rotulagens, anúncios, letreiros, taboletas, notas, faturas, sendo válida em todo o território nacional.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Fontoura & Serpe, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.381, de 15 de setembro de 1933):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Biozima", disposta em uma faixa horizontal. Sob a palavra e sobre a parte inferior da faixa, vê-se uma pequena faixa de pontas onduladas, na qual se lê "Fontoura". Finalmente o nome "Fontoura & Serpe" — "São Paulo".

Esta marca serve para distinguir um preparado farmacêutico, na classe 3, da fabricação e comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Erika Rothe, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 27.382, de 15 de setembro de 1933):

Consiste na palavra "Delta", encerrada em um triângulo, pouco acima de um dos seus lados em posição horizontal.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir: Perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado), pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo, de sua indústria e comércio, incluídos na classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro M. Gerin & Companhia, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 27.383, de 15 de setembro de 1933):

Consiste num rótulo retangular tendo como cercadura um largo traço ou faixa cor de ouro, sendo todo seu espaço interno constituído por um fundo azul claro, do qual se realça, superiormente, uma tira estreita branca com a inscrição em vermelho, "Indústria Brasileira", seguida de um grande campo arredondado, ocupando quasi todo o rótulo e contornado à direita e esquerda por arabescos ou ornatos em estilo "art. nouveau", de cor branca e ouro, encontrando-se superiormente, no referido campo, em preto, as palavras "Marca Registrada", seguidas da representação, em preto, de duas mãos se apertando, atravessadas pelo fac-símile de assinatura "M. Gerin & Comp.", e ladeadas pela representação do anverso e reverso de medalhas em cor de ouro, e abaixo, em três regras, encontram-se as palavras em letras grandes de dimensões e tipos diferentes: "Vinho", em cor preta, "Quinado", em cor vermelha, "Gerin", em cor preta, esta última ainda sombreada com traços cor de ouro e sublinhada por dois traços paralelos, ponto, dois traços paralelos, em cor de ouro; seguem-se as referidas três palavras, em cinco regras, as indicações, em cor preta: "Amargo Tônico", "Aperitivo e Digestivo", "Base: Vinho natural", "De Uvas do Rio" e "Grande do Sul" seguidas de um ornato de fantasia; de cada lado das referidas indicações vêm-se o anverso e reverso de medalhas de ouro em parte superpostas; a base do rótulo está representada por um grande campo branco ocupando quasi toda a largura do rótulo que tem as faces laterais onduladas e guarnecidas de ornatos e a sua parte central superior saliente, e confundindo-se com o campo central branco e principal já descrito, lendo-se nele, em sete regras, as seguintes indicações em

cor preta: "Grande Prêmio", "1908", "Fabricado e engarrafado por", "E. Gerin & Comp.", em letras maiores e mais fortes do que as dos outros dizeres, e ladeadas por três pequenos traços paralelos dos quais o central é maior do que os outros, "Premiados com medalhas de ouro nas Exposições de 1900 e 1904", "Análise n. 18.752", "R. S. José, 48", um traço vermelho, Rio de Janeiro". Ao rótulo descrito segue-se uma faixa branca na qual, centralmente, se vê um escudo formado por um pequeno campo circular vermelho trazendo na linha mediana horizontal a representação de duas mãos se apertando e contornado pela representação de dois dragões alados em cor de ouro ligados à circunferência do campo vermelho por meio de uma cinta, de modo que as suas azas e caudas guarnecam com outros ornatos a referida circunferência; este desenho é encimado pelas palavras "Marca Registrada" em cor vermelha e apresenta de cada lado, a representação do anverso e reverso de cinco medalhas de ouro, e todo o conjunto está ornamentado com arabescos cor de ouro.

Esta marca que é a reprodução com ligeiras modificações da marca já registrada sob o n. 13.832, a 13 de janeiro de 1919, serve para distinguir vinho quinado, artigo da classe 42, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro M. Gerin & Comp., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 27.384, de 15 de setembro de 1933):

Consiste num rótulo retangular com uma vinheta formada por um largo traço cor de ouro, ladeado por traços finos de cor preta, sendo estes três traços paralelos entre si, retilíneos superiormente, à direita e à esquerda do rótulo, encurvando-se, porém, inferiormente ao rótulo, os seus extremos em semi-círculo, tomando a fôrma de pequeno gancho do lado esquerdo do rótulo, e encurvando-se no lado direito do rótulo, de modo a tomar de grande gancho com a sua ponta virada sobre si, e projetando-se novamente d'este último gancho os três traços paralelos retilíneos e horizontalmente, na base do rótulo até pouco aquém do primeiro gancho descrito, confundindo-se com os ornatos do campo interno do rótulo; este campo interno do rótulo delimitado por vinheta descrita, apresenta em dois planos os seguintes dizeres, figuras, imagens e ornatos: a) no segundo plano, a metade superior cor de rosa e a metade inferior cor vermelha; nesta metade inferior encontra-se, na base e à direita do rótulo as indicações em quatro regras: "Fabricantes", em cor preta, "M. Gerin & Comp.", em letras garrafais de cor branca, "Rua S. José, 48" e "Rio de Janeiro", de cor preta, e do lado esquerdo destas duas últimas indicações, em quatro regras, os dizeres: "Premiados com", "Medalhas de ouro", "Nas Exposições", "de 1900, 1904 e 1908", cercados, superiormente, e do lado direito, por um fino traço preto; b) no primeiro plano, centralmente, encontra-se uma paisagem, em cor preta, com o firmamento branco e nuvens verdes-claras, representando a entrada da barra do Rio de Janeiro, com o Pão de Açúcar, a Uruçá e o morro da Gloria, dentro de um campo ovalado, contornado por uma cercadura de fantasia, formada de traços largos cor

de ouro, simples, duplos, entrelaçados e encurvados, terminando alguns em volutas, flores, em círculos fechados e semi-círculos, sendo que esta cercadura é, à esquerda, em baixo, interrompida, não só pela representação do verso e anverso de uma medalha de ouro, em parte superpostos, como por uma cercadura de estilo semelhante ao descrito para a vista central do rótulo, e também constituída por um traço largo cor de ouro, cercadura esta de um campo branco no qual se encontra um monograma artístico formado com as iniciais da firma depositante "M. G. & Comp."; centralmente, no firmamento da paisagem descrita, lê-se, em letras garrafais, as palavras "Vermouth", disposta em arco ligeiramente abatido, em letras cor de ouro e sombreadas com um traço preto, e "Gerin" abaixo da primeira, em linha reta, com letras pretas sombreadas cor de ouro; a referida paisagem descrita é encimada, centralmente por um círculo que se entrelaça com a cercadura da paisagem e é constituído por um largo traço cor de ouro internamente guarnecido por um círculo de cor branca com incisões e saliências ponteadas esparsas, lendo-se superiormente no segundo plano, de cor verde, do campo formado pelo referido círculo, em linha de arco a palavra "Marca" e inferiormente a palavra "Registrada" ambas em cor preta, e no primeiro plano, em linha mediana horizontal do referido campo encontram-se, em cor de ouro com os traços de contorno de cor preta, s extremos de dois braços, um defronte do outro projetando-se de mangas de paletó e de punhos de camisa, cujas mãos se apresentam dadas ou em aperto entre si, sendo estas mãos e braços atravessados pelo fac-símile da assinatura da firma depositante "M. Gerin & Comp.", em cor vermelha; acima destes braços se desenvolvem de cada lado, para fóra do referido campo, contornado pelo círculo cor de ouro, uma larga fita branca ondulada, que se estende no sentido, horizontal do rótulo em toda a sua largura em linha de arco abatido trazendo inscritas no extenso à esquerda a palavra "Indústria" e no extremo à direita a palavra "Brasileira", ambas em cor preta; inferiormente a esta fita ondulada se encontram, de cada lado do campo constituído pelo círculo de ouro, o anverso e verso de medalhas de ouro obtidas em exposições, dispostos sobre escudos triangulares também de cor de ouro; todo o conjunto descrito quanto ao primeiro plano do rótulo se encontra guarnecido de folhas e ramagens de videira, em cor verde. Inferiormente a este rótulo descrito encontra-se uma faixa branca na qual se lêem em duas regras os dizeres: "o Vermouth Gerin é caprichosamente fabricado com vinho natural de uvas do Rio Grande do Sul" e "Analisado pelo Laboratório Bromatológico sob o número 18.753, em 15 de junho de 1933" em letras de tipo e dimensões diferentes, encerrados numa moldura de traços simples, de cor preta, e, inferiormente, ainda se vê um campo retangular de cor vermelha limitado por duas linhas paralelas finas de cor preta, dentro do qual se lêem os dizeres, em duas regras: "Industrial" e "Brasileira", em letras grandes de cor branca.

Esta marca, que é a reprodução com ligeiras modificações da marca já registrada sob o n. 18.700 a 4 de janeiro de 1923, serve para distinguir vermouth, artigo da classe 42, de fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Osvaldo de Silos Cintra, destinada a artigos da classe 50, j (depósito n. 27.385, de 15 de agosto de 1933):

Consiste a referida etiqueta de um retângulo em sentido horizontal, dentro do qual lêem-se em cinza e em letras de fantasia, a palavra característica, também de fantasia "Osny", cujas duas letras primárias "O" e "S", representam as iniciais do requerente; lê-se por fim, mais abaixo, a palavra "Registrada".

Reivindicando o direito exclusivo do uso da referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir cera de sua indústria incluída na classe 50, j, a saber: Preparados para conservar e polir móveis e soalhos e para limpar metais, podendo ser usada em todos os seus impressos, rotulagens, anúncios, letreiros, taboletas, notas, facturas, sendo válida em todo o território nacional.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Mecânica para Lavoura e Indústria Limitada, destinada a artigos da classe 50, j (depósito número 27.386, de 15 de setembro de 1933):

Consiste a presente marca em duas partes distintas que formam o todo, e igualmente reivindicadas pelo requerente: a parte denominativa e a parte emblemática.

A parte denominativa consiste na palavra de fantasia, característica *Sphinx*, escrita em letras de fantasia, maiúsculas, cheias e grossas.

A parte emblemática consiste em um losângulo desenhado por linhas retas e cheias, no sentido vertical, tendo no seu interior a figura de uma cabeça feita em silhueta de luz e sombra, vista de frente; as margens do losângulo na parte inferior, abaixo do ângulo central, e, portanto, abaixo da figura da esfinge contida em seu interior, foram interceptadas, dando passagem às letras que compõem a palavra característica da marca *Sphinx*.

Consiste, pois, a presente marca, na denominação de fantasia *Sphinx* no conjunto emblemático descrito, cujo uso exclusivo e propriedade reivindicada a depositante, para o artigo citado de seu comércio, incluso entre os da classe 50, letra j, citada.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Mecânica para Lavoura e Indústria Limitada, destinada a artigos da classe 12 (depósito número 27.387, de 15 de setembro de 1933):

Consiste a presente marca na denominação de fantasia "Tamanduá", em um conjunto emblemático especial e característico; a denominação "Tamanduá", foi escrita em letras maiúsculas de fantasia, completamente cheias, grossas, escritas em arco, na parte inferior de uma circunferência.

A parte emblemática da marca, é formada pelo desenho de um animal especial, característico da fauna brasileira denominado "tamanduá bandeira", que no desenho apresentado acha-se representado em pé sobre uma correia de couro, a qual apresenta bem ao centro

do desenho uma costura ou emenda feita com grampas de metal, como se costuma praticar nas correias de transmissão. O tamanduá acha-se com o nariz encostado na superfície mais estreita da correia, onde se vê um pequeno filete branco. Ao fundo, emoldurando toda a parte central do conjunto emblemático descrito, há o desenho de uma circunferência em um só traço simples, fino, e que se intercepta, de ambos os lados, nos limites da correia.

As duas primeiras e as duas últimas letras da palavra "Tamanduá", acham-se escritas sobre o desenho da correia.

Consiste, pois, a marca descrita, na denominação "Tamanduá" no conjunto emblemático acima, cujo uso exclusivo e propriedade reivindicada a depositante para o artigo citado, de seu comércio industrial, incluso entre os artigos da classe 12, citada.

NOTIFICAÇÃO AOS DEPOSITANTES DE MARCAS

De acordo com o que dispõe o art. 3º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes das marcas de indústria e de comércio, abaixo mencionados, a comparecerem a este departamento, afim de regularizarem o pagamento das taxas dos seus pedidos, dentro do prazo de 30 dias. Consoante dispõe o art. 6º do citado decreto, a inobservância do referido prazo importará o arquivamento definitivo dos processos:

Fluminense de Hamburgo Rebizzi (391/25);
Fulminamit de Bernardino Marques da Silva (2.652/25);
Sabão Maravilha de Gomes, Alves & Companhia. (2.658/25);
Chopp de Frutas de João Fernandes. (2.678/25);
Sant'Ana de Salvador Caruso. (2.680, 25);
Leite Maravilhoso de Maria José Silveira. (2.695/25);
Pílulas Milagrosas de José de Magalhães Pacheco Junior. (2.705/25);
Cariocas de Almeida, Fonseca & Companhia. (2.707/25);
Adélia de Friedrich & Comp. (2.734, 25);
Olineta de Friedrich & Companhia. (2.735/25);
Ana de Friedrich & Companhia. (2.736, 25);
Vermopan de Isauro Peixoto. (2.764, 25);
Invencível de W. Mitchell. (2.795, 25);
Dilah de Juvenil Lannes Bravo. (2.796, 25);
Vinho Quinado Figueira de Manuel Pinto Figueira Junior. (2.797/25);
Laboratório Químico Industrial de Miguel V. Santos de Miguel V. Santos. (2.799, 25);
Rio Branco de P. Zanotta & Companhia. (2.805/25);
Frigorífico Cuiabense de Antônio Pieruccini & Filhos. (2.807/25);
Rio de Janeiro de João Luis de Araújo. (2.869/25);
Fábrica Estrela do Norte, de Rêgo & Souza. (2.871/25);
Resende de A. Carvalho & Companhia. (2.895/25);
Manufatura Cerâmica Brasileira, do Dr. Felinto Jorge Eisenbach. (2.896, 25);
Syphismakeol de Luiz Rabelo. (número 2.909/25);

Glorioso de Domingos Gomes Vieira (2.939/25);
O Diadema de Irmãos Araujo. (2.940, 5);
Cinco Estrelas da Companhia Varejista de Cigarros Cruzeiro. (2.942 e 2.946/25);
Minha Flor da Companhia Varejista de Cigarros Cruzeiro. (2.943/25);
Desoyl de Plinio Chevrant. (2.949, 25);
Balas "Glorioso", da Viuva Luiz Bettale. (2.957/25);
Espumol de Alberto eabira. (2.958, 25);
Estrela desprendendo ratos de Aldo Peronne. (2.961/25);
Café Glorioso de E. Vicentini & Companhia. (2.962/25);
Sabonete N. Três da S. A. Casa Colombo. (2.965/25);
V. B. de Nunan Irmãos & Rosenburg. (2.966/25);
Tricana de Antonio Joaquim Pires. (2.974/25);
Sedutor de Custodio Mendes & Companhia. (2.984/25);
Pemba Africana de J. A. Chaves. (2.987/25);
Onça de Müller & Comp. (2.988/25);
Duas Flores com F. de W. Friederichs & Companhia. (3.047/25);
Liquido Tannozincol de Antonio José Duarte. (3.065/25);
Pilulas Balsamicas de Duarte de Antonio José Duarte. (3.090/25);
Blénostase de Florentino Seabra. (numero 3.114/25);
Soberano de Antonio de Paula Santos. (3.127/25);
1830, de Carlos de Oliveira Marques. (3.152/25);
São Paulo Elétrico de Vallejo & Companhia. (3.160/25);
Rio Negro de R. Bandeira Vaughn & Companhia. (3.166/25);
Molho Britânico de Alexandre Sfrapini. (3.220/25);
Luiz XV de Coury Sallem & Companhia (3.275/25);
O. K. de Otto Köpcke. (3.283/25);
Purpurina de Ellys Boix. (3.289/25);
Iman de B. Arieta & Companhia. (3.299/25);
O Meu Sapateiro de Silveira Carvalho & Companhia. (3.320/25);
Chapelaria. Modelo Chic de Augusto Duarte da Silva (3.321/25);
Vernistol de Paulino da Silva Corado (3.332/25);
Casa João Dias de Dias & Dias (3.368 25);
Joia de Leite & Alves (3.412/25);
Águia sobre roda dentada de Henrique Neubert & Cia. (3.413/25);
Tela Cubana da Companhia Empório Industrial do Norte (3.416/25);
Guarand Gato Preto de Francisco Hugo da Luz Mósca (3.466 e 4.835/25);
Soda Gato Preto de Francisco Hugo da Luz Mósca (3.467/25);
Cerveja Bavaria da Viuva Stiebler & Filhos (3.478/25);
Guarand Prado de Pindaro do Prado (3.488/25);
Leite Egipciano de Juvenil Lanes Bravo (3.521/25);
Camisaria União de F. Povoas & Cia. (3.547/25);
Fábrica de Tecelagem de Rêdes Iracema de Manuel Franco (3.597/25);
Frisador Ondina de Antonio Ferreira dos Santos (3.611/25);
Pasta Negra de Augusto Couto Magalhães Filho (3.612/25);

Casa Motor de Guimarães, Braga & Cia. Ltda. (3.638/25);
Vesta de A. Perozzi & Cia. (3.641-25);
Café Facho de Cleto & Cioffi (3.642-25);
Borboletas de Oppenheim & Cia. (3.645/25);
Popular de J. Santos & Pereira (3.646/25);
A Noitinha de José Vieira Couto de Magalhães (3.650/25);
Jovennette de Arantes Rêgo Barros & Martins (3.658/25);
Palmeira de J. Palmeira & Cia. (3.678/25);
Vitoria do Brasil de Almolda Garcia & Cia. (3.679/25);
Mescala Fortaleza da S. A. Etablissements American Gratey (3.681/25);
Sem Igual de Bento de Carvalho e Cia (3.683/25);
Zelfa de Zulmira Almeida Santos (3.684/25);
Revista de Critica Judiciaria de Nilo Carneiro Leão de Vasconcelos (3.719-25);
S. R. H. de Brandão, Goulart & Cia. (3.792/25);
Cravina da Companhia Industrial de Cravinhos S. A. (3.826/25);
Tahis de Eduardo Paz (3.828/25);
Hotel America de Ernesto Nascimento (3.845/25);
Azeite Pavilhão de Tomaz Cardoso & Cia. (3.846/25);
Obituário de Fernando Troula (3.868-25);
Grande Fabrica de Chapéus Requena de Baldisseri & Requena (3.869/25);
Colorado Gaúcho de Manoel Augusto da Fonseca (4.001/25);
Busto de uma mulher olhando-se a um espelho de Lima, Serejo & Cia. (4.002/25);
Lette Colonial de Studar & Cia (4.089-25);
Casa Lima de Carvalho. Gonçalves & Cia (4.089/25);
Andorinha de Panitz & Risch (4.112-25);
Casa Mormanno de Afonso Mormanno (4.120/25);
Tridurético Pereira de Joaquim Manuel Pereira Junior (4.179/25);
Pompoek de Afonso, Fonseca & Cia. (4.193/25);
C. C. M. da Companhia Comercial Manufatura (4.220/25);
Sophia de Nahum. Adolfo & Cia. (4.267/25);
Cinto Carioca de Carlos Silva de Sá Oliveira (4.293/25);
Cinto Paulista de Carlos Silva de Sá Oliveira (4.294/25);
Guano Paulista da S. A. Bottonificio Paulista (4.342/25);
Empório Pompeia de Manuel G. F. da Silva (4.343/25);
Maternil Silveira de José Gomes da Silveira (4.413/25);
Abylenita da Companhia Industrial de Cravinhos S. A. (4.339/25);

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 14 de setembro de 1933.
 Declarações de família:
 Processos:
 N. 863-J-33 — Contribuinte, João Batista Randolpho Junior.
 N. 657-M-33 — Contribuinte, Manoel Rodrigues Cerca.

N. 301-E-33 — Contribuinte, Eduardo Pereira Barradas.
 N. 300-E-33 — Contribuinte, Evaristo da Costa Leitão.
 N. 262-O-33 — Contribuinte, Oscar Mário de Azevêdo.
 N. 871-E-33 — Contribuinte, José Teixeira da Cunha.
 N. 297-F-33 — Contribuinte, Elisabete Courrege.
 N. 87-W-33 — Contribuinte, Vilton Paulo Costa.
 N. 182-G-33 — Contribuinte, Gastão da Costa Pinheiro.
 N. 191-D-33 — Contribuinte, Djalma Pereira da Cruz.
 N. 1.121-A-33 — Contribuinte, Alberto Pinto Mendes Filho.
 N. 656-M-33 — Contribuinte, Manuel Coutinho da Silva.
 N. 871-J-33 — Contribuinte, Joaquim Rodrigues Cidro.
 N. 189-H-33 — Contribuinte, Helio Rodrigues Lima.
 N. 183-G-33 — Contribuinte, Guilherme de Sá Vinhais.
 N. 1.126-A-33 — Contribuinte, Augusto Joaquim de Carvalho Neto.
 N. 1.130-A-33 — Contribuinte, Alvaro Freitas dos Santos.
 N. 5.436-Est-33 — Contribuinte, Mário da Silva Lima Pereira.
 N. 659-M-33 — Contribuinte, Maurício de Araújo Oliveira.
 Junte-se à inscrição.
 Inscrições a pecúlios:
 Ns. 47.588, 47.603, 47.605, 47.591, 47.625, 47.587, 47.368 e 47.583. — Inscrevam-se.

Processos:
 N. 192-D-33 — Requerente, Durino Pereira Simas. — Autorizo o pagamento, à vista do parecer.

N. 1.142-DF-33 — Of. n. 533, do Juízo de Direito da Primeira Vara de Orfãos e Ausentes. — Responda-se ao pedido de fls., tendo em vista as informações constantes do processo.

N. 799-DF-33 — Of. n. 325, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. — Autorizo o recolhimento, nos termos do parecer do Sr. contador.

N. 299-E-33 — Requerente, Elizaveth Gianotti. — Informe à Auditoria.

N. 709-J-33 — Requerente, Joaquim José de Sousa Brêves. — Restitua-se, à vista do parecer.

Inscrições a pecúlios:
 N. 16.473 — Proc. n. 836-J-33 — Contribuinte, José de Carvalho e Sousa. — A Auditoria, para dizer.

N. 40.227 — 209-DF-33 — Contribuinte, Dário Viana. — Cancele-se a inscrição de fls. 2, ex-vi do parágrafo único de artigo 31, do decreto n. 19.646, de 1931.

Inscrições a pecúlios

N. 37.963 — Proc. 630 "M" 33 — Contr., Maria Duse Barreto. — Informe a contabilidade, sobre o último desconto sofrido pela requerente e bem assim o que constar sobre a sua dispensa.

N. 9.911 — Proc., 1.083 "A" 33 — Contr., Afonso Costa. — Restitua-se, tendo em vista o que consta do processo.

N. 19.009 — Processo 5.380 "Est" 33 — Contr., Luiz Bonates Pereira. — Retifique-se a idade declarada a folhas 7, tendo em vista a certidão de folhas 7.

N. 21.168 — Proc. 649 "M" 33 — Contr., Manuel Antônio Gonçalves. — Junte-se à inscrição e certifique-se.

N. 32.728 — Proc. 233 "G" 33 — Contr., Cosme Damião. — Af auditoria, para dizer.

N. 661 — Proc. 971 "A" 33 — Contra. Avelino da Rocha Batista. — Restituição, tendo em vista o que consta do processo.

N. 7.637 — Processo 1.112 "A" 33 — Contr., Ana Quadros de Sá. — Retificação-se, tendo em vista a certidão de folhas 11.

N. 13.768 — Proc. 243 "33" — Contr., Germana Bastos Agostini. — Cancele-se a inscrição de folhas 2, "ex-vi", do parágrafo único do artigo 31, do decreto 19.646, de 1931.

Empréstimos

Goiás — N. 63 — Contr., Pedro Brom de Azevedo. — A vista das informações, nada há que deferir, quanto ao requerido a folhas 10. Oficie-se.

Empréstimos

Minas Gerais — N. 70 — Processo n. 3.530 "Est" 33 — Contr., Vicente Manso Pereira. — Indefero o pedido de folhas 8, "ex-vi", do despacho desta direção no processo de empréstimo n. 725, de Minas Gerais, do contribuinte Eulides de Vasconcelos, o qual deve ser to por cópia.

S. Paulo — N. 233 — Proc. 4.776, "Est" 33 — Contr., Henrique da Costa, Carvalho. — Indefero o pedido de folhas 16 "ex-vi", da portaria n. 56, desta direção, do corrente mês, publicada no *Diário Oficial* do dia 8 último, folhas 17.582.

Amazonas — N. 181 — Proc. 3.009 "Est" 33 — Contr., Josefa Peixoto. — Indefero o pedido de folhas 16, "ex-vi", da portaria n. 56, do corrente mês, desta direção e publicada no *Diário Oficial* de 8 último, a folhas 17.582.

Paraná — N. 154 — Proc. 4.444 "Est" 33 — Contr., Henrique Barisani. — Oficie-se, explicando a divergência e autorizando a restituição, conforme parecer.

Habilitações a peculios.

N. 1.240 — Contr., José Ferreira de Souza. — Ao Conselho Administrativo.

N. 1.890 — Contr., Teodomiro José Ferreira Coutinho. — Proceda-se na forma do pedido.

N. 1.683 — Contr., Manuel Francisco da Rocha. — Ao Conselho Administrativo.

N. 1.926 — Contr., Francisco Mano. — A Contadoria, para providenciar.

Habilitações a peculios:

N. 1.927 — Contr. Alvaro Martins Machado. — A Contadoria, para providenciar.

N. 1.928 — Contr. Domingos Ramos Sampaio. — A Contadoria, para providenciar.

N. 1.695 — Contr. Hilário Corrêa da Silva. — Ao Conselho Administrativo.

N. 1.893 — Contr. Francisco de Vasconcelos Lessa. — Ao Conselho Administrativo.

Empréstimos:

Minas Gerais — N. 410 e 416.

Paraíba — Ns. 209, 206, 200, 196, 201, 203, e 208.

Maranhão — N. 137.

Pará — N. 112.

Ceará — N. 375.

Saia — N. 359.

Rio de Janeiro — N. 384.

Deferido. Oficie-se.

Distrito Federal — Contratos assinados:

Ns. 17.404, 17.403, 17.385, 17.416, 17.451, 17.311, 17.461, 17.352, 17.349, 14.820, 17.494, 17.483, 17.512, 17.468, 16.231, 17.481, 17.467, 17.508, 17.388, 17.476, 17.345, 17.487, 17.456, 17.510, 17.458, 17.476, 17.469, 17.465, 17.496, 17.509, 17.430, 17.521, 17.513, 17.401, 17.498, 16.905, 17.522, 17.492, 17.531, 17.459, 17.398, 17.259, 17.478, 17.518, 17.484, 17.502, 17.130, 17.516, 17.530, 17.507 e 17.493.

Instituto de Previdência, Gabinete do diretor, em 14 de setembro de 1933. — Gil A. de Alencar, chefe.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

Termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional do Povoamento e a firma M. S. Lino & Comp. para execução dos concertos de que necessita a lancha a motor "Gonçalves Júnior" do serviço marítimo do mesmo Departamento, de acordo com o edital de treze de julho do corrente ano, publicado no "Diário Oficial", de quinze do mesmo mês.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e três, perante o engenheiro Dulce Pinheiro Machado, diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, compareceu o senhor Antônio Pereira da Costa, representante legal da firma M. S. Lino & Comp., estabelecida nesta praça à rua Sacadura Cabral números cento e cinquenta e dois e cento e cinquenta e quatro, com oficinas gerais e com estaleiros de construções navais, em Toque-Toque, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e declarou que assina o presente contrato com o senhor diretor geral, para a execução das obras de que carece a lancha a motor "Gonçalves Júnior", do Serviço Marítimo deste Departamento, especificadas no edital de treze de julho do corrente ano e publicado no "Diário Oficial" de quinze do mesmo mês, a páginas 14.141 e 14.142 e devidamente retificado no dia dezoito, a páginas 14.302 e 14.303, as quais foram adjudicadas à firma que representa em virtude da concorrência pública realizada em dois de agosto último, mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma M. S. Lino & Comp., denominada neste termo contratante, obriga-se a realizar as obras de que necessita a lancha a motor "Gonçalves Júnior", pela importância de trinta e cinco contos e quinhentos mil réis (35:500\$) e no prazo de quarenta e cinco dias úteis, de acordo com a proposta que apresentou na referida concorrência e as especificações constantes do edital citado que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Segunda — Todo o material empregado será de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possível, obrigando-se a contratante a desmanchar e

a refazer à sua custa, os trabalhos que pela má qualidade do material ou imperfeição da mão de obra forem rejeitados pela fiscalização das obras, sob pena de rescisão do presente contrato e perda total da caução na importância de cinco contos de réis (5:000\$), depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, de acordo com o decreto número dezenove mil oitocentos e setenta, de quinze de abril de mil novecentos e trinta e um, conforme se verifica do conhecimento número cinco mil seiscentos e trinta e um, de quinze do corrente mês, para garantir a execução do presente contrato e a efetividade das penalidades em que incorrer a firma.

Terceira — A contratante obriga-se a entregar a lancha em perfeito funcionamento no prazo de sua proposta, contado da data que lhe for entregue o conhecimento de serviço ou empenho de despesa, ficando sujeita ao pagamento da multa de duzentos mil réis (200\$000) por dia que exceder o prazo, até completar o máximo da caução de que trata a cláusula anterior, si não apresentar motivo plenamente justificado. Atingido o máximo, será o contrato rescindido, não tendo a contratante direito a reclamação de qualquer natureza.

Quarta — A conta será apresentada em três vias, acompanhada do respectivo empenho e da duplicata e capada por um requerimento solicitando o respectivo pagamento que será feito no Tesouro Nacional à conta da sub-consignação n. 3, "Diversas despesas — Material", da verba 5, "Departamento Nacional do Povoamento — I — Diretoria Geral e Serviço de Povoamento", art. 8º, do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933, na qual fica empenhada a importância das referidas obras.

Quinta — O presente contrato só entrará em vigor depois de aprovado pelo senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por prejuízos de qualquer natureza que possam surgir em virtude de denegar aquele Instituto registro ao mesmo.

Sexta — O foro federal desta Capital será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contrato. O selo proporcional devido na importância de 108\$200, é pago pelas estampilhas federais abaixo inutilizadas.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Diretoria Geral deste Departamento, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas Arlindo da Costa Bastos e Alvaro de Moura e Melo, e por mim, João Alves da Silva, auxiliar de segunda classe deste Departamento, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1933. — *Dulce Pinheiro Machado.* — *M. S. Lino & Comp.* — *Antônio Pereira da Costa.* (Data e assinaturas sobre estampilhas federais no valor de 108\$200 (cento e oito mil e duzentos réis). — *Arlindo da Costa Bastos.* — *Alvaro de Moura e Melo.* — *João Alves da Silva.* Confere. Seção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1933. — *Gil da Silva Rocha,* 3º oficial. Visto. — *Octavio Pacheco,* diretor de seção.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 17 de setembro de 1933

Previsões para o período de 18 horas do dia 17 às 18 horas do dia 18

Distrito Federal e Niterói — Tempo : bom, passando a instável, sujeito a chuvas. Temperatura : Estável. Ventos : Variáveis, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Bom, passando a instável, sujeito a chuvas. Temperatura : Estável.

Estados do Sul — Tempo : Perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura : Estável, salvo no Rio Grande do Sul, onde declinará de dia. Ventos : Variáveis, com rajadas frescas, salvo no Rio Grande do Sul, onde rondarão para sul e oeste, com rajadas bastantes frescas.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 16 às 14 horas do dia 17

O tempo foi bom todo o período, com nevoeiro forte e alto á tarde, forte e baixo á noite, forte e alto pela manhã e névoa seca fraca e alta, hoje, após 12 horas. A noite foi menos fresca, mantendo-se a temperatura estável de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram : máxima 27.7 e mínima 19.5 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram : máxima 25.0 e mínima 20.9, respectivamente às 12 horas e 50 minutos e às 8 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram do quadrante sul a leste, frescos por vezes, tendo havido calmaria pela madrugada.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 17 de setembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus.....	760.2	-0.1	27	0	S	2	5a	—	B	35	24	0	B	B	B
Belém.....	62.9	2.4	27	0	E	2	5b	—	I	33	21	5	B	lo	B x
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajau (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poranga-ba).....	61.9	-0.6	29	0	SE	2	5a	—	B	32	24	0	B	B	B
Quixeramobim.....	63.5	—	26	—	E	2	9b	—	I	32	24	0	I	B	B
Sobral.....	60.4	-0.7	27	-4	—	—	9a	—	B	37	23	0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal.....	61.6	-1.0	27	-1	SE	2	5b	Chão	I	30	24	0	I	I	I
João Pessoa.....	59.1	0.0	27	-1	SE	2	5b	—	I	29	23	0	I	B	I
Campina Grande.....	62.7	—	24	—	SE	5	9b	—	I	28	19	0	I	B	I
Recife (Olinda).....	62.0	0.1	26	-1	C	0	5b	Tranq.	I	28	24	0	I	I	I
Pesqueira.....	59.3	0.4	23	1	S	5	5a	—	B	30	17	0	B	B	B
Goiana.....	63.5	2.0	28	1	E	2	2a	—	B	31	17	0	B	B	B
Garanhuns.....	64.6	—	18	-2	S	5	9b	—	I	26	15	—	I	B	I
Fernando Noronha (X).....															
Maceió (X).....															
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	64.4	0.5	24	-3	SE	5	5b	—	B	23	23	0	I	I	B
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	64.3	0.0	26	0	SE	2	5e	P. vgs.	I	27	22	2	I	lo	I
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité.....	62.5	0.5	20	0	E	5	5b	—	I	29	16	0	I	I	I
Ilhéus.....	64.4	1.1	23	-2	SE	2	9b	P. vgs.	I	29	21	0	B	I	B
Caravélas.....	66.1	1.2	26	1	NE	2	5b	Tranq.	I	27	18	0	I	I	B
Belo Horizonte.....	63.4	0.6	21	-1	NE	5	5a	—	B	29	18	0	B	B	B
Januária.....	—	—	23	-3	—	—	2a	—	B	36	18	0	B	B	B
Teófilo Ottoni.....	64.0	2.0	21	-1	NE	2	9b	—	I	28	17	0	I	I	I
São Lourenço.....	64.5	0.0	20	2	C	0	0	—	B	30	11	0	B	I	B
Cambuquira.....	62.7	1.8	21	1	SE	2	9b	—	I	29	16	0	I	B	I
Passa Quatro.....	63.0	-0.1	19	1	SW	2	9a	—	I	29	11	0	B	B	I
Poços de Caldas.....	61.7	0.2	20	-1	E	5	9b	—	I	27	17	0	B	B	B
Juiz de Fora (X).....															
Goiaz.....	62.2	-1.0	24	6	E	2	9a	—	B	30	20	0	B	B	B
Catalão.....	61.5	1.0	19	-3	E	2	9b	—	Mot	31	17	3	B	B	Aot
Cuiabá.....	759.2	-0.9	—	—	SW	2	—	—	B	—	23	0	I	I	B
Corumbá.....	58.3	-2.8	25	3	NE	2	2a	—	B	35	19	0	B	I	B
Aquidauana.....	57.5	-2.0	23	-2	C	0	0	—	B	28	19	0	B	I	B
Bela Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro.....	59.7	0.3	26	6	C	0	9b	—	I	33	18	0	I	I	I
Vitória.....	65.5	0.1	24	0	C	0	9b	—	I	25	20	0	B	B	B
C. Itapemirim.....	66.3	0.7	23	0	C	0	2a	—	B	28	19	0	B	B	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 17 de setembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempos e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	64.5	-0.6	21	1	N	2	5a	P. vgs.	B 	23	21	0	B 	B 	B 
Campos.....	65.6	0.8	25	2	NN	2	2b	—	B 	30	20	0	B 	B 	B 
Friburgo.....	65.2	-0.3	18	2	S	2	9e	—	I	27	11	0	B 	B 	B 
Petropolis.....	64.6	0.2	17	0	NE	2	5a	—	B	24	13	0	B 	B 	B 
Rezende.....	64.3	0.1	19	0	C	0	9b	—	I	31	17	0	B 	B 	I 
Terezopolis.....	65.1	0.0	19	1	NE	2	5a	—	B	28	11	0	B 	B 	B 
Cabo Frio.....	64.9	-0.1	24	3	NE	2	9a	Chão	B	25	21	0	B	B	B 
Angra dos Reis (X)...															
S. Paulo.....	64.1	0.4	17	-1	SE	2	9b	—	I	29	15	0	B	B	I 
Santos.....	63.7	-0.9	22	2	C	0	9b	Tranq.	I	23	20	0	B	B	I 
Ribeirão Preto.....	63.2	1.5	21	0	S	2	9b	—	I	33	19	4	I	I	I 
C. do Pinhal.....	65.0	2.7	18	-4	NW	2	9b	—	I	32	13	0	B	B 	B 
Itina.....	64.8	2.6	16	-7	C	0	9b	—	Mo	33	14	0	B 	B 	I 
Upinas.....	65.3	1.6	21	-1	N	2	9a	—	B	32	18	0	B	B	I 
Campos do Jordão (X)															
Gratiba.....	65.3	-0.5	15	-1	NE	2	9b	—	I	28	14	0	B 	B 	I 
Araraguá.....	63.8	-1.5	18	0	C	0	9b	Tranq.	I	24	16	0	B	B	I 
Ituarapuava.....	62.7	0.4	14	-1	E	2	9b	—	I	26	13	0	B 	B 	I 
Palmas.....	62.9	-0.7	13	-2	SE	2	9b	—	I	27	12	0	B	B	I 
Corianópolis.....	62.4	-2.3	19	-1	N	2	9b	Chão	I	23	18	0	B 	B 	I 
Itages.....	63.2	-0.4	13	1	NE	2	9b	—	I	23	12	0	I	I	I
Intervalo Novo.....															
S. Francisco.....	64.0	-0.5	19	4	NE	2	9b	Tranq.	M: 	23	18	0	B	B	B 
Xanxerê.....	59.9	-0.7	16	2	C	0	9b	—	I	28	12	0	B	B	I 
Porto Alegre.....	60.3	-3.4	17	-1	C	0	9b	—	B 	24	15	0	B	B	B 
Uruguaiana.....	59.4	-3.4	18	-2	C	0	9b	—	I	30	17	0	B	B	B 
S. Luiz Gonzaga.....	63.6	—	18	0	NE	2	9b	—	Mo	30	18	2	B	B	B 
Santa Vitória.....	59.1	-6.8	16	2	NE	2	9b	—	I	18	6	0	B	B	I
Montevideu.....	58.2	-6.9	14	2	N	4	9b	—	I	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	56.0	-6.0	17	1	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral e S. Luiz de Cáceres com 37°.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Araraguá e S. Vitória com 6° C.

Observações — Estado do céu: em decimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovoadas; ☁, chuviscos; ☁☁, névoa seca; ☁☁☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; < relâmpago; ☂ ventania; ☂ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa, lunar; al, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 16 às 9 horas do dia 17

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi instável, com chuvas esparsas em Goiás e bom nos demais Estados, às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se bom. A temperatura foi instável. Os ventos predominaram de norte a leste, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em alguns pontos de São Paulo e Rio Grande do Sul, onde decorreu instável com chuvas. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se incerto. A temperatura foi estável, exceto em alguns pontos de São Paulo, onde sofreu declínio. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paquetá	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangú	SantaCruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Máxima.....	28.0	(x) 28.1	26.0	—	(x) 23.8	—	—	—	—	29.6	30.2	—	—
Mínima.....	17.4	18.6	18.8	—	19.3	—	—	—	—	20.8	18.7	—	—
Chuva.....		0.0	0.0	—	0.0	—	—	—	—	0.0	0.0	—	—

(x) Significa máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 16:			Rio Paraíba do Sul — Dia 17:		
Esperança (X).....			Guararema.....	0.14	-0.03
S. P. Olivença	6.34	—	Jacarei	0.64	-0.04
Fonte Boa	3.63	—	Caçapava	0.50	-0.02
Tefé (X).....			Pindamonhangaba	1.09	-0.01
Manaus	19.21	-0.22	Guaratinguetá	1.38	-0.04
Porto Velho.....	82.84	0.50	Rezende.....	0.32	-0.04
Itacoatiara	—	—	Barra Mansa.....	1.25	-0.15
Parintins.....	3.10	-0.20	Barra do Pirai	1.16	-0.06
O'bidós	1.98	-0.34	Paraíba do Sul	0.18	-0.09
Santarém (X).....			Anta.....	0.56	-0.03
P. Nacional.....	0.65	-0.01	Porto Novo(X).....		
Carolina	—	—	S. Fidelis	2.10	-0.05
Bom Vista	-0.26	-0.04	Campos.....	6.66	-0.01
Imperatriz	0.71	-0.01			
Con.º Arag.	0.21	-0.01	Rio Itajai-Assú — Dia 17:		
Cruzeiro do Sul (X).....			Barracão (X).....		
S. Felipe(X).....			Taió	0.56	-0.05
Rio Branco (X).....			Rio do Sul.....	1.20	-0.04
Labrea	6.59	0.03	Hansa.....	0.70	0.00
S. Gabriel (X).....			Subida(X).....		
Humaitá (X).....			Aquidaban.....	0.76	-0.02
Maués (X).....			Indaial	1.08	-0.06
Mjr. Amarante	1.59	0.10	Passo Manso(X).....		
Itaituba (X).....			Blumenau.....	0.00	0.00
Arumanduba	2.98	0.22	Gaspar(X).....		
Alta Mira (X).....			Ilhota (X).....		
			Rio Belmonte Pardo — Dia 17:		
Rio S. Francisco — Dia 17:			Arassuaí	0.94	-0.01
Pirapóra (X).....			Barra Pontal	0.59	-0.01
S. Francisco.....	0.03	0.00	Itinga	1.31	-0.01
Januária	0.01	0.00	Itaobim	0.64	-0.01
Carlinhãna.....	0.17	0.01	São Pedro	1.02	0.00
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná Paraguai — Dia 16:		
Barra do Rio Grande (X).....			Tres Lagoas	0.98	0.00
Remanso (X).....			Pres. Epitácio	0.59	-0.01
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó	1.20	-00.1	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas			Cuiabá	1.34	0.00
Propria.....	0.66	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	4.05	0.00

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 16 — Subindo em São Gabriel, Porto Velho e Arumanduba. Baixando no resto das estações.

Rio São Francisco — Dia 17 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 17 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 17 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 17 — Baixando em Arassuaí, B. Pontal, Itinga e Itaobim. Estacionário em S. Pedro.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 16 — Estacionário em Tres Lagoas, Cuiabá e Corumbá. Baixando em Presidente Epitácio.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Horas	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima
Il. Noronha. (X).....	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (XX).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Juiabá.....	7.30	N 8	N 8	NNE 9	N 10	NNE 10	—	—	—	2.400 ms.
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	ENE 7	ENE 10	E 6	ENE 10	ENE 10	—	—	—	2.700 ms.
Vitória (XX).....	9.30									
Campos.....	9.30	NE 4	NNE 6	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	N 2	NNW 5	NE 5	NE 8	NNE 8	—	—	—	2.250 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 4	NW 2	N 3	NE 5	NE 6	N 3	—	—	
Rio de Janeiro (O) (XX)	21.00									
Santos.....	9.30	SW 2	SW 2	NNE 9	NE 8	NE 6	—	—	—	2.100 ms.
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianópolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre.....	9.30	N 6	NNW 12	NW 10	—	—	—	—	—	1.200 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico.

Previsões para o período de 18 horas do dia 18 às 18 horas do dia 19

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 17 às 14 horas do dia 18

ções realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich)—No dia 18 de setembro de 1933

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
(X).....															
(X).....															
Corda (X)...															
(X).....															
(Poranga-)	759.7	—	28	—	SE	2	5e	—	B	36	22	0	B	B	B
obim (X)...															
(X).....															
(X).....															
sôa (X).....															
Grande (X)...															
blinda (X)...															
a (X).....															
(X).....															
ns (X).....															
o Noronha ...	61.2	—	26	—	S	5	9b	P. vgs.	M ☉	28	24	0	B	B	B
(X).....															
do Ipame-															
(X).....															
(X).....															
ador	64.1	-0.2	24	-2	C	0	5b	Chão	I	26	21	0	I	I	I
o Grande (X)															
(X).....															
.....	64.3	-0.1	25	2	E	5	9b	Tranq.	I	29	20	9	I	I	lo
s.....	64.9	-1.2	25	-1	NE	2	9b	—	I	27	18	1	I	I	lo
izonte	62.3	-1.1	22	1	NE	2	2b	—	B	27	12	0	B	B	B
.....	60.0	—	26	3	E	2	0	—	B	35	19	0	B	B	B
Otoni	63.0	-1.0	20	-1	NE	2	9b	—	I	28	15	0	B	B	B
renço	62.4	-2.1	22	2	C	0	5a	—	B	30	14	0	B	B	B
uira	61.7	-1.0	21	0	NE	2	9b	—	I	29	16	0	I	I	I
uatro	61.9	-1.1	21	2	NE	2	2a	—	B	28	14	0	B	B	I
e Caldas	60.2	-1.9	21	1	NE	2	2a	—	B	22	15	0	B	I	I
ora (X).....															
.....	63.8	1.6	20	-4	C	0	9b	—	Mo°	31	19	1	lo	—	Mo°
.....	62.0	0.5	18	-1	S	2	9b	—	Mo°	28	16	15	B	B	Mo°
.....	758.4	-0.8	28	—	N	2	5a	—	B	36	21	0	I	I	I
.....	58.2	-0.1	27	2	C	0	2b	—	B	34	22	0	B	B	B
ana.....	57.2	-0.3	28	5	N	2	2a	—	B	36	22	0	B	B	B
ta	55.8	—	26	—	NE	2	9a	—	B	27	18	0	B	Mo°	B
Carneiro (X)															
.....	65.3	-0.2	25	1	N	5	9b	P. vgs.	I	37	21	0	I	B	B
mirim	65.2	-1.1	23	0	C	0	5a	—	B	29	15	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. Greenwich) do dia 18 de setembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.8	-1.7	20	-1	N	2	III	Chão	B III	26	20	0	B	B III 2	B III 2 ^o
Campos	64.2	-1.4	25	0	NE	2	9a	—	I B III	29	19	0	B	B III	I B III
Friburgo	63.1	-2.1	19	1	SE	2	9b	—	I B	24	12	0	B	B III	I B
Petropolis	62.6	-2.0	18	1	NE	2	5a	—	I B	24	14	0	B	B	B
Rezende	62.2	-2.1	22	3	C	0	5a	—	B B III	29	16	0	I	B III	B III
Terezópolis	62.2	-2.9	20	1	NE	2	6b	—	B B	26	12	0	B	B	I
Cabo Frio	63.0	-1.9	23	-1	NE	5	9a	Chão	B	25	21	0	B	I	I
Angra dos Reis (X) ..	61.5	-2.6	21	4	NE	2	9a	—	B	23	15	0	I	I	I III
S. Paulo	61.6	-2.1	21	-1	C	0	III	Tranq.	B III	23	19	0	B	B III	B
Ribeirão Preto	60.4	-2.8	22	1	C	0	9b	—	I	22	18	3	A	A	Ao
S. C. do Pinhal (X) ..	62.0	2.8	17	1	C	0	III	—	B III	19	10	3	Aot	lo	I III 2
Faxina	63.1	-2.2	22	1	C	0	0	—	B	22	15	1	I	I	lo
Campinas	60.7	-4.6	20	5	NW	2	0	—	B III	26	10	0	I	I	I
Curitiba	60.9	-2.9	20	2	C	0	III	Tranq.	B III	22	17	0	I	I	B
Paranaguá	63.1	-8.7	18	4	N	5	2b	—	B III	19	14	0	I	I	lt
Guarapuáva	60.2	-2.7	16	3	NW	2	5b	—	B	19	12	4	I	I	B 2
Palmas	50.2	-3.0	14	1	NE	2	9b	—	I	17	16	2	I	Ao	Ao
Florianópolis (X) ..	60.1	-3.9	18	0	C	0	9b	Tranq.	I	20	18	1	lo	I	I
Lages	56.8	-3.1	18	2	C	0	9b	—	I	26	16	0	I	I	I
Herval Novo (X)	60.5	0.2	18	1	E	2	9b	—	Mo	20	18	22	A	Ao	Aot
S. Francisco	—	—	22	4	NE	2	9b	—	I	29	20	3	Ao	Aot	I
Xanxerê	63.7	5.5	11	-3	SE	6	0b	—	I	—	—	—	—	—	—
P. Alegre	63.0	7.0	11	6	SEE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguaiana (X)															
S. Luiz Gonzaga															
Santa Vitoria (X)															
Montevideu															
Buenos Aires															

As temperaturas máximas verificaram-se em São Luiz de Cáceres com 37° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Curitiba e outras localidades com 10° C.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos. (O) chuva; T trovoadas; ☂ chuviscos; ☉ nevoa seca; ☁ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ☄ ventania; ☄ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à reedificação pelos mapas mensais.

Sinópsse do tempo ocorrido em todo o país, de 9 horas do dia 17 às 9 horas do dia 18

Zona Norte — Não é feita a sinópsse, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, decorreu instável com chuvas esparsas no Estado de Goiás e bom nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, o tempo continuava perturbado com chuvas esparsas em Goiás, e bom nos demais Estados. A temperatura foi em geral estável. Os ventos sopraram do norte a leste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi perturbado com chuvas esparsas, acompanhadas de trovoadas no Rio Grande do Sul. A's 9 horas, o tempo apresentava-se perturbado com chuvas esparsas no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. A temperatura sofreu ascensão no Paraná e foi estável nos demais Estados. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos. Não é feita a sinópsse de Santa Catarina devido a falta de informações meteorológicas.

Nota — A presente sinópsse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos, do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Penha	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Máxima.....	28.3	(X) 29.0	26.8	—	(X) 25.4	32.3	—	—	—	31.0	31.8	—
Mínima.....	17.7	20.0	18.7	—	20.2	19.9	—	—	—	20.2	18.5	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	—	—	0.0	0.0	—

(X) Significa máxima da vespera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 17:			Rio Paraíba do Sul — Dia 18:		
Esperança (X).....	6.00	—	Guararema	0.06	-0.14
S. P. Olivença (X).....	—	—	Jacarei.....	0.64	0.00
Monte Boa (X).....	—	—	Caçapava.....	0.48	-0.02
Cefe.....	—	—	Pindamonhangaba.....	1.00	0.00
Canais (X).....	—	—	Guaratinguetá.....	1.34	-0.04
Porto Velho (X).....	—	—	Rezende.....	0.30	-0.02
Acopiara.....	—	—	Barra Mansa.....	1.28	0.03
Arintins.....	3.00	-0.10	Barra do Pirai.....	1.10	-0.06
Alidos.....	1.83	-0.15	Paraíba do Sul.....	0.11	-0.07
Antaresm (X).....	—	—	Anta.....	0.43	-0.13
Nacional.....	0.64	-0.01	Porto Novo.....	0.25	-0.10
Carolina.....	—	—	S. Fidélis	2.10	0.00
Boa Vista.....	-0.26	0.00	Campos.....	6.61	-0.05
Imperatriz.....	0.71	0.00	Rio Itajaí-Assú — Dia 18:		
Conceição Araguaia.....	0.22	0.01	Barracão.....	0.27	-0.01
Ruzeiro do Sul (X).....	1.20	0.00	Taíó.....	0.55	-0.01
S. Felipe.....	—	—	Rio do Sul	1.20	0.00
Rio Branco (X).....	—	—	Hansa (X).....	—	—
Área (X).....	6.59	0.00	Subida (X).....	—	—
Gabriel.....	0.45	—	Aquidabán	6.74	-0.02
Umuatã.....	—	—	Indaial (X).....	—	—
Aues. (X).....	1.50	-0.09	Passo Manso.....	0.68	—
Alta Mira.....	3.20	0.22	Blumenau (X).....	—	—
—	1.50	0.00	Gaspar (X).....	—	—
Rio S. Francisco — Dia 18:			Ilhota (X).....	—	—
Araruama.....	0.36	-0.03	Rios Belmonte Pardo — Dia 18:		
Rio S. Francisco	0.03	0.00	Arassuaí.....	0.94	0.00
Araruama.....	0.00	0.00	Barra Pontal.....	0.57	-0.02
Arinhonha (X).....	—	—	Itinga.....	1.30	-0.01
Rio Branco (X).....	—	—	Itaobim	0.62	-0.02
Barra do Rio Grande.....	0.46	-0.01	São Pedro.....	1.01	-0.01
Quanso.....	0.50	0.00	Bacia Paraná Paraguai — Dia 17:		
Azeiro (X).....	—	—	Três Lagoas	0.98	0.00
Brobo.....	1.20	0.00	Pres. Epitácio	0.39	0.00
Paulo Afonso (X).....	—	—	Guaira (X).....	—	—
Paraná (X).....	—	—	Porto Mendes (X).....	—	—
Propria (X).....	—	—	Fós Iguassú (X).....	—	—
			Cuiabá.....	1.33	-0.01
			S. Luiz Cáceres (X).....	—	—
			Corumbá.....	4.05	0.00

Estado e tendência do nível das águas dos rios.

Bacia Amazônica — Dia 17 — Estacionário em S. Felipe, S. Gabriel, Alta-Mira, Porto Nacional e Imperatriz. Subindo em Araruama e Conceição do Araguaia.

Rio S. Francisco — Dia 18 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 18 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 18 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 18 — Baixando em B. Pontal, Itinga, Itaobim e S. Pedro. Estacionário em Arassuaí.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 17 — Estacionário em Três Lagoas, Presidente Epitácio e Corumbá. Baixando em Cuiabá.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (XX)	10.00									
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
S. Salvador (XX)	9.30									
Cuiabá (X)	7.30									
Caravelas (XX)	9.30									
B. Horizonte	9.30	ENE 4	ENE 3	E 4	ENE 2	WSW 5	—	—	—	2.100 ms.
Vitória	9.30	NNE 5	NNE 7	NNE 8	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Campos	9.30	NNE 6	NNE 7	N 9	N 5	N 6	NNE 7	—	—	3.750 ms.
Rio de Janeiro (XX)	9.30									
Rio de Janeiro.....a.	13.00	S 2	NNW 4	NNW 4	NW 2	NW 2	—	—	—	2.550 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)	21.00									
Santos (XX)	9.30									
Curitiba	9.30	NW 8	NW 9	NW 9	NW 9	NW 11	NW 4	W 6	—	4.950 ms.
Florianópolis (X)	9.30									
Porto Alegre (XA)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatório Meteorológico.

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 19 setembro de 1933

Previsões para o período de 18 horas do dia 19 às 18 horas do dia 20

Distrito Federal e Nitóroi — Tempo: Bom, passando a instável, agravando-se com chuvas e trovoadas. Temperatura: Noite mais fresca, entrando em declínio ao correr do dia. Ventos: Do quadrante sul, com rajadas possivelmente fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instável, agravando-se com chuvas e trovoadas. Temperatura: Noite mais fresca, entrando em declínio ao correr do dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas, trovoadas até Santa Catarina. Temperatura: Em declínio. Ventos: Do quadrante sul, com rajadas possivelmente fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seus avisos anteriores, previne que os ventos fortes, do quadrante sul, reinantes no Rio da Prata e parte da costa brasileira, deverão persistir e propagar-se para nordeste, de modo a atingir o Rio de Janeiro.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 18 às 14 horas do dia 19

O tempo decorreu bom todo o período, com nevoeiro forte a princípio, e névoa seca forte após. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 30,8 e mínima 20,8 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 28,5 e mínima 22,3, respectivamente, às 12 horas e 20 minutos e às 5 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram de sueste a nordeste, com rajadas frescas, hoje.—Nota. Foram içados nos postos semafóricos do Instituto, os sinais de ventos fortes, perigosas a pequenas embarcações.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 19 de setembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus.....	758.6	—	28	—	C	0	2a	—	B	34	24	0	B	B	B
Belém.....	59.2	—	28	—	NE	2	1b	—	B	32	21	1	I	I	lo
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	59.4	-0.3	28	0	C	0	2b	—	B	36	22	0	B	B	B
Fortaleza (Poranga-ba).....	60.6	—	28	—	SE	5	0	—	B	32	24	0	B	B	B
Quixeramobim (X).....	60.5	—	30	—	C	0	n	—	B	37	22	0	B	B	B
Sobral.....	61.4	—	27	—	C	0	5b	—	B	35	21	0	B	B	B
Iguatú.....															
Natal (X).....	58.9	—	27	—	SE	2	2b	—	B	29	19	—	B	B	B
João Pessoa.....	60.5	—	24	—	SE	2	9b	—	I	29	18	0	B	B	I
Campina Grande.....	61.8	—	28	—	C	0	9b	—	M	28	21	1	I	B	lo
Recife (Olinda).....															
Pesqueira (X).....															
Goiânia (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X).....															
Maceió (X).....															
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
São Salvador (X).....															
Barra do R.Grande (X).....															
Caetité.....	61.8	—	20	—	E	2	0	—	B	28	15	0	I	B	B
Ilhéus.....	63.2	-1.1	25	0	C	0	5b	P. vgs.	I	30	21	0	I	I	I
Caravelas.....	63.3	-1.6	26	1	NE	2	9b	Tranq.	I	27	16	0	I	B	B
Belo Horizonte.....	60.6	-1.7	22	0	C	0	9a	—	B	29	18	0	B	B	B
Januária.....	60.5	0.5	25	-1	E	2	0	—	B	35	18	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	61.1	-1.9	24	4	SE	2	5b	—	B	28	17	0	B	B	B
São Lourenço.....	61.0	-1.4	22	0	C	0	0	—	B	30	15	0	B	B	B
Cambuquira.....	60.5	-1.2	23	2	SE	2	9b	—	I	28	16	0	I	I	I
Passa Quatro.....	61.1	-0.8	19	-2	W	2	9a	—	B	29	14	9	B	Aot	Aot
Poços de Caldas.....	58.8	-1.4	22	1	E	2	2a	—	B	26	13	0	I	I	I
Juiz de Fora.....	60.6	—	21	—	N	2	0	—	B	30	16	0	B	I	B
Goiáz (X).....															
Catalão.....	59.2	-2.8	23	5	NE	2	9a	—	B	27	18	4	I	A	B
Cuiabá.....	759.3	0.9	27	-1	N	2	—	—	I	37	23	0	I	At	At
Corumbá.....	58.7	0.5	27	0	W	2	9b	—	I	30	24	0	B	A	B
Aquidauana.....	58.8	1.6	23	-5	N	2	9b	—	Mo	36	22	0	B	I	B
Bela Vista.....	58.1	2.3	23	-3	NN	5	9b	—	I	38	18	40	B	B	Aot
Gal. G. Carneiro.....	59.9	—	23	—	NN	2	9b	—	I	30	18	24	At	Aot	I
Vitória.....	62.5	-2.8	25	0	N	5	2a	Tranq.	B	26	19	0	A	B	B
C. Iapemirim.....	61.8	-3.4	23	0	—	—	2a	—	B	32	15	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 19 de setembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	60.5	-2.3	25	5	C	0	2a	Chão	B	26	22	0	B	B	B
Campos.....	60.1	-4.1	27	2	N	2	2a	—	B	30	18	0	B	B	B
Friburgo.....	60.1	-3.0	22	3	S	2	0	—	B	25	13	0	B	B	B
Petropolis.....	61.4	-1.2	19	0	C	0	0	—	B	24	13	0	B	B	B
Rézende.....	60.4	-1.8	22	1	C	0	5a	—	B	32	18	1	B	B	Ao
Terezopolis.....	60.8	-1.4	22	2	NE	2	0	—	B	26	16	0	B	B	I
Cabo Frio.....	59.8	-3.2	24	1	NE	2	9a	Chão	B	25	20	0	B	B	B
Angra dos Reis (X).....	61.1	-0.4	22	1	E	2	9b	—	I	29	17	0	B	B	B
S. Paulo.....	61.1	-0.5	23	2	C	0	9a	Tranq.	I	25	20	0	B	B	I
Santos.....	60.1	-0.3	24	2	C	0	9a	—	B	30	18	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	61.7	—	22	—	SW	2	5b	—	I	30	15	0	B	B	I
S. C. do Pinhal.....	61.4	-0.6	17	0	C	0	9b	—	M	29	16	17	B	B	Aot
Faxina.....	62.5	-0.6	22	0	S	2	9a	—	B	31	17	0	I	I	I
Camplinas.....	61.2	0.5	19	-1	C	0	9b	—	I	22	16	1	B	B	Aot
Campos do Jordão (X).....	62.7	1.8	21	-1	S	2	9b	Chão	I	27	20	5	B	B	lo
Curitiba.....	60.9	0.8	16	-2	SE	2	9b	—	Mo	27	14	28	B	I	Ao
Paranaguá.....	60.8	0.6	15	-1	C	0	9b	—	I	24	14	29	I	lo	lo
Guarapuava.....	61.1	—	21	—	S	2	9b	P. vgs.	I	25	19	9	B	B	Aot
Palmas.....	62.1	2.0	18	0	SE	2	9b	Tranq.	I	24	18	10	B	B	Aot
Florianopolis.....	59.4	2.6	15	-3	S	2	9b	—	I	26	14	38	I	lo	lo
Lages (X).....	64.7	4.2	16	-2	S	2	9b	—	I	19	15	27	Aot	Aot	Aot
Herval Novo (X).....	66.2	—	11	—	SE	2	9b	—	I	23	9	8	Ao	I	A
S. Francisco.....	68.0	—	11	—	SE	2	0	—	B	17	9	5	Aot	Aot	Aot
Xanxerê.....	70.7	7.0	10	-1	SE	5	5e	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	71.0	8.0	9	-2	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguaians.....															
S. Luis Gonzaga (X).....															
Santa Vitória.....															
Montevideu.....															
Buenos Aires.....															

A temperatura máxima verificou-se em São Luiz de Cáceres com 41° C.

A temperatura mínima verificou-se em Bagé com 8° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (○) chuvas; T, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼, nevoa seca; ☼, nevoeiro; ▲, granizo; ☼, trovoadas com relâmpagos; ☼, relâmpagos; ☼, ventania; ☼, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar, ai, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 18 às 9 horas do dia 19

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom, salvo nas cidades de Bela Vista e São Luiz de Cáceres, onde choveu à noite. Às 9 horas, hoje o tempo apresentava-se incerto em Mato Grosso e continuava bom nos demais Estados, exceto em alguns pontos do Estado do Rio, onde se elevou. Os ventos predominaram de norte, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi perturbado com chuvas e trovoadas, salvo em parte de São Paulo, onde foi bom. Às 9 horas, hoje, o tempo era incerto, exceto em alguns pontos de São Paulo, onde continuava bom. A temperatura sofreu declínio no Rio Grande do Sul e foi estável nos demais Estados. Os ventos predominaram do sul, fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.30 horas.

Discriminação das zonas : Zona norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados : Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro, Zona sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saiz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaría	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Máxima.....	28.1	(X) —	29.6	—	(X) 26.3	—	—	30.8	—	31.9	21.7	—	—
Mínima.....	21.2	—	19.5	—	20.4	—	—	20.4	—	21.8	21.8	—	—
Chuva.....	—	—	0.0	—	0.0	—	—	0.0	—	0.0	0.0	—	—

(X) Significa máxima da vespera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 18:			Rio Paraíba do Sul — Dia 19:		
Esperança (X).....			Guararema.....	0.08	0.08
S. P. Olivença.....	6.94	—	Jacarei.....	0.58	-0.06
Fonte Boa.....	4.63	0.00	Caçapava.....	0.42	-0.06
Fefé (X).....			Pindamonhangaba.....	1.00	0.00
Manaus.....	18.78	-0.21	Guaratinguetá.....	1.30	-0.04
Porto Velho.....	82.74	-0.16	Rezende.....	0.29	-0.01
tacoatiara.....			Barra Mansa.....	1.28	0.00
Parintins.....	2.50	-0.50	Barra do Pirai.....	1.06	-0.04
Obidos.....	1.79	-0.04	Paraíba do Sul.....	0.07	-0.04
Santarem.....	1.14	-0.02	Anta.....	0.32	-0.11
Porto Nacional.....	0.63	-0.01	Porto Novo.....	0.30	0.05
Carolina.....			S. Fidélis.....	2.06	-0.04
Boa Vista.....	-0.24	0.02	Campos.....	6.58	-0.43
Imperatriz.....	0.71	0.00	Rio Itajai-Assú — Dia 19:		
Conc. do Arag.....	0.20	-0.02	Barracão (X).....		
Cruzeiro do Sul.....	1.29	0.00	Taíó.....	0.59	0.04
S. Felipe.....	1.20	0.00	Rio do Sul.....	1.20	0.00
Rio Branco (X).....			Hansa.....	0.70	0.02
Labrea (X).....			Subida.....	0.80	0.06
S. Gabriel.....	6.59	0.00	Aquidaban.....	0.80	0.06
Humaitá.....	0.55	0.10	Indaial.....	1.16	0.11
Maués (X).....			Passo Manso.....	0.75	0.07
Mjr. Amarante.....	1.47	-0.03	Blumenau.....	0.30	0.30
Itaituba (X).....			Gaspar.....	1.60	0.20
Arumanduba.....	3.34	0.14	Ihota.....	2.30	0.15
Alta Mira (X).....			Rio Belmonte-Pardo — Dia 19:		
Rio S. Francisco — Dia 19:			Arassuaí.....	0.95	0.01
Pirapora.....	0.38	-0.04	Barra Pontal.....	0.56	-0.01
S. Francisco.....	0.03	0.00	Itinga.....	1.29	-0.01
Januária.....	0.00	0.00	Itaobim.....	0.61	-0.01
Carlinhã.....	0.19	0.01	São Pedro.....	1.00	-0.01
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná-Paraguai — Dia 18:		
Barra do Rio Grande.....	0.46	0.00	Três Lagoas.....	0.97	-0.01
Remanso (X).....			Pres. Epitácio.....	0.39	0.00
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó.....	1.20	0.00	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas.....	-0.04	-0.03	Cuiabá.....	1.33	0.00
Propriá.....	0.65	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	4.04	-0.01

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 18 — Estacionário em Fonte Boa, C. do Sul, S. Felipe, S. Gabriel e Imperatriz. Subindo em Humaitá e B. Vista. Baixando no resto das estações.

Rio São Francisco — Dia 19 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 19 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 19 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rios Belmonte-Pardo — Dia 19 — Subindo em Arassuaí. Baixando em B. Pontal, Itinga, Itaobim e S. Pedro.

Bacia Paraná-Paraguai — Dia 18 — Estacionário em Presidente Epitácio e Cuiabá. Baixando em Três Lagoas e Corumbá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Fernando Noronha (XX)	10.00																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (XO).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuiabá	7.30	N	5	NW	10	NW	9	NNW	4	S	2	E	2	ESE	4	ENE	4	6.800 ms.
Caravelas (XX).....	9.30																	
R. Horizonte.....	9.30	NW	1	NNE	2	WNW	2	SW	4	SSE	2	SW	16	—	—	—	—	4.650 ms.
Vitória	9.30	N	12	SE	9	NNW	8	WSW	2	WNW	6	WNW	5	SW	4	—	—	4.050 ms.
Campos (X).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	ENE	1	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSW	5	SW	4	WSW	3	WSW	6	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).. Santos.....	21.00 9.30																	
Curitiba.....	9.30	W	1	NW	3	WSW	5	W	7	WNW	8	—	—	—	—	—	—	2.650 ms.
Florianopolis (XX).....	9.30	NW	2	NW	8	NW	2	WNW	7	WNW	7	NNE	8	WNW	6	—	—	4.050 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações officias de câmbio e titulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	4 35/256	4 27/256
Valor da libra	3\$016,997	58\$458,611
Sobre Paris	—	\$725
Sobre Italia	—	\$980
Sobre Alemanha	—	4\$455
Sobre Portugal	—	\$567
Sobre Bélgica (papel)	—	—
Sobre Bélgica (ouro)	—	2\$610
Sobre Espanha	—	1\$565
Sobre Suíça	—	3\$610
Sobre Suécia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slováquia	—	\$540
Sobre Nova York	—	12\$020
Sobre Montevideu	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel).....	—	4\$500
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	7\$531
Sobre Japão	—	3\$580
Sobre Rumânia	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel).....	70\$000
Vales-ouro, por 1\$000	6\$614
Escudo (papel)	\$676

BOLSA

Apólices:

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	864\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom....	860\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	844\$000

Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	1:000\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	1:023\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 %, (3ª emissão)	1:023\$000
Apólice empréstimo municipal de 1904, nom.....	450\$000
Apólice empréstimo municipal de 1906, port.....	165\$000
Apólices empréstimo municipal de 1914, port.....	154\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	179\$500
Apólices empréstimo municipal de 6 %, port., (decreto n. 1.623)	145\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	179\$000
Apólices empréstimo municipal de 1931, port.....	183\$000
Apólices Prefeitura de Porto Alegre de 500\$, 8 %, port. (decreto n. 246)	403\$000
Apólices Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, nom. (decreto n. 9.511)	890\$000
Apólices de Minas Gerais, de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716)	895\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	515\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	1:042\$000
Apólices Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.....	470\$000
Apólices Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316)	948\$000
Apólices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	101\$000
Ações de companhias:	
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronimo.....	123\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	245\$000
Companhia Brasil Industrial.....	385\$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos.....	190\$000
25 apólices, diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, port.	843\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1933. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 18

Café

Entradas	Sacas 13.568
Saídas	6.021

Consumo local (dias 17/18).....	1.000
Retiradas do mercado pelo Departamento Nacional do Café	24
Existência	471.863
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3.	10\$400
Tipo 4.	10\$100
Tipo 5.	9\$800
Tipo 6.	9\$500
Tipo 7.	9\$200
Tipo 8.	8\$900

Açúcar

Entradas	10.459
Saídas	5.931
Existência	35.018

Mercado calmo.**Preços por saco com 60 quilos:**

Branco cristal	50\$000 a 51\$000
C. amarelo	44\$000 a 45\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	Nominal

Algodão

Entradas	458
Saídas	887
Existência	6.066

Mercado calmo.**Preços por 10 quilos:**

Fibra longa — Tipo Semidó:	
Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 4	36\$000 a 37\$000

Fibra média:

Sentões:	
Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	31\$000 a 32\$000

Cenrá:

Tipo 3.	Nominal
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	30\$000 a 31\$000
Tipo 5	28\$000 a 29\$000
Paulista.	
Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	31\$000 a 32\$000

O síndico, *Bento Dias Pereira.***Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias**PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE
11 A 16 DE SETEMBRO DE 1933

Genero — Unidade de venda — Qualidade e procedência

Preço**Águas minerais:**

Mínimo Máximo

S/casco C/casco

Por caixa.

Caxambú.	38\$000	55\$000
Lambari.	37\$000	54\$000
Salutaris	37\$000	54\$000
Cambuquira	37\$000	54\$000
São Lourenço.	38\$000	55\$000

Aguardente:**Por pipa com 480 litros:****Caldos — Extra-sélos:**

De Parati	240\$000	250\$000
De Angra	240\$000	250\$000
De ampos	150\$000	160\$000
De Pernambuco	—	—

Alcool:

De 40 graus	—	250\$000
De 38 graus	Nominal	
De 36 graus	Nominal	

Alfafa:**Por quilo:**

Nacional	\$470	\$480
----------------	-------	-------

Azeite:**Por lata:**

Diversas marcas	6\$000	7\$500
-----------------------	--------	--------

Alhos:**Por 100:**

Nacionais	2\$000	2\$500
Estrangeiros	5\$000	5\$500

Arroz:**Por 60 quilos:**

Brilhado de 1ª (agulha).....	68\$000	70\$000
Brilhado de 2ª (agulha).....	56\$000	60\$000
Especial.	60\$000	64\$000
Superior.	55\$000	58\$000
Bom.	46\$000	52\$000
Regular	38\$000	44\$000
Japonês especial	45\$000	56\$000
Japonês de 1ª	43\$000	44\$000
Japonês de 2ª	40\$000	42\$000
Sanga.	21\$000	23\$000

Açúcar:**Por saco de 60 quilos:**

Branco cristal	50\$000	51\$000
C. amarelo	44\$000	45\$000

Mascavinho**Mascavo.****Por quilo:**

Refinado 1ª (extra).	—	\$950
Refinado 2ª	—	\$900
Refinado 3ª	—	\$800

Bacalhau:**Por caixa com 58 quilos:**

Diversas marcas	135\$000	165\$000
Cascudo	50\$000	52\$500

Banha:**Por quilo:****De Porto Alegre:**

Latas com 20 quilos.....	1\$500	1\$750
Latas com 2 quilos.....	1\$500	1\$750
Lata com 1 quilo.....	1\$500	1\$750

Laguna:

Latas com 20 quilos.....	1\$460	1\$580
--------------------------	--------	--------

Itajaí:

Latas com 20 quilos.....	1\$460	1\$600
Latas com 10 quilos.....	1\$460	1\$600
Latas com 2 quilos.....	1\$460	1\$600

Batatas:**Por quilo:****Nacional:**

Mineira e Paulista.....	\$700	\$900
Rio Grande.	\$500	\$720
Estrangeira	1\$000	1\$100

Cebolas:**Por quilo:**

Nacionais	\$980	1\$120
-----------------	-------	--------

Café:**Por quilo:****Torrado:**

De 1ª	2\$200	2\$400
De 2ª	1\$800	2\$200

Por 10 quilos:

Em grão — tipo 7.....	9\$200	9\$300
-----------------------	--------	--------

Farelo de trigo:**Por 55 quilos:**

Dos Moinhos Nacionais	15\$000	16\$000
-----------------------------	---------	---------

Farinha de mandioca:**Por 50 quilos:**

Porto Alegre:		
---------------	--	--

Fina	12\$500	13\$000
Entrefina	10\$000	10\$500

Farinha de trigo:**Saco com 44 quilos:**

Moinho Fluminense:		
--------------------	--	--

Especial	—	32\$000
----------------	---	---------

S. Leopoldo	—	31\$000
-------------------	---	---------

Diamantina	—	30\$000
------------------	---	---------

Semolina	—	34\$000
----------------	---	---------

Moinho Inglês:

R. F. M. Buda	—	32\$000
---------------------	---	---------

Nacional	—	30\$000
----------------	---	---------

Semolina	—	34\$000
----------------	---	---------

Soberana	—	31\$000
----------------	---	---------

Feijão:**Por 60 quilos:**

Preto:		
--------	--	--

Preto bom	32\$000	24\$000
Preto novo — especial.....	25\$000	32\$000

Manteiga	32\$000	36\$000
Branco nacional	48\$000	56\$000
Enxofre	—	—
Amendoim	—	—
Fradinho	42\$000	44\$000
Mulatinho	28\$000	30\$000
De outras qualidades	—	—

Fumo:**Por 15 quilos:**

Em corda, de Minas — especial	55\$000	80\$000
Em corda, de Minas — bom	30\$000	55\$000
Em corda, de Minas — baixo	12\$000	20\$000
Rio Grande — amarelo de 1ª	35\$000	40\$000
Rio Grande — amarelo de 2ª	32\$000	36\$000
Rio Grande — comum de 1ª	16\$000	19\$000
Rio Grande — comum de 2ª	13\$000	16\$000
De Santa Catarina: especial (de 1ª)	16\$000	20\$000
De Santa Catarina: superior (de 2ª)	12\$000	16\$000
De Santa Catarina: baixo (de 3ª)	—	—
Da Baía: especial	80\$000	90\$000
Da Baía: superior	40\$000	55\$000
Da Baía: bom	30\$000	40\$000

Querozene:**Por caixa:**

Americano — diversas marcas	—	45\$000
-----------------------------------	---	---------

Lombo:**Por quilo:**

De Minas e Paraná	1\$300	1\$900
-------------------------	--------	--------

Manteiga:**Por quilo:**

De Minas e Estado do Rio	5\$400	5\$800
Santa Catarina — lata de 5 a 10 quilos	—	—
Estrangeiras — diversas marcas	—	—

Milho:**Por 62 quilos:**

Amarelo	12\$000	13\$000
Vermelho	14\$000	14\$500
Mesclado	11\$500	12\$000
Do Rio da Prata	—	—

Oleos:**Por quilo bruto:**

De linhaça — em barril	—	2\$800
Em lata	—	—

Por litro:

De caroço de algodão nacional	—	1\$900
De caroço de algodão estrangeiro	—	—

Polvilho:**Por quilo:**

De Minas, Rio e São Paulo	\$450	\$500
De Porto Alegre	\$450	\$500
De Santa Catarina	\$450	\$500

Fósforos:**Em lata:**

Marca "Ipiranga"	—	170\$000
Marca "Olho"	—	170\$000
Marca "Sól"	—	170\$000
Outras marcas	—	—

Queijos:**Um:**

De Minas	2\$000	4\$000
----------------	--------	--------

Por quilo:

De Palmira — tipo "Rhenó"	9\$000	12\$000
Tipo prata — nacional	5\$200	6\$800

Sal:**Por saco, com 60 quilos:****Do Norte:**

Grosso	—	9\$100
Molido	—	10\$300

De Cabo Frio:

Grosso	—	8\$100
Molido	—	9\$300

Tapioca:**Por quilo:**

Diversas procedências	\$600	\$700
-----------------------------	-------	-------

Toucinho:**Por quilo:**

Comum	1\$200	1\$600
De fumeiro	1\$900	2\$000

Vinagre:**Por 86 litros:**

Nacional	30\$000	40\$000
----------------	---------	---------

Por caixa:

Estrangeiro	48\$000	60\$000
-------------------	---------	---------

Vinho:**Por barril:**

Do Rio Grande	—	105\$000
---------------------	---	----------

Por pipa:**Estrangeiro:**

Virgem	—	1:800\$000
Verde	—	1:800\$000
Colares	—	1:800\$000

Charque:**Por quilo:****Do Rio Grande:**

Do Rio Grande — patos e mantas	1\$500	1\$800
Do Rio Grande — mantas	2\$100	2\$200
De Mato Grosso — patos e mantas	—	—
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	1\$700	1\$900

O síndico, *Bento Dias Pereira*.**RENDAS PÚBLICAS****Recebedoria Federal em São Paulo****COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada de 1 a 15 de setembro de 1933 ..	9.028:355\$400
Em 16 de setembro de 1933	269:848\$200
Total	9.298:203\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 15 de setembro de 1933 ..	8.967:291\$200
Em 16 de setembro de 1933	269:748\$200
Total	9.237:039\$400

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
19 de setembro de 1932	52:941\$400	32:717\$600
19 de setembro de 1933	244:893\$100	346:316\$800
Receita mensal:		
De 1 de setembro a 19 de setembro de 1932	1.832:612\$600	1.276:725\$600
De 1 de setembro a 19 de setembro de 1933	1.715:320\$500	2.756:754\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	891:707\$900	1.480:028\$900
Receita global:		
De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1932	22.827:486\$800	19.581:795\$000
De 2 de janeiro a 19 de setembro de 1933	32.967:721\$300	31.101:454\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	10.140:234\$500	11.519:659\$400

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*.

Propostas para 5-10-1933.

Para entrega à rua Jardim Botânico n. 1.024 (Instituto de Química).

Edital 114.070/1

Artigo — Unidade — Quantidade

Material de platina original de Heraeus-Hanau, Alemanha, catálogo n. 101, de 1930:

- | | |
|--|----|
| 1. Cadinho n. 5, de cerca 25 cents. cúbicos de capacidade, c/tampa e bordos reforçados, peso de cerca 24 grs., um..... | 10 |
| 2. Cadinhos n. 6, com bordos reforçados, c/tampa, capacidade cerca 30 cents. cubs. peso cerca 24 grs., um | 15 |
| 3. Cadinho n. 10, com bordos reforçados, c/tampa, capacidade cerca 100 cents. cubs., peso cerca 75 grs., um | 1 |
| 4. Cápsulas n. 4, de forma baixa, c/bordos reforçados, bico para escoamento, capacidade 90 cents. cubs., peso cerca 32 grs., uma..... | 18 |
| 5. Tampas para essas cápsulas, uma..... | 10 |
| 6. Cápsulas n. 6, com bico, bordos reforçados, capacidade de 200 cents. cubs., peso cerca 65 grs., uma | 5 |
| 7. Tampas para essas cápsulas, uma..... | 2 |
| 8. Cápsulas n. 8, capacidade de 325 cents. cubs., c/bico, bordos reforçados, peso cerca 125 grs., uma | 3 |
| 9. Cápsula n. 10, c/bico, bordo reforçado, capacidade 500 cents. cubs., peso cerca 175 grs., uma..... | 1 |
| 10. Eletrodo de Winkler de platina iridiada, rede de fios com 0,12 m/m, peso cerca 16 grs., um..... | 1 |
| 11. Eletrodos de Winkler, de platina iridiada, rede de fios com 0,25 m/m, peso cerca 24 grs., um | 2 |
| 12. Espiras de platina para os eletrodos de Winkler, com cerca 6 grs., uma..... | 3 |
| 13. Alambique de platina, para purificação de ácido fluorídrico, capacidade de 200 cents. cubs., com frasco de platina para receber ácido fluorídrico purificado, capacidade cerca 250 cents. cubs., c/peso total de 210 grs., um..... | 1 |
| 14. Pinças de níquel com cerca 20 cents. de comprimento, pontas de platina, uma..... | 26 |

Edital 114.072/3

Material original de Heraeus-Hanau, Alemanha, corrente alternativa de 120 volts e 50 ciclos. Fornos para temperaturas até 850° C, destinados à incineração de amostras de forragens (Schalenofen) internamente com 6 cents. de altura x 11 cents. de diâmetro, com tampa de alumínio, manto de ferro, regulador de corrente (Stromverbrauchs regler).

1. Estufa Dreyspring para a determinação de água em vegetais destinados ao estudo das adubações com dimensões interiores de 86 x 66 x 6 cents., com 36 caixas de 30 x 10 x 6 cents. uma

- | | |
|---|---|
| 3. Estufas T 3, para 50 a 120°C, com dimensões internas de 35 x 35 x 25 cents., uma..... | 3 |
| 4. Estufas T 7, para 50 a 220°C, com dimensões internas de 35 x 35 x 25 cents., uma..... | 2 |
| 5. Estufa TL, com aeração forçada, para temperaturas até 120°C, com espaço útil de 50 x 50 x 40 cents., uma..... | 1 |
| 6. Fornos para cadinhos Ti 2, para temperaturas de 300 a 900°C, com resistência de cromo-níquel e regulador de corrente (Stromverbrauchs-regler), um..... | 4 |
- Material original da Fábrica E. Collatz & Comp., Berlim, Alemanha — Catálogo n. 81:
- | | |
|--|---|
| 7. Centrifugador n. 4.030, "Ecco Rekord n. III", montado sobre suporte transportável n. 2.396 para 5.000 rotações por minuto, com quatro baldes para tubos de 50 cents. cubs. com motor para corrente alternativa de 120 volts, um | 1 |
| 8. Reostato de partida n. 4.031, um | 1 |
| 9. Contador de revoluções n. 4.032, um | 1 |
| 10. Cabo de conexão n. 4.033, um | 1 |
| 11. Reduções para tubos de 15 cents. cubs. número 4.034, uma | 4 |
| 12. Reduções para tubos de 25 cents. cubs. número 4.035, uma | 4 |
| 13. Medidor de tempo de centrifugação n. 2.397, um | 2 |
- Nota — Todas as estufas devem ser construídas para corrente elétrica alternada de 50 ciclos a 120 volts.

Edital n. 114.074

- | | |
|---|----|
| 1. Tubos para centrifugador Collatz-Ecco-Berlim, de 15 cents. cubs., com extremidade afunilada, n. 2.178b, um | 29 |
| 2. Tubos para centrifugador Collatz-Ecco-Berlim, de 25 cents. cubs., com extremidade afunilada, n. 2.179b, um | 20 |
| 3. Tubos para centrifugador Collatz-Ecco-Berlim, de 50 cents. cubs., com extremidade afunilada, n. 2.180b, um | 20 |

Edital n. 114.075

Material original de Fr. Neumann — Berlim — Alemanha:

- | | |
|--|---|
| 1. Alambique "Kelch", para aquecimento a gás, incluindo combustor, para fornecimento de 25 litros de água isenta de gases por hora, um | 1 |
|--|---|

Material original de G. Winkler, Nachf. — Berlim Alemanha:

- | | |
|---|---|
| 2. Auto-clave n. 2.533 com atestado de garantia para pressão normal de 2 1/2 atmosferas, com prateleira para dois baldes, caldeira de cobre, tampo e sua armação de bronze, manto esmaltado, manômetro regulador e combustor de gás, um | 1 |
|---|---|

Edital n. 114.076

Material original de Adnet — Paris:

- | | |
|--|--|
| Fornos de mufla n. 9.638, n. 2, com galeria de 8 bicos, mufla de 32 x 22 x 10 cents. | |
|--|--|

Edital n. 114.077

Material original de Adnet — Paris:

- | | |
|---|----|
| 1. Muflas de barro refratário, n. 9.654, para o forno n. 9.638, n. 2, com 32 x 22 x 10, uma | 10 |
| 2. Portas de barro refratário n. 6.558, n. 2, para o forno n. 9.638, n. 2 uma | 40 |

Edital n. 114.078

Material ótico original de Zeiss — Iena:

- | | |
|--|---|
| 1. Objetiva F. 90/0,9, D 0,17, uma | 1 |
| 2. Ocular K 20x, uma | 1 |
| 3. Ocular K 30x, uma | 1 |

Edital n. 114.079

Material original de Gebr. Raacke, Bad Aachen — Alemanha:

1. Painel para análises eletrolíticas constante da disposição W 151 duplicada, para duas eletrólises simultâneas, cada uma com seu fôgo próprio de aparelhos medidores de pressão, com 130 m/m de diâmetro, autômatos de segurança, caixas de contato, combinada e dispositivo n. L 538, com amperímetro, voltímetro, chaves e fusíveis para 25 ampères de carga máxima, a realizar-se com o transformador G 375 abaixo mencionado, carregando uma bateria para os trabalhos eletrolíticos e outra para outros fins, podendo também eletrificar-se com corrente direta do dínamo de acionamento, um 1
2. Transformador rotativo G 375, com 110 volts de corrente contínua de 8 a 11 amperes, motor para corrente alternativa trifásica de 220 volts e 50 ciclos (ou monofásico de 120 volts), um 1
3. Stativos para eletrólise S 261 rápida, modelo de Wagenmann, motor para corrente alternada de 120 volts e 5 ciclos, um 1

Edital n. 114.081/2

Rolhas de borracha Pirelli — Qualidade B 6 — cinzenta — Catálogo de julho de 1931:

1. N. 4, 18 x 12 x 22 m/m, sem furo, uma	100
2. N. 4, 18 x 12 x 22 m/m, com um furo, uma	200
3. N. 4, 18 x 12 x 22 m/m, com dois furos, uma	100
4. N. 4 bis, 20 x 14 x 24 m/m, sem furo, uma	250
5. N. 4 bis, 20 x 14 x 24 m/m, com um furo, uma	200
6. N. 4 bis, 20 x 14 x 24 m/m, com dois furos, uma	100
7. N. 5, 23 x 16 x 26 m/m, sem furo, uma	250
8. N. 5, 23 x 16 x 26 m/m, com um furo, uma	100
9. N. 5, 23 x 16 x 26 m/m, com dois furos, uma	100
10. N. 5, 23 x 16 x 26 m/m, com três furos, uma	100
11. N. 5 bis — 26 x 19 x 28 m/m, sem furo, uma	300
12. N. 5 bis — 26 x 19 x 28 m/m, com 1 furo, uma	200
13. N. 5 bis — 26 x 19 x 28 m/m, com 2 furos, uma	250
14. N. 5 bis — 26 x 19 x 28 m/m, com 3 furos, uma	100
15. N. 6 — 30 x 21 x 30 m/m, sem furo, uma	300
16. N. 6 — 30 x 21 x 30 m/m, com 1 furo, uma	200
17. N. 6 — 30 x 21 x 30 m/m, com 2 furos, uma	250
18. N. 6 — 30 x 21 x 30 m/m, com 3 furos, uma	200
19. N. 7 — 32 x 25 x 34 m/m, sem furo, uma	300
20. N. 7 — 32 x 25 x 34 m/m, com 1 furo, uma	200
21. N. 7 — 32 x 25 x 34 m/m, com 2 furos, uma	200
22. N. 7 — 32 x 25 x 34 m/m, com 3 furos, uma	200
23. N. 8 — 37 x 28 x 38 m/m, sem furo, uma	200
24. N. 8 — 37 x 28 x 38 m/m, com 1 furo, uma	100
25. N. 8 — 37 x 28 x 38 m/m, com 2 furos, uma	100
26. N. 8 — 37 x 28 x 38 m/m, com 3 furos, uma	100
27. N. 9 — 42 x 32 x 44 m/m, sem furo, uma	50
28. N. 9 — 42 x 32 x 44 m/m, com 1 furo, uma	50
29. N. 9 — 42 x 32 x 44 m/m, com 2 furos, uma	50
30. N. 9 — 42 x 32 x 44 m/m, com 3 furos, uma	50
31. N. 10 — 45 x 34 x 47 m/m, sem furo, uma	50
32. N. 10 — 45 x 34 x 47 m/m, com 1 furo, uma	50
33. N. 10 — 45 x 34 x 47 m/m, com 2 furos, uma	50
34. N. 11 — 48 x 37 x 50 m/m, sem furo, uma	50
35. N. 11 — 48 x 37 x 50 m/m, com 1 furo, uma	50
36. N. 11 — 48 x 37 x 50 m/m, com 2 furos, uma	50
37. N. 11 — 48 x 37 x 50 m/m, com 3 furos, uma	50
38. N. 12 — 54 x 42 x 53 m/m, sem furo, uma	50
39. N. 12 — 54 x 42 x 53 m/m, com 1 furo, uma	50
40. N. 12 — 54 x 42 x 53 m/m, com 2 furos, uma	50
41. N. 12 — 54 x 42 x 53 m/m, com 3 furos, uma	50

Edital 114.083

Material original de Heraeus-Hanau (Alemanha)

1. Resistências para aquecimento de fornos de incineração, com tampa de alumínio (Schalenofen), para temperaturas até 850°C, uma 6
2. Resistências para estufa Dreyspring de 86 x 66 x 66 uma 1

3. Resistências para estufas T 3 de 35 x 35 x 25, temperatura de 120°C, uma 3
4. Resistências para estufas T 7, de 35 x 35 x 25, temperatura de 220°C, uma 2
5. Resistência para fornos de cadinhos T 1 2 para temperaturas de 800 a 900°C, uma 4

Edital 114.084/5

Material original de Sartorius—Goettingen (Alemanha).

1. Balança analítica compensada D 3, sensível ao décimo de miligramma com carga máxima de 200 grs., com projeção do sistema "Proj" e nonio para leitura direta de miligramma, pratos cromados, uma 1
2. Balanças analíticas compensadas D2, sensível ao décimo de miligramma, para carga máxima de 200 gramas, munida do sistema de projeção "Proj", e nonio para leitura direta das frações de miligramma, pratos cromados, uma 2
3. Balanças semimicro SM 10 compensadas, sensíveis ao centésimo de miligramma para carga máxima de cem gramas, com sistema de projeção "Proj" e nonio para leitura direta das frações, uma 2
4. Balança de Westphal n. 14c, em caixa envidraçada, uma 1
5. Série de pesos analíticos n. 18, qualidade I, dourados, frações do grama de platina, de um miligramma a duzentas gramas, uma 3
6. Série de pesos analíticos n. 18, qualidade I, dourados, frações do grama de platina de um miligramma a cem gramas, uma 2
7. Material original de Gotthold & Koechert Ihnenau (Alemanha).

Mesa com rebolo para trabalhos em vidro, número 1.500 A do catálogo, com disco abrasivo de 60 cents. de diâmetro e motor trifásico alternativo de 220 volts, e 50 ciclos, com 4 discos abrasivos n. 1.600, de 4 graus diferentes, uma 1

Edital 114.086

1. Ácido fluorídrico a 40 %, medicinal puríssimo original de Merck-Darmstadt, n. 337 do catálogo, em frascos de ebonite, de 500 gramas ou 1.000 gramas, quilo 100
2. Ácido fluorídrico a 40 %, medicinal puríssimo isento de arsênico, da mesma origem, número 336 do catálogo, em frascos de ebonite de 500 gramas ou 1.000 gramas, quilo 25

Edital 114.087

Tubo de borracha vermelha, isenta de excesso de enxofre original de Phoenix A. G., Harburg, Alemanha — qualidade 104.

1. Diâmetro externo x espessura da parede 3,5 m/m x 1,4, metro 5
2. 4,0 m/m x 2, metro 20
3. 5,0 m/m x 2, metro 20
4. 6,0 m/m x 2,5, metro 20
5. 7,0 m/m x 2, metro 100
6. 8,0 m/m x 2 ou 3, metro 100
7. 10,0 m/m x 2 ou 3, metro 25
8. Para vácuo: 4 m/m x 5, metro 30
9. Para vácuo: 5 m/m x 5, metro 50

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º O material a ser fornecido, deverá obedecer rigorosamente à especificações supra estipuladas.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade, e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuárias, transporte até ao local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3.º Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes, dos prazos rigorosos dentro dos quais se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, marca, tipo, modelo, fabricante e procedência do material oferecido, e apresentar catálogos, com detalhes sobre o mesmo material, que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

5.º Não se aceitará substituição, dos fabricantes de marca, dos produtos químicos.

6.º Os proponentes deverão assumir inteira responsabilidade, pelo perfeito funcionamento do material proposto, por um período em que, a juízo das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

7.º A garantia de perfeito funcionamento, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez, verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

8.º Não serão consideradas, as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 15 de dezembro do ano corrente.

9.º Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10. O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega, e aceitação do material pela repartição requisitante.

11. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

12. Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria desta Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 5 de outubro de 1933, das 11 às 13 horas, à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 30 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 903.271/2

Artigo — Unidade — Quantidade Propostas para 9-10-1933.

Para entrega no Departamento dos Correios e Telegrafos — Almozarifado.

- | | |
|---|-----|
| 1. Caixas, duplas, para assinantes, frentes de metal, iguais às já existentes no Correio Geral, mas sem painéis de vidro, de conformidade com o desenho n. 1, na C. C. C., uma..... | 100 |
| 2. Caixas, quadruplas, para assinantes, frentes de metal, iguais às já existentes no Correio Geral, mas sem painéis de vidro, de conformidade com o desenho n. 2, na C. C. C., uma..... | 100 |

Especificações

a) a porta será de uma só peça metálica, tendo como únicos orifícios: o da fechadura, e, mais um retângulo livre para substituição dos números, com as dimensões de 4 x 2,5 centímetros, guardado por um rebordo saliente massivo de 2 milímetros ao chato, por um milímetro ao alto, e vedado por celulósido de transparente;

b) a fechadura é do tipo "Yale" ou outra de menor projeção, mas que a firma fornecedora garanta a sua inviolabilidade ou pela não duplicata de fechadura ou por defeito de confecção;

c) internamente a fechadura deve ter a menor projeção possível, e, no caso excessiva, necessário se faz um plano de proteção de modo a oferecer uma franca tiragem da correspondência;

d) A única madeira aceitável para a confecção dos blocos, é o cedro de 1.ª qualidade, recusando-se terminantemente outra similar;

e) a profundidade de cada bloco é de 38 centímetros tanto nas duplas como nas quádruplas;

f) Formam um só bloco ARES 3 caixas duplas ABCD e 3 quádruplas CDEF num total de seis obedecendo a disposição do desenho n. 3, na C. C. C.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º — O material a ser fornecido, deverá obedecer rigorosamente às especificações supra.

2.º — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3.º — Constituem elemento de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração, por parte dos proponentes, dos prazos dentro dos quais se comprometem a iniciar e a concluir a entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao material que pretendem oferecer;

d) a declaração, por parte dos proponentes, de já terem efetuado a contento, fornecimentos idênticos, com resultados plenamente satisfatórios.

4.º — Não serão consideradas as propostas cujos prazos para o final da entrega, ultrapassem o dia 15 de dezembro do corrente ano.

5.º — Deverão os proponentes fornecer material de acordo com os desenhos existentes do mesmo, que se acham na C. C. C., à disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes, do não cumprimento desta condição.

6.º — Estão sujeitos à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

7.º — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação de todo o material, pela repartição requisitante.

8.º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

9.º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se, rigorosamente, a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 9 de outubro de 1933, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja, e serão abertas, às 13 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

AVISOS

Referência: Editais 115.030 ((Aparélho gerador de gás Benoid)

705.093 (Centro telefônico)

903.258 (Grupo gerador de corrente contínua)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 18 de setembro de 1933 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor,

Referência: Edital 103.055 (Equipamento de laboratório)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados que resolveu prorrogar o prazo para abertura de propostas do edital supra mencionado para o dia 6 de outubro de 1933, às 13 horas e 15 minutos. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência: Edital 703.664 (Máquina para experimentar cabos)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados que resolveu prorrogar o prazo para abertura de propostas do edital supra mencionado, para o dia 10 de outubro de 1933, às 13 horas e 15 minutos. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência: Edital 115.030 (Aparêlho gerador gás Benoid)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 18 de setembro de 1933, à página 18.220:

Onde se lê, no item 1:

....para 48 bicos de Bunsen, completo com todos os acessórios, um

Deve-se ler:

....para 48 bicos de Bunsen, completo com todos os acessórios, um 1

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referência editais:

703.690 (Material de limpeza)

903.231 (Lacre encarnado)

903.233 (Papel para aparelho Baudot)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 16 de setembro de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

AVISO

Referência editais:

N. 413.278 A (Máquina de reduzir).

N. 701.015 (Gêneros alimentícios).

N. 903.260 (Máquina para enrolar fios).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 15 de setembro de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital n. 413.278 A (Máquina de reduzir).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado publicado no *Diário Oficial* de 15 de setembro de 1933, à pag. 18.088:

Onde se lê, no princípio do edital:

Proposta para 29-9-1933, para entrega no Almoxarifado da Casa da Moeda.

Deve-se ler:

"Edital n. 413.278 A".

Proposta para 29-9-1933, para entrega no Almoxarifado da Casa da Moeda.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISOS

Referência edital 703.662 (equipamentos de lona cáqui)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que resolveu anular a concorrência referente ao edital supra mencionado, de acordo com o direito que lhe confere a cláusula 8ª do edital em questão.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência editais 103.055, 103.058, 103.059/60 e 103.061 (Material de laboratório: forno elétrico, microscópio, câmara clara, etc.); 417.053/6, 417.058/9, 614.089/A, 618.064, 618.074/5, 618.076, 711.069/71-A, 714.007/A, 714.008,

714.009 e 714.010 (Livros); 703.664 (Máquina de experimentar cabos).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 14 de setembro de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÕES

Referência edital 714.008 (livros)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 14 de setembro de 1933, à página 18.016,

Onde se lê, no item 6:

Reboul — "Non l'Allemagne n'a pas désarmé" — Paris, volume 1

Deve-se ler:

Reboul — "Non l'Allemagne n'a pas désarmé" — 1932 — Paris, volume 1

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 103.058 (microscópio, triodômetro, etc.)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 14 de setembro de 1933, à página 18.013,

Onde se lê, no item 1:

...um par de objetivas e condensadores UO-11 e um transformador, um

Deve-se ler:

...um par de objetivas e condensadores UO-11 e um transformador, um

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência editais 103.055, 103.058, 103.059/60 e 103.061. Material de laboratório: forno elétrico, microscópio, câmara clara, etc.

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que nos editais de concorrência supra mencionados, publicados no *Diário Oficial* de 14 de setembro de 1933.

Onde se lê, na cláusula 12ª:

...propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 1º de dezembro deste ano.

Deve-se ler:

...propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 15 de dezembro deste ano.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência editais 417.053/6, 417.058/9, 614.089-A, 618.074/5, 618.076, 711.069/71-A, 714.007-A, 714.008, 714.009, 714.010 — Livros.

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que nos editais de concorrência supra mencionados, publicados no *Diário Oficial* de 14 de setembro de 1933.

Onde se lê, na cláusula 4ª:

...propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 1º de dezembro deste ano.

Deve-se ler:

...propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 15 de dezembro deste ano.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 703.664 (máquina para experimentar cabos).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 14 de setembro de 1933.

Onde se lê, na cláusula 13ª:

...propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 1º de dezembro deste ano.

Deve-se ler:

...propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 15 de dezembro deste ano.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a 4 de setembro de 1933, no processo n. 69.972-32, declaro aberta a concorrência pública para a venda do rebocador "Joaquim Murtinho" cujo casco se encontra sobre as pedras da ilha Santa Bárbara, e o mecanismo sob a guarda das oficinas da Alfândega da mesma ilha, onde poderão ser examinados pelos interessados mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — As propostas que serão abertas no dia 2 de outubro às 15 horas, na Diretoria do Domínio da União, perante o Sr. diretor, que presidirá a concorrência, serão apresentadas em três vias, em envelopes fechados, contendo os documentos autênticos comprobatórios de idoneidade, sendo o original devidamente estampilhado, datado e assinado sem rasuras ou emendas, sendo as quantias escritas em algarismos e também por extenso.

Segunda — Até a véspera do dia indicado na cláusula primeira para abertura das propostas, o concorrente efetuará na Caixa Econômica, mediante guia desta diretoria, um depósito de 1:000\$000 (um conto de réis), em moeda corrente ou títulos ao portador da dívida pública.

Terceira — Nenhuma proposta poderá ser inferior a 7:920\$000 (sete contos noventa e vinte mil réis) cabendo ao comprador a obrigação de retirar também o casco do rebocador, dentro de 30 dias, a contar da data da aceitação da sua proposta.

Quarta — O pagamento integral será efetuado até 15 horas após a data da aceitação.

Diretoria do Domínio da União, 1.ª Sub-Diretoria, Em 15 de setembro de 1933.
— *Eusebio Naylor*, sub-diretor.

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

A fim de satisfazer exigências regulamentares, necessárias ao prosseguimento do processo n. 55.239, de 1932, ficam os Srs. Manuel e Antônio da Silva Adonias convidados a comparecer a esta Administração, dentro de 8 dias, sob pena de serem tomadas medidas que melhor acautelem os interesses patrimoniais.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1933.
Ayres Ferreira Barrozo Junior, administrador.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em "São Martinho", no Estado do Rio Grande do Sul, Manuel Cardoso da Rosa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 67\$200, alcance proveniente de selo de nomeação que o ex-agente não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 20 de outubro de 1930 a 3 de maio de 1932, produzirem documentos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões que forem pro-

feridas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 31 de agosto de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interno.

Pelo presente edital são intimados o ex-agente do Correio em "São Miguel do Jequitinhonha", no Estado de Minas Gerais, João Antônio de Campos Neto e o coletor das rendas federais em "Condeúba", no Estado da Bahia, Benjamin de Carvalho Góes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos, sobre as importâncias de 514\$160 e 56\$274, alances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos períodos de 3 de outubro de 1917 a 31 de dezembro de 1921, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem neles notificados das decisões proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 31 de agosto de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interno.

Recebedoria do Distrito Federal**2.ª SUB-DIRETORIA**

Ficam intimados à, no prazo de 15 dias, satisfazerem as exigências constantes dos seguintes despachos:

Processo n. 1.009, de 1933 — A. Brasil & Comp. — Faça a prova exigida.

Processo n. 8.029, de 1933 — Alvaro Corrêa & Comp. Ltda. — Registre o contrato social.

Processo n. 13.155, de 1933 — Duran, Gonzalez & Comp. — Satisfaca a exigência.

Processo n. 13.304, de 1933 — Edmundo de Léers. — Faça a prova exigida.

Processo n. 17.106, de 1933 — Francisco de Abreu. — Satisfaca a exigência no prazo de 15 dias.

Processo n. 14.231, de 1933 — José Mendes Carneiro e José Maria Gonçalves Picão. — Complete o selo do documento de fls. 3 e 4.

Processo n. 17.406, de 1933 — José Maria de Sousa. — Legalize o documento de fls. 4.

Processo n. 13.537, de 1933 — Espólio de Alvaro Vieira Pinto. — Satisfaca a exigência.

Processo n. 17.544, de 1931 — Guilherme Oates. — Satisfaca a exigência no prazo de 15 dias.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 220**Auto de infração n. 655, de 1930**

Pelo presente edital fica intimada a firma Alberto de Andrade Simões, à rua do Ouvidor n. 26-1º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 500\$, (50 %) da multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor mi-

nistro da Fazenda, no processo que teve por base o auto supracitado.

Terceira Sub-Diretoria, em 13 de agosto de 1933. — *L. Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 221

Pelo presente, fica a firma Bernardo Faerchtein, lugar ignorado desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.191, de 1 de setembro de 1933, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 19 de setembro de 1933.

— O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 222

Pelo presente, fica intimada a firma Simão Rosenthal, lugar ignorado desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.191, de 1 de setembro de 1933, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 19 de setembro de 1933.

— O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 223

Pelo presente, fica intimada a firma Fraeb & Comp., à rua Acre, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 7, de 1933, instaurado na Coletoria de Raul Soares por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 19 de setembro de 1933.

— O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 224

Pelo presente, fica intimada a firma Júlio Malta & Comp., à rua S. Bento, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 7, de 1933, instaurado na Coletoria de Raul Soares, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 19 de setembro de 1933.

— O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 225

Pelo presente, fica intimada a firma Fogliati & Comp., à rua S. Pedro, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 78, de 1933, instaurado na Alfândega da Bahia por

infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 19 de setembro de 1933.
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 226

Pelo presente, fica intimada a firma Frossard & Filho, à rua Quitanda número 185, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 17, de 1933, instaurado na Coletoria de Ponte Nova, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 19 de setembro de 1933.
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 227

Pelo presente, fica intimada a firma S. Rodrigues, à rua Acre n. 36, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 18, de 1933, instaurado na 1ª Coletoria de Belo Horizonte, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1933.

Recebedoria, 19 de setembro de 1933.
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 228

Pelo presente, fica intimada a firma José Joaquim, à rua do Passeio n. 72, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 12, de 1933, instaurado na Mesa de Rendas Alfandegada de Ilhéos, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 19 de setembro de 1933.
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 229

Pelo presente, fica intimada a firma Joaquim Salvador & Comp., à rua Pedra do Sal n. 43, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada para, no prazo de 60 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 18, de 1933, instaurado na Coletoria de Ubá, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1933.

Recebedoria, 19 de setembro de 1933.
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 230

Pelo presente, fica intimada a firma Farid Elias, à rua da Alfândega n. 288, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 91, de 1933, instaurado na Coletoria de Manhuassu,

por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 19 de setembro de 1933.
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 231

Pelo presente, fica intimada a firma Miguel S. Martins, à rua Afonso Pena n. 86, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 23, de 1930, instaurado na Alfândega do Maranhão, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 19 de setembro de 1933.
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto.*

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Distrito Federal:

Exercício de 1933:

E 28.985, Pereira — Georgiano José, rua General Tamarindo n. 508.
E 33.960, Pereira — Joaquim Cipriano, rua Major Fonseca n. 25.
E 25.110, Pereira — Joaquim Luiz, rua do Acre n. 73.
E 20.986, Pereira — Joaquim da Rocha (espólio), rua Santa Alexandrina n. 56.
E 24.954, Pereira — Joaquim da Silva, avenida Rio Branco n. 125, 5º andar.
E 27.764, Pereira — José Garcez, rua da Candelária n. 49, loja.
E 30.676, Pereira — José Hipólito, rua Marques n. 25.
E 31.008, Pereira — José Joaquim, rua Bento Ribeiro n. 55.
E 17.916, Pereira — José Joaquim de Sousa, rua São Cristóvão n. 618-A, sob.
E 34.618, Pereira — José Manuel Gonçalves, rua Aurea n. 80.
E 39.091, Pereira — José Maria, rua José Higino n. 35, Tijuca.
E 4.794, Pereira — José Mendes, rua Copacabana n. 39.
E 8.202, Pereira — José Ribeiro, largo do Machado n. 39.
E 11.695, Pereira — José da Silva, avenida Duque de Caxias n. 11.
E 3.421, Pereira — Paulino Amaro, rua Araújo Pena n. 51.
E 16.585, Pereira — Paulo Afonso Soares, rua Leopoldina Régio n. 870.
E 31.957, Pereira — Paul Drumond, avenida Atlântica n. 244.
E 14.429, Pereira — Salvador José, rua General Câmara n. 66, 1º andar.
E 18.094, Pereira — Teopesio Herberter, rua 12 de Maio n. 53.
E 8.532, Pereira — Tibério da Costa, rua da Quitanda n. 55.
E 19.091, Pereira — Valbert de Lima, rua Prudente de Moraes n. 404, c/l.
E 32.851, Pereira — Vitor Manuel Matos dos Santos, rua Pedro Alves n. 319.
E 21.515, Pereira — Virgílio de Sá, avenida São Sebastião n. 308.
E 18.231, Pereira Júnior — José da Silva, rua Marinho n. 18.
E 9.156, Perez — Antônio Ramon, rua Copacabana n. 167, ap. 2.
E 9.504, Perez — Benedito Lourenço, rua Abolição n. 153.

E 15.942, Perez — Davi José, rua das Palmeiras n. 78.

E 3.387, Perez — Rogélio Segundo, rua Luiz de Camões n. 106, sobrado.

E 23.776, Perez — Torquato Guerreiro, rua do Ouvidor n. 175.

E 15.232, Perham — Alberto, rua Maria Luiza n. 36, Meier.

E 31.936, Perlin — Sem, rua Visconde de Itaúna n. 109.

E 19.366, Pernambuco — Pedro José de Oliveira, rua Miguel Lemos n. 46, Copacabana.

E 9.663, Pernambuco — Ricardo de Almeida, avenida Vieira Souto n. 498.

E 9.664, Pernambuco — Vera Monteiro, avenida Vieira Souto n. 498.

E 38.528, Pernambuco Filho — Pedro (Dr.), rua Barata Ribeiro n. 412.

E 19.865, Perpetuo — Alvaro da Costa, rua do Catete n. 309.

E 26.563, Perret — Jacques Emanuel, rua Senhor dos Passos n. 22.

E 36.463, Perreti — Humberto, rua da Relação n. 66, ap. 2.

E 31.072, Perrone — Francisco, rua da Alfândega ns. 110/112.

E 33.852, Perosso — Ernesto, rua Luiz de Camões n. 8.

E 22.241, Perri — Armando Costa, rua Santa Clara n. 126.

E 22.242, Perri — Edmundo, rua das Palmeiras n. 73.

E 25.822, Perry — Lucien, rua Aprazível n. 13.

E 38.468, Perri — Otávio, rua Humaitá n. 60, casa 3.

E 35.888, Pesaro — Margherita, rua Corrêa Dutra n. 37.

E 30.803, Pessoa — Amelia Leite, rua Copacabana n. 873.

E 30.804, Pessoa — Arlindo Leite, rua Copacabana n. 873.

E 31.132, Pessoa — Edmundo, rua Cosme Velho n. 124, casa 4.

E 35.664, Pessoa — Epitacio Monteiro (Dr.), rua Lucidio Lago n. 25.

E 17.725, Pessoa — Feliciano Pinto, rua Miguel Pereira n. 92.

E 37.362, Pessoa — Heitor Elói Alvim, rua Muniz Barreto n. 32.

E 37.249, Petrelli — Lucrezia Maria, ladeira do Castro n. 85.

E 13.096, Petrucci — Mário, rua da Alfândega n. 2.

E 37.159, Filippi — Eugenia, Avenida Atlantica n. 650.

E 34.115, Piatigorski — Rubin, rua Siqueira Campos n. 67 A, casa 10.

E 37.626, Picinino — Roberto Fegels, praça 15 de Novembro n. 10.

E 39.058, Piersol — William Burton, rua Copacabana n. 95, 5º andar.

E 6.101, Pieters — Emili, Avenida Rio Branco n. 5, loja.

E 25.623, Pikel — Hans, rua Cardoso Junior n. 37.

E 30.280, Pilar — Airton Aché, rua Francisco Otaviano n. 41.

E 28.135, Pilar — Carmen Baster, rua General Canabarro n. 379.

E 22.002, Pimenta Filho — Basilio, rua Humaitá n. 187.

E 6.643, Ribeiro — Eduardo Alves, rua Maria Amalia n. 174.

E 21.639, Ribeiro — Emidio José, rua São João n. 24, Rocha.

E 38.852, Ribeiro — Felizardo Barata, rua Senador Vergueiro n. 213, casa IV.

E 3.896, Ribeiro — Henrique Luiz de Azevedo, rua dos Andrades n. 12, sobrado.

E 12.507, Ribeiro — Heraclito Pais, rua Farani n. 22.

- 8.411, Ribeiro — Horacio Duprat, 1 Viana n. 77.
 5.400, Ribeiro — Ivo Amaral, rua Iro de Março (Banco do Brasil).
 1.801, Ribeiro — Jair Dantas, rua hal Biltencourt n. 77.
 8.603, Ribeiro — João, praça da Alca n. 7.
 25.956, Ribeiro — João Antônio dos, rua Gonçalves Dias n. 31.
 25.875, Ribeiro — João Domingues, 10 Lavradio n. 103.
 10.020, Ribeiro — João Frederico, Bilturuna n. 94.
 32.420, Ribeiro — João Lopes, rua Alanda n. 199, 3º andar.
 16.168, Ribeiro — Joaquim de Assunção Bulhões de Carvalho n. 143.
 11.004, Ribeiro — Joaquim Bastos dos, rua do Mercado n. 7.
 2.549, Ribeiro Filho — João, rua de Ares n. 97.
 22.987, Santos — Adriano Soares, Teófilo Ottoni n. 52.
 27.423, Santos — Alberto dos, ruas Maciel n. 112.
 9.666, Santos — Alfredo Ferreira rua Senhor dos Passos n. 159.
 15.381, Santos — Alfredo José dos, Barão de Sertório n. 35.
 21.121, Santos — Alfredo Samuel rua São Pedro n. 314-A.
 29.758, Santos — Alice Cesar, Avenida Pasteur n. 409.
 29.161, Santos — Antonio Rodrigues, rua São Miguel n. 80.
 578, Santos — Aneli Augusta dos, São Luiz Gonzaga n. 177.
 57.623, Santos — Anor Teixeira dos, do Catete (Hotel Vitória).
 30.996, Santos — Antônia Kirach rua do Matoso n. 69.
 15.969, Santos — Antônio dos, rua Alandega n. 194.
 21.227, Santos — Antônio Alves dos, Rio Branco n. 126.
 16.973, Santos — Antônia da Costa, rua Curvelo n. 75.
 32.102, Santos — Antônio Fernandes, rua Uruguiana n. 5.
 3.259, Santos — Antônia Ferreira dos, rua Pereira de Almeida n. 51.
 14.336, Santos — Antônio Francisco, rua do Catete n. 154.
 8.002, Santos — Genézio Gonçalves rua Pais de Andrade n. 62.
 21.686, Santos — Hemetério Camdos, rua da Quitanda n. 89.
 19.510, Santos — Henrique Alves rua Barata Ribeiro n. 682.
 39.904, Santos — Horácio dos, Rio Branco.
 15.601, Santos — Isac dos, rua Dr. Mel n. 49.
 25.362, Santos — Jair Lopes dos, Avenida Passos n. 34.
 25.944, Santos — João Alberto Pinto rua Gonçalves Dias n. 32.
 24.587, Santos — João Antônio dos, Hermenegildo de Barros n. 20.
 34.768, Santos — João Batista dos, dos Araújo n. 52.
 10.978, Santos — João Felício dos, a Maná n. 10.
 19.835, Santos — João Gomes dos, Lavradio n. 40.
 30.162, Santos — João Pedro dos, Monte Alegre n. 340.
 30.288, Santos — João Pereira dos, do Catete n. 174.
 19.220, Santos — João Ribeiro dos, Dr. Maciel n. 49.
 20.960, Santos — Joaquim Alves rua do Senado n. 274.
 E 26.491, Santos — Joaquim Ferreira dos, rua dos Ourives n. 30.
 E 21.428, Santos — Joaquim Marques dos, rua S. Clemente n. 260, casa 8.
 E 14.577, Santos — Joaquim Mendes dos, rua Araújo Lima n. 81.
 E 13.746, Santos — Joaquim Rodrigues dos, rua Maquiné n. 30.
 E 35.997, Santos — José Calazans, rua Candelária n. 67.
 E 24.948, Santos — José Moreira dos, rua Primeiro de Março n. 93.
 E 21.124, Santos — José Nunes dos, rua Comparahana n. 761.
 E 35.532, Santos — José Pereira da Silva (espólio de), rua 12 de Maio n. 174 (inventariante).
 E 38.094, Santos — Júlia Deoderkoin dos, rua José Higino n. 69.
 37.425, Santos — Júlio Cesar de Noronha, rua Haddock Lobo n. 362.
 E 32.854, Santos Filho — Isolino, rua Conde de Bonfim n. 125.
 E 28.004, Santos Filho — João Nunes dos, rua do Catete n. 170.
 E 9.297, São Tiago — Ernani, rua Primeiro de Março ns. 67/69.
 E 31.213, Serra — João Duarte Lisboa, rua D. Mariana n. 67, Botafogo.
 E 19.695, Serra — João Marques, rua Teófilo Ottoni n. 117.
 E 20.691, Serrado — Paulo, rua Carlos de Campos n. 56.
 E 31.087, Serrat — Buenaventura Júlia, rua da Conceição n. 12.
 E 6.621, Serva — Matilde Araújo Pinheiro de Mesquita, rua São Clemente n. 168, casa 6.
 E 30.945, Serventi — Júlia, praça Floriano n. 7, 3º andar.
 E 23.925, Shalders — Eduardo Wilhelm (E. W. Shalders), praça 15 de Novembro n. 10, 1º andar.
 E 17.057, Shalders — Roberto Jabes, rua Nascimento Silva n. 518, antigo 432.
 E 19.740, Shallow — Cecil Francis, rua Nascimento Silva n. 438, Ipanema.
 E 27.101, Shaw — Aurin Ralph (Dr.), avenida Rio Branco n. 257.
 E 38.724, Shaw — Marshall T., avenida Atlantica n. 228 A.
 E 26.300, Shaw Walter Scott, avenida Atlantica n. 438 A.
 E 10.614, Sheehan — William West, rua Carvalho Monteiro n. 15.
 E 38.472, Sheemonds — Duncan Nichols, avenida Rio Branco n. 137, 9º andar.
 E 31.833, Sheppard — Gerald Mc. Tier, rua da Quitanda ns. 106 e 110.
 E 39.294, Sherrard — Richard F., rua Assembléia n. 40.
 E 32.875, Sholl — Jorge James, rua Barros n. 316, Niterói.
 E 20.841, Siaca — Ramon, rua Paisandú n. 57, apt. 30.
 E 22.739, Silva — Manoel de Castro, rua Luis Guimarães n. 74.
 E 17.367, Silva — Manuel Ferreira da, rua Visconde de Inhuma n. 56, 1º andar.
 E 8.207, Silva — Manuel Ferreira do Bonfim, coronel, rua Joaquim Távora n. 16, Engenho Novo.
 E 31.816, Silva — Manuel Henrique da, rua Real Grandeza n. 38 C/3.
 E 12.332, Silva — Manuel Lopes da, rua General Tompson Flores n. 38.
 E 31.557, Silva — Manuel Pereira da, rua S. José ns. 108/110.
 E 18.737, Silva — Manuel Pinto da, rua Marechal Floriano n. 222, sob.
 E 27.780, Silva Junior — Manuel da, rua do Bispo n. 160, ant. 132.
 E 37.222, Tibau Junior — Ernesto Zeterino da Costa, rua Afonso Pena número 113.
 E 26.855, Tiessen — Valter, rua Buenos Aires n. 41, Iója.
 E 15.160, Tomas — Artúr John, Leopoldina R. Co. Ltd. e Caixa n. 191.
 E 23.975, Tomas — David, rua da Quitanda n. 54.
 E 28.762, Tomas — Harold S., rua da Alandega n. 50.
 E 24.742, Torné — Antônio Augusto, rua Magalhães n. 57.
 E 29.418 — Tompson — Andrew Jansen, rua Visconde de Caravelas n. 11.
 E 37.411, Tompson — Artúr (almirante), rua Belfor Roxo n. 65, Leme.
 E 24.379, Tili — Eduardo, rua Matos Rodrigues n. 46.
 E 8.986, Tinoco — Antônio José Martins, rua Clarisse Indio do Brasil n. 33.
 E 18.491, Tinoco — Antônio da Silva, rua da Conceição n. 66.
 E 14.640, Tinoco — Francisco Neto, rua Ibituruna n. 70.
 E 22.706, Tinoco — José Nicolau, rua Gomes Carneiro n. 141.
 E 12.417, Tinoco — Manuel José, avenida suburbana n. 2.614 — Via Cascadura.
 E 37.354, Tinoco — Nelson de Oliveira, rua Demétrio Ribeiro n. 14.
 E 25.470, Tinoco — Oscar Moreira, Ed. Gavea, rua Visconde da Gavea.
 E 38.479, Tinoco — Tasso de Oliveira, rua Real Grandeza n. 14.
 E 37.553, Tjader — Robine da Silva, rua Amaral n. 21.
 E 26.444, Torres — Custodio Teixeira Pring, rua Joaquim Murtinho n. 109.
 E 13.573, Torres — Eugenia de Moraes Rodrigues, rua Esteves Junior número 39.
 E 17.333, Torres — Idalina Dantas, rua Raimundo Corrêa n. 74.
 E 30.419, Torres — Joaquim da Costa, rua Republica do Pará n. 48.
 E 8.242, Torres — José Gouvêa, rua Conde Bomfim n. 46.
 E 39.581, Torres — Lincoln Ribeiro, avenida 1º de Maio n. 35.
 E 26.879, Torres — Lucílio Ribeiro (Dr.), rua Delgado de Carvalho n. 61.
 E 17.863, Torres — Manuel de Oliveira, rua 7 de Setembro ns. 69/71.
 E 37.940, Torres — Maria Alberto, rua do Túnel n. 38.
 E 28.490, Torres — Mário da Silva, rua Marieta n. 11 C/2, Catumbi.
 E 22.332, Torres — Oscar, rua Candelária n. 44, 1º andar.
 E 8.103, Torres Junior — Ernesto, rua dos Ourives n. 141.
 E 2.606, Torres Junior — Jacinto de Noronha, rua Campos Sales n. 30.
 E 31.985, Torrezão — Adolfo Martins Inácio, rua Grajaú n. 68.
 E 27.673, Torrezão — Edgard de Noronha, rua Vereador Duque Estrada n. 22, Niterói.
 E 39.085, Torrie — Amy, rua Joaquim Nabuco n. 54.
 E 28.653, Tosta — Antônio Machado, rua Visconde de Santa Izabel n. 355.
 E 8.448, Daeschner — Ph., avenida Rio Branco n. 9, sala 101.
 E 37.057, Espírito Santo — Adelaide Castolhos do, travessa João Afonso número 49.
 E 36.960, Espírito Santo — Hermínia do, travessa João Afonso n. 49-A.
 E 38.859, Espírito Santo Filho — José Belfort Roxo n. 87.
 E 8.881, Pegliasco — Luiz, Banco do Brasil.
 E 8.835, Pereira — Fernando A. Gomes, rua do Ouvidor n. 91.

E 14.617, Pereira — Firmo Alves, rua São José n. 56, 1°.

E 25.970, Pereira — Firmino Pinto, rua da Alfândega n. 213, fundos.

E 5.354, Pereira — Flávio da Silva, rua D. Delfina n. 38.

E 37.842, Pereira — Florêncio Campos de Alceu, avenida Carlos Peixoto n. 42.

E 8.834, Pereira — Francisco Gomes, rua do Ouvidor n. 91.

E 39.346, Pereira — Francisco Lafaiete Rodrigues, rua Voluntários da Pátria n. 61.

E 37.950, Pereira — Francisco Luiz, rua 26 de Maio n. 146.

E 9.000, Pereira — Francisco de Sena, rua do Rosário n. 160.

E 26.664, Pereira — Gastão Matias Ruch, rua José Bonifácio n. 166, Niterói.

E 7.112, Pereira — Guilherme Agostinho, rua Mena Barrêto n. 70, casa 3.

E 33.184, Pereira — Guilhermino, rua Barão de Itapagipe n. 194.

E 11.272, Pereira — Henrique, rua São Francisco Xavier n. 291.

E 37.295, Pereira — Henrique de Brito, avenida Rio Branco ns. 107-109.

E 5.242, Pereira — Henrique da Silva, rua Barão de Mesquita n. 901.

E 36.263, Pereira — Hígas Chagas, rua Leopoldo Miguês n. 140.

E 28.683, Pereira — Izabel Martins, rua do Ouvidor n. 129.

E 28.672, Pereira — Jaime Martins, rua do Ouvidor n. 129.

E 31.633, Pereira — Joana Corrêa de Sá, rua Fernando Osório n. 16.

E 8.903, Pereira — João Felipe (Dr.), avenida Atlântica n. 802.

E 28.708, Pereira — João Francisco, Banco do Brasil, gerência.

E 26.900, Pereira — Joaquim Antônio, rua Pedro I n. 4, ap. 201.

E 34.226, Pereira — Joaquim da Silva, rua Allen Kardeck ns. 53/55.

E 18.991, Pereira — Jonatas Nunes, rua Voluntários da Pátria n. 144.

E 3.078, Pereira — José Antônio Mendonça, rua Gonzaga Bastos n. 234.

E 2.553, Pereira — José Coutinho, rua Marquês de Valença n. 50.

E 21.402, Pereira — José Duarte, rua Leopoldina Rêgo n. 382, sobrado.

E 36.785, Pereira — José Joaquim, rua do Rosário n. 79.

E 35.492, Pereira — Lafaiete Silveira Martins Rodrigues, rua D. Ana n. 19.

E 21.302, Pereira — Lino Antônio, rua do Rosário, 24.

E 29.906, Pereira — Lino Leal de Sá, rua Aires Salcãh, 104, Cop.

E 17.032, Pereira — Lucídio Leite, rua Sampaio Viana, 65.

E 17.089, Pereira — Luiz Antônio, rua 7 de Setembro, 193.

E 18.798, Pereira — Luiz Aranha, rua da Glória, 40.

E 29.632, Pereira — Luiz Justino de Melo, rua da Alfândega, 90.

E 23.488, Pereira — Manuel, rua do Senado, 335.

E 25.032, Pereira — Manuel Felix, rua Senador Antônio Carlos, 363.

E 33.057, Pereira — Manuel Joaquim, rua Assis Carneiro, 16.

E 33.353, Pereira — Manuel José, rua Passagem, 45.

E 30.149, Pereira — Manoel Sevelrino, rua Julio Ribeiro, 28 — Boms.

E 31.216, Pereira — Maria Emilia Batista, rua D. Mariana, 67 — Bot.

E 34.004, Pereira — Marieta Assunção, rua Capitão Salomão, 11.

E 25.059, Pereira — Mario dos Reis, rua Cons. Autran, 10.

E 22.005, Pereira — Mario Soares, rua Toneleiros, 150.

E 23.757, Perez — Mateus Grande, rua S. Cristovão, 633.

E 25.683, Pereira — Nelson S., rua Sotero dos Reis, 83.

E 37.741, Pereira — Nilo Jaime, rua Barão da Torre, 256 — Ip.

E 19.004, Pereira — Osváldo Teive de Faria (Dr.), rua Fernandes Figueira, n. 15.

E 12.572, Pereira — Peapeguara Brício do Vale, rua Alcindo Guanabara, número 15-A.

E 39.019, Pereira — Renato Barbosa Rodrigues, rua Mena Barreto, 120.

E 28.487, Pereira — Torquato, rua Souza Franco, 103.

E 16.446, Pereira Filho — João Luiz, rua 4 de Setembro, 101, casa I.

E 10.715, Peres — Jorge Rodrigues, rua S. Pedro, 177.

E 23.329, Pessoa — Isaac Tavares Dias, 22-A.

E 24.411, Pessoa — João Lira, rua Copacabana, 661.

E 10.230, Pessoa — João Pinto, rua Marquês dos Santos, 25.

E 21.270, Pessoa — Olavo Pinto, rua Copacabana, 871.

E 16.174, Pessoa — Pantaleão da Silva, Palácio do Catete.

E 29.288, Pessoa — Raul Guarriti, rua das Laranjeiras, 318.

E 37.892, Peterson — Peter Charles, rua Duviolier, 43 — Ap. 33.

E 39.063, Peterson — Roy Edwin, rua Cosme Velho, 170.

E 37.387, Petit — Djalma Fontes Cordovil, rua Nascimento Silva, 477 — Ip.

E 37.382, Petrolina — Cordulina Pontual de, rua Salvador Corrêa, 43.

E 19.300, Pinto — José Caetano de Andrade, avenida Amaro Cavalcanti, número 187 — T. S.

E 13.285, Pinto — José Correia de Souza, rua Barbôsa n. 113, c/VI.

E 39.689, Pinto — José da Silva, rua Senador Eusébio n. 164, sobrado.

E 17.347, Pinto — José Soares, rua da Lapa n. 69.

E 28.908, Pinto — José, Tomaz de Souza, averina Marano n. 721.

E 12.640, Pinto — Luiz de Almeida, rua Almirante Gomes Pereira n. 79, Urca.

E 17.491, Pinto — Luiz Augusto (Dr.), Grande Hotel, largo da Lapa.

E 13.667, Pinto — Luiz de Oliveira, rua Gonçalves Dias n. 3.

E 33.945, Pinto — Luiz Ribeiro, rua Teófilo Otoni n. 52.

E 20.709, Pinto — Manuel Joaquim, rua Constituição n. 40-42.

E 18.801, Pinto — Manuel Oliveira Lopes, adeira da Glória n. 49.

E 1.178, Pinto — Manuel da Silva, praça Mauá n. 71.

E 38.054, Pinto — Manuel Torregiani, rua Pedro I — Teatro Recreio.

E 25.161, Pinto — Margarida Luiza, rua das Laranjeiras n. 139.

E 11.453, Pinto — Mario Abrantes da Silva, rua Almirante Cockrane n. 72.

E 33.220, Pinto — Maria José Magalhães, rua Almirante Tamandaré n. 20, ap. 6.

E 45.921, Pinto — Nestor Ferreira, rua Candelária n. 81, 3° andar.

E 27.383, Pinto — Nôemia Augusta de Magalhães, rua 1° de Março n. 51.

E 19.160, Pinto — Nemias Massa, rua Ourives n. 129.

E 10.218, Pinjo Junior — José Carlos (mal. grad. ref.), rua Constante Ramos n. 74.

E 31.483, Pinto Junior — José Maria, rua B. de Mesquita n. 106.

E 21.608, Pinto Junior — Júlio, rua da Quitanda n. 105.

E 14.059, Ribeiro — Felício Pais, rua Carlos de Campos n. 7, apt.

E 29.669, Ribeiro — João da Costa, rua do Carmo n. 71, 1° andar.

E 21.996, Sancho — João Mariné, rua Costa Ferrás n. 34.

E 38.588, Sandbank — Irving, rua Jangadeiros n. 75.

E 28.422, Sandera — Oto, rua do Ouvidor n. 86.

E 32.684, Sanford — Geo B., rua Mauá n. 7, sala 1.813.

E 27.650, Sanford — João Roberto, rua Carvalho Monteiro n. 11.

E 13.347, Sanromã — Antonio, rua Conde Leopoldina n. 64.

E 25.427, Sana — Henrique de, avenida Gomes Freire n. 9.

E 22.323, Santiago — Dionísio Simões (espólio), rua Machado Coelho n. 150.

E 7.773, Santiago — José Maria, travessa 9 de Janeiro s. n. — Bomsucesso.

E 19.475, Santiago — Luiz, avenida Maracanã n. 377.

E 38.863, Santiago — Manuel da Assunção, Alfândega do Rio de Janeiro.

E 21.706, Santiago — Nilo, rua Castro Alves n. 10, Meyer.

E 28.447, Santos — Júlio Cesar de, rua Santa Luzia n. 202.

E 24.788, Santos — Nicola De, rua Bento Lisboa n. 106.

E 37.341, Santos — Adalberto Farias dos, rua Valparaíso n. 67.

E 27.729, Santos — Adolfo dos, rua Araújo Pena n. 68.

E 37.501, Santos — José Antônio dos, rua Licínio Cardoso n. 111.

E 25.217, Santos — José Cornelio dos, rua da Quitanda n. 201, 1° andar.

E 12.592, Santos — José Marinho dos, rua Senador Dantas n. 27.

E 4.613, Santos — Napoleão Pereira dos, avenida Paulo Frontin n. 126.

rua Derby Club n. 12.

E 8.064, Santos — Otávio Delfino dos.

E 5.627, Santos — Oton de Oliveira, rua Gurupí n. 151.

E 16.718, Santos — Pedro Pinto dos, rua Conde de Bomfim n. 40.

E 27.890, Silva — Bernardino Barbosa da, rua do Rosário n. 72.

E 18.358, Silva — Cândida Amélia da, rua Toneleiros n. 4, casa 6 B.

E 39.548, Silva — Carlos Emanuel, rua São Clemente n. 317.

E 39.048, Silva — Carlos Moreira da, rua dos Jangadeiros n. 7.

E 36.319, Silva — Carmen M. de Almeida e, rua Senador Vergueiro n. 138.

E 16.664, Silva — Cecília Sampaio Peres da, avenida Portugal n. 234.

E 6.419, Silva — Cícero Monteiro da, rua Alice n. 44, Laranjeiras.

E 12.973, Silva — Cristovão Ferreira da, Grande Hotel Lapa.

E 32.784, Silva — Claudio Moniz Coelho da, rua General Pedra n. 147, sobrado.

E 39.605, Silva — Damião Pinto da, rua Figueiredo Magalhães n. 109.

E 37.251, Silva — Décio Lira da, rua Senhor dos Passos n. 16, ap. 41.

E 35.632, Silva — Deolindo Pinto da, rua Mairinque Veiga n. 26.
 E 2.462, Silva — Diogo Pinto da, rua São Luiz Gonzaga n. 99.
 E 16.523, Silva — Domingos, rua Gonçalves Dias s. 18/20.
 E 37.857, Silva — Delfim Carlos Bernardino, rua Guanabara n. 80.
 E 24.442, Silva — Manuel Marques da, rua do Mercado n. 14.
 E 32.284, Silva — Manuel de Oliveira, rua Haddock Lobo n. 304, casa 16.
 E 10.418, Santos Júnior — José Domingos dos, rua Senador Dantas n. 27.
 E 31.248, Sauwen — Joaquim Batista Pereira, rua D. Maiana n. 67.
 E 21.422, Silva — Francisco Ferreira, rua Domingos Ferreira n. 28 casa 3.
 E 28.141, Silva — Francisco Pedro Rodrigues, Club Naval.
 E 8.351, Silva — Francisco Ferreira, rua Santa Clara n. 202.
 E 36.447, Silva — Gervásio Leite da, rua Fonseca e, rua Aguiar n. 65.
 E 37.568, Silva — Gustavo Lira da, rua Almirante Alexandrino n. 871.
 E 27.159, Silva — Heitor Pinto da, rua São Pedro n. 188.
 E 14.116, Silva — Hélio Tavares da, rua do Bispo n. 21.
 E 16.313, Silva — Henrique Caetano da, rua Campos Sales n. 8.
 E 26.947, Silva — Hermenegildo Andrade e, rua General Câmara n. 111.
 E 37.507, Silva Junior — Francisco de Assis Rosa, rua Humaitá n. 191.
 E 17.864, Silva Junior — Francisco Costa da, rua Lopes da Cruz n. 33.
 E 31.095, Silva Sobrinho — Francisco Mendes da, rua Carlos Sampaio n. 8.
 E 17.285, Silveira — Higino da, rua Jonde Bomfim n. 86.
 E 36.358, Silveira — Manoel da Rocha, rua Evaristo da Veiga n. 21.
 E 36.787, Silva — Manoel Teixeira da, do Rosario n. 79.
 E 21.856, Silveira — José Gonçalves da, rua Teatro ns. 11-15.
 E 20.936, Silveira — Maria da, rua Miguel de Paiva n. 58.
 E 32.142, Silveira — Osvaldo Aragão da, rua Candelária n. 28, 2º andar.
 E 35.799, Silveira — Oto Feio da, rua Sampaio Viana n. 193, casa 4.
 E 7.786, Silveira — Perliandro Revault da, rua da Glória n. 62.
 E 21.748, Silveira — Rosa Dutra da (viuva), rua 24 de Maio n. 249, casa 2.
 E 34.610, Silveira — Roza Leonor da, rua Mariz e Barros n. 230.
 E 6.547, Silveira — Rubens da, rua do Catete n. 247, casa 13, Vila Elite.
 E 32.265, Silveira — Sebastião Antônio da, rua Haddock Lobo n. 408, 1º, ap. 3.
 E 5.174, Silveira — Volmer Augusto da, rua Homem de Melo n. 139.
 E 36.516, Silveira — Zeferino Amaro L'Avila, rua 2 de Dezembro n. 32.
 E 7.289, Silvestre Sobrinho — José Azevedo da, rua Licínio Cardoso n. 99.
 E 28.525, Silvestre — Honorio de Souza, rua 24 de Maio n. 859.
 E 13.158, Silvestre — João Ferreira, rua Assembléia n. 14.
 E 26.185, Taborda — Humberto Jorge Dias, rua Buenos Aires n. 94.
 E 28.195, Taborda — Rosali Rodrigues, rua 24 de Maio n. 495, casa II.
 E 38.579, Tag — Ernesto, rua Marquês de Sapucaí n. 200.
 E 10.595, Taguatinga — Napoléon de Souza, rua Aquidaban n. 170, casa II.
 E 32.495, Tamega — Alvaro de Oliveira, rua Quitanda n. 111.

E 20.784, Tamm — Vitor Gustavo Mascarenhas (engenheiro), rua Marquês de Olinda n. 21.
 E 17.062, Tapajós — Manuel Pedro Monteiro, rua Voluntários da Pátria número 285.
 E 33.457, Tarré — Antônio Oliveira, rua Aristides Lobo n. 43.
 E 28.488, Tassara — Joaquim Nunes, rua Gago Coutinho n. 43.
 E 11.533, Tata — Noriman N., rua Santa Alexandrina n. 55.
 E 10.078, Tati — Belarmino Filici, rua Pereira Nunes n. 41.
 E 16.043, Taubert — Wilhelm, rua Emancipação n. 41.
 E 25.109, Tavares — Antônio Rodrigues, rua Acre n. 73.
 E 30.534, Tavares — Aurélio de Lira, 1º Batalhão de Engenharia — Vila Militar.
 E 19.794, Tavares — Carlos Bastos, rua Constante Ramos n. 140.
 E 32.072, Tavares, Francisco de Avila, rua Cardoso Morais n. 60, sobrado.
 E 12.688, Tavares — Hermano Eugênio, avenida Henrique Valadares n. 34, sobrado.
 E 11.525, Tomás — Roberto William, rua Paulo Frontin n. 24.
 E 14.908, Thomson, John Riddell Bruce, rua Miguel Lemos n. 48.
 E 36.524, Thonard — Paul, avenida Mem de Sá n. 258.
 E 8.760, Thorne — Artur Temple, avenida Atlântica n. 438, casa 2.
 E 32.794, Tinoco — Arlindo Nogueira, rua General Pedra n. 147, sobrado.
 E 19.061, Tinoco — João Batista Gonçalves, rua Hermenegildo de Barros número 59.
 E 32.334, Torres — Joaquim Dias de Vilhena, rua 1º de Março n. 49.
 E 22.656, Matos — Osvaldo de Araújo, rua Marquês de Valença, 30.
 E 23.489, Mota — Mário, rua Sampaio Viana, 193-C/8.
 E 9.12, Motin — João, rua S. Pedro, 124.
 E 9.106, Motin — João Antônio, travessa S. Pedro, 124.
 E 33.545, Moura — Antônio Luiz de, rua Teixeira Soares, 164.
 E 14.284, Moura — Antônio Pimentel, rua Frei Caneca, 301.
 E 38.546, Moura — Aristoteles, Banco do Brasil.
 E 37.299, Moura — Artur, avenida Rio Branco, 107-109.
 E 9.599, Moura — Augusto, rua Marechal Cantuária, 168.
 E 9.521, Moura — Camilo Soares de, rua Pereira da Silva, 22.
 E 17.374, Moura — Damião Ribeiro de, rua Petrópolis, 37.
 E 30.677, Moura — Guilherme Leão de (Dr.), rua Uruguaiana, 104-3º.
 E 23.504, Moura — Heitor Alves, avenida Melo Matos, 53.
 E 37.517, Moura — Elsi de, estrada Paranapanan, 320-Ilha do Governador.
 E 38.384, Moura — João Domingos de, rua Cachambi, 202-Meyer.
 E 6.947, Moura — Joaquim das Chagas, rua Carlos Sampaio, 26.
 E 14.569, Moura — Joaquim Nepomuceno de, rua José Higino, 115.
 E 23.208, Moura — José Francisco de, avenida 28 de Setembro, 284-Vila Iza-bel.
 E 16.938, Moura — José Ricardo de, rua Gonçalves Crespo, 4.
 E 38.659, Moura — Julio Rodrigues de, avenida Atlântica, 250.

E 2.819, Moura — Mário Barbosa de, Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil.
 E 28.957, Moura — Nelson, rua Marechal Floriano Peixoto, 143.
 E 19.035, Moura — Guilherme Augusto de (Dr.), rua S. Clemente, 506.
 E 26.640, Moura — Orlando, rua Chui, 41-Madureira.
 E 6.610, Moura — Oton Severino de (Dr.), rua Farani, 49.
 E 28.992, Moura — Pedro de (Dr.), avenida Epitácio Pessoa, 122-Ipanema.
 E 34.916, Moura — Ricardo Seabra, rua Visconde de Inhaúma, 78.
 E 21.299, Moura Junior — José Francisco de, rua Maria Eugenio, 61-A.
 E 31.942, Mourão — Antônio Alonso Fernandes, rua do Ouvidor, 22-4º.
 E 27.829, Mourão — Emília Rodrigues, rua 24 de Maio, 1.
 E 28.537, Pereira — Lafaiete Rodrigues, rua Afonso Pena, 140.
 E 15.706, Pereira — Luís Carlos de Araújo, rua 1º de Março, 109.
 E 30.613, Pereira — Manuel Gomes da Costa, rua Candido Mendes, 210.
 E 38.864, Rocha — Palvino de Campos, travessa Santos Rodrigues, 16.
 E 27.120, Rocha — Pedro Lopes Alves da, rua Cosme Velho, 104-C/II.
 E 14.258, Rocha — Ravino de Campos, rua Marechal Floriano, 168.
 E 34.258, Rocha — Romana Frias, rua da Quitanda, 71-75.
 E 27.440, Rocha — Samuel Lima, Avenida Mem de Sá n. 261.
 E 36.615, Rocha — Teógenes, rua Marquês dos Santos n. 34.
 E 23.253, Rocha — Teresa Maria Gomes Brandão, rua D. Mariana n. 180.
 E 9.476, Rocha — Ulisses Carreiro da, rua 1º de Março n. 47.
 E 22.112, Roque — Felipe de La, rua Hilário de Gouveia n. 73.
 E 3.285, Rodas — Antônio de Paiva, rua General Pedra n. 13.
 E 7.445, Rodrigues — Adalberto de Azevedo, rua Filgueiras Lima n. 13, estação do Rocha.
 E 4.408, Rodrigues — Adolfo da Silva, rua do Riachuelo n. 92.
 E 22.338, Rodrigues — Ademar Maciel, rua Candelária n. 44, sobrado.
 E 20.903, Rodrigues — Alberto de Paula (Dr.), rua General Glicério número 29.
 E 24.233, Rodrigues — Alexandre, rua da Quitanda n. 54.
 E — Santos — Alfredo Amâncio dos, rua Joaquim Murtinho n. 9.
 E 37.958, Santos — Alvaro Joaquim dos, rua Barroso n. 252.
 E 38.093, Santos — Aníbal Pedro dos, rua José Higino n. 69.
 E 26.490, Santos — Antônio, rua Ourives n. 30.
 E 23.384, Santos — Antônio Brandão Alves dos, rua São José n. 26.
 E 30.458, Santos — Lino Teixeira, travessa Cabral n. 36.
 E 33.081, Santos — Luiz Eugênio Aires, rua General Roca n. 71.
 E 17.636, Santos — Luiz Soares de, rua Antônio Basílio n. 86.
 E 15.971, Santos — Manoel, Avenida 28 de Setembro n. 327.
 E 37.819, Santos — Manoel Junho dos, largo da Lapa n. 53.
 E 24.931, Santos — Manoel Leopoldo dos, Avenida Rio Branco n. 114, 10º andar.
 E 15.261, Santos — Manoel Moreira dos, Avenida Rio Branco n. 76.

- E 6.491, Santos — Manoel Simões Pereira dos, rua Bento Ribeiro n. 64 A, 1.^o.
 E 16.321, Santos — Mário Madeira dos, rua Mena Barreto n. 156.
 E 12.534, Santos — Mário Teixeira dos, rua Barão da Torre n. 169, Ipanema.
 E 8.208, Santos — Martinho Horácio da Costa, rua Pedro 1.^o n. 7 apartamento 705.
 E 24.483, Santos — Osvaldo Pereira dos, rua Buenos Aires n. 37.
 E 14.540, Santos — Pedro Afonso Sattamini dos, Banco do Brasil.
 E 27.364, Santos — Pedro Joaquim dos, rua Mena Barreto n. 39.
 E 28.984, Santos — Peril Alves dos, Recebedoria do Distrito Federal.
 E 28.051, Santos — Presciliano Antônio dos, Avenida 7 de Setembro n. 129, M. H.
 E 9.247, Santos — Radamés de Lima, rua do Rosário n. 160.
 E 24.966, Santos — Raul Elói dos (Dr.), rua Visconde de Abaeté n. 58, Vila Isabel.
 E 10.654, Santos — Raul Pitanga dos, rua Copacabana n. 475.
 E 22.773, Santos — Raul de Vassimont, rua 1.^o de Março n. 67.
 E 2.293, Santos — Rodolfo Lopes dos, rua Araripe Junior n. 45.
 E 8.042, Santos — Rogerio Pereira dos, rua Dr. Pereira Nunes n. 33.
 E 17.513, Santos — Rubem Gomes dos, rua 15 de Novembro n. 49, Niterói.
 E 18.908, Santos — Salvador, rua Marechal Floriano n. 129.
 E 5.699, Santos — Sebastião, rua Chile n. 13.
 E 27.312, Santos — Silvano dos, rua dos Andrades n. 72.
 E 8.829, Santos — Teresa Conceição de Azevedo, rua Dr. Sattamini n. 89.
 E 12.363, Santos — Teotônia d'Assunção, rua 1.^o de Março n. 12.
 E 26.088, Sauwen — Engelbert, rua Barão de Petropolis n. 120.
 E 26.136, Schoenhaerl — Carlos, Dr., rua Oriente n. 105.
 E 31.214, Sera — Berta Eauwen Lisboa, rua D. Mariana n. 67, Botafogo.
 E 16.854, Servera — Joaquim, Avenida Rio Branco n. 137, 12.^o andar.
 E 17.832, Silva — Aristides Soares de, rua Montevideu n. 64, Penha.
 E 35.515, Silva — Armando da, rua Silva Jardim n. 7.
 E 39.145, Silva — Armando Delgado, rua Figueira n. 237.
 E 22.566, Silva — Artur da Costa e, rua General Sampaio n. 1, Vila Militar.
 E 20.467, Silva — Artur Lobo da, rua Marquês de Abrantes n. 200.
 E 26.347, Silva — Ari de Almeida, rua Senador Vergueiro n. 138.
 E 8.098, Silva — Atanásio Loureiro da, Escola de Intendência.
 E 31.148, Silva — Augusta, rua Marechal Trompowsky, n. 37.
 E 33.494, Silva — Augusta Leite, rua Barata Ribeiro n. 82.
 E 19.694, Silva — Augusto, rua Teófilo Ottoni n. 117.
 E 13.768, Silva — Augusto Carlos de Souza e, rua Barata Ribeiro n. 286.
 E 9.458, Silva — Augusto Costa e, rua das Laranjeiras n. 318.
 E 7.984, Silva — Augusto Eduardo da, rua Haddock Lobo n. 177.
 E 38.523, Silva — Augusto Pereira da, rua da Quitanda n. 55.
 E 4.911, Silva — Avelino Soares da, Avenida 28 de Setembro n. 218.
 E 21.389, Silva — Aimoré da, rua Ambrosina n. 16.
 E 9.129, Silva — Bento de Barros Machado da, rua Joaquim Murinho número 268.
 E 8.581, Silva — Dominges Joaquim da, rua S. Pedro n. 48.
 E 37.998, Silva — Domingos Oliveira da, rua S. Pedro n. 48.
 E 30.380, Silva — Durval Brito e, rua Itapirú n. 55.
 E 15.146, Silva — Edite Nóbrega Brasil da, rua Bela de S. Luiz n. 15.
 E 24.819, Silva — Edmundo de Macedo Soares, rua dos Araújo n. 33.
 E 16.443, Silva — Eduardo Cláudio da, beco Lagoinha n. 38.
 E 15.158, Silva — Eduardo Augusto Moreira da, rua Gustavo Sampaio número 207.
 E 17.006, Silva — Elias Benjamin da, rua do Mercado n. 7.
 E 24.834, Silva — Elvira Leoni Werneck, rua Sorocaba n. 126.
 E 39.934, Silva — Elviro Carrilho da Fonseca e, rua Natal n. 37.
 E 13.597, Silva — Emília Teixeira da Mota e, rua Haddock Lobo n. 9.
 E 4.331, Silva — Epaminondas de Lima e, rua Fernandes Figueira n. 26.
 E 35.438, Silva — Eugénia de Toledo Franco, rua Haddock Lobo n. 149-A.
 E 6.993, Silva — Eurico Leão da, rua Cardoso Marinho n. 8, sobrado.
 E 30.216, Silva — Francisca B. d'Almeida e, rua S. Clemente n. 360.
 E 8.660, Silva — Francisco de Andrade e, rua Esteves Júnior n. 28.
 E 9.535, Silva — José Atalide da, rua Paulo Fernandes n. 15.
 E 35.447, Silva — José Calheiros da, Secretaria de Estado da E. S. Pública.
 E 15.796, Silva — José Custódio da, rua Doze de Dezembro n. 16.
 E 13.979, Silva — José Custódio da, rua Jardim Botânico n. 1.024.
 E 16.575, Silva — José Dias da, rua da Alfândega n. 140.
 E 35.536, Silva — José Firmino da, avenida Passos n. 26.
 E 16.298, Silva — José Jacinto da, rua Sacadura Cabral n. 208.
 E 17.353, Silva — José Luiz Gomes da, praça Cardenal Arceverde n. 23.
 E 15.314, Silva — José Marques da, rua Sousa Franco n. 26.
 E 38.011, Silva — José Nogueira da, rua Frei Caneca ns. 35 a 39.
 E 36.731, Silva — José Raimundo da, avenida Salvador de Sá n. 178.
 E 3.314, Silva Júnior — Fabrício Dutra, rua Conde de Bonfim n. 160.
 E 10.718, Silva Júnior — José Antônio da, rua S. Clemente n. 147.
 E 21.941, Taaffe — Baron Ernest, rua da Quitanda n. 145.
 E 29.271, Take — Mikael Larsson, rua Antunes Maciel n. 31.
 E 8.902, Tourinho — Diogenes Monteiro, rua Del Véchio n. 255 (Leblon).
 E 361, Tourinho — Teodorico, rua Barão de Mesquita n. 54.
 E 14.216, Tourinho — Vespaziano Magano de Carvalho, rua Almirante Tamandaré n. 41.
 E 30.717, Towill — Edward Buckisham Passmore, rua Barata Ribeiro n. 339.
 E 15.700, Tozer — Francisco Xavier Ramos, rua Pereira da Silva n. 23.
 E 19.516, Travassos — Clovis Monteiro, rua Princesa Isabel n. 41.
 E 9.097, Travassos — Galdino de Freitas, rua Duvivier n. 60.
 E 8.203, Travassos — Juliano Nunes, rua Gonzaga Bastos n. 351.
 E 38.818, Travassos — Luciano Marques, rua Getúlio das Neves n. 16, c. 6.
 E 28.568, Travassos — Mario, rua Bela de São Luiz n. 57.
 E 9.096, Travassos — Plínio de Freitas, rua Duvivier n. 60.
 E 20.337, Travers — Donald Gibson, Caixa Postal n. 751.
 E 24.778, Tredgett — Fuller, rua Santa Luzia n. 202.
 E 8.191, Treidler — Oscar, rua Marquez de S. Vicente n. 99.
 E 36.051, Treidler — Pedro, rua São Bento n. 7, sobrado.
 E 10.585, Trengrouse — William T., avenida Rio Branco n. 137, 8.^o andar.
 E 10.636, Tribouillet — Edmundo Felix, rua Itapirú n. 453.
 E 26.058, Triggia — Pedro, rua Progresso n. 36.
 E 36.093, Trinas — Jeronimo Braz das (tenente-coronel), rua João Alfredo n. 33.
 E 4.445, Trinas — Lauriano Laurentino das, rua Hermínia n. 6 (Meier).
 E 33.234, Trindade — Antonio Alves da, rua D. Isabel n. 106.
 E 26.229, Trindade — Galvani Magre, rua Paisandú n. 15 (Hotel Paisandú).
 E 18.656, Trindade — João Avelino da, rua Emancipação n. 28.
 E 5.807, Trindade Filho — Guilherme Joaquim da, rua Sampaio Vianna n. 103, casa 19.
 E 99.047, Sbarl — João Francisco Carlos, rua General Silva Teles n. 32.
 E 26.812, Serzedelo — José da Gama Malcher, rua Dias da Cruz n. 220.
 E 31.278, Vaz — Tourão Antonio Nunes, rua da Alfândega n. 51, sobrado.
 E 24.253, Martins — Clara da Silva, rua Luiz Pláto n. 6.
 E 32.743, Martins — Carolina Gomes, rua Acre n. 36.
 E 26.658, Martins — Coriolano, rua Conde de Bonfim n. 135.
 E 17.314, Martins — Carlos Vinhas, rua Santo Amaro n. 103.
 E 22.109, Martins — David, rua dos Ouriveis n. 25.
 E 16.680, Martins — Dionísio Gonçalves, rua Goular n. 72.
 E 26.448, Martins — Domingos Manoel, rua 1.^o de Março n. 20.
 E 23.762, Martins — Fausto B., rua São Pedro n. 67.
 E 38.735, Martins — Francisco, rua da Quitanda n. 83.
 E 5.702, Martins — Francisco Dias (Dr.), rua Barão de Ipanema n. 80.
 E 7.468, Martins — João, rua Rezendes n. 187.
 E 32.252, Martins — João Assis Lopes (Dr.), rua Teófilo Ottoni n. 142.
 E 27.023, Martins — João Luiz, rua São Januário n. 119.
 E 37.929, Martins — João Batista, largo da Carioca ns. 9/11.
 E 21.859, Martins — Joaquim Antônio, rua 1.^o de Março n. 80.
 E 28.594, Martins — José Campos, rua do Bispo n. 39.
 E 6.190, Martins — José Carlos da Pinho, rua do Ouvidor n. 12.
 E 27.226, Martins — José da Costa, rua Regente Feijó ns. 68/70.

E 20.970, Martins — José Guilherme, rua da Matriz n. 50.
 E 5.923, Martins — José Lino, rua do Carmo n. 63.
 E 13.819, Martins — José Pais, rua Leoni de Almeida n. 34.
 E 3.300, Martins — Leontina Fernandes da Costa, rua Almirante Alexandrino n. 789.
 E 17.217, Martins — Luiz Cardoso, rua São Francisco Xavier n. 989.
 E 37.013, Martins — Luiz Marcos João, rua São Januário n. 89.
 E 28.142, Martins — Luiz Teixeira, rua Pareto n. 17.
 E 21.774, Martins — Lígia Vieira, rua Senador Vergueiro n. 67.
 E 31.215, Martins — Maria Madalena Lauwen, rua D. Mariana n. 67.
 E 33.077, Martins — Marieta Oliveira, rua da Misericórdia.
 E 29.859, Martins — Maximiano J., rua Pedro I° n. 7, Centro.
 E 26.270, Martins — Oscar dos Santos, rua São Pedro n. 215.
 E 34.876, Martins — Sebastião, rua da Quitanda ns. 106/110.
 E 12.952, Martins — Tales Cesar, rua das Laranjeiras n. 222.
 E 12.423, Martins — Vitor Villiot, rua Sá Ferreira n. 54.
 E 10.621, Martins Filho — Graciliano, rua Conde de Baependi n. 12, 5° andar.
 E 25.624, Marx — Fritz, rua Candido Mendes n. 84.
 E 35.730, Marzuratti — Domingos, rua Carlos de Sampaio n. 22.
 E 29.481, Mascarenhas — Alvaro da França, avenida Rio Branco n. 175.
 E 34.779, Maspero — Cesar, rua Teixeira de Melo n. 97.
 E 28.465, Massa — Demóstenes de Castro, rua Cadete Ulisses Viêga n. 33.
 E 20.049, Massa — Miguel de Sousa, rua Senador Nabuco n. 8.
 E 36.238, Mota — Ozéas, rua Joaquim Nabuco n. 150.
 E 26.408, Moura — Horácio Batista de, rua Emilia Sampaio n. 35.
 E 28.178, Pereira — Antônio Sá, rua Paisandú n. 15, H. Paisandú.
 E 21.441, Pereira — Armando da Costa, rua Ouvidor ns. 71/73.
 E 21.445, Pereira — Armando da Costa, rua do Ouvidor ns. 71/73.
 E 17.772, Pereira — Armando Gomes, rua Senador Pompeu n. 234.
 E 35.482, Pereira — Artur Gomes, rua do Russell n. 164, 9° andar.
 E 18.968, Pereira — Augusto, rua dos Inválidos n. 153.
 E 27.498, Pereira — Augusto de Freitas, rua das Laranjeiras n. 110.
 E 25.621, Pereira — Augusto de Sá, rua Almirante Tamandaré n. 20, 2° e 9°.
 E 6.031, Pereira — Augusto Teotônio, avenida Maracanã n. 1.351.
 E 34.870, Pereira — Bento da Costa, rua da Quitanda ns. 106/110.
 E 31.460, Pereira — Bento Dias, rua da Quitanda n. 194, 1° andar.
 E 31.409, Pereira — Carlos, rua São Luiz Gonzaga n. 402.
 E 27.052, Pereira — Carlos Gomes, rua São Francisco Xavier n. 810.
 E 29.925, Pereira — Celso Vieira de Melo, rua D. Mariana n. 186.
 E 9.305, Pereira — Clodoaldo Guedes, rua Almirante Alexandrino número 584.
 E 5.896, Pereira — Columbano, rua Jequiriçá n. 33, Penha.
 E 27.194, Pereira — Cotinho, rua Copacabana n. 684.

E 26.683, Pereira — Dulcídio de Almeida, rua Dr. Otávio Kelly n. 112.
 E 20.319, Pereira — Elvira Gomes Barroso dos Santos, rua Primeiro de Março n. 98.
 E 32.852, Pereira — Etelevina dos Santos, rua Visconde de Abaeté n. 109.
 E 38.674, Raitton — Henry Christian, Companhia Sousa Cruz, caixa 160.
 E 5.961, Ribeiro — Antônio Gomes, rua São Clemente n. 187, sobrado.
 E 29.274, Ribeiro — Antônio Marques da Costa, avenida Atlântica n. 720, ap. 19.
 E 29.251, Ribeiro — Antônio Parente, rua Paulo de Frontin n. 1.
 E 17.049, Ribeiro — Antônio da Silva, rua Major Avila n. 132.
 E 8.343, Ribeiro — Armando, estrada Velha da Tijuca n. 54.
 E 17.857, Ribeiro — Artur Eduardo, rua Sete de Setembro ns. 69/71.
 E 37.232, Ribeiro — Artur G., rua do Catete n. 124.
 E 28.632, Ribeiro — Atila Schultz, rua da Passagem n. 163, casa 32.
 E 9.523, Ribeiro — Aventino, rua Princesa Isabel n. 43.
 E 8.929, Ribeiro — Boanerges Neto, rua Riachuelo n. 107.
 E 31.827, Ribeiro — Bruno Fraga, 1° R. C. D., São Cristóvão.
 E 36.995, Ribeiro — Célia Machado, rua Mariz e Barros n. 406.
 E 7.043, Ribeiro — Claudio da Costa, rua Voluntários da Pátria n. 358.
 E 27.743, Ribeiro — Constantino, rua D. Zulmira n. 45.
 E 8.410, Ribeiro — Custódio, rua Conde de Bonfim n. 862.
 E 21.544, Ribeiro — David Pinto, rua General Pedra n. 265-A.
 E 9.634, Ribeiro — Dirceu da Silva, rua da Alfândega n. 328.
 E 35.570, Ribeiro — Domingos de Sousa, rua da Quitanda n. 120.
 E 6.667, Ribeiro — Edgard Saboia, rua República do Perú n. 8, 2°.
 E 15.264, Rocha — Silvina, rua Dois de Dezembro n. 134.
 E 25.405, Rocher — Augusto, rua do Passeio n. 48.
 E 36.896, Santos — Maria Elena Pelegrano dos, rua Lafaiete n. 103.
 E 32.831, Santos — Maria Luiza de Queiroz Amâncio dos, rua Joaquim Mur-tinho n. 9.
 E 21.464, Santos — Martiniano Amambal, avenida Martins Mota n. 6, Catete.
 E 20.962, Santos — Maurilio Pereira dos, avenida Henrique Valadares n. 150.
 E 18.887, Sarmento — Augusto Taveira, rua dos Inválidos n. 57.
 E 29.780, Sarmento — Euclides, praia de São Cristóvão n. 597.
 E 9.047, Sarmento — Fernando Brandão de Moraes (Dr.), rua Marquês de Abrantes n. 218.
 E 9.095, Sarmento — Francisca Tibáu, rua das Laranjeiras n. 487.
 E 26.253, Sarmento — Francisco Cassimiro de Moraes, rua Leopoldo Miguês n. 80.
 E 29.760, Sarmento — Gabino Bruno Mariz, rua Flaque n. 52.
 E 9.762, Sarmento — Genáro de Moraes, rua da Alfândega n. 47, 4° andar.
 E 28.784, Sarmento — João Maria Osório, rua Leopoldo n. 171.
 E 9.043, Sarmento — Luiz Brandão de Moraes, rua Marquês de Abrantes n. 218.

E 9.042, Sarmento — Luiz Guedes de Moraes (des.), rua Marquês de Abrantes n. 218.
 E 9.763, Sarmento — Ortiz de Moraes, avenida Carlos Peixoto n. 38.
 E 15.492, Sarmento — Plínio, rua Universidade n. 48.
 E 10.098, Sarmento — Rita Cássia Sousa de Moraes, rua de Ipiranga número 91.
 E 4.834, Saules — Alfredo Henrique de, avenida Rio Branco n. 137, 9° andar.
 E 32.139, Sautter — Edmundo, rua da Candelária n. 28, 2° andar.
 E 10.145, Sávio — Cresco, rua Fonte da Saudade n. 147.
 E 24.543, Saio — Heitor, rua do Rosário n. 22.
 E 36.510, Savile — Phyllis, rua Joaquim Nabuco n. 232.
 E 19.903, Saiad — Pedro, rua Alfândega n. 146.
 E 39.275, Saião — Carlos Lage, rua Bandeirantes n. 20.
 E 36.951, Saião — Gilberto, avenida Tomé de Sousa n. 170 A.
 E 35.871, Saião — Maria José de Oliveira, rua Barão de Mesquita n. 918.
 E 22.157, Schuback — Anita Cox, rua Martins Ribeiro n. 35.
 E 17.975, Schuback — Pedro Cox, avenida Rio Branco n. 127.
 E 35.667, Schuback — Walter Cox, rua Martins Ribeiro n. 35.
 E 10.170, Schuck — Aloys, rua dos Ourives n. 47.
 E 27.091, Schuezer — Bernard, avenida Rio Branco ns. 128/132.
 E 12.444, Schuldt — Hans, rua Marechal Floriano n. 118.
 E 19.176, Schulz — Ernest Gerhard Werner, rua Barão do Bom Retiro número 646.
 E 23.213, Schulze — Mário, rua Presidente Pedreira n. 26, Niterói.
 E 10.169, Schup — Emilio Kurt, rua dos Ourives n. 47.
 E 9.136, Schutze — Georg, Praça Mauá n. 7, 11° andar.
 E 4.036, Schwaiger — Afonso, rua Copacabana n. 522.
 E 28.049, Schwalbe — Franz, rua Barão de Petropolis n. 144.
 E 21.387, Schwartz — Alfredo, rua Carlos Campos n. 7.
 E 22.622, Schwarz — James, rua da Alfândega n. 101.
 E 20.927, Schqarz — Karl, avenida Atlântica n. 268.
 E 8.406, Schwarz — Oto, avenida Atlântica n. 326, ap. 23.
 E 8.463, Schweimer — Rudolf, rua Montenegro n. 69, Ipanema.
 E 34.691, Schweitzer — Luiz Arnaldo, rua General Camara n. 131, loja.
 E 29.927, Seirchio — Vicente (comendador), rua Monte Alegre n. 448.
 E 34.812, Seabra — Adriano, rua Visconde de Inhaúma n. 78.
 E 34.813, Seabra — Antônio Lartigau, rua Visconde de Inhaúma n. 78.
 E 34.817, Seabra — Antônio Ribeiro, rua Visconde de Inhaúma n. 78.
 E 10.880, Seabra — Artur Freitas, Corpo de Fuzileiros Navais.
 E 34.819, Seabra — Assunta Grimaldi, rua Visconde de Inhaúma n. 78.
 E 34.816, Seabra — Gervasio dos Santos, rua Visconde de Inhaúma número 78.
 E 23.293, Seabra — João, rua Mar. Pires Ferreira n. 88.

E 27.760, Seabra — Joaquim Alves de, rua Silvio Romero n. 20.
 E 25.285, Seabra — Maria José Campos, Praia do Flamengo n. 340.
 E 34.818, Seabra — Maria Lartigau, rua Visconde de Inhaúma n. 78.
 E 31.657, Seabra — Paulo, rua Buarque Macedo n. 70.
 E 23.860, Seabra — Valdemar, rua Conde de Bomfim n. 980-A.
 E 28.588, Seabra Júnior — Gregorio Garcia, rua Uruguai n. 287.
 E 14.807, Sena — José, rua Barão de Bom Retiro n. 831.
 E 26.173, Sena — Péricles Moreira, rua Ferreira Pontes n. 36.
 E 29.702, Senra — José Gomes Duarte, rua Mayrink Veiga n. 34.
 E 26.217, Senra — Raul de Melo, rua Visconde de Inhaúma n. 63.
 E 19.342, Sepulveda — Antônio, rua Oliveira de Andrade n. 17.
 E 25.948, Sepulveda — José Antônio, rua Assunção n. 129.
 E 25.948, Sepulveda — José Antônio, rua Assunção n. 129.
 E 22.588, Sequeira — Antônio Rodrigues, travessa Carlos de Sá n. 21.
 E 20.410, Sequeira — Cecília Filipini, avenida Atlantica n. 796.
 E 20.723, Sequeira — João, rua da Quitanda n. 109.
 E 22.581, Sequeira — João Rodrigues de, Hotel dos Estrangeiros.
 E 31.484, Sequeira — Narciso Pereira Braga de, rua Alfredo Gomes n. 25.
 E 39.305, Serejo — Benjamin Cesar de Magalhães, rua Marquesa de Santos n. 32.
 E 11.873, Serejo Jatir de Carvalho, rua Maria Eugênia n. 24.
 E 39.302, Serejo — João de Albuquerque, ladeira do Castro n. 138.
 E 27.281, Serejo — João Constant de Magalhães, ladeira do Castro n. 138.
 E 37.591, Serejo — Joaquim de Albuquerque, rua Barão Jaguaribe n. 101.
 E 12.913, Serenari — Aldo, rua Bela de S. João n. 59.
 E 37.623, Sereno — Constantino Grassia, rua Candido Mendes n. 49.
 E 32.496, Serodio — Antônio Fernandes, rua da Quitanda n. 111.
 E 16.434, Serpa — Albino Ferreira, rua Alberto de Siqueira n. 55.
 E 3.793, Serra — Antônio Fernandes, rua da Assembléa n. 32, sobrado.
 E 23.631, Trilsbach — Frank William Augustut, avenida Rio Branco número 37.
 E 35.453, Silva — Alfeu Domingos da, avenida Paulo de Frontin n. 138.
 E 9.147, Silva — Alvaro Caminha Tavares da (Dr.), rua Barcelos n. 43 — Copacabana.
 E 5.121, Silva — Alvaro Pereira da, rua Dias da Cruz n. 827.
 E 13.256, Silva — Amfiloquio Marques da, rua Ramon Franco n. 38.
 E 16.340, Silva — Anibal Eleuterio Gonçalves da, rua Sete de Setembro número 165.
 E 8.872, Silva — Antônio Bancalari da, rua Joaquim Murinho n. 206.
 E 9.248, Guimarães — Raul Monteiro, rua Lopes Quintas n. 135.
 E 39.276, Maglioli — Alberto, rua Barão de Mesquita n. 211.
 E 16.815, Magnavita — Ferdinando, rua Dias de Barros n. 54.
 E 15.420, Magnus — James, rua Dona Mariana n. 48.
 E 31.283, Maia — Adelino, rua do Senado n. 68, sobrado.
 E 32.294, Maia — Aloisio de Oliveira, rua Barroso n. 18.

E 10.708, Maia — Américo de Oliveira, travessa Santa Rita n. 39, sobrado.
 E 29.469, Maia — Antônio de Azevedo, rua General Polidoro n. 36.
 E 26.305, Maia — Antônio Borlido, rua Senador Vergueiro n. 193.
 E 13.399, Maia — Antônio Meireles, rua dos Inválidos n. 135.
 E 14.048, Maia — Arlindo, rua Justiniano Rocha n. 96.
 E 32.629, Maia — Carlos Francisco, rua Almirante Tamandaré n. 20.
 E 28.435, Maia — David Barbosa dos Reis, rua Lúcio de Mendonça n. 26.
 E 32.325, Maia — Djalma Ferreira Alves, rua Voluntários da Pátria número 461.
 E 23.935, Maia — Edgard de Albuquerque Alves, Diretoria do Material Bélico.
 E 3.531, Maia — Emilio Parisio de Brito, rua General Belegarde n. 174.
 E 30.809, Maia — Francisco de Sousa, rua do Rosário n. 24.
 E 31.016, Maia — Heitor Doyle, rua Visconde da Pirajá n. 318, C. 2.
 E 27.213, Maia — Helyminia Eugênia Ribeiro, rua Teneleiros n. 195, C. 2.
 E 13.050, Maia — Honorio de Araújo (Dr.), rua Teófilo Otoni n. 113.
 E 15.572, Maia — Ismael de Oliveira, rua Redentor n. 419.
 E 27.045, Maia — João, rua 24 de Maio n. 31.
 E 16.916, Maia — João da Rocha, travessa Cruz n. 19.
 E 20.492, Maia — José de Azevedo, rua Gonzaga Bastos n. 336.
 E 21.985, Maia — José Cunha Pilar, rua Garibaldi n. 55.
 E 26.892, Maia — José Moreira, rua Cesario Alvim n. 50.
 E 39.229, Maia — José da Rocha (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 183.
 E 35.841, Maia — Manuel Augusto da Mota, rua Paisandú n. 21.
 E 20.813, Maia — Manuel Rodrigues, rua Pedro Américo n. 100.
 E 37.298, Maia — Paulo Santos, rua Copacabana n. 92.
 E 13.051, Maia — Raul Mourão de Araújo, rua Teófilo Otoni n. 113.
 E 10.104, Maia — Tindaro, rua Marechal Floriano n. 168.
 E 37.426, Maia Filho — Raul de Pereira e, rua Visconde do Cruzeiro número 25.
 E 9.195, Maia Junior — Vitorino D. A. (major), rua Paisandú n. 147.
 E 17.608, Maia Sobrinho — Manuel Gonçalves, rua 24 de Maio n. 1.359.
 E 37.886, Maitland — John Armstrong, rua Moreira César n. 409.
 E 28.577, Maitland — Sloat Halbert, rua da Alameda n. 48.
 E 15.452, Martins — Domingos Arminio Pereira Tinoco, rua do Mercado n. 37.
 E 23.703, Martins — Guilherme B., rua S. Pedro n. 67.
 E 34.293, Mary — José Antônio Llopert, rua 7 de Setembro n. 219.
 E 9.805, Massaran — Carolina Doran, praça Floriano n. 7 — 9º andar.
 E 14.814, Masset — Georges L., rua Paisandú n. 1.
 E 35.468, Minckwitz — Armin von, rua Visconde da Pirajá n. 379.
 E 15.105, Mindelo — João Fulgêncio de Lima, rua S. Clemente n. 303.
 E 38.960, Mindelo — Severino Leite, rua S. Clemente n. 510.
 E 22.409, Mineiro — Beatriz Sofia, avenida Maracaná n. 347.

E 33.599, Minnick — Othmar, rua Sá Ferreira n. 110.
 E 14.438, Miranda — Agenor Augusto, rua S. Clemente n. 323.
 E 29.137, Miranda — Alfredo, rua General Câmara n. 102 — 1º andar.
 E 22.619, Miranda — Alice Valverde de, rua Gago Coutinho n. 49.
 E 15.514, Miranda — Almerinda Machado, rua S. Pedro n. 338 — loja.
 E 33.806, Miranda — Francisco de, rua Teófilo Otoni n. 36.
 E 37.821, Miranda — Inácio Frazão de, rua Paulo de Frontin n. 24.
 E 25.180, Miranda — João Cordeiro, rua Evaristo da Veiga n. 22 — loja.
 E 13.691, Miranda — José Teles de, rua do Catete n. 176.
 E 21.468, Miranda — Júlio Sílvia de, rua General Canabarro n. 317.
 E 14.716, Ribeiro — Antônio Carlos, rua Santa Luiza n. 45, c/6.
 E 19.562, Ribeiro — Antônio Joaquim, rua General Câmara ns. 43/54.
 E 26.332, Ribeiro — Antônio Olinto, rua Copacabana n. 1.066.
 E 14.623, E 14.629, Ribeiro — Bento Martins, rua Léo n. 59.
 E 9.046, Sarmento — Jaime Brandão de Morais, rua Marquez de Abrantes número 218.
 E 14.435, Sarrai — Rafaela Vieira Alves, rua Professor Gabizo n. 161.
 E 7.525, Sasse — Paul, rua da Alfândega ns. 29/35.
 E 32.478, Saul — Salvador, rua Gonçalves Dias n. 68.
 E 9.673, Saules — Henrique José de, rua Martins Ferreira n. 46.
 E 37.743, Saundels — Mabel, avenida Rio Branco n. 114.
 E 37.685, Savaget — Fernando T. do Amaral, rua Alexandre Ferreira n. 32.
 E 35.819, Sena — Jardilino Gonçalves, rua Sobral n. 27.
 E 27.059, Serejo — Benjamin Constant de Magalhães, avenida Rio Branco — Club Naval.
 E 39.307, Serejo — Rubens Constant de Magalhães, ladeira do Castro n. 138.
 E 30.983, Serpa — Foeton, rua Curupí n. 56, Grajaú.
 E 14.802, Silva — Alvaro Lira da, avenida Rio Branco n. 35-A, 1º andar.
 E 33.186, Silva — Antônio de Almeida e, rua Voluntários da Pátria n. 301.
 E 14.639, Silva — Nilo Domingues da, rua Salvador Corrêa n. 116, c/II.
 E 15.116, Silva — Norival Antônio da, avenida Passos n. 92.
 E 8.100, Silva — Odilon Gomes da, Escola de Intendência do Exército.
 E 15.145, Silva — Oldemar Nóbrega Brasil da, rua Bela de S. Luiz n. 15.
 E 16.051, Silva — Olimpio Carvalho de Araújo e, rua Viveiros de Castro n. 158.
 E 37.880, Silva — Oscar de Sousa e, rua Euclides da Cunha n. 74.
 E 15.181, Silva — Paulo Cesar Machado da, rua Miguel Lemos n. 24.
 E 10.656, Silva — Paulo Pinto Ferreira da, rua Clárisse Índio do Brasil n. 34.
 E 25.801, Silva — Paulo Tavares da, rua Diniz Cordeiro n. 36.
 E 30.972, Silva — Pedro Fernandes Viana da, rua Esteves Júnior n. 1.
 E 27.692, Souto Maior — Evaristo (Dr.), rua Barão de Mesquita n. 135.
 E 47.859, Souto Maior — Joaquim da Cunha, rua 7 de Setembro ns. 69-71.
 E 13.052, Maia — Maria Mourão de Araújo, rua S. João Batista n. 64.
 E 33.074, Martins — Carmen de Oliveira, rua da Misericórdia n. 53.
 E 3.364, Martins — João da Rocha, rua Cornélio n. 42.

E 33.075, Martins — José Antônio, rua da Misericórdia n. 53.
E 18.915, Martins — José de Castro, rua Santa Luzia n. 182.
E 4.005, Martins — Luiz Xavier, rua 24 de Maio n. 697, casa 30.
E 33.809, Martins — Manoel Duarte, rua Teófilo Otoni n. 36.
E 34.384, Martins — Otacilio Honem, rua do Rosário n. 160.
E 27.696, Martins — Paulo (Dr.), rua Xavier da Silveira n. 42.
E 13.973, Masset — Gustavo Leusinger (espólio), rua da Candelária n. 40.
E 4.566, Milton — Leslie William John, avenida Rio Branco, edifício Guinle, 9º andar.
E 32.374, Minniek — Ana, rua Ministro Viveiros de Castro n. 30.
E 31.023, Miragaia — Carlos Caetano, rua S. Francisco Xavier n. 152.
E 15.628, Miranda — Afonso Ferraz, rua Carlos de Campos n. 36.
E 35.638, Miranda — Alberto, avenida Henrique Valadares n. 152, ap. 21.
E 28.154, Miranda — Luiz Augusto de Castro, rua Boa Vista n. 119.
E 19.235, Miranda — Mário de França, rua da Passagem n. 124.
E 32.820, Miranda — Maximino Artur de, rua Visconde de Inhaúma n. 62.
E 1.627, Miranda — Oscar, rua Barão de Itapagipe n. 34.
E 30.909, Miranda — Itaul Leal de, rua Barata Ribeiro n. 559.
E 38.205, Miranda Filho — Antônio dos Passos (Dr.), (espólio), rua Sete de Setembro n. 1 A.
E 26.823, Mirfli — José Antônio, rua Grajaú n. 157.
E 26.401, Mitchell — Walter John Edwin, praia do Flamengo n. 106.
E 11.069, Moacir — Caio Pedro, rua das Palmeiras n. 55.
E 35.433, Moberg — Ernst Leopold, rua da Alfândega n. 47, 6º andar.
E 17.798, Mochevitch — Jacob, avenida Tomé de Souza n. 143.
E 20.507, Moderno — Antônio Rodrigo de Macedo, praça Mauá n. 7, 12º andar.
E 8.565, Moesser — Wilhelm, rua Aníbal de Mendonça n. 41.
E 24.400, Moffat — James, rua Buenos Aires n. 144.
E 25.498, Mohrstedt — Alfred, avenida Rio Branco n. 79.
E 27.707, Mohrstedt — Henrique, avenida Rio Branco n. 79, 1º andar.
E 11.534, Moir — John L. M., rua Sá Ferreira n. 18.
E 8.422, Moleres — Arnaud, rua dos Andradas n. 127, 2º andar.
E 38.083, Molina — Manoel Lopes Lucas, avenida Passos ns. 36/38.
E 8.405, Molinari — Hans August, rua do Carmo n. 51, sobrado.
E 27.012, Molinari — Paulina Addad, rua da Alfândega n. 201.
E 35.658 — Molineux — William, rua Conde de Bomfim, 173.
E 30.113, Moller — Herbert V., rua da Alfândega, 48-3º andar.
E 12.947, Moller — Jorge Henrique, rua da Passagem, 72.
E 36.771, Molsen — Richard P., praça Mauá, 7-18º andar.
E 19.576, Monaco — Lourenço, rua Cândido Mendes, 63.
E 18.782, Moneró — Francisco, rua General Trompscky, 31.
E 24.266, Moneto — Maria Luiza, rua General Rocca, 174.
E 30.900, Monjardim — Américo (Dr.), rua Visconde Silva, 87-A

E 35.477, Montagna — Etelvina Maria Fragozo, rua Paulino Fernandes, 53.
E 3.106, Montanari — Renzo, rua Suzano, 1- Ap. 5.
E 23.189, Montalvão — Manuel de, rua da Alfândega, 24/26.
E 3.680, Monte — Benjamin do, rua Conde de Baependi, 4-Ap. 42.
E 15.211, Monte — Edmundo de Almeida, rua Benos Aires, 56-1º andar.
E 35.826, Monte — Miguel Faustino do, rua das Laranjeiras, 363.
E 21.598, Monte — Rubens, rua 4 de Setembro, 154.
E 33.047, Morano — Maria Garcia, rua Bambina, 146.
E 16.103, Moraxa — Carlos, rua Buenos Aires, 258.
E 39.290, RFodrigues — Alfredo Miranda, rua General Canabarro, 425.
E 35.715, Rodrigues — Alvaro José, rua Macêdo Sobrinho, 39.
E 28.080, Rodrigues — Américo, rua da Alfândega, 7.
E 7.619, Rodrigues — Antônio Seabra, rua Aristides Lobo, 146-Casa 2.
E 14.380, Rodrigues — Artur Alvaro, rua Humaitá, 146.
E 25.246, Rodrigues — Artur Jacinto, rua Santa Clara, 106.
E 7.754, Rodrigues — Bernardino Antônio (espólio), rua Carolina Machado, 352.
E 38.827, Rodrigues — Bernardo José, rua Carolina Machado, 352.
E 11.067, Rodrigues — Carlos, rua Teófilo Otoni.
E 24.789, Rodrigues — Dinarte Ferreira, rua 13 de Maio, 32.
E 892, Rodrigues — Domingos, rua Lins Teixeira, 114.
E 4.483, Rodrigues — Fernando Troviscal, rua Mayrinek Veiga, 36.
E 18.302, Rodrigues — Francisca Rocha Belmiro, rua Barão de Itambá, 33.
E 37.910, Rodrigues — Gilda Miranda, avenida Maracanã, 65.
E 22.815, Rodrigues — Graco Peixoto da Costa, rua Hariloff, 111.
E 36.448, Rodrigues — Helvecio Coelho, rua Tores Homem, 182.
E 16.994, Rodrigues — Inês de Almeida, rua S. João Batista, 71.
E 30.713, Sampaio — Gualberto Matos de, avenida Rio Branco n. 37 — loja.
E 20.260, Sampaio — Hélio Garnier, rua João Borges n. 28.
E 9.701, Sampaio — Herminia de Sousa, avenida Rio Branco n. 52-1º.
E 9.706, Sampaio — Irineu de Sousa, avenida Rio Branco n. 52-1º.
E 21.217, Sampaio — Joaquim Maria da Silva, praça Marechal Deodoro n. 114.
E 29.853, Sampaio — Joaquim de Oliveira, praia de Botafogo n. 242.
E 11.795, Sampaio — José Fâninha Silva, rua da Alfândega n. 108.
E 9.705, Sampaio — Luiz Felipe de Sousa, avenida Rio Branco n. 52-1º.
E 29.855, Sampaio — Luiz Raphael de Oliveira, praia de Botafogo n. 242.
E 20.317, Sampaio — Maria da Glória Menezes, rua 1º de Março n. 98.
E 30.544, Sampaio — Mário de Biten-court, travessa D. Carlota n. 31.
E 18.766, Sampaio — Moacir, rua Professor Gabizo n. 93 — Tijuca.
E 20.215, Sampaio — Nelson Medeiros, rua República do Peru ns. 28-32.
E 19.442, Sampaio — Nicolau, rua Dr. Aquino n. 18.
E 8.631, Sampaio — Paulino Mesquita, rua General Câmara n. 89.

E 30.543, Sampaio — Paulo de Biten-court, travessa D. Carlota n. 31.
E 29.854, Sampaio — Paulo de Oliveira, praia de Botafogo n. 242.
E 29.852, Sampaio — Rosa May, praia de Botafogo n. 242.
E 21.355, Sampaio — Thales, rua Ramalho Ortigão n. 33.
E 22.012, Sanchez — Primitiva Fenton, rua Mariz e Barros n. 176.
E 15.429, Silva — João Luiz Teixeira da (Dr.), rua Professor Alfredo Gomes n. 8.
E 24.328, Silva — João Severino da, rua Conde de Bonfim n. 519.
E 9.238, Silva — João Teodoro da, rua Benedito Otoni n. 24.
E 7.059, Silva — Joaquim da, rua D. Maria n. 39 — A. Camp.
E 35.974, Silva — Joaquim Eustaquio Martins da, rua Candelária n. 67.
E 7.177, Silva — Joaquim Fernandes da, rua Afonso Pena n. 66.
E 8.971, Silva — Joaquim Henrique de Andrade (espólio), rua Visconde de Itamarati n. 24.
E 37.923, Silva — Joaquim Mariano da, largo da Carioca ns. 9-11.
E 9.598, Silva — Joaquim Marques da, rua General Câmara n. 37-2º.
E 24.517, Silva — Valdemar Rolando da, avenida Paulo Frontin n. 491.
E 32.092, Silva — Zenith Gonzaga Vieira da, rua Eduardo Guinle n. 56.
E 17.320, Silva — Zacheu Esmeraldo da (Dr.), rua Petrópolis n. 117.
E 22.438, Silvado — Américo Brasileiro, rua Ibituruna n. 98.
E 16.592, Silvado — Biancon, rua de Costa n. 66.
E 18.778, Silveira — Alarico, rua Barata Ribeiro n. 810.
E 39.379, Silveira — Aldo Corodviti da (Dr.), rua S. Januario n. 27.
E 22.599, Silveira — Alvaro Cordovil da (Dr.), rua Barão Icarai, 16.
E 28.805, Silveira — Amaro da, avenida Osvaldo Cruz, 90.
E 10.599, Silveira — Américo Jasper Mascarenhas, rua Senador Alencar, 83.
E 18.570, Silveira — Antônio Cardoso da, rua Cosme Velho, 293.
E 21.665, Silveira — Antônio Lopes da, rua Alfândega, 49.
E 10.807, Silveira — Augusto Cezar da, rua Pereira Sequeira, 29.
E 23.971, Silveira — Clarice de Carvalho de Souza da, rua Raul Pompéia, 12.
E 39.607, Silveira — Dinarte, rua São Bento, 3.
E 27.179, Silveira — Domingos da, rua Quitanda, 143.
E 32.250, Silveira — Ernesto Francisco da, praia Flamengo, 314, 3º, ap. 16.
E 16.193, Silveira — Francisco Augusto da, rua Alfândega 32.
E 24.366, Martins — Hortência Pontes, rua Copacabana, 640.
E 31.670, Miranda — Raul Gaspar da Silva Araujo, rua Alfândega, 76.
E 24.303, Mon — William S. Le, rua Taylor, 70.
E 39.841, Pinheiro — Francisco Jorge, rua Viveiros de Castro, 116.
E 27.834, Pinheiro — José Alberto d'Almeida, rua Alfândega, 121/125.
E 31.380, Pinheiro — José Antônio, rua Gonçalves Dias, 48.
E 29.715, Pinheiro — José Soares, rua Constituição, 23/A.
E 10.403, Pinheiro — Luiz Gomes, rua Laranjeiras, 531.
E 33.050, Pinheiro — Manuel Martins, rua Tacurusé, 33.

- E 3.261, Pinheiro — Rodolfo Rollin, rua Soufo Carvalho, 32.
 E 29.764, Pinheiro — Rui, praça Marechal Floriano, 7.
 E 29.683, Pinho — Albino da Fonseca, rua do Ipirá, 205.
 E 13.878, Pinho — Américo Rodolfo de, rua Fonseca Teles, 18-30.
 E 14.325, Rodrigues — Irêne, rua Senador Vergueiro, 250.
 E 6.272, Rodrigues — João Francisco Lopes, rua das Laranjeiras, 218.
 E 18.430, Rodrigues — Joaquim Augusto, rua General Canabarro, 416.
 E 20.304, Rodrigues — Joaquim José, rua Buenos Aires, 76.
 E 37.302, Rodrigues — José, rua Vinete e Quatro de Maio, 591.
 E 16.012, Rodrigues — José, rua Riachuelo, 319.
 E 33.972, Rodrigues — José, rua Teófilo Otoni, 52.
 E 10.583, Rodrigues — José Antelo, rua Cornélio, 58.
 E 18.760, Rodrigues — José Antônio, rua Acre, 30.
 E 3.427, Rodrigues — José Apolônio da Fontoura (coronel), travessa Rio Grande, 93, Méir.
 E 17.140, Rodrigues — José Alexandre Avelar, rua São Pedro n. 44.
 E 19.518, Rodrigues — José de Oliveira, rua Figueiras Lima n. 55.
 E 9.702, Sampaio — Franklin (Dr.), Avenida Rio Branco n. 52, 1º andar.
 E 37.763, Sampaio — Joaquim Moreira (Dr.), rua Uruguai n. 114.
 E 9.704, Sampaio — Jorge de Souza, Avenida Rio Branco n. 52, 1º andar.
 E 8.652, Sampaio — José Barreto, rua Silva Rabelo n. 56, Meier.
 E 26.232, Sampaio — Manoel Mesquita, rua Visconde de Inhaúma n. 50.
 E 29.650, Sampaio — Maria da Natividade, rua Uberaba n. 87.
 E 25.216, Siano — Aginaldo de Barros, rua da Quitanda n. 201, sobrado.
 E 30.114, Siemsen — Peter Erik, rua Moura Brasil n. 18.
 E 13.804, Sievers — Kurt Theodor, rua Corrêa Vasques n. 62.
 E 31.298, Signorini — Dario, rua Almirante Gonçalves n. 27.
 E 12.217, Silbert — Francisco, rua Carvalho Monteiro n. 39.
 E 27.816 Silva — Abel de Noronha Gomes da (Dr.), rua Alberto de Campos n. 113.
 E 30.090, Silva — Adalberto Coelho da, rua João Felix n. 19, Meier.
 E 34.675, Silva — Adelaide Gomes da, rua da Relação n. 15.
 E 6.815, Silva — Adolfo Domingues da, rua Araújo Pena n. 61.
 E 27.327, Silva — Adolfo Duarte da (espólio), rua Baronesa n. 252.
 E 22.289, Silva — Adolfo Gomes da, rua Acre n. 54.
 E 26.862, Silva — Alberto V. Alves, rua República do Perú n. 34.
 E 13.317, Silva — Albino Luiz da, rua Caravelas n. 30.
 E 26.013, Silva — Alcides Carrilho da Fonseca e, rua Maria Amélia n. 50.
 E 27.173, Silva — Almino Santos, rua Paulo Barreto n. 45.
 E 8.830, Silva — Alda Gomes da, rua Conde Bomfim n. 532.
 E 28.366, Silva — Aldo Xavier da, rua Barata Ribeiro n. 572, ap. 11.
 E 13.068, Silva — Alexandre Barbosa da, rua Visconde de Ouro Preto n. 71.
 E 31.479, Silva — Alexandre E. Gonçalves da, rua Luiz de Camões n. 16.
 E 38.014, Silva — João Martins da, rua Frei Caneca ns. 35-39.
 E 15.462, Silva — Joaquim Pereira da, rua da Quitanda ns. 84.-86.
 E 7.787, Silva — Joaquim Rodrigues da, rua da Glória n. 62.
 E 12.760, Silva — Joaquim Valentim da, rua Paula Freitas n. 71.
 E 9.239, Silva — Jorge Aloisio Berenger da, rua Conde de Bomfim n. 579.
 E 29.654, Silva — Jorge Nascente da, rua Muniz Freire n. 24.
 E 26.556, Silva — Jorge do Nascimento, rua Tibagi n. 15.
 E 8.256, Silva — José da, rua do Rosário n. 38.
 E 31.841, Silva — José Almeida da, rua 2 de Dezembro n. 28.
 E 16.197, Silva Filho — Alberto Carvalho, rua da Alfândega n. 32.
 E 38.209, Silva Junior — Afonso Luiz Pereira da, rua Joaquim Nabuco n. 84.
 E 38.555, Tobin — Patrik James, avenida Rio Branco ns. 135|137, 1º andar.
 E 36.744, Tobler — Willy, rua Conselheiro Saraiva ns. 14|16.
 E 9.169, Tobler — Ester Lira, rua Constante Ramos n. 67.
 E 23.990, Tobler — Jacinto, avenida Paulo de Frontin n. 118.
 E 23.586, Tobitt — Mabel Emily, avenida Rio Branco n. 137, 12º andar.
 E 22.742, Tocatis — Mário, avenida Rio Branco n. 241.
 E 2.548, Toledo — João Augusto de, rua Buenos Aires n. 97.
 E 29.325, Toledo — Josefina Rocha de, rua Frei Caneca n. 71.
 E 39.400, Toledo — Luiz, rua Caravelas n. 55.
 E 24.231, Tolipan — Eduardo B., rua Senador Dantas n. 49.
 E 11.442, Toller — Rubem Vaz, rua Visconde de Iguatemi n. 146.
 E 8.913, Tolomei — João, rua Riachuelo n. 161.
 E 24.244, Tondorff — Paul, rua do Ouvidor n. 88.
 E 31.815, Tootal — Charles Stanley Albert, rua da Quitanda ns. 106|110.
 E 26.617, Torelli — José, rua da Quitanda n. 159, 1º andar.
 E 32.587, Torga — Adolfo Nascimento, largo do Campinho n. 7.
 E 21.827, Torga — João do Nascimento, largo do Campinho n. 7, sob.
 E 2.454, Torrens — Antônio, rua Riachuelo n. 92.
 E 19.358, Torrents — Leonardo Severo, rua Francisco Otaviano n. 47.
 E 27.349, Torres — Adelaide de Magalhães, rua Barão de Icarí n. 10.
 E 31.534, Torres — Albino Teixeira, rua Carlos Xavier n. 136.
 E 25.088, Torres — Alvaro da Costa Fernandes, rua do Ouvidor n. 28.
 E 26.002, Torres — Antônio Francisco Magarinos, avenida das Nações — Ministério da Agricultura.
 E 33.965, Torres — Antônio Lima, rua Tenente Costa n. 28.
 E 30.799, Torres — Antônio Rodrigues Ferreira, rua General Canabarro n. 468.
 E 5.660, Torres — Bernardina Pereira, rua Buenos Aires n. 19, 2º andar.
 E 32.063, Torres — Carlos Bastos Magarinos, Instituto Osvaldo Cruz.
 E 38.995, Torres — Aidano de Seixas Marinho, rua Marquez de São Vicente n. 326.
 E 26.201, Torres Filho — Alberto, rua Copacabana n. 96, 2º andar.
 E 28.621, Torres Filho — Artur (doutor), rua 5 de Julho n. 156.
 E 30.099, Pena — Braulio Augusto, rua do Rezende n. 128, 2º andar.
 E 32.837, Penido — Beatriz Gastão da Cunha, rua General Câmara n. 47.
 E 21.144, Penido — Jerônimo Máximo Nogueira, rua Esteves Júnior n. 60, Laranjeiras.
 E 35.500, Penido — José Maria, rua Marquês de Abrantes n. 179.
 E 39.993, Penido — Leopoldina de Sá Marques, rua Sete de Setembro número 170.
 E 18.412, Penido — Raul, rua Voluntários da Pátria n. 420.
 E 36.861, Penn — Henry, rua São Cristóvão n. 704.
 E 29.142, Pena — Carlos Martins Gonçalves, rua Moura Brasil n. 68.
 E 14.255, Pena — Ciro Barbosa Gonçalves, rua Moura Brasil n. 66.
 E 19.970, Pena — Helvécio Augusto Moreira, Banco do Brasil.
 E 35.878, Pena — Henrique de Azevedo, rua Moura Brasil n. 66.
 E 35.654, Pena — João Fernandes de Oliveira, rua Buenos Aires n. 81, 4º andar.
 E 1.617, Pena — João Gomes, rua Uruguai n. 255.
 E 37.873, Pena — José Flávio de Meira, rua da Quitanda n. 57.
 E 6.243, Pena — Júlio Cezar Barbosa, rua Barrozo n. 68.
 E 8.462, Pena — Léo A., rua Visconde de Pirajá n. 504.
 E 6.507, Pena — Leopoldo Martins, E 25.982, Pena — Luiz Cândido de Araújo, rua da Quitanda n. 57.
 E 2.847, Pena — Mario de Oliveira, rua da Passagem n. 102.
 E 8.898, Pena — Misael Ferreira, rua Visconde de Pirajá n. 504.
 E 29.903, Pena — Otávio Moreira, rua da Candelária n. 38, sobrado.
 E 21.922, Pena — Osvaldo Alvares, rua Miguel Lemos n. 123.
 E 18.416, Pena — Vicente de Paula, rua Primeiro de Março n. 67.
 E 9.188, Pena Júnior — Afonso, rua Sachet n. 39, 1º andar.
 E 14.088, Pentagna — Ruggero, rua das Laranjeiras n. 115.
 E 27.481, Penteado — Dorival Camargo, rua Haritoff n. 33.
 E 30.644, Penteado — Orahando Goulart, avenida Rio Branco n. 157, 1º andar.
 E 26.208, Penteado — Regina Macedo de Camargo, praia do Flamengo n. 8.
 E 13.485, Penter, Felix Brzostek, avenida Maracanã n. 467.
 E 24.754, Pepper — Lewis Quentin, avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, sala n. 237-45.
 E 26.079, Pequeno — Alberto, rua Dias da Rocha n. 31, Copacabana.
 E 26.440, Pequeno — Euclides, rua Marechal Aguiar n. 49.
 E 39.349, Perdigo — Marina Ondina, rua Barata Ribeiro n. 723.
 E 29.668, Pereira — Acácio Antunes, rua S. Clemente n. 91.
 E 9.527, Rodrigues — Franklin Emilio, rua Piratini n. 608, Tijuca.
 E 24.562, Rodrigues — João Batista, rua Trzece de Maio n. 47.
 E 37.567, Rodrigues — Joaquim Fonseca, rua Iphangá n. 39.

9.393, Rodrigues — José Carlos
 mont, rua Cinco de Julho n. 35.
 7.247, Rodrigues — José Antônio
 Pedro (Dr.), rua Lopes Quintas
 n. 7.
 1.364, Santos — Cid, rua Pontes
 n. 185.
 28.754, Pinheiro — Clovis Daudt,
 Buenos Aires n. 60, 1º andar.
 29.870, Pinheiro — Miguel Fran-
 Rodrigues, rua do Ouvidor n. 184.
 24.871, Pinheiro — Silvío Martins,
 la Quilanda ns. 106-110.
 41.282, Pinheiro Junior — Manuel
 e, rua S. Pedro n. 145.
 36.609, Ribeiro — Mário Guima-
 Fernandes, praça Eugênio Jardim
 2.
 20.732, Santos — Crescência Alves
 rua Maris e Barros n. 242.
 8.819, Santos — Custódio Milanez
 rua dos Araújos n. 79.
 44.402, Santos — Dealmo Mário
 rua do Rosário n. 146, 3º andar.
 22.293, Santos — Eduardo Almei-
 rua Lucio de Mendonça n. 47, casa 6.
 29.924, Santos — Emília Barbosa
 re dos, rua Conde de Bomfim n. 31.
 52.843, Santos — Epaminondas
 dos, largo do Machado n. 49 —
 rtamento 604.
 38.577, Santos — Evandro, rua
 ro Ramos n. 98.
 25.936, Santos — Felix Pereira
 rua General Câmara n. 88.
 45.414, Santos — Fileto Ferreira
 Silva, rua Barão da Torre n. 612.
 5.955, Santos — Firmino de Car-
 no, rua Demétrio Ribeiro n. 12.
 48.359, Santos — Francisco Percei-
 dos, rua S. Pedro n. 87.
 29.613, Santos — Franklin Lopes
 e, rua Gonçalves Dias n. 59.
 23.396, Seaton — George, avenida
 ba Elisabeth n. 267.
 20.559, Sebastiany — Aliçê, ave-
 Osvaldo Cruz n. 139.
 20.561, Sebastiany — Pedro José,
 nida Osvaldo Cruz n. 139.
 22.460, Schrack — Nicolau, rua
 de Margo n. 101.
 13.287, Schráo — Artur de Almei-
 (Dr.), rua Copacabana n. 7.
 7.126, Secca — Vasco Alves, rua
 sidente Backer n. 34 — Icarai.
 6.269, Segmund — Paul C., rua
 eira da Silva n. 63.
 25.503, Segudais — José, rua Sete
 Setembro.
 32.678, Segond — Alberto, Pedro
 spólio, rua 2 de Dezembro n. 70,
 ra 3.
 14.437, Segreto — Domingos, rua
 nstante Ramos n. 70.
 14.440, Segreto Sobrinho — Afon-
 rua Silvío Romero n. 49.
 18.958, Seilmann — David, rua da
 rioca n. 20.
 35.513, Seixas — Abel Augusto da
 sta, rua Visconde de Pirajá n. 112.
 35.816, Seixas — Aníero Augusto,
 a Barão do Bom Retiro n. 212.
 22.840, Seixas — Francisco, rua
 Buenos Aires n. 452, loja.
 29.936, Seixas — Jesuina Augusta,
 a Marquesa de Santos n. 13.
 8.530, Seixas — Manuel, rua da
 tilanda n. 53.
 42.533, Seixas — Moacir da Costa,
 a Conde de Bonfim n. 390-A.
 33.465, Semitalla — João Figuei-
 do, rua Copacabana n. 847 — fundos.
 A 17.292, Senges — Alberto Gaston,
 a Martins Ferreira n. 22.
 37.392, Soares — Umberto, Fran-
 rua Visconde de Itamarati n. 106.
 E 30.295, Soares — José F. Jorge,
 de Oliveira Alves, rua dos Andradas
 n. 95, loja.
 E 24.735, Soares — Joaquim de Araú-
 jo, rua Uberaba n. 71.
 E 13.947, Soares — Joaquim Vieira,
 rua Buenos Aires n. 291.
 E 30.703, Soares — José, rua Sena-
 dor Pompeu n. 42.
 E 29.474, Soares — José Cristino, rua
 Gonçalves Dias n. 33.
 E 8.983, Soares — José Joaquim, rua
 Paulo de Frontin n. 476.
 E 34.480, Soares — José Maria Pin-
 to, rua Barrozo n. 135, casa XIII, so-
 brado.
 E 9.204, Soares — José Paulo, rua
 Sul América, apartamento 30.
 E 29.215, Soares — José Pereira, rua
 do Rosario n. 88.
 E 33.941, Soares — José da Silva, rua
 Henrique Valadares n. 23.
 E 36.940, Soares — Júlio Mirabeau
 de Azevedo (Dr.), rua Pontes Corrêa
 n. 22.
 E 15.449, Soares — Liberalina Mon-
 teiro, rua do Bispo n. 140.
 E 18.807, Soares — Manuel Carneiro
 de Godofredo, rua Martins Ferreira
 n. 77.
 E 15.990, Soares — Raul Guimarães
 de Sousa, rua da Alfândega n. 194.
 E 37.600, Soares — Marcionilio Fran-
 ça, rua Visconde de Itamarati n. 108.
 E 31.533, Soares — Maria Alegre,
 rua Primeiro de Março n. 20, loja.
 E 37.229, Soares — Mario de Sousa,
 rua Justiniano da Rocha n. 147.
 E 6.569, Soares — Miguel Leocárpio,
 rua Dr. Satamini n. 127.
 E 10.988, Soares Filho — José Fran-
 cisco, rua Humaitá n. 266.
 E 20.485, Soares Júnior — Militino
 José, rua Macedo Braga n. 2-A.
 E 33.248, Labrincha — Manuel dos
 Santos, avenida Rio Branco ns. 140 e
 142.
 E 1.833, Rodriguez — Jesús Rodri-
 guczy, rua do Ouvidor n. 58.
 E 17.667, Rodriguez — José Rodri-
 guczy, avenida Rio Branco n. 162, loja.
 E 45.268, Roesch — Alaide, rua Con-
 de de Baependi n. 36.
 E 15.269, Roesch — Alberto — Gui-
 lherme, rua Conde de Baependi n. 36.
 E 44.493, Roetzeb — Hermann, la-
 deira do Castro n. 101.
 E 20.002, Rogers — Roupert John,
 rua Prudente de Moraes n. 472.
 E 46.367, Rogge — Hans, rua São
 Miguel n. 781.
 E 39.762, Roggiari — Piero, rua Vis-
 conde de Inhaúma n. 56, 1º andar.
 E 36.306, Roham — Levy B., rua
 Ipiranga n. 110.
 E 38.942, Roham — Rifa Andrew
 Bonrepaire, rua Ipiranga n. 110.
 E 30.173, Rohr — Matilde, rua Ge-
 neral Câmara n. 47.
 E 9.127, Roiler — Nathan, rua Vis-
 conde de Paqueta n. 147.
 E 28.954, Rolim — Heraclito, rua
 Pradini n. 77.
 E 22.545, Rolim — José, praça Ma-
 gacha Floriano n. 7, edifício Odeon.
 E 33.573, Rolim — Marius, rua Pa-
 rreira de Almeida n. 27.
 E 28.625, Rollo — Teresa Francisca,
 avenida 28 de Setembro n. 265.
 E 49.428, Romagosa — Oscar Ana-
 nias, rua Marq. de Valença n. 46.
 E 14.774, Romão — Francisco dos
 Santos, rua S. João Batista n. 83.
 E 24.565, Romão — José Domini-
 gues, rua 13 de Maio n. 47.
 E 25.293, Romero — Ernesto, rua
 General Roca n. 145, sobrado.
 E 23.468, Roxo — Maria Rita Mon-
 teiro de Barros, rua Senador Verguei-
 ro n. 107.
 E 37.504, Rudge — Oscar, rua Silva
 Jardim n. 46.
 E 34.380, Rudge — Raul Ricardo,
 rua Lavradio n. 73.
 E 28.345, Rumjanek — Julio, rua
 Itapirú n. 268.
 E 25.209, Runge — Carl Herm, rua
 Petrópolis n. 69.
 E 35.678, Ruwiedel — Edwal, rua
 Barão de Petrópolis n. 39.
 E 15.290, Sá — Humberto Corrêa de,
 rua Dr. Garnier n. 45 A.
 E 33.607, Sá — Joaquim Bitencourt
 Fernandes de, rua Afonso Pena n. 91.
 E 24.355, Sá — Joaquim da Silva o
 espólio de, rua dos Inválidos n. 133.
 E 45.612, Sá — José Ferreira de,
 rua Ana Neri n. 314, fundos.
 E 26.034, Sá — José Gonçalves de,
 rua Marink Veiga n. 38, 4º, S. 6.
 E 2.848, Sá — Luiz Hendiques Cor-
 rêa de, rua Almirante Alexandrino nú-
 mero 54, ap. 1-9.
 E 33.183, Sá — Manuel Nogueira de,
 rua Toneleros n. 308.
 E 37.973, Sá — Maria Alcina Mar-
 ques de, rua Copacabana n. 879.
 E 38.662, Sá — Maria Soares de,
 avenida Rio Branco n. 125, 42º.
 E 10.835, Sá — Oscar Ferreira de
 (Dr.), rua Constante Ramos n. 81.
 E 37.371, Sá — Paulo Acioly de, rua
 Bulhões de Carvalho n. 463.
 E 27.657, Sá — Paulo Pires de, rua
 Sampaio Viana n. 131.
 E 44.548, Sá — Paulo Veiga de, rua
 São Pedro n. 28.
 E 26.116, Sa — Rosa Gabriela Pe-
 reira de, rua D. Minervina n. 17.
 E 13.198, Sá — Severino Moreira
 do Pinho Corrêa e, rua do Carmo nú-
 mero 17.
 E 15.075, Sá — Silvío Garcia de Fer-
 nandes de, rua Santo Afonso n. 40, Ti-
 juca.
 E 44.547, Sá — Teotônio, rua São
 Clemente n. 249.
 E 25.403, Saad — Camil, rua Bar-
 celos n. 26, C. H.
 E 17.795, Saad — Ghuri, avenida
 Tomé de Sousa n. 139.
 E 31.567, Saavedra — Alfredo Fer-
 reira Gomes, largo S. Francisco n. 36.
 E 31.568, Saavedra — Manuel Fer-
 reira Gomes, largo S. Francisco n. 36.
 E 39.243, Sabaek — José Ribeiro,
 Diretoria Técnica dos Correios.
 E 23.843, Sabathé — Mace L., aveni-
 da Rio Branco n. 46, S/A Vigia.
 E 15.975, Sabido — Manuel Augusto
 Moreira, praça da República n. 37.
 E 9.314, Sabino — João, praça Tira-
 dentes n. 62.
 E 49.222, Sabóia — José, rua Raul
 Pompéia n. 149, antigo 131.
 E 20.209, Sadio — Otir Gerson de
 rua da Quilanda n. 447.
 E 45.303, Sacramento — Isidoro Joa-
 quim de, rua Uruguai n. 52, loja.
 E 22.256, Sacramento — Joaquim
 Teodoro do, rua São Clemente n. 243,
 casa XI.
 E 42.446, Schluepmann — Hans, rua
 Magacha Floriano n. 148.
 E 20.409, Schleemann — Heinrich,
 rua Nascimento Silva n. 426.
 E 48.262, Schladmann — Oto, rua
 Araújo Leite n. 141.

E 37.736, Schmarje — Wilhelm Johannes, avenida Rio Branco ns. 69/77, 4º andar.

E 35.791, Schmidt — Carlos, rua do Riachuelo n. 192.

E 27.722, Schmidt — Hermann, rua Itapirú n. 365, casa 1.

E 29.349, Schmidt — Johannes, rua de São Pedro n. 122.

E 22.303, Schmidt — Albert, rua Conde de Bonfim n. 1.304.

E 7.994, Schmidt — Gustavo, avenida Paulo Sousa n. 172.

E 1.933, Schmidt — Heinrich, rua Tangará n. 182.

E 8.464, Schmidt — Herbert, rua Triunfo n. 26, Santa Tereza.

E 32.404, Schmidt — José Junqueira, Ministério da Agricultura.

E 22.745, Schmidt — Maria Junqueira, rua Almirante Alexandrino n. 584.

E 8.471, Schmidt — Evelyen Small, rua Beneditinos n. 17.

E 15.812, Schmidt — Wilhelm Ludwig, rua da Alfândega n. 42.

E 15.339, Schneider — Guilherme, rua da Conceição n. 86.

E 39.190, Schneider — Jacob, rua da Alfândega n. 89.

E 22.430, Schneider — Hermann, rua José Higino n. 115.

E 39.189, Schneider — Marcos, rua da Alfândega n. 89.

E 38.221, Schneider — Sebastian, rua Vieira Fazenda n. 62.

E 15.338, Schneider Junior — Ernesto, rua Pinto Figueiredo n. 52.

E 32.988, Schnelle — Albertus, rua Mauá n. 23.

E 31.771, Schoenburg — Hans, rua D. Gerardo n. 42, 3º andar.

E 21.311, Scholastique — René Celestin, Sul América, caixa 971.

E 35.877, Schollig — Arno, rua Leite de Abreu n. 21.

E 31.696, Schoomer — John, rua da Alfândega n. 50.

E 37.920, Schoneberg — Kurt, avenida n. 69, 1º andar.

E 31.779, Schon — Frederico, rua D. Gerardo n. 42, 3º andar.

E 19.113, Schrader — Henrique, rua de São Pedro n. 122.

E 16.048, Schroeder — Willy, rua da Alfândega ns. 42/48.

E 31.767, Schroeder — Hermann, rua D. Gerardo n. 42, 3º andar.

E 25.536, Silva — Maria Domingues da, rua Elisa de Albuquerque n. 76.

E 30.901, Silva — Maria Henriqueta da, rua Alvaro Chaves n. 38.

E 37.415, Silva — Maria Lira da, rua Almirante Alexandrino n. 871.

E 36.363, Silva — Maria Odelle Epron da, rua Conde de Bonfim n. 674, c. 8.

E 15.946, Silva — Maria Pereira da, rua Pereira da Silva n. 142, casa 6.

E 9.710, Silva — Mariana Pereira da, rua Humaitá n. 244.

E 35.967, Silva — Mário, rua Candelária n. 67.

E 37.510, Silva — Mário da Gama e, rua Ferreira Vianna n. 31 sobrado.

E 31.820, Silva — Mário Henriques da, rua Ouvidor n. 142.

E 9.169, Silva — Mário Paula e, rua Humaitá n. 104.

E 34.874, Silva — Mário Pereira da, rua Quitanda n. 106 e 110.

E 20.403, Silva — Mário Tavares da, rua Piniz Cordeiro n. 21.

E 11.915, Silva — Maurício Joppert da, rua Uruguai n. 335.

E 13.677, Silva — Moisés Alves da, rua Jardim Sul América n. 7.

E 26.662, Silva — Murillo Tasso do Vale, rua Nascimento Silva n. 252.

E 4.673, Santos — Joaquim Ferreiros, rua dos Ourives n. 30.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 16, 19 e 20 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial* e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1933. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Alfândega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA NOMEAÇÃO DE AJUDANTE DE DESPACHANTE

De ordem da Banca Examinadora, conviúdo os candidatos abaixo mencionados a comparecerem sexta-feira, 22 do corrente, às 14 horas, no Liceu de Artes e Offícios, afim de se submeterem a exame oral de contabilidade:

Manuel José Lopes Viana
Nelson de Souza Téles.

Norival Macedo.

Oscar Dutra Loureiro.

Raul da Silva Pimenta.

Alfândega, em 19 de setembro de 1933. — O secretário, *Thales de Mello*.

De ordem da Banca Examinadora, conviúdo os candidatos abaixo mencionados a comparecerem quinta-feira, 21 do corrente, às 14 horas, no Liceu de Artes e Offícios, afim de se submeterem a exame oral de contabilidade:

Jaime da Cunha Vila Verd-

José Mendonça de Brito.

José Frazão Pereira.

José Silvestre de Oliveira.

Manuel Salgado de Sá.

Alfândega, em 19 de setembro de 1933. — O secretário, *Thales de Mello*.

Coletoria Federal de Itaguaí

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica o Sr. Alvaro Novais intimado para ciência de que foi condenado ao pagamento da importância de 3:157\$500 (três contos cento e cinquenta e sete mil e quinhentos réis) relativa a impostos sonegados, e mais a importância de 3:157\$500 (três contos cento e cinquenta e sete mil e quinhentos réis), multa imposta, tudo de acordo com o disposto no art. 204, combinado com o art. 220 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e em virtude de auto de infração do Regulamento do Imposto de Consumo, lavrado em 11 de junho de 1931, pelo Sr. inspetor fiscal Sêninda Uchôa.

A importância da multa e dos impostos sonegados deve ser paga dentro do prazo de 30 dias, a contar da nu-

blicação do presente edital, sob pena de cobrança executiva, ressalvado ao intimado o direito de recurso para instância superior, que poderá ser interposto, mediante prévio depósito das importâncias acima mencionadas, num total de 6:315\$000 (seis contos trezentos e quinze mil réis), dentro do prazo de 15 dias úteis, a contar, também, desta publicação.

Coletoria Federal de Itaguaí, 1 de setembro de 1933. — O preposto em exercício do escrivão, *Manoel Santiago*.

Visto, o preposto em exercício do coletor, *Silvestre Carlos Xavier*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURRENÇA PARA REVISÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CASA DE DETENÇÃO.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 210, de 9 de setembro de 1933, a págs. 17.743, 17.744 e 17.745.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 11 de setembro de 1933. — O engenheiro-chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Inspetoria do Tráfego da Polícia do Distrito Federal

O inspetor do Tráfego da Polícia do Distrito Federal, nos termos dos artigos 1º e 100, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 20, do decreto n. 22.332, de 1 de janeiro findo, determina que, dora avante, o tráfego de veículos na travessa Belas Artes e no beco do Tesouro, seja feito em um só sentido, obedecendo-se não na primeira daquelas vias públicas, da rua Lido para avenida Passos e na segunda, da avenida Passos para a rua Lido.

Os infratores da presente determinação serão punidos com a multa de 30% e o dobro nas reincidências, depois de decorrido o prazo regulamentar de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital. — O inspetor do Tráfego, *Edgard P. Estrela*.

O inspetor do Tráfego da Polícia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 100 do decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revogado pelo artigo 20 do decreto número 22.332, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir desta data, o tráfego de veículos na rua Heitor de Melo, e no Beco Manuel de Carvalho, seja feito em um unico sentido, obedecendo-se não na primeira das ruas acima, da rua México para a Avenida Rio Branco e na segunda, da Avenida Rio Branco para a rua 13 de Maio.

As infrações do disposto no presente edital, serão punidas com a multa de 30% e o dobro nas reincidências, depois de 30 dias de sua publicação.

Inspetoria do Tráfego, 26 de agosto de 1933. — O inspetor do tráfego, *Edgard P. Estrela*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 8 do corrente:

Segunda turma

Aprovados: Aristides Baima de Moraes, Antônio Rodrigues, Américo Ribeiro, Teófilo da Silva Graça, Valdemar Jarques de Carvalho, Antônio Moreira da Costa, Francisco Poveda Varela, Gregório Medina Júnior, Elias Martins e Janiero Sabino.

Reprovados: 3.

Resultado dos exames efetuados no dia 9 do corrente:

Aprovados: José Bastos de Avila, Traiano Monteiro de Souza, Dr. Antônio Cas-

leto Branco, Manuel Alves Machado, José Clarindo de Souza, Manuel Rodrigues Mourão e José Avelino Kappaum.

Reprovados: 10.

Inspetoria do Tráfego, em 19 de setembro de 1933. — O inspetor geral, Dr. Edgar Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE, EM NATAL.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a comissão designada

pela portaria n. 995, de 11 de agosto último, para julgar as propostas de concorrência para a construção do edifício-sede da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, em Natal, tendo em vista uma irregularidade encontrada nos documentos de idoneidade de um dos concorrentes, resolveu considerar inidôneo o referido concorrente, e cientificá-lo e conceder-lhe novo prazo de dois dias para apresentação de recurso nos termos do § 4º do edital publicado no *Diário Oficial* de 8 de agosto último, ficando assim considerado inidôneo apenas o concorrente Serraria Industrial Ltda.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1933. — *Elisbão de C. Veloso*, diretor do material, Departamento dos Correios e Telégrafos — Diretoria do Material, 19 de setembro de 1933. — *Alfredo Soares*, chefe da 3ª seção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA PERMANENTE N. 11, PARA REPARAÇÃO E PINTURA DOS CARROS DE AÇO DA BITOLA DE 1m,60, EM 1933

De ordem da Diretoria, faço público que, às 14 horas do dia 27 do corrente mês, na Inspetoria Administrativa de Materiais desta Estrada, serão recebidas propostas para reparação e pintura de carros da bitola de 1m,60, constantes deste edital, mediante as seguintes condições:

1ª — As propostas serão apresentadas em duas vias, no dia e hora acima citados, datadas, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de \$8000 (mil réis) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

2ª — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coléta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar a sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado do registro previamente feito nesta Inspetoria. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

3ª — No ato da entrega das propostas, os concorrentes deverão anexar o recibo da caução de 2:000\$000 (dois contos de réis), feita na Inspetoria do Tesouro desta Estrada, até às 4 horas do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro ou no seu equivalente, em títulos da dívida federal, para garantia de sua proposta.

4ª — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, a proposta de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

5ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, ficando reservado à Estrada o direito de aceitar os preços que mais lhe convier, podendo recusar algumas ou todas as propostas, anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpelação judicial ou extra judicial.

6ª — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que conliverem apenas o oferecimento de uma redução sobre mais barata.

7ª — O concorrente obriga-se a reparar e pintar os seguintes carros de passageiros (aço) da bitola de 1m,60, que constituem as composições do denominado trem "Cruzeiro do Sul":

2 carros da série F de ns. 101 e 102.

8 carros da série DM de ns. 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207 e 208.

A entrega desses carros ao concorrente será feita em grupos e em lotes determinados da seguinte maneira:

1º grupo — Reparação e pintura de um carro da série F e dois carros da série DM.

2º grupo — reparação e pintura de dois carros da série DM.

3º grupo — Reparação e pintura de um carro da série F e dois carros da série DM.

4º grupo — Reparação e pintura de dois carros da série DM.

8ª — A entrega desses carros ao concorrente será feita por grupos, só podendo ser entregues os de um grupo depois de já terem sido devolvidos, devidamente reparados e pintados, prontos para entrar em tráfego, os dos grupos já entregues.

9ª — Os carros a que se refere o presente edital serão entregues ao concorrente no estado em que se encontram, sendo o seu transporte para as oficinas reparadoras por conta da estrada, na parte referente às suas linhas, ficando o concorrente por eles responsável desde o momento do recebimento até o da respectiva entrega.

10ª — O concorrente obriga-se a empregar todos os meios de que dispõe para que a entrega de cada grupo de carros a que se refere a cláusula 7ª tenha lugar até 20 dias após o recebimento dos mesmos. A entrega dos carros a que se refere o 4º grupo não poderá ser feita antes do dia 26 de dezembro do corrente ano.

11ª — Todas as despesas aduaneiras a que estiver sujeito o material a ser importado para reparação e pintura desses carros correrão por conta do concorrente, de acordo com o que estipula o decreto n. 5.623, de 29 de dezembro de 1928.

12ª — Todos os materiais necessários à execução dos serviços de reparação e pintura exigidos pelas especificações constantes deste edital, serão fornecidos pelo concorrente, não cabendo à estrada o fornecimento de qualquer deles, sem exceção alguma.

13ª — Todo o material substituído por exigência das especificações deverá ser devolvido à estrada, juntamente com a entrega do grupo de carros dos quais tenha sido retirado.

14ª — Se a entrega dos carros não for efetuada no prazo determinado na cláusula 10ª, o concorrente ficará sujeito a uma multa de 20\$000 (vinte mil réis), por carro e por dia que exceder, podendo, ainda, a diretoria cancelar o pedido por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução a que se refere a cláusula 10ª, e sem que assista ao concorrente direito à reclamação de espécie alguma.

15ª — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução, poderá o diretor da Estrada declarar o concorrente inidôneo, durante um ano, para fazer qualquer serviço para a Estrada.

16ª — As multas e responsabilidades decorrentes da encomenda que não forem satisfeitas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de acordo com o decreto número 10.902, de 20 de maio de 1911, servindo de título de dívida líquida e certa as certidões extraídas dos respectivos livros de lançamentos da Central.

17ª — Os concorrentes preferidos ficam obrigados a permitir, em suas oficinas, um ou mais funcionários da Estrada, designados pelo chefe da 4ª Divisão, para fiscalizar os serviços de reparação e pintura.

18ª — Os serviços de reparação e pintura a que se refere este edital, obedecerão às seguintes especificações:

Trucks — Os trucks serão inteiramente desmontados, as ferragens, queimadas, batidas, raspadas e consertadas ou subs-

tituídas as inutilizadas, de acordo com as exigências da fiscalização. As folgas nos apoios serão dadas de acordo com as I. S., n. 36, letra A. Para a rejeição das mangas e eixos, será obedecido o que estabelece a tabela T-3, de acordo com a carga suportada pelos eixos, (Instruções de Serviço n. 8, letra D). As rodas, engates e colares das mangas de eixo estarão sujeitas ao rejeito estabelecido pelas I. S., n. 8, letra A. As mangas de eixo só poderão ser torneadas até o limite fixado pela fiscalização. Os áros deverão ser torneados de acordo com o perfil indicado nas I. S., ns. 32, letra B. As caixas de graxa deverão ser marcadas de acordo com as I. S., n. 18, letra A. Os mancais de bronze deverão ser estanhados como determina as I. S., n. 20, letra A. A reparação das rodas obedecerá as I. S., n. 20, letra B. A pintura dos trucks será feita com tinta preta brilhante ante-corrosiva.

Freios — Todas as peças que constituem as instalações de freio, tanto a mão como a ar comprimido, serão desmontadas, limpas e ajustadas, devendo ser substituídas as inutilizadas, a critério da fiscalização.

Engates — Os engates serão inteiramente desmontados, as ferragens, queimadas, batidas, raspadas, consertadas ou substituídas as inutilizadas, a juízo da fiscalização. As mandíbulas consideradas com estando fora do gabarito adotado pela Estrada, deverão ser substituídas por mandíbulas novas, de acordo com o tipo do engate e altura mínima de 10 7/8", com rasgo.

Os engates devem ficar com a altura de 1m,05 da face superior do boleto do trilho a ocentro da mandíbula.

Suporte de sinal de trem completo — Em caso de falta de um desses suportes, serão colocados outros, de acordo com os tipos existentes nesses carros.

Cortinas — As cortinas das janelas, tanto dos carros dormitórios como dos carros "buffets", quando considerados em mau estado, a critério da fiscalização, serão substituídas por outras, em tudo idênticas às já existentes.

Instalações telefônicas — Todas as instalações telefônicas, tanto dos carros dormitórios como dos carros "buffets", deverão ser revistas, e, caso necessário, convenientemente reparadas, devendo ser os carros entregues com essas instalações em perfeito estado de funcionamento.

Instalações elétricas — As instalações elétricas deverão ser também convenientemente revistas afim de que fique assegurado o perfeito funcionamento das mesmas. Essa revisão não se refere aos serviços de baterias, nem reparação de equipamento Stone propriamente dito, nem substituições de lâmpadas.

Instalações d'água e higiênicas — Todos os aparelhos que constituem as instalações d'água e higiênicas, serão convenientemente revistas, afim de ficar assegurado o perfeito funcionamento das mesmas.

Pintura — Para a pintura, tanto externa como interna nos carros constantes deste edital, deverão ser aproveitadas as mãos de aparelho (fundo) da pintura atual, que se achem em bom estado.

Pintura interna dos carros dormitórios — As pinturas internas dos carros dormitórios serão em duas cores, idênticas às atuais, executadas com tinta "Duco" linha 246 para as paredes internas e tinta "Du Pont" n. 83.508 para os tetos. Os tetos bem como as divisões internas desses carros deverão ser flatadas, levando ainda decalcomanias de centro de cantos iguais às já existentes. No caso de necessidade de se recompor o aparelho dessa pintura deverão ser então empregados os seguintes produtos: "Light Surfacer" R M 37.078, "Light Gray Surfacer" P X 233.1035 e "White Putty" 228.1032.

Como dissolvente das tintas "Duco" deverá ser empregado o produto "Thinner Duco" 3 X A.

Pintura interna dos carros buffets — A pintura interna dos carros buffets será em cores fingindo madeira, igual à pintura já existente. Para essa pintura serão empregados, além dos ingredientes precisos como alvejado, óleo, ccre, etc., ainda os seguintes materiais: verniz "Clear" n. 5.341, 5.342 e 5.346.

Os tetos bem como as paredes internas desses carros levarão decalcomanias de centro e de canto, iguais às já existentes.

Pintura externa dos carros dormitórios e buffets — A pintura externa dos carros constantes deste edital, será de uma só cor, igual à já existente, e executada com tinta "Duco" 246/3.198 e verniz "Clear" n. 5.341.

A abertura das letras das palavras "Central", "Dormitório", "Bagagem" e "Buffet", números e séries dos carros

(externa e internamente), bem como dos filetes será feita com folhas de ouro, em tudo semelhantes às já existentes.

Como dissolvente dessas tintas será empregado o produto "Thinner Duco" 3 X A. Para a pintura da tolda e da parte inferior do estrado de cada carro, será empregada a tinta "Du Pont Chassis Black".

Para o polimento das pinturas quer externas quer internas, deverá ser apenas empregada a tinta "Rubbing Compound" n. 2.

Os linóleums existentes nas cabines, reservadas e corredores dos carros dormitórios, assim como os dos carros buffets, deverão ser substituídos pelo linoleum de cor marrom era em uso noutros carros da Estrada, conforme amostra existente na 4ª Divisão.

As mesas, cadeiras e sofás dos carros buffets serão convenientemente reparados e lustrados à boneca. Nesses mesmos carros os armários e geladeiras serão devidamente reparados e pintados, mantendo a cor e o tipo de pintura já existentes.

Os estrados de madeira existentes nas cozinhas desses carros serão substituídos.

Os tapetes-passadeiras serão também substituídos por outros novos iguais em cor e qualidade aos já existentes.

Os compartimentos de bagagens serão revistados e pintados convenientemente, conservando-se a mesma cor e o mesmo tipo de pintura.

O fogão será revistado, reparado caso necessário, e pintado com tinta ante-ferruginosa.

Todas as tarâmelas, fechaduras e trincos de janelas, portas e armários serão cuidadosamente revistados e convenientemente reparados afim de que fique assegurado o perfeito funcionamento dessas peças.

49ª — Para garantia da fiel execução dos serviços e efetividade das multas e obrigações em que incorrer, depositará e concorrerá na Inspeção do Tesouro desta Estrada, como caução, e de acordo com o edital da concorrência, a importância correspondente a 6 % sobre o valor total dos serviços a executar.

Essa caução só poderá ser levantada depois de findo o serviço de reparação e de se acharem os vagões em tráfego durante mais de 60 (sessenta) dias, sem ter sido constatado nenhum defeito.

20ª — Na parte que se refere à pintura dos carros, constantes deste edital, a Estrada poderá receber propostas de acordo com as instruções abaixo transcritas, reservando-se o direito de escolher o processo que mais lhe convier.

Instruções para a pintura dos carros metálicos do "Cruzeiro do Sul"

1 — Todas as paredes dos carros, externa e internamente serão perfeitamente lavadas e esfregadas com pedrapome e água, de modo a perder completamente o brilho da tinta antiga.

2 — Em todos os lugares onde se verificar manchas, fendas ou partes descobertas, serão tapadas cuidadosamente, com a massa "Dux n. 1.900", e em seguida levará uma mão de tinta "Dulux Dark Oxide Primer Surfacer", devendo deixar secar durante 24 horas no mínimo.

3 — Depois de perfeitamente secas e livadas à pedrapome, levarão as paredes interna e externamente uma mão de "Dulux Primer Surfacer".

4 — Sêca esta camada durante 24 horas, serão aplicadas duas mãos de tinta azul da cor atual do tipo "Dulux n. 83", na parte externa e também duas mãos da cor creme ou verde pálido, idênticas às já existentes nos carros a pintar e do mesmo tipo que na parte interna.

Estas tintas poderão ser aplicadas à pistola ou a pincel, devendo entre a primeira e a segunda mãos, existir o intervalo máximo de 1 hora e mínimo de 1/2 hora.

5 — As listas e letreiros serão feitos com a tinta "Dulux Gold".

6 — Os estrados e aparelhos de freio, depois de perfeitamente lavados, batidos e limpos de todos os depósitos, levarão duas mãos de tinta preta "Dulux Freight car Finish".

7 — Serão estabelecidas as imitações ao fio de madeira nos leitos, feitas as listas das paredes e do teto, de acordo com o atualmente existente.

8 — As partes imitando madeira levarão uma mão de verniz "Dulux Pale Varnish".

A cobertura externa será cuidadosamente limpa e reparada, e depois de lavada levará uma mão de "Du Pont White Primer Surfacer RM 40.655", e em seguida uma mão de "Du Pont Dulux Aluminium JC 170".

9 — Estas instruções devem ser cuidadosamente seguidas e nenhuma modificação poderá ser feita sem autorização superior.

10 — Caso estas sejam alteradas sem ordem, o serviço será desmanchado, sem direito a qualquer reclamação do prejudicado ou retribuição por parte da Estrada.

Inspeção Administrativa de Materiais, 18 de setembro de 1933. — *A. Bernardes*, sub-chefe de Divisão.

CONCORRÊNCIA PERMANENTE N. 13

(1ª corrigenda)

No edital da concorrência permanente n. 13, convocada para o dia 26 próximo, e publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, onde está:

3. Tupia pesada, tipo "Elboma", etc. Pêso líquido aproximado, 110 Kg.

3. Máquina tipo "Raimann" ou "Otto", automática, para afiar navalhas de plainas, com motor elétrico de 220 volts e 50 ciclos, etc.

3. Carpinteiro universal, tipo "Raimann", etc. Pêso líquido aproximado, 910 Ks., uma.

Leia-se:

3. Tupia pesada, tipo "Elboma", etc. Pêso líquido aproximado, 110 Kg., uma.

3. Máquina tipo "Raimann" ou "Otto", automática, para afiar navalhas de plainas, com motor elétrico trifásico, de 220 volts e 50 ciclos, etc.

3. Carpinteiro universal, tipo "Raimann", etc. Pêso líquido aproximado, 910 Kg., uma.

Inspeção Administrativa de Materiais, 19 de setembro de 1933. — *A. Bernardes*, sub-chefe de Divisão.

Estrada de Ferro de Goiaz

Exmo. Sr. Dr. Carlos C. Sampaio, M. D. diretor da Estrada de Ferro de Goiaz — Araguari.

José Vieira, estabelecido nesta cidade com escritório de comissões e representações, de acordo com o art. 760 do Código de Contabilidade Pública, e transcorridos quatro meses após apresentação de sua proposta à Concorrência Pública anual dessa Estrada para fornecimento de materiais de expediente, vem requerer de V. Excia. a anotação das seguintes modificações nas preções propostas naquela época e que, está impossibilitado de manter em virtude das altas sofridas pela matéria prima importada:

N. de ordem — Artigo — Preço atual

33. Envelopes azues, um.....	\$025
40. Escaradeiras de aluminio, uma.....	9\$800
79. Livros Indice largos, um.....	3\$800
117. Papel para impressão asselinado branco a 16 quilos 96 x 66, resma.....	11\$600
118. Papel para impressão asselinado branco a 26 quilos, resma.....	55\$800
22. Papel marmorado, 50 quilos para capas, 33 x 38, cores diversas, folhas.....	8130

Na expectativa do favoravel despacho, P. Deferimento, Araguari, 28 de agosto de 1933. — *José Vieira*.

(Selado com estampilha federal de 2\$000 e selo de Educação e Saúde).

Confere com o original. 16-9-1933. — *Antenor Alves*, secretário.

Tendo a nossa firma recebido de V. Excia. com carta de 21 do corrente, uma ordem de fornecimento de materiais constantes do empenho n. 27-P, no peso total de 4.420 quilos, que sinceramente agradecemos, temos o prazer de levar ao conhecimento de V. Excia. que temos quasi a quantidade toda em stock para pronta entrega, menos um pequeno saldo que poderemos fornecer tambem em breve, visto, que estamos esperando uma nova remessa do material em questão das nossas usinas na Alemanha.

Quanto ao preço mencionado no referido empenho de \$849 por quilo, preço esse que temos feito a essa Estrada com a nossa oferta de 11 de abril proximo passado, lamentamos informar a V. Excia. que não estamos mais em condições de sustentar o mesmo em vista da consideravel baixa do cambio. Pedimos a V. Excia. tomar em consideração, que da data da nossa oferta de 11 de abril proximo passado, para a concorrência n. 2 até esse dia o cambio sofreu uma baixa de mais ou menos 30 %, motivo porque estamos obrigados a alterar o nosso preço para não termos prejuizo. Permittimo-nos oferecer-lhe o material em questão ao preço de \$380 por quilo, preço esse que ainda não recompensa a di-

ferença do cambio, pois, temos todo o interesse em conceder-lhe o preço mais favoravel possivel.

Pedimos dignar-se autorizar essa alteração do preço, que de antemão agradecemos, aguardamos com interesse sua prezada resposta e assinamo-nos com os protestos de alta estima e elevada consideração.

De V. Excia. Amos. Alos. Obdos., Aços Roechling-Budens do Brasil Ltda.

(Selado com estampilha federal de 2\$000 e selo de Educação e Saúde.)

Confere com o original. 16-9-1933. — *Antenor Alves*, secretário.

Petronio Acioli & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade de Araguari, vem, de acordo com o art. 760, do Código de Contabilidade Pública, requerer a V. Ex., se digne ordenar, sejam feitas as anotações das modificações de preços que abaixo discriminam, para os artigos de que são fornecedores dessa Estrada, conforme concorrência pública, realizada neste ano. Trata-se, na quasi totalidade, de artigos de importação, cujos preços sofreram sensivel alta decorrente das oscilações cambiais:

Número de ordem — Artigo — Unidade — Preço atual

31. Alfabeto de aço, 1/4", coleção.....	18\$000
38. Amonea em pedras, quilo.....	8\$300
42. Arco de pua, c/cairaca, um.....	19\$100
43. Arcos p/serrilhas c/graduação 12", um.....	8\$900
171. Carvão virgem p/forja, tonelada.....	260\$000
179. Canos de ferro galvanizado 1 1/4", metro.....	7\$200
180. Idem, idem de 1 1/2", metro.....	9\$000
311. Extrato de noqueira em pó, quilo.....	10\$800
316. Ferro guiza-p/fundição, quilo.....	\$418
415. Grampos p/correia Jacará F., 15, um.....	1\$200
416. Idem, idem, 25, um.....	1\$400
417. Idem, idem, 28, um.....	1\$890
418. Idem, idem, 30, um.....	2\$200
428. Grifos p/canos, 12", um.....	28\$000
429. Idem, idem, 18", um.....	42\$000
531. Machoads "Colins", grandes, um.....	13\$700
535. Machadinhas "Colins", c/uma, uma.....	12\$100
556. Oleo de lubrificação, crú, n. 4, Blundel Spence, quilo.....	4\$100
649. Pregos p. p. 10 x 10, quilo.....	3\$530
657. Preto martim, quilo.....	7\$500
684. Pó Macam branco, quilo.....	28\$900
685. Idem, idem, preto, quilo.....	39\$900
763. Sola cilindrada de primeira, toda ig., quilo.....	7\$200
764. Secante Castelo, quilo.....	2\$450
789. Tesoura de cortar folha, 8", uma.....	11\$800
796. Idem, idem, 12", uma.....	21\$500
795. Tinta preparada Tuscan red., S. Williams, n. 141, quilo.....	39\$800
796. Tinta preparada Tuscan red., róxa, quilo.....	26\$800
797. Tinta preparada lustrelina branca, quilo.....	29\$800
798. Idem, S. Williams, preta, p/locomotiva, quilo.....	20\$900
801. Torneiras de latão 3/4", c/ válvula, uma.....	6\$800
802. Idem, idem de 1/2", c/ válvula.....	4\$200
803. Idem, idem de 1", c/ válvula, uma.....	9\$800
807. Trinchas p/pintura, "Elefante" ou V. P., Coroa, de 2", uma.....	7\$200
808. Idem, idem de 2 1/2", uma.....	8\$900
809. Idem, idem de 3", uma.....	9\$900

P. deferimento.

Araguari, 28 de agosto de 1933. — *Petronio Acioli & Comp.*

Selado com estampilha federal de 2\$ e selo de Educação e Saúde.

Confere com o original. Em 16 de setembro de 1933. — *Antenor Neves*, secretário.

Dias Garcia & Comp., Ltda., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de acordo com o edital de concorrência n. 2, publicado no *Diário Oficial* de 31 de março de 1933, propõem fornecer á Estrada de Ferro de Goiaz os materiais abaixo mencionados:

Material para conservação de locomotivas

Edital n. 2

1. 24 Aços para locomotivas, tipo 1000, de 18 1/2" de diametro interno, 5 1/2

de largura da sapata e 3 1/2" de espessura, um, duzentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta réis.....	225\$930	13. 80 áros para vagões de 19 3/4" de diâmetro interno 3 1/4" de espessura e 5" de largura de sapata, um, duzentos e dezoito mil cento e quarenta réis...	216\$140
2. 24. Áros para tender de locomotivas, de 21 1/8" de diâmetro interno, 3 1/2" de espessura e 5 1/4" de largura de sapata, um, duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta réis..	245\$930	14. 80 áros para tenders de 22 1/2" de diâmetro interno, 3 1/4" de espessura, 5 1/2" de largura de sapata, um, duzentos e cinquenta mil seiscentos e setenta réis	250\$070
3. 8 Áros para jogos de guia de locomotivas tipo 200, de 18 5/8" de diâmetro interno, 3 1/2" de espessura e 5 1/2" de largura de sapata, um, duzentos e vinte e cinco mil seis centos e quarenta réis	225\$640	15. 16 áros para carros mistos, de 22" de diâmetro interno, 3 1/2" de espessura e 5 1/4" de largura de sapata, um, duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta réis.....	259\$530
4. 8. Áros para locomotivas 1 e 2, de 35 5/8" de diâmetro interno 3 1/2" de espessura e 5 1/4" de largura de sapata, um, trezentos e noventa e tres mil oitocentos e vinte réis.	393\$820	16. 64 áros para carros e vagões de 21 1/4" diâmetro interno, 3 1/2" de espessura, 5 1/4" de largura de sapata, um, duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e dez réis.....	225\$510
5. 8 Áros com frisos de 20 5/8" de diâmetro interno, 3 1/2", de espessura e 5 1/4" de largura de sapata, um, duzentos e quarenta e dois mil setecentos e cincoenta réis	242\$750	17. 16 eixos para tender de locomotivas de 66 1/4" de comprimento de topo a topo, 4 3/8" de grossura da manga, 6 1/4" de grossura no cubo da roda e outros detalhes, de acordo com o desenho, um, trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa réis..	395\$890
6. 12 Áros com frisos para locomotivas 300 de 41 1/4" de diâmetro, 3 1/2", de espessura e 5 1/4" de largura de sapata, um, quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta réis..	469\$240	18. 40 eixos para vagões de 1,655 mms. de comprimento de topo a topo, 0,100 mms. de grossura da manga, de 0,145 mms. na grossura do cubo e outros detalhes, de acordo com o desenho, um, trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte réis.....	365\$420
7. 6 Áros sem frisos de 41 1/4" de diâmetro interno, 3 1/2" de espessura e 6" de largura de sapata, um, quinhentos e vinte e nove mil cento e oitenta réis*	529\$180	19. 12 eixos para rodas motrizes de locomotivas Baldwin, classe 1.024-D 11, um, setecentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta réis.....	748\$650
8. 24 Áros para tenders de locomotivas, de 26 3/8" de diâmetro interno, 3 1/2", de espessura e 5 1/4" de largura de sapata, duzentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta réis	297\$760	20. 16 eixos para rodas motrizes de locomotivas Baldwin, classe 10-28 E-10, um, oitocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos réis	855\$600
9. 6 Áros para truques de arrasto de 203/8" de diâmetro interno, 3 1/2" de espessura e 5 1/4" de largura de sapata, um, duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta réis	245\$340	21. 4 injetores Hancock, n. 5, um, um cento e vinte e cinco mil réis.....	1:125\$000
10. 8. Áros com frisos para jogo de guia de 16 3/4" diâmetro interno, 3 1/2", de espessura e 5 1/4" de largura de sapata, um, duzentos e dezesseis mil setecentos réis	216\$700	22. 10 injetores Hancock, n. 6, um, um cento e vinte e cinco mil réis.....	1:125\$000
11. 4. Áros sem frisos para rodas de locomotivas de 36 5/8" de diâmetro interno, 3 1/4" de espessura e 6" de largura de sapata, um, quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta réis	426\$470	23. 6 injetores Hancock, n. 7, um, um cento e vinte e cinco mil réis..	1:282\$000
12. 30 Áros para locomotivas tipo 100 e 200 de 26 5/8" de diâmetro interno, 3 1/4" de espessura e 5 1/2" de largura de sapata, um, trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta réis.	392\$480	2 manômetros até 400 libras para locomotivas, um, duzentos e quarenta e quatro mil réis	244\$000

Os preços entendem-se para material posto no Almoxarifado dessa Estrada, em Araguaí, correndo todas as despesas por conta dos proponentes com exclusão unicamente dos direitos alfândegarios que serão por conta dessa Estrada, vindo para isso, a mercadoria consignada a Estrada.

Araguaí, 24 de abril de 1933. — Por procuração, M. Mendonça.

O original (1ª via) está selado com estampilha federal de 2\$000 e selo de Educação e Saúde. 16/9/33. — Antenor Oliveira, secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INSPETORIA COMERCIAL

Primeira Divisão

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O SERVIÇO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES, PARA OS PASSAGEIROS DA CENTRAL DO BRASIL.

Na conformidade do que determinou o Sr. diretor desta estrada, no processo n. 1.783-186-33, será aberta, no dia 25 de setembro corrente, na sede desta Inspetoria Comercial, às 15 horas, concorrência para o serviço de seguros contra acidentes, para os passageiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, observadas as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas, cujos assuntos figuram em ordem alfabética:

I. *Abertura das propostas* — Cada proposta deverá ser apresentada pelo representante da proponente, em envelope fechado, em que mencione, na parte externa, o nome da proponente. Não serão recebidos os envelopes referentes a companhias que não tiverem provado a idoneidade e recolhido a caução de que cogita este edital.

Abertas pelo presidente desta concorrência e lidas pelo respectivo escrivão, serão as propostas rubricadas pelos representantes dos proponentes e pelo citado presidente.

II. *Ata da concorrência* — Uma vez rubricadas as propostas, serão elas classificadas em ordem de preferência, lavrando-se, em seguida, a ata da concorrência que deverá ser assinada pelo presidente da concorrência, pelos representantes dos proponentes e pelo respectivo escrivão.

III. *Anulação da concorrência* — A administração da Estrada reserva-se o direito de anular os resultados da presente concorrência, em que cada licitante tenha de reclamação de qualquer espécie, atendendo aos interesses da Estrada.

IV. *Apolice coletiva* — A companhia preferida deverá depositar na Inspetoria do Tesouro da Estrada, como condição para a assinatura do termo de concessão, uma apolice coletiva que seja suficiente para cobrir todos os riscos imprevistos da concessão, e cujo texto, de-

mente aprovado pela administração da Estrada e pelo Governo Federal, de regular, nas condições do presente, os direitos e obrigações da seguradora e dos segurados, entendendo-se limite de número, os viajantes que habilitarem ao seguro com a aquisição de bilhetes ou das assinaturas de ro. Essa aquisição deverá exonerar o viajante a Estrada, de qualquer incapacidade pela importância de seguro, e deverá ser reforçada dentro do prazo inaproveitável de cinco independentemente de aviso da Estrada, antes da data em que se verifique a insuficiência.

Aprovação da concessão — Tendo vista o que precedeu o artigo 172, do Código de Contabilidade da União, e a importância do recolhimento da renda dos bilhetes de seguros aos cofres da Estrada, para a posterior entrega à concessionária, fica entendido que a concessão só será tida como efetivamente dada, depois de aprovada pelo Tribunal de Contas, partindo da data dessa aprovação, o prazo de sessenta dias para a execução do serviço pela concessionária.

I. Capacidade financeira da concessionária — A concessionária será obrigada a oferecer semestralmente à Estrada, dentro de um mês, contado do início do seu semestre financeiro, uma declaração passada pela Inspeção de Seguros, em que prove a continuação da capacidade financeira, sob pena de a concessão sumariamente cassada, independente de qualquer interposição judicial, ou extra-judicial, não restando direito de reclamação à concessionária.

II. Caução para a apresentação da proposta — Para garantir a apresentação da proposta, previamente preferida, cada companhia interessada deverá recolher, até às 15 horas da véspera da concorrência à Inspeção do Tesouro da Estrada, a importância de 10 contos de réis, em moeda corrente, importância essa que lhe será restituída mediante requerimento devidamente selado, dirigido ao Sr. diretor da Estrada, se a interessada não houver dado preferência. Recebendo os documentos a que se refere a cláusula, a Inspeção Comercial entregará representante de cada interessado recibo que valha para obter na Inspeção da Despesa a guia para recolhimento da caução.

III. Caução para a garantia da concessão — Para a garantia da concessão a companhia preferida ficará obrigada a recolher à Inspeção do Tesouro da Estrada uma caução de 10:000\$000 (dez contos de réis), devendo o recolhimento ser feito dentro do prazo de 15 dias, contados da data em que a companhia tiver ciência da aprovação da concorrência, pela administração da Estrada. Somente depois do recolhimento dessa caução e tendo em vista o art. 685 do regulamento do Código de Contabilidade Pública da União, poderá ser autorizada a restituição da caução que a companhia preferida tiver recolhido para a garantia da concessão.

IV. Comissão garantida à Estrada — O presente concurso versará exclusivamente sobre a comissão que a concessionária deverá assegurar à Estrada, e que será descontada em cada

prestação mensal de contas relativamente ao produto da venda dos bilhetes de seguros. Não serão tomadas em consideração, por serem todas como inexistentes, as propostas em que se oferecer comissão inferior a dez por cento sobre a renda total dos bilhetes de seguros.

X. Compra dos bilhetes de seguro — Os bilhetes isolados ou as assinaturas mensais dos bilhetes de seguros serão adquiridos pelos passageiros nos mesmos guichets da Estrada, em que são vendidos os bilhetes de passageiros. Cada passageiro do interior poderá adquirir, juntamente com o seu único bilhete de passagem, mais de um bilhete de seguro, até o máximo de dez, e terá direito a tantas indenizações quantos bilhetes de seguro houver adquirido até esse máximo. Os bilhetes de seguros, nos trechos suburbanos e de percurso, serão vendidos em assinaturas mensais, com tantos bilhetes quantos forem os dias do mês a que se referirem. Será facultado, igualmente, ao passageiro adquirir mais de uma assinatura, até o máximo de dez.

XI. Emissão dos bilhetes de seguro — A Estrada venderá facultativamente em seus guichets os bilhetes de seguro, isolados ou em assinaturas, que forem entregues pela concessionária, nas condições do modelo previamente aprovado. Os bilhetes de seguro vendidos no interior serão carimbados com o prefixo do trem e a data, como já se procede com os bilhetes de passageiros, e terão numeração progressiva.

XII. Fornecimento dos bilhetes de seguro — O fornecimento dos bilhetes de seguro e respectivas assinaturas será feito pela concessionária à Estrada, mediante requisições da Inspeção da Receita, na conformidade da procura em cada estação.

XIII. Foro para a liquidação de qualquer questão judicial — Será eleito o foro da Capital Federal para a liquidação de qualquer questão judicial entre a Estrada e a concessionária.

XIV. Idoneidade das companhias licitantes — Até às 15 horas do dia 15 de setembro corrente, as companhias interessadas deverão entregar na Inspeção Comercial:

a) certidão da Inspeção de Seguros, provando capacidade financeira para assumir os compromissos visados na presente concorrência e habilitação legal para operar em seguro contra acidentes pessoais;

b) procuração em favor da pessoa que deverá representar a companhia no ato da concorrência;

c) prova de quitação dos impostos federais, estaduais ou municipais a que estiverem sujeitas as interessadas.

A Inspeção Comercial dará recibo que permita obter na Inspeção da Despesa a guia para o recolhimento da caução.

Dentro do prazo máximo de trinta dias em que deverá ser assinado o termo de concessão na Estrada, a companhia preferida deverá provar, (se o não fizer no ato da apresentação dos documentos de que trata esta cláusula), que se já acha habilitada a operar na modalidade dos riscos de acidentes pessoais em viagens nas estradas de ferro, sob pena de perder a caução que houver recolhido aos cofres da Estrada, tornando-se de nenhum efeito o

resultado da concorrência, sem que a companhia caiba direito de reclamação.

As provas de idoneidade de que trata esta cláusula serão examinadas pela Direção da Estrada até 20 de setembro vindouro, de modo que não sejam recebidas as propostas das companhias que as não tiverem satisfatoriamente apresentadas.

XV. Liquidação das indenizações — A liquidação das indenizações devidas aos segurados e seus atos preparatórios, ficarão a cargo dos inspetores da concessionária, que, para esse efeito, viajarão por conta exclusiva da concessionária e se entenderão com o chefe da estação de residência da vítima ou seus beneficiários.

XVI. Material para a venda e fiscalização dos bilhetes de seguro — Todo o material necessário à emissão dos bilhetes de seguro, recolhimento, fiscalização e restituição da renda será fornecido pela concessionária, de acordo com os modelos aprovados pela Estrada.

XVII. Modelo e dizeres dos bilhetes — Os bilhetes de seguro, avulsos, serão impressos em cartões do tamanho dos bilhetes de passageiros da Estrada, mas de cores bem distintas de tais bilhetes. Seus dizeres serão previamente aprovados pela Estrada, indicarão o valor e as modalidades do seguro, os direitos dos segurados, com a declaração da responsabilidade única e exclusiva da seguradora. Terão numeração progressiva, deixando nas extremidades lugar apropriado para o carimbo do trem e dia da emissão. As assinaturas mensais de seguro, serão impressas no estilo das antigas assinaturas mensais suburbanas da Estrada, em folhas de numeração seguida, e em cores bem diferentes da que estiver sendo adotada para as passagens da Estrada. Terão tantos coupons quantos forem os dias do mês para que forem emitidas, constando de cada coupon os mesmos dizeres dos bilhetes isolados, de seguro.

XVIII. Multas contra a concessionária — A concessionária ficará sujeita às multas de 100\$000 a 10:000\$000, aplicadas a juízo da administração da Estrada, quando infringir as condições da concessão. A multa máxima será aplicada além da rescisão imediata da concessão e sem prejuízo da execução da apólice coletiva, se a concessionária se recusar a liquidar compromissos reconhecidos pela Inspeção de Seguros, diante de reclamações a esta encaminhadas diretamente pelos interessados ou por intermédio da administração da Estrada.

XIX. Multas pela demora da execução do serviço — Se dentro de 60 dias, depois da aprovação da concessão pelo Tribunal de Contas, a concessionária não houver habilitado a Estrada com todo o material necessário ao início do serviço, ficará sujeita a multa de réis 100\$000 por dia, até o máximo de réis 10:000\$000, considerando-se automaticamente caduca a concessão, uma vez exgotada a caução respectiva.

XX. Prazo da concessão — A concessão terá o prazo de três anos, contados da data da sua aprovação pelo Tribunal de Contas.

XXI. Prazo para o início do serviço — O serviço deverá estar em pleno funcionamento, dentro do prazo de sessenta

dias, contados da data da aprovação da concessão pelo Tribunal de Contas.

XXII. Preços dos bilhetes de seguro — Para os trechos do interior, cada bilhete de seguro será vendido por trezentos réis, e para os de subúrbios e de pequeno percurso, cada assinatura mensal será vendida por dois mil réis.

XXIII. Prestação de contas — A renda produzida pela venda dos bilhetes e assinaturas de seguro será recolhida, diariamente, pelas estações à Inspetoria do Tesouro da Estrada, sendo restituída à concessionária, mensalmente, de acordo com a apuração feita pela Inspetoria da Receita, e depois de deduzida a comissão que couber à Estrada.

XXIV. Propaganda do serviço — A concessionária deverá colocar em cada estação, gratuitamente, no ponto de melhor interesse de publicidade que permita a afixação de anúncios, um cartaz do tamanho máximo de um metro quadrado, em que transcreva todas as condições constantes da apolice coletiva. A propaganda de maior vulto, promovida pela concessionária, no recinto da Estrada, ficará sujeita ao pagamento pelas tabelas de preços que estiver em vigor.

XXV. Propostas — Base para a escolha — As propostas versarão exclusivamente sobre a comissão que caberá à Estrada, pela venda dos bilhetes e assinaturas de seguro, não sendo tomadas em consideração aquelas em que se ofereça comissão inferior a dez por cento, bem como as que oferecerem vantagens não previstas no presente edital de concorrência, e as que contiverem emendas ou rasuras; tendo-se em vista o artigo 749 do regulamento do Código de Contabilidade da União.

XXVI. Propostas — Empate — Havendo empate nas propostas, o desempate será feito entre as Companhias nele compreendidas, às 15 horas do seguinte dia da semana em que se realizar a presente concorrência, obedecendo-se, em tal hipótese, o mesmo processo previsto neste edital, reconhecidos, entretanto, como dispensáveis, os documentos já entregues e a caução já feita anteriormente.

XXVII. Propostas — Selo — Cada proposta será redigida em uma única via, estampilhada com selo federal de 18000 e mais o selo de Educação e Saúde Pública, inutilizados na forma da lei, pelo representante da Companhia licitante, referido na procuração que houver sido apresentada.

XXVIII. Reclamação dos segurados — As reclamações dos segurados contra a concessionária, serão dirigidas à Inspetoria de Seguros por intermédio da administração da Estrada, sendo as decisões dessa repartição fiscal sumariamente acatadas pela mesma administração, para aplicação das penalidades previstas na concessão.

XXIX. Renovação da concessão — Noventa dias antes de terminado o prazo da concessão de que trata este edital, será convocada uma nova concorrência para a continuação do serviço, pelo que se assegurará preferência à concessionária, em igualdade de condições.

XXX. Recisão da concessão — A concessão poderá ser rescindida pela Estrada, sem que reste à concessionária, direito de reclamação de qualquer espécie: a) por falta de cumprimento de qualquer das obrigações contratuais, si

assim o entender a administração, independente das multas previstas neste edital; b) si a concessionária vier a perder um terço do seu capital, ficando, todavia, responsável pelo risco assumido, até que denuncie à Estrada essa circunstância; e) si for cassada pelo Governo Federal a autorização que a concessionária obteve para funcionar no Brasil, ressalvados, neste caso os direitos dos segurados contra a Companhia, até o dia em que a Estrada tiver disso conhecimento.

XXXI. Resseguro dos riscos — A concessionária poderá ressegurar em outra ou outras Companhias, os riscos assumidos por força da concessão, mas perante a Estrada e os segurados, apenas, responderá a concessionária por todos os compromissos a que se houver submetido.

XXXII. Selo do termo de concessão — Para o efeito da lei federal do selo, a concessão ficará avaliada em cem contos de réis.

XXXIII. Socorros médicos — Em cada localidade servida pelas linhas da Estrada, a concessionária nomeará, exclusivamente por sua conta e própria iniciativa, um médico de sua confiança, para socorrer e assistir às vítimas de acidentes ferroviários.

XXXIV. Validade dos bilhetes — O bilhete de seguros, emitido no interior, valerá por vinte e quatro horas, contadas da hora da partida do trem para o qual foi emitido o bilhete de passagem do portador, salvo quando a viagem, sem interrupção, durar mais de vinte e quatro horas, pelo que o bilhete de seguro valerá até a hora da chegada do trem à estação de destino do passageiro. O bilhete de seguro dará direito à indenização respectiva, quando o passageiro for acidentado, dentro das vinte e quatro horas, no trem ou no recinto de qualquer estação de outras estradas de ferro, que tenham ou não facultado seguro semelhante ao que está previsto neste edital. Cada coupon da assinatura de seguro para os trechos subúrbios ou de pequeno percurso, terá validade dentro das vinte e quatro horas do dia a que se referir, tal como se observa com referência aos bilhetes de passagens para esses trechos.

XXXV. Vantagens aos portadores dos bilhetes ou assinaturas de seguro — Os portadores dos bilhetes ou assinaturas de seguro, com validade prevista neste edital, ficarão habilitados a gozar dos benefícios do seguro contra acidentes ferroviários nos trens ou no recinto da Estrada, nas seguintes bases, por bilhete ou assinatura de seguro, até o máximo de dez:

a) — indenização de 10:000\$000, no caso de invalidez permanente;

b) — 5\$000 de diária, em caso de incapacidade temporária, durante o tempo em que esta durar;

c) — reembolso das despesas feitas com operações cirúrgicas, até 1:500\$, ou com simples tratamento médico, até 100\$000.

Em caso de morte do segurado, seus herdeiros terão direito à indenização de dez contos de réis, por bilhete ou assinatura de seguro, até o máximo de dez.

XXXVI. Venda dos bilhetes e assinaturas de seguro — A Inspetoria da Receita da Estrada expedirá às estações, no devido tempo, as instruções regulando a emissão dos bilhetes e assinaturas de seguro, o recolhimento e fiscalização da

respectiva renda, e a posterior entrega das importâncias que couberam a concessionária.

XXXVII. Verificação dos acidentes — Logo que se verifique qualquer dos acidentes a que se refere a apolice, a vítima, ou alguém por ela, dará notícia do ocorrido ao chefe da estação mais próxima, fazendo-lhe entrega, contra recibo, do bilhete ou assinatura de seguro em seu poder. Si a vítima possuir mais de um bilhete ou assinatura de seguro, a numeração dos apresentados deverá ser seguida. Ato contínuo, o chefe da estação lançará em duplicata, nas fórmulas impressas que para esse fim possuir (fornecidas pela concessionária), as declarações da vítima, ou de quem por ela se apresente e testemunhas presenciais do acidente, si as houver. Ambas as vias serão remetidas à Inspetoria da Receita que encaminhará uma delas à concessionária. Si o acidente se verificar nas linhas ou estações de estradas de ferro, que não tenham ajustado com a seguradora, seguro semelhante, a comunicação do acidente será feita diretamente à sede da concessionária.

Inspetoria Comercial, 1 de setembro de 1933. — *Bittencourt de Sá*, inspetor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

Dia 19 de setembro de 1933

ATA DA CONCURRÊNCIA

Aos onze (11) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e três (1933), às quinze (15) horas, na Diretoria do Domínio da União, os funcionários: eng. Euzébio Naylor, no exercício de sub-diretor interino; Dr. Luiz Nogueira de Paula, no exercício de ajudante interino, e Augusto Gadelha Borges, desenhista, reunidos em comissão designada pela portaria n. 35, do senhor diretor, de 2 de março de 1933, para o recebimento, abertura, leitura e classificação das propostas para compra do material inservível, existente nos Palácios da Guanabara e Catete, constatou a ausência de concorrentes e mandou lavar a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão encarregada das concorrências e por mim, Adelaide Vila Lobo, datilógrafa da Diretoria do Domínio da União, que a datilografei. — *Euzébio Naylor*. — *Dr. Luiz Nogueira de Paula*. — *Augusto Gadelha Borges*. — *Adelaide Vila Lobo*. (Processo n. 18.240, de 1933.)

Departamento Nacional do Povoamento

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, conforme despacho exarado no processo D. N. P. 3.828-33, faço público, a quem interessar possa, que no dia 5 de outubro próximo, às 13 horas, serão recebidas, na 3ª seção deste Departamento, propostas para a venda dos animais constantes da relação abaixo, que se acham no Núcleo Colonial "S. Bento", em terras da Baixada Fluminense.

As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em envelopes fechados,

De ordem do Sr. coronel comandante
e presidente do Conselho de Administra-
ção do regimento, faço público que, as

10 horas do dia 4 (quatro) de outubro próximo, na internada deste corpo, em Deodoro, serão vendidos em hasta pública, em virtude do art. 49 do regulamento n. 37 e em obediência à circular do Sr. ministro da Guerra, de 29 de agosto último, os seguintes animais, julgados impréstáveis para o serviço do Exército pelos termos da comissão de remonta desta unidade, datados de 4 de março e 4 de junho, tudo corrente ano:

Arrebanhados

Cavalos — Números:
9, 14, 18, 39, 69, 71, 88,
110, 128, 129, 138, 430, 505, 568,
570, 596, 713, 729, 737, 745, 747
e 763.

Eguas — Números:

24, 38, 92, 100, 112, 118, 140,
206, 239, 351, 720, 734, 758 e 762.

Muare — Números:

01, 02, 03, 05, 06, 08, 09,
010, 011, 012, 013 e 014.

Efetivos**Cavalos — Números:**

1, 2, 6, 19, 20, 25, 26,
27, 31, 32, 35, 42, 44, 53,
76, 78, 83, 89, 93, 98, 99,
101, 109, 120, 135, 136, 146, 150,
151, 158, 193, 198, 203, 205, 209,
212, 216, 217, 222, 225, 228, 233,
240, 246, 248, 250, 251, 255, 263,
270, 287, 296, 298, 304, 302, 306,
312, 315, 343, 321, 343, 345, 355,
362, 370, 373, 374, 391, 413, 415,
422, 424, 432, 438, 451, 456, 461,
480, 487, 496, 497, 507, 508, 511,
512, 518, 526, 527, 536, 546, 548,
551, 558, 582, 597, 599 e 702.

Egua:

Número 23.

Muare:

Número 71.

Quaisquer informações serão prestadas diariamente no almoxarifado do regimento à avenida Pedro II, das 9 às 11.30, e na internada, em Deodoro, à margem direita da E.F.C.B. e em frente ao "stand" de tiro da Vila Militar, ao lado esquerdo.

Quartel em São Cristóvão, 19 de setembro de 1933. — O almoxarife-pagador, *Sylvio Alves Aragão*, 1º tenente contador.

**MINISTERIO DA EDUCACAO
E SAUDE PUBLICA****Departamento Nacional de Saúde
Pública**

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitário em vigor, serão vistoriados, no próximo dia 22 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Maxwell (junto ao n. 84), barrações, às 14 horas.
Rua Dezenove n. 7 (bairro Maria da Graça), às 14 1/2 horas.
Rua Barão de Mesquita n. 799, às 14,40 horas.
Rua Felipe Camarão n. 81, casa 5, às 14,50 horas.
Travessa da Paz n. 21, às 15 horas.
Travessa da Paz n. 23, às 15,10 horas.
Travessa da Paz n. 25, às 15,20 horas.
Travessa da Paz n. 27, às 15 1/2 horas.
Travessa da Paz n. 29, às 15,40 horas.
Travessa da Paz n. 31, às 15,50 horas.
Travessa da Paz n. 33, às 16 horas.
Travessa da Paz n. 35, às 16,10 horas.
Travessa da Paz n. 37, às 16,20 horas.
Travessa da Paz n. 39, às 16 1/2 horas.
Travessa da Paz n. 41, às 16,40 horas.
Travessa da Paz n. 43, às 16,50 horas.
Rua Senhor de Matosinhos n. 63, às 17 horas.

Poderão comparecer às vistorias, querendo, os proprietários dos imóveis, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933. — Dr. M. Pereira de Vasconcellos, secretário.

Assistencia a Psicopatas**COLONIA DE PSICOPATAS, MULHERES NO ENGENHO DE DENTRO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para "Consertos e repáros em duas máquinas de costuras "Gritzner e

Durlach", publicado no *Diário Oficial* de 11 de setembro do corrente ano, § fls. 17.815.

Colônia de Psicopatas, Mulheres, em 23 de setembro de 1933. — A. Cardoso, administrador.

SOCIEDADES ANÔNIMAS**SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMOS
POPULARES S. A.****Operações bancárias**

RUA DO CARMO, 67, Sobr.

Telefone 4-4682

Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1933

Ativo

Títulos descontados	239:750\$953
Móveis e utensílios	2:240\$000
Imóvel, Niterói	53:215\$400
Terrenos de Quintino Bo-	
caiúva	92:641\$400
Automóvel	10:080\$000
Títulos e fundos pertencentes ao banco	6:080\$000
Hipotecas	34:000\$000
Ações caucionadas	4:000\$000
Seguros	183\$700
Despesas de organização	1:800\$000
Falência de M. P. Alves	
s/sindicância	100\$900
Títulos em cobrança	15:500\$000
Caixa	73:411\$847
Diversas contas	45:889\$600

Total do ativo

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes a prazo	
fixo	468:808\$800
Caução da diretoria	4:000\$000
Deposítantes de títulos	
em cobrança	15:500\$000
Diversas contas	10:375\$000

Total do passivo

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1933. — João José de Macedo, presidente. — Alfredo José da Costa e Sousa, contador.

(C — 4.645-19-9-933-40\$800)

SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI

BALANÇETE DA SEÇÃO BANCÁRIA, ENCERRADO EM 31 DE AGOSTO DE 1933

Ativo

Depósito no Tesouro	100:000\$000
Contas correntes — Devedores diversos	1.193:980\$740
Correspondentes no estrangeiro	47:667\$420
Letras a receber	23:619\$300
Títulos em cobrança	7:167\$800
Títulos descontados	73:573\$700
Títulos caucionados	225:945\$400
Títulos e ações	366:129\$580
Diversas contas	49:345\$670
Sociedade Anônima Martinelli	1.868:078\$370

Caixa:	
Em moeda nacional	20:527\$490
Idem, estrangeira	204:456\$600

4.150:492\$070

Passivo

Capital	500:000\$000
Menos:	
Filiais S. Paulo e Santos	100:000\$000
400:000\$000	
Contas correntes — Credores diversos	317:824\$760
Correspondentes no estrangeiro	5:268\$200
Deposítantes em conta corrente:	
A prazo fixo	1.174:663\$150
A ordem	1.952:548\$900
3.127:212\$050	
Títulos em caução	227:065\$400
Diversas contas	73:121\$720
4.150:492\$070	

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1933. — David Hagenauer, gerente. — J. Amaral Siqueira, contador.

(C — 4.634-19-9-933-40\$800)

C. & O. GUARANHA

Casa Bancária

Sede: Rua 7 de Setembro n. 1.170 — Porto Alegre

BALANCETE DE 31 DE AGOSTO DE 1933, DA MATRIZ E FILIAL DO RIO DE JANEIRO

Ativo

Propriedades	841:400\$500
Materiais e construções	61:424\$290
Administrações	5.214:960\$000
Devedores de imóveis	267:937\$000
Descontos e empréstimos em c/c	44:806\$560
Devedores de alugueis	48:090\$600
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	95:221\$030
Hipotecas	3:000\$000
Diversas contas	101:346\$660
Caixa:	
Em dinheiro e depositado em bancos da praça	33:904\$130
DEPARTAMENTO DE AMPARO RECÍPROCO MATRIZ E SUCURSAL DO RIO DE JANEIRO	
Contratos	14.479:000\$000
Devedores diversos	4:296\$000
Diversas contas	635:217\$600
Caixa:	
Em dinheiro e depositado em bancos da praça	820:976\$000
	22.651:540\$350

Passivo

Capital	100:000\$000
Auxílios diversos	6:271\$530
Depósitos em c/c com juros, com aviso	211:891\$400
Contratos realizados	594:246\$000
Letras a pagar	5:894\$600
Valores em administração	5.214:960\$000
Letras a prêmio	399:273\$920
Depósitos em c/cobrança do interior	95:221\$080
Valores hipotecários	3:000\$000
Comitentes	23:159\$380
Diversas contas	58:132\$790
DEPARTAMENTO DE AMPARO RECÍPROCO MATRIZ E SUCURSAL DO RIO DE JANEIRO	
Contratos realizados	14.479:000\$000
Depósitos sem juros:	
De contratantes	806:115\$500
De depositantes	590\$000
Diversas contas	653:784\$100
	22.651:540\$350

Porto Alegre, 11 de setembro de 1933. — C. & O. Guarânia.
(C—4.033—19-9-933—61\$200)

BANCO ECONÔMICO DO BRASIL

(Sociedade Anônima)

Rua General Câmara n. 30, esquina da Igreja da Candelária

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1933

Ativo

Letras descontadas	2.478:531\$150
Empréstimos em c/cobrança	652:158\$330
Títulos em cobrança	163:932\$271
Títulos caucionados	385:883\$290
Hipotecas	1.058:500\$000
Devedores por tit. em garantia	200:000\$000
Correspondentes	651:984\$666
	2.463:300\$227
Ações caucionadas	20:000\$000
Valores depositados	128:920\$000
Móveis e utensílios	72:296\$010
Instalações	49:430\$000
Imóveis	171:973\$850
Caixa: (Em moeda corrente no Banco do Brasil e outros Bancos	145:078\$520
Diversas contas	69:873\$270
	6.221:914\$396

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Reservas	603:806\$310
C/cor. movimento	103:550\$255
C/cor. prazo fixo	189:296\$840
C/cor. limitada	6:982\$720
C/cor. especial	422:358\$778
C/cor. sem juros	50:000\$000
C/de aviso prévio	120:000\$000
	892:188\$593
Credores por títulos	463:932\$271
Caução	385:883\$290
Garantias hipotecárias	1.058:500\$000
Títulos em garantia	200:000\$000
Cobrança no interior	651:984\$666
	2.463:300\$227
Caução da diretoria	20:000\$000
Depositantes de valores	128:920\$000
Diversas contas	413:699\$266
	6.221:914\$396

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1933. — Lindolpho Xavier, presidente. — Diuister Marques da Silva, contador.
(C—4.517—19-9-33—61\$200)

BANCO DE MIRAI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1933

Aos onze dias do mês de setembro de 1933, na sede do Banco de Mirai, à praça Dr. Miguel Pereira, às 8 e meia horas da manhã, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, senhores Dr. Antônio de Moraes Sarmiento e Dr. José Carlos de Moraes Sarmiento, representados pelo Dr. Justino Alves Pereira, conforme os poderes das procurações que exibiu, senhor Maurício Eugênio Murgel, representado pelo Sr. Artur Antunes de Siqueira, conforme os poderes da procuração que exibiu; Eduardo Weiss, representado pelo Dr. Luiz Alves Pereira, de acordo com a procuração exibida, Ar-

tur Antunes de Siqueira, José Martins Vilas, Salvador Raimundo & Irmão, Antônio Lombardo, Dr. Luiz Alves Pereira, Afonso Alves Pereira, Dr. Justino Alves Pereira e Manoel Tomaz Duarte, representando 2.402 ações, das 3.505 ações que constituem o capital do banco, em número suficiente para que esta assembleia funcione em primeira convocação. Pelo Sr. presidente do banco foi declarado que, julgando conveniente aos interesses do banco, dirigiu-se aos Srs. membros do Conselho Fiscal, em 14 de julho do corrente ano, nos seguintes termos: "Exmos. Srs. membros do Conselho Fiscal do Banco de Mirai — Atendendo ao desenvolvimento adquirido pelo nosso banco, nas suas diversas operações, como é do vosso conhecimento, julgo insuficiente o seu capital, que

se mantém a mesmo desde o início de suas transações, pelo que solicito sobre o assunto a esclarecida atenção dos senhores membros do Conselho Fiscal. A meu ver, o aumento pleiteado deverá ser para elevar-se o capital do banco a mil e duzentos e cinquenta contos de réis, ficando, entretanto, ao critério desse digno conselho apreciar livremente essa proposição e aconselhar as condições em que deva ser pedida a respectiva subscrição, obtendo o seguinte parecer: O Conselho Fiscal do Banco de Mirai, representado pelos abaixo assinados, atendendo às razões expostas pelo senhor presidente do banco, concorda com o aumento do respectivo capital para mil e duzentos e cinquenta contos de réis e dá parecer que seja dada preferência aos atuais subscritores, na pro-

porção de suas ações. Miraf, 15 de julho de 1933. — *Manoel Thomaz Duarte*. — *Arthur Antunes de Siqueira*. — *Salvador Raymundo & Irmão*.

Dando execução a essa determinação, dirigiu-se a cada um dos Srs. acionistas e tem o prazer de trazer ao conhecimento desta assembléa, que a subscrição foi encerrada em 26 de agosto próximo findo, com o seguinte resultado: Eduardo Weiss, industrial, residente em Juiz de Fora, 1 ação; Dr. Antônio de Moraes Sarmiento, advogado, residente no Rio de Janeiro, 2 ações; Dr. Justino de Moraes Sarmiento, médico e industrial, residente em Juiz de Fora, 12 ações; Dr. José Carlos de Moraes Sarmiento, engenheiro civil e industrial, residente em Juiz de Fora, 12 ações; Abílio Antunes de Siqueira, capitalista e lavrador, residente em Miraf, 10 ações; Justino Luiz Barbosa Alves Pereira, menor, filho do Dr. Justino Alves Pereira, residente em Miraf, 5 ações; Gabriel Barbosa Alves Pereira, idem, idem, residente em Miraf, 5 ações; Maria Cecília Barbosa Alves Pereira, idem, idem, idem, 5 ações; Severiano Barbosa Alves Pereira, idem, idem, idem, 5 ações; Olga Barbosa Alves Pereira, idem, idem, idem, 5 ações; Beatriz Barbosa Alves Pereira, idem, idem, idem, 5 ações; Afonso Alves Pereira, capitalista, industrial e lavrador, residente em Miraf, 3.678 ações.

Provando o depósito dos 10% do capital, exigido pelo art. 65 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1931, exibiu o recibo do Banco do Brasil, do seguinte teor: Banco do Brasil — Rs. 71:900\$000 — Recebemos do Banco de Miraf, a quantia de setenta e quatro contos e novecentos mil réis, correspondente a 10 % do valor do aumento de seu capital. Firmamos o presente em uma via para um só efeito. Cataguazes, 9 de setembro de 1933. Pelo Banco do Brasil, após assinaturas illogíveis. Estava selado com rs. 225\$206.

Dados esses esclarecimentos, pede aos Srs. acionistas que se manifestem não só sobre o aumento do capital já referido, como também sobre a alteração dos artigos 4º e 1º dos estatutos do banco; aquêle se refere ao valor do capital do banco, cuja alteração será necessária, si os senhores acionistas aprovarem o aumento do capital nos termos em que está feito; este se refere à data das nossas assembléas ordinárias, anuais, que a prática do serviço aconselha seja um pouco mais tarde. Dadas essas explicações, pede aos senhores acionistas a indicação da mesa que deve dirigir os trabalhos. Por proposta do acionista senhor José Martins Vilas, foi indicado para presidente da assembléa o Dr. Justino Alves Pereira, que convidou-me para secretário. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente agradece a honrosa indicação do seu nome e dá a palavra aos senhores acionistas, para que se manifestem sobre os assuntos a serem tratados nesta reunião. Pelo acionista senhor José Martins Vilas foi pedida a palavra e propôs que o aumento do capital seja aceito nos termos de sua subscrição, por julgar vantajoso para os interesses dos Srs. acionistas e mostrar inequivocamente a confiança que os negócios do banco inspiram. Submetidas a votos, esta proposta foi unanimemente aceita, tendo, em consequência, sido aprovado o aumento do capital do banco para mil e duzentos e cinqüenta contos

de réis. Pelo mesmo acionista foi proposto que aos artigos 4º e 19 dos estatutos se dessem as seguintes redações: Art. 4º: O capital social é de mil e duzentos e cinqüenta contos de réis, dividido em 6.250 ações de 200\$ cada uma; artigo 19. Todos os anos, no mês de fevereiro, se reunirá a assembléa geral para lhe ser apresentado o relatório anual, acompanhado do balanço, conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal.

Submetida a votos, essa proposta foi aprovada por unanimidade, sendo incorporadas aos estatutos as referidas alterações.

Ainda, pelo mesmo acionista foi proposto e aprovado pelos presentes um voto de louvor à diretoria pela segurança e critério com que vêm sendo dirigidos os negócios do banco.

Nada mais havendo a tratar, o se-

nhor presidente encerrou a sessão e mandou lavrar esta ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, com a expressão real do que se passou nesta reunião.

Miraf, 11 de setembro de 1933. — Dr. *Justino Alves Pereira*. — *Arthur Antunes de Siqueira*. — *Manoel Thomaz Duarte*, secretário. — Dr. *Luiz Alves Pereira*, por si e por procuração de Eduardo Weiss. — *Salvador Raymundo & Irmão*. — *José Martins Vilas*. — *Afonso Alves Pereira*. — Por procuração de Dr. Antônio Moraes Sarmiento, doutor *Justino Alves Pereira*. — Por procuração de Dr. José Carlos de Moraes Sarmiento, Dr. *Justino Alves Pereira*. — Por procuração de *Maurício Eugênio Murgel*, *Arthur Antunes de Siqueira*. — *Antonio Lombardo*.

(C. 4.639 — 19/9/33 — 128\$500)

COMPANHIA DEODORO INDUSTRIAL

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1933

Ativo		
Capital imobilizado:		
Edifícios e terrenos.....	4.611:830\$000	
Terras e águas.....	3.733:870\$360	
Máquinas e instalações.....	12.466:721\$715	
Acessórios.....	529:665\$520	
Móveis e utensílios.....	52:570\$100	
Veículos.....	93:746\$500	21.488:404\$495
Títulos diversos:		
Ações.....	5:500\$000	
Apólices da Dívida Pública.....	24:925\$000	30:425\$000
Contas a receber:		
Acidentes de trabalho.....	1:317\$900	
Contas correntes:		
Diversos devedores.....	663:382\$475	
Depósitos sobre moeda estrangeira.....	60:303\$400	723:685\$875
Depósito no Tesouro.....	61:606\$900	
Diversas contas.....	157\$900	
Títulos a receber:		
Valor de duplicatas em carteira.....	565:402\$270	4.352:170\$845
Stocks:		
Algodão e linho cru.....	100:837\$340	
Algodão e linho em processo.....	790:936\$186	
Fecidos fabricados.....	662:218\$972	
Anilinas e drogas.....	252:051\$395	
Combustível.....	10:873\$200	
Almoxarifado:		
Diversos materiais.....	868:649\$100	
Máquinas.....	502:889\$834	1.371:538\$934
Resíduos de algodão.....	711\$100	3.189:167\$427
Mercadorias a faturar.....	795\$800	
Mercadorias em trânsito.....	93:702\$145	91:497\$915
Caixa:		
Caixa da sede.....	2:217\$586	
Caixa da fábrica.....	6:301\$800	
Sêlos de consumo.....	1:029\$590	
Sêlos de vendas mercantis.....	279\$500	12:858\$170
Contas compensadas:		
Caução da diretoria.....	80:000\$000	
Títulos depositados.....	24:925\$000	104:925\$000
		26.272:149\$182

Capital:		Passivo	
59 ações ao portador, de 200\$000.....	5.651:800\$000		
11 ações nominativas de 200\$000.....	1.848:200\$000		7.500:000\$000
Debitores:			
60 títulos ao portador, de 200\$000.....			7.500:000\$000
Reservas:			
do de reserva:			
a anterior.....	5.150:869\$180		
da importância transfe- rida de acordo com a deliberação da assembleia geral de 28-2-1933 rela- tiva a liquidações da Companhia Sapepa S.A.	561:951\$350	4.788:917\$830	
do de reparações.....		356:681\$103	
do especial.....		13:085\$810	
do para depuração de terras.....		1.800:000\$000	6.958:681\$743
Contas a pagar:			
da assistência social.....		5:406\$100	
das a pagar.....		472:921\$535	
das correntes.....		463:210\$760	
Juros a pagar:			
do a pagar.....	621:000\$000		
do de renda 8 % sobre 621:000\$000.....	51:000\$000	675:000\$000	
Contas a pagar:			
do de renda.....	2.341:740\$014		
da estrangeira.....	68:541\$900	2.402:281\$944	
das a pagar.....		189:989\$100	4.208:839\$439
Contas de depósitos:			
dos caucionados.....		80:000\$000	
dos em depósito.....		24:925\$000	104:925\$000
			26.272:449\$182

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933. — **Aluor Prata Soares**, presidente. —
Aluor Prata Soares, contador.
 (C — 4.587 — 19-9-933 — 142\$800)

CAIXARIA RIBEIRO JUNQUEIRA.

IRMAO & BOTELHO (Rio)

da Rua da Lapa n. 113 — Nesta

balanço de 31 de agosto
de 1933

as despesas.....	2.239:191\$540
as correntes de movimento.....	359:050\$350
restos em contas repetidas.....	1.994:623\$739
as de valores de esta conta.....	662:431\$700
as a pagar.....	678:140\$503
as em depósito.....	89:788\$234
da de renda.....	416:995\$209
as em depósito.....	438:600\$000
as de depósitos.....	3.408:030\$600
as e utensílios.....	2:000\$900
as de conta.....	264:496\$706
as de depósitos.....	1.710:873\$195
as.....	289.449\$813
	15.223:678\$580

Passivo	
Capital.....	500:000\$000
Fundo para aumento de capital.....	500:000\$000
Fundo de reserva.....	340:000\$000
Interos suspensos.....	73:627\$899
Contas correntes de movimento.....	4.525:586\$156
Contas correntes de aviso.....	308:248\$271
Contas correntes limi- tadas.....	292:613\$860
Contas correntes a prazo fixo.....	1.569:583\$100
Contas corrente sem juros.....	66:838\$505
Letras a prêmio.....	174:400\$000
Contas de cobrança.....	759:614\$597
Cobrança caucionada.....	165:017\$350
Depositantes de títulos e valores.....	3.846:630\$600
Vila Mimosa.....	12:619\$753
Diversas contas.....	2.148:907\$189
	15.223:678\$580

S. E. O.
 Rio de Janeiro, 15 de setembro de
 1933. — **Ribeiro Junqueira, Irmão &
 Botelho** — Rio. R. Monteiro Junqueira,
 gerente. — **Afonso Ary Soares**, conta-
 dor. — **Orlando Pinho**, guarda-livros.
 (C — 4.643 — 19-9-933 — 61\$200.)

CAIXA DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO

Sociedade Anônima

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1933

Ativo	
Letras descontadas.....	138:481\$000
Empréstimos em C/Cor- rentes.....	17:085\$000
Banco do Brasil, C/Cor.....	22:500\$000
Móveis e utensílios.....	4:240\$000
Despesas de instalação.....	2:913\$100
Ações caucionadas.....	6:000\$000
Caixa.....	103:992\$000
Diversas contas.....	5:100\$500
	303:411\$600

Passivo	
Capital.....	275:000\$000
C/Cor. Prazo fixo.....	1:100\$000
C/Cor. Movimento.....	11:990\$200
Cação da diretoria.....	6:000\$000
Diversas contas.....	9:321\$400
	303:411\$600

Nilo C. Arcos, tesoureiro. — *D. M.
da Silva*, contador.
 (C-4.590—19-9-33—28\$600)

ANÚNCIOS

Caledonian Insurance Company

Participamos à praça que nomeamos
 agentes no Rio de Janeiro, a conceituada
 firma Barbosa, Albuquerque & Comp.,
 estabelecida à rua do Rosario n. 104,
 achando-se a agência instalada no 2º
 andar, telefone n. 3-5182, acende o si-
 gnatário também se encontra à disposi-
 ção dos seus amigos.

Solicitamos de nossos amigos e fre-
 quizes, para os novos agentes a continua-
 ção e preferência de suas valiosas or-
 dens.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1933
 — Por procuração, de Caledonian Insu-
 rance Company, **Oscar Albuquerque
 Lond.** agente.
 (C—4.384—18-9-33—30\$600—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor José Nascimento Araújo,
 autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª
 Vara de Órfãos, venderá em leilão, na
 Bolsa, no dia 25 do corrente, um título
 de sócio do Jockey Club, pertencente ao
 finado Bernardino Dias Alvares Polley.
 Secretária da Câmara Sindical do Rio
 de Janeiro, em 16 de setembro de 1933.
 — **Ary de Alencar e Silva**, síndico.
 (C—4.637—19-9-33—8\$200)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Pelo presente, ficam convidados, desde
 já, os Srs. acionistas a se reunirem no
 escritório sede desta companhia, à rua
 Conselheiro Saraiva n. 31, hoje, no dia
 6 de outubro próximo futura, pelas 14
 horas, afim de tomarem parte na as-
 sembleia a realizar-se naquela data, em
 que será tratado assunto de interesse so-
 cial.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1933.
 — **A diretoria**.
 (C—4.641—19-9-33—9\$200)

Declaração

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que o Sr. Vitorino José Dias, representante dos Srs. Dias & Piégas Ltda., de Pelotas, com escritório nesta cidade, à rua do Duvidor n. 45, 1º andar, comunicou ter-se extraviado o conhecimento n. 21, de Pelotas para Rio, no vapor *Pirineus*, Vgm. 165, volta, entrado neste porto em 8 de setembro fluente, relativo a 300 sacos de batatas, marca Vasco, Mimosa, embarcados por Dias & Piégas Ltda. e consignados à ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1933.
— Guido de Bellens Bezzi, secretário geral, interino.

(C-4.638-19-9-33-28\$600-2 vezes)

Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil

AVISO

São convidados os Srs. acionistas para, dentro do prazo improrrogável de 15 dias, a contar da presente data, darem cumprimento ao dispositivo do parágrafo único, versículo segundo do art. 2º dos estatutos da companhia, sob pena de incorrerem na sanção da lei.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1933.
— A diretoria.

(C-4.573-16-9-33-27\$500-3 vezes)

Sociedade Brasileira de Exploração de Mármore Ltda.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com as cláusulas XI e XII do contrato social, convoco os Srs. quotistas para uma assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia quinze de outubro próximo vindouro, às quatorze horas, na sede da sociedade à rua Cristovão Colombo n. 3, 5º andar, São Paulo.

O fim dessa assembleia é conceder autorização ao gerente para contrair um empréstimo hipotecário, com garantia do patrimônio social-composto de terras, hamefeitorias, jazidas, máquinas, contratos de arrendamento, etc., destinado à consolidação e desenvolvimento da sociedade.

São Paulo, 15 de setembro de 1933.
— Th. Marinho de Andrade, gerente.

(C-4.589-19-9-33-45\$900-3 vezes)

Empresa Brasileira de Publicidade S. A.

AUMENTO DE CAPITAL

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à assembleia geral extraordinária, que deverá realizar-se na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, sala 203, no próximo dia 21 do corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento da realização do aumento do capital social.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las com um dia de antecedência.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1933.
— A diretoria.

(C-4.586-18-9-33-22\$400-2 vezes)

Caixa Predial**SOCIEDADE COOPERATIVA****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo havido número legal em primeira convocação, de ordem do senhor presidente, convoco os Srs. sócios para se reunirem em assembleia geral extraordinária, segunda convocação, no dia 25 do corrente, às 17 horas, em nossa sede social, à avenida Rio Branco número 117-2º andar, sala 221, para o fim de serem reformados os estatutos, de acordo com as sugestões do Ministério da Agricultura.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1933.
— J. França, pelo diretor-gerente.

(C-4.644-19-9-33-14\$300)

S. A. Rezende Industrial**SEDE EM REZENDE — ESTADO DO RIO**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 7 de outubro próximo, às 12 horas, na sede social, à praça da Concórdia, em assembleia geral ordinária, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, relativas ao exercício encerrado em 30 de junho de 1933, achando-se, para isso, à disposição dos Srs. acionistas, no escritório da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 16).

Rezende, 20 de setembro de 1933.
— J. P. de Magalhães, presidente.

(C-4.646-19-9-33-36\$700-3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Magéense

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta companhia, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 6 do próximo mês de outubro, às quatorze horas, em sua sede, à rua Conselheiro Saraiva n. 31, loja, afim de tratarem de assunto de interesse social.

As transferências de ações ficam suspensas nos três dias anteriores ao da assembleia, devendo os títulos ao portador serem depositados no escritório da companhia, com o mesmo prazo, afim de terem representação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1933.
— A diretoria.

(C-4.642-19-9-33-11\$300)

Vendas por alvará

O correitor João da Cruz Carregal, autorizado por alvará do Dr. juiz da Segunda Vara de Órfãos e Ausentes, venderá, em leilão, na Bolsa, no dia 22 do corrente mês, 300 apólices diversas emissões, de 1.000\$000, juros de 5 %, ao portador, pertencentes ao finado comendador Casemiro José Pereira de Menezes.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Joaquim, em 13 de setembro de 1933.
— Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C-4.636-19-9-33-8\$200)

Companhia de Tecidos Bom Pastor**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da companhia, à rua Bom Pastor n. 33, no dia 6 de outubro de 1933, para tratar dos seguintes assuntos:

a) reforma dos estatutos;

b) autorização à diretoria, de acordo com a proposta por esta feita e com parecer favorável do conselho fiscal, para que fique a dita diretoria autorizada a contrair um empréstimo hipotecário para consolidação de débitos anteriores da mesma companhia.

De acordo com os estatutos, estão suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1933.
— A diretoria.

(C-4.640-19-9-33-49\$000-3 vezes)

Associação Beneficente dos Músicos Militares

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. sócios quites, de acordo com o art. 48, alínea A, para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 23, às 18 horas, na sede social, à rua Marechal Floriano n. 18, sobrado, para resolverem sobre as modificações dos estatutos, em cumprimento do decreto número 21.576, de 27 de junho de 1932, do Sr. Chefe do Governo Provisório.

Laurentino Vieira Barbosa, 1º secretário.

(C-4.635-19-9-33-10\$200)

A' Praça

Os abaixo assinados, Amador Pena & Salvo e João Martins e Silva, únicos sócios da firma João Martins & Comp. Ltda., com sede no Rio de Janeiro, à rua Mayrink Veiga n. 28, 6º andar, sala 1, declaram que dissolveram e distrataram a mesma sociedade, recebendo os sócios Amador Pena & Salvo a importância de seus haveres em dinheiro, e ficando o sócio João Martins e Silva com todos os bens do ativo e inteira e exclusiva responsabilidade do passivo, dando-se, pois, plena e geral quitação recíproca para todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933.
— Amador Penna & Salvo. — Antônio Salvo. — Amador Penna & Salvo — Amador Penna. — João Martins e Silva.

Reconheço a firma de Amador Penna & Salvo.

Rio, 19 de setembro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Fausto Werneck, tabelião.

Reconheço a firma de Amador Penna & Salvo.

Rio, 19 de setembro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Manuel Arindo Costa, tabelião substituto.

Reconheço a firma de João Martins e Silva.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Plínio Carneiro de Mendonça, tabelião.

(C-4.588-19-9-33-61\$200-3 vezes)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do correio, estampilhas de selo adesivo ou cheque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas as importâncias em valores postais.

As "Leis Usuais da República" têm abatimento de 30%, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904

A

Atos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro... 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que ampliou a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5.º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913)..... 3\$800

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 3\$500

Água (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos públicos. 4\$400

Alfândegas (Consolidação das leis das). 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei número 3.439, de 2 de agosto de 1916, e decreto n. 12.435, de 6 de setembro de 1916) (M)..... 3\$500

Alistamento e eleições federais (Decreto n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)..... 3\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$900

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsia das sesmarias do).... 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903..... 3\$500

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906..... 6\$000

Ano de 1917..... 10\$000

Ano de 1918..... 8\$000

Ano de 1919..... 8\$000

Ano de 1930..... 8\$000

Ano de 1921..... 10\$000

Ano de 1922..... 12\$000

Ano de 1923..... 15\$000

Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 196, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 3\$500

Autorais (Direitos). Decreto número 1.790, de 2 de janeiro de 1924 3\$500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1914..... 4\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djadma Guimarães). 1\$000

Altis pluviométrico do Nordeste do Brasil por Delgado de Carvalho. Gerais 1923..... 3\$590

Automoveis (Regulamento de Circulação Internacional de).... 10\$000

Administração e Contabilidade por Alfredo Corrêa..... 3\$500

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revisada — 1º volume..... 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 15.493 e 15.498, de 1919)..... 1\$000

Aposentadoria (Funcionários Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 3\$500

Acumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931)..... 3\$500

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira. 8\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 20.911, de 6 de janeiro de 1932)..... 1\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.631, de 28 de janeiro de 1931..... 3\$500

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa. 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 3\$500

C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 25 de abril de 1927). 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (decreto n. 17.490, de 1927)..... 1\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação. 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 26.465, de 1931)..... 3\$500

Código Civil. 5\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos à sua elaboração (M):

3º volume. 10\$000

2º volume. 10\$000

1º volume. 10\$000

— Projeto Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados. — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projeto Comissão Especial do Senado. 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado do projeto de lei e deliberação (M)..... 2\$000

— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. 3\$000